



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII—35ª DA REPUBLICA—N. 239

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1923

Assignatura do "Diario Official"

no anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicacão.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.035, que approva as alteracões no plano de uniformes do Exercito

Decreto n. 16.140, que reorganiza o Estado Maior da Armada.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e Monumento á proclamação da Republica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e "Diario Official" e da Caixa de Amortizacão.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, das Directorias dos Servicos do Povoamento e de Inspeccão e Fomento Agricolas e de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editacs e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.035 — DE 11 DE MAIO DE 1923 (*)

Approva as alteracões no plano de uniformes do Exercito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorizacão que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constitucão, resolve approvar as alteracões no plano de uniformes do Exercito, que com este batizam, assignadas pelo general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Fernando Setembrino de Carvalho.

Alteracões no plano de uniformes do Exercito, a que se refere o decreto n. 16.035, desta data

a) Fica creado o uniforme de gala nas guarnições da Capital Federal, Niteroy e Petropolis para todas as formaturas em que eram marcados o 1º ou o 2º uniformes.

Especificação:

OFFICIAES GERAES

Capacete branco com pennacho de pennas brancas, de 0m,25 de comprimento.

Dolman de panno.

Dragonas.

Calção de brim branco.

Luvas brancas.

Talim com guias douradas.

Fiador dourado.

Botas de couro preto.

Esporas de metal branco.

Espada com bainha de metal dourado.

OFFICIAES E ASPIRANTES A OFFICIAL

Armas montadas

Capacete branco com pennacho.

Tunica de panno.

Calção de brim branco.

Botas ou perneiras com borzeguins de couro preto.

Dragonas.

Luvas brancas.

Cinto-talabarte com guia.

Espada.

Fiador dourado.

Esporas de metal branco.

A artilharia usará pennacho preto, do modelo actual, e a cavallaria crineira branca, em fórma de chorão, com 0m,25 de comprimento.

(*) Publica-se novamente, por ter sahido com omissões e incorrecções.

O cinto-talabarte e guia serão de couro preto envernizado para os officiaes e aspirantes a official de artilharia, e de couro branco, também envernizado, para os de cavallaria, segundo o modelo T. I.

Armas a pé

Capacete branco com espigão de metal dourado, de 0^m,075 de altura.

Tunica de brim branco.
Calção de brim branco.
Cinto-talabarte e guia de couro preto envernizado T. I.
Perneiras e borzeguins de couro preto.
Dragonas.
Luvas brancas.
Fiador dourado.
Espada.

Os officiaes montados usarão esporas de metal branco, sendo-lhes facultado o uso de botas de couro preto.

PRAÇAS

Armas montadas

Capacete branco.
Tunica de panno modelo actual.
Calção de brim branco modelo actual.
Perneiras e borzeguins de couro preto.
Charlateiras.
Luvas brancas de algodão.
Espada.
Eporas de metal amarello.

As praças de cavallaria terão no capacete uma crineira branca, em forma de chorão, com 0^m,25 de comprimento e as de artilharia um espigão de latão polido, de 0^m,075 de altura.

As praças de artilharia usarão cinto-talabarte com guia e fiador de sola cor natural e as de cavallaria cinto-talabarte, guia e fiador de couro branco, tudo T. I.

Armas a pé

Capacete branco com espigão de latão polido, de 0^m,075, de altura.

Tunica de brim branco T. I.
Calção de brim branco.
Cinturão com suspensorios e porta-sabre de sola cor natural T. I.
Perneiras e borzeguins de couro preto.
Charlateiras.
Luvas brancas de algodão.

— As golas das tunicas brancas das praças de infantaria serão trapezios de panno garance e as de engenharia azul-turqueza. As bases desses trapezios medirão, respectivamente 0^m,05 a 0^m,06 e 0^m,07 a 0^m,08 e a altura será de 0^m,04 a 0^m,06.

b) Ficam adoptados o bonnet americano com capa de flanela branca nos 1^o, 2^o e 4^o uniformes e com capa de panno no 3^o, em substituição ao actual kepi, para os officiaes generaes, officiaes e aspirantes a official das armas e serviços do Exército de 1^a linha, exceptuados os de cavallaria quanto ao de capa de flanela branca.

Bonnet com capa de flanela branca

Especificação:

Officiaes generaes

Capa de flanela branca circundada por vivo de panno do dolman, cinta de velludo azul-escuro, com 0m,06 de largura, bordada a ouro, contendo as armas da Republica bordadas a prata;

Botões dourados
Jugular preta envernizada,
Pala preta envernizada.

Officiaes e aspirantes a official

Capa de flanela branca circundada por um vivo de panno da tunica do 1^o uniforme;

Cinta de panno das platinas do 5^o uniforme
Distinctivo da arma ou serviço, de metal branco, encimado por um tope de 0m,02 de diametro com as cores nacionaes.
Botões dourados.

Jugular dourada, sobreposta a putra preta envernizada.
Pala preta envernizada

Bonnet com capa de panno

Especificação:

Officiaes generaes

Capa com panno do dolman circundada por um vivo garance.

Cinta de velludo azul-escuro, com 0m,06 de largura, bordada a ouro, contendo as armas da Republica bordadas a prata.

Botões dourados
Jugular preta envernizada
Pala preta envernizada

Officiaes e aspirantes a official

Capa de panno da tunica de 1^o uniforme circundada por um vivo garance (branco para a cavallaria).

Cinta de panno garance (branca para a cavallaria), com 0m,055 de largura.

Distinctivo da arma ou serviço, de metal branco encimado por um tope de 0m,02 de diametro, com as cores nacionaes.

Botões dourados (oxydados para a cavallaria).
Jugular dourada (preta envernizada para a cavallaria).
Pala preta envernizada.

COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

c) Os uniformes do Exército de 1^a linha terão a seguinte composição:

Officiaes generaes

1^o uniforme — Dolman de panno azul ferrete com gola e punhos bordados a ouro, alamares de retroz preto, dragonas, bonnet americano com copa de flanela branca e cinta bordada a ouro, calça de panno garance com listra de seda preta, contendo folhas e fructos de carvalho, talim com guias dourados, espada com bainha de metal dourado, fiador dourado, luvas de pellica branca, botinas ou borzeguins pretos e polainas de flanela branca.

2^o uniforme — Tunica de brim branco, calça de brim branco, dragonas, bonnet americano com capa de flanela branca e cinta bordada a ouro, botinas ou borzeguins brancos, luvas de pellica branca, talim com guias douradas, fiador e espada do 1^o uniforme.

3^o uniforme — Tunica de panno azul ferrete com gola garance, sem bordado, platinas de cordão de prata trançado, bonnet americano com copa de panno e cinta bordada a ouro, calça (calção) do 1^o uniforme, cinto talabarte e guia de cadarço azul marinho, chapas douradas no fecho, (modelo T. G.), espada com bainha de couro, fiador de couro preto envernizado, luvas brancas, botinas (borzeguins) e perneiras pretas, e esporas (botas com esporas ou esporins).

4^o uniforme — Tunica de brim branco, calça de brim branco, platinas cobertas de velludo azul escuro, bonnet americano com copa de flanela branca e cinta bordada a ouro, botinas, borzeguins, ou sapatos brancos, luvas brancas, talim com guia, espada e fiador do 3^o uniforme.

5^o uniforme — Tunica de flanela kaki, calção (calça) de flanela kaki, platinas do 4^o uniforme, bonnet americano com copa de flanela kaki e cinta bordada a ouro, cinto-talabarte, guia e fiador tudo de couro castanho, espada do 3^o uniforme, luvas castanhas, botinas (borzeguins) e perneiras pretas e esporas (botas com esporas ou esporins).

6^o uniforme — Tunica de brim kaki, calção (calça) de brim kaki, bonnet americano do 5^o uniforme, e estrellas de metal prateado indicativas do posto, cinto-talabarte, guia e fiador, tudo de couro castanho, espada do 3^o uniforme, luvas castanhas, botinas (borzeguins) e perneiras pretas e esporas (botas com esporas).

OFFICIAES E ASPIRANTES A OFFICIAL

1^o uniforme — Tunica de panno, dragonas, calça de panno garance com listras de panno da tunica, bonnet americano com copa de flanela branca e cinta de panno da tunica, botinas (borzeguins) pretas, cinto-talabarte e guia de couro preto envernizado (brancos para a cavallaria), espada, fiador dourado, luvas brancas de pellica e polainas de flanela branca (alinea e).

2º uniforme — Tunica de brim branco, calça de brim branco, dragonas, bonnet americano com copa de flanela branca e cinta de panno das platinas do 5º uniforme, botinas (borzequins) brancas, luvas de pellica branca, fiador dourado, espada, talim com guia de couro preto envernizado (branca para a cavallaria).

3º uniforme — Tunica de panno, platinas de metal branco, calça (calção) de panno garance, bonnet americano com copa de panno da tunica e cinta garance, cinto-talabarte, guia e fiador tudo de couro preto envernizado (branco para a cavallaria), botinas (borzequins) pretas, perneiras pretas, esporas (botas com esporas ou esporins), espada, luvas brancas e polainas de flanela branca (alinea e).

4º uniforme — Tunica de brim branco, calça de brim branco, platinas cobertas de panno das platinas do 5º uniforme, bonnet americano com capa de flanela branca e cinta de panno da tunica do 1º uniforme, botinas, borzequins ou sapatos brancos, talim com guia e fiador de couro castanho, espada e luvas brancas.

5º uniforme — Tunica de flanela kaki, calção (calça) de flanela kaki, platinas do 4º uniforme, bonnet americano do 4º uniforme com capa de flanela kaki, cinto-talabarte com guia de couro castanho, espada, fiador de couro castanho, botinas (borzequins) pretas, perneiras pretas, esporas (botas com esporas ou esporins) e luvas castanhas.

6º uniforme — Como o actual, substituindo, porém, o bonnet de brim kaki pelo do 5º uniforme, excepto para a cavallaria.

d) ALTERAÇÕES NO PLANO DE UNIFORMES DOS OFFICIAES AVIADORES

O panno da tunica e da calça (calção) dos 1º e 3º uniformes será *gris fer*.

Bonnet americano — Modelo actual, com capa de panno *gris fer*; cinta de panno azul marinho; distinctivo de piloto aviador para os pilotos e de observador para os observadores, de metal branco encimado por um tope de 0m,02 de diametro, com as cores nacionaes; botões dourados; jugular dourada, pala preta envernizada.

Tunica — De modelo actualmente em uso no uniforme verde oliva.

Calça e calção — A calça e o calção de panno *gris fer* terão um vivo de panno azul marinho ao longo das costuras exteriores em logar das listras de panno das demais officiaes.

Insignias — Em todos os uniformes, excepto no 5º e no 6º, as insignias dos postos, de galão dourado com 5 cm. de comprimento, 0m,01 de largura e 0m,005 de intervalo, serão collocadas 0m,02 acima dos punhos.

Ficam adoptados:

O cinturão de gorgurão de seda azul marinho com uma aguija de metal dourado na fivella para os pilotos e emblema da Republica, tambem de metal dourado, para os observadores.

O gorro sem pala, modelo aviação, nos 5º e 6º uniformes, em serviço interno.

e) COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DOS OFFICIAES AVIADORES

1º uniforme — Tunica e calça de panno *gris fer*, bonnet americano com copa de panno da tunica, camisa branca, collarinho simples em pé com as pontas dobradas, gravata de seda preta, sapatos pretos envernizados, meias pretas, cinturão de gorgurão de seda azul marinho com uma aguija na fivella para os pilotos e emblema da Republica para os observadores, guia de gorgurão de seda azul, luvas de pellica branca, dragonas, espada de metal.

2º uniforme — Tunica e calça de brim branco, dragonas, camisa branca, collarinho duplo branco, gravata de seda preta, luvas de pellica branca, cinturão e bonnet do 1º uniforme, substituida a copa *gris fer* pela de flanela branca, e borzequins brancos, espada de metal.

3º uniforme — Tunica e calça (calção) de panno *gris fer*, bonnet americano do 1º uniforme, camisa branca, collarinho duro, duplo, branco, gravata de seda preta, cinto-talabarte e guia de couro preto envernizado, luvas de pellica branca, sapatos pretos envernizados ou botas pretas envernizadas, do tipo actualmente em uso pelos aviadores, espada de metal.

4º uniforme — Tunica e calça (calção) brim branco, passadeiras brancas, bonnet americano do 2º uniforme, sapatos ou botas de couro preto envernizado, camisa e collarinho

brancos, luvas brancas, gravata de seda preta, cinto-talabarte e guia do 3º uniforme, espada de metal.

5º uniforme — De flanela verde oliva, actualmente usado pelos aviadores. O bonnet americano terá pala e jugular pretas e envernizadas, cinta de velludo castanho, emblema e botões como no 1º uniforme, espada de metal.

6º uniforme — Tunica e calção (calça) de brim kaki, camisa, collarinho molle, duplo, e gravata kaki, botas pretas, bonnet americano com copa de flanela kaki e cinta de fita castanha, cinto-talabarte de couro castanho, luvas castanhas, tudo de accôrdo com o actual uniforme de brim kaki dos aviadores.

f) Fica abolido o actual uniforme de tolerancia, que é substituido pelo seguinte:

OFFICIAES GENERAES

Colman, dragonas, calça de flanela branca com listra d. 1º uniforme, bonnet americano com copa de flanela branca e cinta bordada a ouro com as armas da Republica bordadas a prata, luvas de pellica branca, botinas ou borzequins de couro preto e polainas de flanela branca.

OFFICIAES E ASPIRANTES A OFFICIAL

Tunica de panno, dragonas, bonnet americano com copa de flanela branca e cinta de panno da tunica do 1º uniforme, calça de flanela branca com duas listras de panno da tunica como no 3º uniforme, cinto-talabarte de couro preto envernizado (branco para a cavallaria), luvas de pellica branca, botinas (borzequins) de couro preto e polainas de flanela branca.

OFFICIAES AVIADORES

Tunica de panno *gris fer*, dragonas, bonnet americano do 2º uniforme, camisa e collarinho brancos, gravata de seda preta, calça de flanela branca com vivo *gris fer*, cinto-talabarte de couro preto envernizado, luvas de pellica branca, botinas (borzequins) de couro preto e polainas brancas.

g) ALTERAÇÕES NO PLANO DE UNIFORMES PARA OS DOCENTES DOS ESTABELECIMENTOS MILITARES DE ENSINO

O bonnet americano do plano actualmente em uso pelos docentes fica substituido por outro com copa de panno azul ferrete, cinta de gorgurão de seda preta, como distinctivo um castello, de metal branco, encimado por um tope com as cores nacionaes, pala preta envernizada, jugular preta envernizada e botões oxvdados, contendo o castello-symbolico dos estabelecimentos militares de ensino.

Fica substituida a sobrecasaca de panno azul ferrete por um jaquetão do mesmo panno.

As tunicas de flanela kaki, brim kaki e brim branco serão do modelo adoptado para os officiaes e aspirantes e official do Exercito de 1ª linha, sem os trapezios da gola.

A cor do panno que cobre as platinas é a mesma que a da tunica de panno.

As estrellas da gola e das platinas serão substituidas pela esphera armillar, com as dimensões actuaes bordadas a ouro nas golas das tunicas de panno e de flanela e nas platinas cobertas de panno; nas platinas de metal e nas tunicas de brim branco e kaki — de metal dourado.

DESCRIÇÃO DO JAQUETÃO

De panno azul ferrete, levemente cintado; comprimento até o meio do dedo pollegar, estando o braço naturalmente cahido; duas ordens de quatro botões grandes com o castello symbolico dos estabelecimentos militares de ensino, os do par inferior á altura da cintura, os do par superior á altura das cavas, os demais em intervallos iguaes entre os pares superior e inferior; cascas para os botões e mais uma na lapella.

Os botões dispostos em duas linhas rectas, os do par inferior afastados um do outro de 10 a 11 cm. e os do par superior de 12 a 13 cm. Cada manga com tres botões pequenos nos punhos; galões nos punhos, encimados por um castello. Tres bolsos: os inferiores com pestanas, o superior sem pestana e do lado direito, á altura do peito. Junto á costura do bolso inferior esquerdo, por dentro, um corte horizontal de 3 cm., para dar passagem á guia do talim.

b) BONNET AMERICANO PARA PRAÇAS

Fica adoptado o bonnet americano para praças nas formaturas de 3º uniforme, em substituição ao kepi, sendo a copa de brim branco, pala preta envernizada, distintivos e botões como os do kepi actual, cinta de panno da túnica deste uniforme e jugular preta envernizada. O das praças de cavallaria terá, porém, a copa de panno da túnica e a cinta de flanelle branca.

i) ALTERAÇÕES NOS UNIFORMES DOS OFFICIAES DA 2ª CLASSE DA RESERVA DA 1ª LINHA E DO EXERCITO DA 2ª LINHA

1º, 2º e 3º uniformes

Como os actuaes, substituído, porém, o kepi pelo bonnet americano com capa garance, cinta de panno da túnica do 1º uniforme, distintivo da arma ou serviço, de metal (branco para a 2ª classe e oxydado para a 2ª linha), encimado por um tope de 0m,02 de diametro, com as côres nacionaes; botões dourados, jugular dourada e pala preta envernizada.

Cinto-talabarte e guia de couro castanho, modelo actual.

4º uniforme

Como o actual. A cinta do bonnet será, porém, de panno garance; capa de flanelle branca, circumdada por um vivo garance; distintivo, pala e jugular como acima descriptos. Nas golas das tunicas trapezios de panno garance.

5º uniforme

Como o actual. O bonnet será como o do 4º, substituída a capa de flanelle branca pela kaki. Trapezios garance na gola das tunicas.

Cinto-talabarte e guia de couro castanho, modelo actual.

6º uniforme

Como o actual, com o bonnet do 5º. Cinto-talabarte e guia de couro castanho, modelo actual.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Os officiaes generaes, com o curso de estado-maior, passarão a usar o distintivo ora creado, desse curso, representado por um ramo de louro, disposto em angulo, com uma abertura de 94º a 95º, na manga direita do dolman e da túnica de panno, encimando as insignias do posto ou o distintivo do serviço, e com a abertura voltada para o punho; nas demais tunicas ficará a altura de 0m,15 a 0m,20 da orla da manga, excepto na do 2º uniforme, em que será collocado no rectangulo de velludo azul do braço direito. Este distintivo devere ser bordado a ouro nos 1º, 2º, 3º e 5º uniformes; de metal dourado no 4º e bordado a linha branca no 6º. O comprimento de cada lado do angulo será de 0m,04 e a largura do ramo de louro não excederá de 0m,007.

Os generaes do serviço de saude e de intendencia usarão nas platinas dos 4º e 5º uniformes e nas passadeiras do 6º os distintivos de suas especialidades, em metal branco, encimando as estrellas indicativas do posto; no 1º uniforme e no tolerancia esses distintivos serão bordados a ouro, nas mangas, 0m,05 acima das estrellas; no 3º serão de metal branco e collocados como no 1º. As dimensões não devem exceder de 0m,04 a 0m,05 de comprimento por 0m,015 a 0m,020 na sua maior largura.

Nos 1º e 3º uniformes dos officiaes generaes, officiaes e aspirantes a official é obrigatorio, quando incorporados, o uso de polainas de flanelle branca por baixo da calça, sendo facultativo em actos sociaes e em passeio o uso dessas polainas ou das de brim branco, tambem por baixo da calça, nos 3º e 5º uniformes.

E' tolerado em actos sociaes ou em passeio o uso do bonnet de capa de flanelle branca com o 3º uniforme dos officiaes em geral.

Ficam adoptadas as pestanas nos bolsos inferiores das tunicas brancas dos officiaes em geral, taes como os das tunicas de flanelle kaki, com botões dourados pequenos.

Passa a ser azul-ferrete a côr do panno das platinas dos officiaes, aspirantes a official e sargentos de infantaria do Exercito activo, nos 4º e 5º uniformes.

O uniforme de tolerancia poderá ser usado em actos sociaes, quer os officiaes compareçam individualmente, quer acompanhando ou representando autoridades.

Os officiaes e praças dos batalhões de caçadores usarão, nas formaturas, o uniforme de gala, ora creado, substituído a calça de brim branco pelo calção garance.

E' tolerado fóra do serviço o uso do capote de panno kaki oliva novo modelo T. I.

Fica adoptado para os officiaes e praças de todas as armas e serviços o uso interno do gorro sem pala, de flanelle ou de brim kaki, modelo T. I.

Os officiaes generaes, officiaes e aspirantes a official, quando em 2º uniforme, usarão as estrellas ou os galões distintivos dos seus postos bordados a ouro em rectangulo de panno da túnica do 3º uniforme, fixados nas mangas 5 cm. acima dos punhos. Esses rectangulos terão 6 a 7 cm., de base e a sua altura variará segundo a gradução; os galões terão de 0m,055 a 0m,060 de comprimento e 5 m/m de largura. Nestes distintivos não se usará laço hungaro mas as estrellas ou os galões serão encimados pelo distintivo da arma ou serviço, tendo 42 a 45 m/m em sua maior largura e 20 a 22 m/m em sua maior altura, tambem bordado a ouro; os dos aspirantes a official terão uma estrellla bordada a prata sobre os mesmos.

As tunicas dos officiaes generaes, officiaes e aspirantes a official terão uma abertura na parte posterior, semelhante á do dolman dos primeiros e uma tira da mesma fazenda, de 4 cm. de largura á altura da parte posterior da cintura, indo de uma a outra ilharga.

As golas das tunicas branca e de flanelle kaki dos officiaes generaes serão adaptados trapezios de 0m,04 e 0m,10 de bases por 4 a 6 cm. de altura (T. I.), de velludo azul escuro, com o bordado distintivo a ouro. Para os demais officiaes e aspirantes a official, nos mesmos uniformes, os trapezios serão de panno da côr das platinas do 4º uniforme e conterão um vivo correspondente á arma ou serviço. Para os medicos, pharmaceuticos e veterinarios esse vivo será da fazenda da túnica do 3º uniforme. A largura do vivo será de 2 m/m para todos e os trapezios conterão o numero da unidade ou o distintivo do serviço.

Fica adoptado para todos os officiaes generaes do Exercito o bordado distintivo dos generaes de brigada. Esse bordado será encimado nos punhos do dolman pelas estrellas indicativas do posto, tambem bordadas a ouro, 5 cm. acima dos punhos. Os actuaes generaes de divisão, porém, nenhuma modificação farão nos seus distintivos.

Em cada trapezio de panno das tunicas dos officiaes com o curso de estado-maior será collocado o distintivo deste curso, já descripto para os officiaes generaes, com as mesmas dimensões, de sorte a ficar o vertice do angulo formado pelo ramo de louro orientado para o canto superior da gola, devendo cada lado distar da orla do trapezio cerca de 3 m/m. Esse distintivo será bordado a prata na túnica de panno e na de flanelle; no 4º uniforme será de metal prateado, e no 6º bordado a linha branca.

Os officiaes e aspirantes a official de cavallaria usarão em todos os uniformes o bonnet do 3º.

O distintivo actual do serviço de veterinaria fica substituído por outro de metal branco, constante de um caduceu horizontal de 0m,04 de comprimento, inscripto em hexagono alongado, em posição horizontal, e cujos lados superior e inferior terão 25 m/m de comprimento e os demais 1 cm., tudo medido pela parte interna. Largura de cada lado 3 m/m. Os officiaes veterinarios usarão este distintivo na gola das tunicas e nas platinas.

As praças alumnos das escolas de Intendencia (curso de administração), veterinaria e do curso de contadores usarão os distintivos de cada uma dessas especialidades nas golas das tunicas, em metal branco; no bonnet e nas platinas o distintivo da arma ou serviço a que pertencerem.

O uso do uniforme de gala, do bonnet americano com copa de flanelle branca, do cinto-talabarte com guia de couro preto (branco para a cavallaria) envernizado e das polainas de flanelle branca, será obrigatorio na Capital Federal, Nitheroy e Petropolis, a partir de 1 de setembro vindouro. As modificações das tunicas serão feitas á proporção que os officiaes tiverem de reformar seus uniformes. Todas as demais alterações ora aqui introduzidas com caracter obrigatorio serão exigidas na Capital Federal e nos Estados, a partir de 1 de janeiro de 1924.

D'ora em diante os alamares distintivos dos Estados-Maiores serão obrigatoriamente usados quer em serviço, quer em passeio:

a) pelos officiaes do Estado-Maior do Presidente da Republica;

b) pelos officiaes do gabinete do Ministro da Guerra e do chefe do Estado-Maior do Exercito.

c) pelos chefes de serviço de Estado-Maior nas regiões, divisões e circumscripções militares.

d) pelos chefes de gabinete do D. G. e das directorias de Engenharia, Material Bellico, Intendencia da Guerra e Saude da Guerra;

e) pelos assistentes e ajudantes de ordens em geral;

f) pelos addidos militares;

g) por todos os officiaes postos á disposição de autoridades militares ou civis, em caracter de assistentes ou de ajudantes de ordens.

Esses officiaes serão obrigados ao uso da espada, quando acompanharem ou representarem autoridades.

As alças dos alamares devem ser presas ao botão superior do dolman ou da tunica. Fica extensivo ao 4º uniforme o uso dos alamares dourados; fiador preto.

— Nas formaturas em 3º uniforme os officiaes generaes, officiaes e aspirantes a official usarão o bonnet americano com capa de flanela branca. Os de cavallaria usarão, porém, o bonnet americano com capa de panno e cinta de flanela branca.

— É permitido aos officiaes de 1ª classe da reserva da 1ª linha o uso do uniforme de tolerancia, ora creado.

— Quando em serviço de vôo, os officiaes aviadores usarão sunga de brim verde oliva com os distinctivos indicativos dos postos nas passadeiras: as praças, sunga de brim azul mescla 1. 1.

— É permittido aos officiaes aviadores o uso do chapéu de campanha em serviço de campo.

— O uso dos uniformes para os aviadores é obrigatorio para os officiaes pilotos e observadores diplomados e facultativo para os officiaes alumnos pilotos e alumnos observadores.

— As praças alumnos do curso de pilotos e as praças pilotos diplomados terão os uniformes 1º, 2º e 3º iguaes aos uniformes correspondentes das praças de seu posto da arma de engenharia, e os 5º e 6º uniformes identicos aos actualmente usados pelas praças alumnos pilotos e pilotos diplomados.

Quando designados do serviço de aviação, os officiaes aviadores terão o prazo de 15 mezes para substituir seus uniformes pelos das armas a que pertencerem; nesta situação o official poderá usar em qualquer tempo a passeio ou em actos sociais, seus uniformes de aviador.

— É permittido aos officiaes de cavallaria o uso do chapéu de campanha nos exercicios de guarnição.

— É extensivo a todos os officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª linha e aos da 2ª linha, combatentes ou não, o uso das platinas cobertas de panno garance nos 4º e 5º uniformes, ora usada pelos officiaes de infantaria das referidas reservas, devendo ser dourados os galões para a 2ª classe e prateados para a 1ª linha.

— Os officiaes de reserva fazendo parte do gabinete do Presidente da Republica, dos gabinetes dos Ministros das pastaes militares ou do gabinete de qualquer autoridade militar, são considerados em serviço militar para os effeitos do uso do finto-falabarte.

— Continuam em vigor as disposições constantes das alterações que baixaram com o decreto n. 14.327, de 23 de agosto de 1920, que não contrariarem a contida no presente decreto.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1923. — Setembrino de Carvalho.

DECRETO 7.162/20 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1923

Reorganiza o Estado Maior da Armada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, resolve approvar e mandar executar o regulamento que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha, reorganizando o Estado Maior da Armada; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento do Estado Maior da Armada

Art. 1.º O Estado Maior da Armada, directamente subordinado ao ministro da Marinha, é a repartição incumbida da organização, preparação, manutenção e das operações das forças navaes da Republica, devendo conserval-as sempre em estado de eficiencia, promptas para a guerra.

Art. 2.º Todas as ordens expedidas pelo Estado Maior da Armada serão consideradas como provindas do ministro da Marinha.

Art. 3.º Cumpre ao Estado Maior da Armada dar a conhecer ao pessoal da Marinha, segundo for conveniente, a

orientação politica, os planos, projectos, ordens e instrucções mediante prévia approvação do ministro.

Art. 4.º Cumpre ao Estado Maior da Armada expedir ordens geraes e instrucções ás diversas autoridades administrativas, em nome do ministro, afim de coordenar e tornar expeditos os trabalhos, respeitando, porém, a liberdade de acção e a responsabilidade inherente a cada uma dessas autoridades, e sem prejuizo para as communicações directas que as mesmas devem manter com o ministro.

Art. 5.º O chefe desta repartição será sempre um dos officiaes generaes do quadro activo do Corpo da Armada, com o titulo de chefe do Estado Maior da Armada, e terá as honras do posto superior durante o exercicio do cargo.

Art. 6.º O chefe do Estado Maior da Armada será um dos membros do Conselho de Almirantado.

Art. 7.º O chefe do Estado Maior da Armada será directamente auxiliado por um sub-chefe do Estado-Maior, designado dentre os officiaes do quadro activo do Corpo da Armada, do posto de contra-almirante ou capitão de mar e guerra.

Art. 8.º Nos impedimentos do chefe do Estado Maior da Armada, o sub-chefe desempenhará os deveres do chefe, até que seja nomeado o substituto do primeiro, ou que cesse o impedimento. No caso considerado, o sub-chefe será reconhecido como chefe interino do Estado Maior da Armada e, como tal, assignará os papeis da repartição.

Art. 9.º Serão designados para servir no Estado Maior da Armada tantos officiaes quantos forem necessarios ao trabalho da repartição.

Art. 10.º O chefe do Estado Maior da Armada distribuirá os officiaes pelas diversas funções, designando-os como chefes de divisões ou auxiliares das mesmas, de accordo com o seu posto e as necessidades do serviço.

Art. 11.º Nenhum official superior será designado para servir no Estado Maior da Armada si não tiver cursado a Escola Naval de Guerra e obtido a competente approvação.

Art. 12.º O chefe do Estado Maior da Armada e o sub-chefe serão nomeados por decreto; os outros officiaes serão nomeados por portaria do ministro para servirem no Estado-Maior da Armada.

Art. 13.º O Ministerio da Marinha providenciará para que o Estado Maior da Armada fique provido de escreventes, continuos e serventes necessarios ao serviço, os quaes ficarão sob a direcção do chefe do Estado-Maior.

Art. 14.º O Estado Maior da Armada será dividido em tres divisões, para os fins da sua actividade administrativa e manterá uma commissão permanente para inspecções. Cada uma das tres divisões do Estado Maior da Armada poderá ser dividida em tantas sub-divisões quantas sejam necessarias. O chefe de cada divisão é directamente responsavel perante o chefe do Estado Maior, pela conducta de todos os trabalhos da divisão.

Art. 15.º As tres divisões do Estado Maior da Armada serão incumbidas, respectivamente, dos seguintes assumptos:

a) divisão de planos;

1. estratégia;

2. organização das forças navaes;

3. informações militares e fichas;

4. addidos navaes;

5. reserva naval;

6. marinha mercante;

7. recursos do paiz;

8. propaganda naval;

9. bibliotheca do Estado-Maior;

10. historia official das campanhas navaes;

b) divisão de operações:

1. movimentos dos navios e aeronaves;

2. preparação e promptificação militar da frota;

3. instrucções para manobras e operações;

4. exercicios de artilharia;

5. experiencias de machinas;

6. preparação das ordens de operações;

7. adestramento da esquadra;

8. defesa local;

c) divisão de communicações:

1. methodos de communicações;

2. codigos e cifras;

3. chamadas, tacticas e convenções;

4. censura;

5. fichas de correspondencia do Estado-Maior;

6. preparação e distribuição das ordens geraes e especificaes.

Art. 16.º O director da divisão de operações deverá, mediante autorização do chefe do Estado-Maior, manter uma

ligação activa com as repartições administrativas do ministério, encarregadas do pessoal e do material, afim de concorrer para a cooperação e a coordenação que devem existir entre essas repartições e o Estado-Maior.

Art. 17. O chefe do Estado Maior tomará as necessárias medidas e organizará o serviço do Estado Maior, de maneira a serem satisfeitas, com relativa facilidade, as necessidades do tempo de guerra.

Art. 18. Nos impedimentos do ministro da Marinha, enquanto não for nomeado o seu successor, e si outra decisão não for tomada pelo Presidente da Republica, o chefe do Estado Maior da Armada desempenhará os deveres do ministro. Durante esse tempo deverá assignar todos os papeis como ministro da Marinha interino.

Art. 19. Funcionará permanentemente no Estado Maior da Armada uma comissão com o título de «Comissão de Inspeções», tendo por objectivo habilitar o Ministerio da Marinha a verificar as condições militares e materiaes de qualquer navio, aeronave, força ou estabelecimento, e a permitir a realização de outras inspeções e exames necessários.

Art. 20. A comissão de inspeções realizará as inspeções e exames que lhe competem, segundo instrucções e prescripções assignadas pelo ministro da Marinha ou sob a direcção dessa autoridade. O chefe do Estado Maior poderá submeter à approvação do ministro, propostas para quaesquer inspeções a serem realizadas pela mesma comissão.

Art. 21. Ao completar qualquer inspecção, exame ou fiscalização, a comissão deverá apresentar relatório detalhado, por escripto, no qual será incluída uma declaração das condições de efficiencia da unidade inspecionada, acompanhada de uma recommendação sobre as medidas que julgar convenientes para o aperfeiçoamento da mesma e de uma aprecia-

ção nominal sobre os officiaes ou praças merecedoras de louvor ou censura.

Art. 22. A comissão deverá, quando isso for necessario ao Ministerio da Marinha, fiscalizar as experiencias de navios novos, de aeronaves, de navios que hajam soffrido grandes reparos, de navios ou aeronaves a serem adquiridos pela Marinha.

Art. 23. No desempenho de seus deveres, a comissão de inspeções será considerada como agindo por ordem do Ministerio da Marinha, e todas as pessoas que fazem parte do serviço naval deverão cooperar com a comissão para o cumprimento cabal dos deveres desta ultima.

Art. 24. A comissão de inspeções será composta, caso possivel, dos seguintes officiaes:

a) um official general do quadro activo do Corpo da Armada, designado para chefe da comissão, o qual deverá ser mantido nessa função durante o maior tempo que for possivel;

b) um official general do quadro activo do Corpo de Engenheiros Machinistas, que deverá ser designado para exercer por longo prazo as funções de sub-chefe da comissão de inspeções;

c) officiaes de graduação inferior á do chefe, pertencentes aos quadros activos dos diversos Corpos da Marinha, serão designados para prestarem serviços de caracter permanente ou passageiro á mesma comissão, conforme a natureza especial do serviço a prestar;

d) será designado um capitão-tenente do quadro activo do Corpo da Armada para servir, durante longo prazo, como secretario da comissão de inspeções.

Rio de Janeiro, de agosto de 1923. — Alexandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 de outubro do corrente foi pelo Sr. Presidente da Republica concedida licença de seis meses em prorogação, nos termos do art. 8º, n. IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Profilaxia, José Francisco dos Anjos.

Por outra da mesma data o Sr. Presidente da Republica concedeu, nos termos do art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença, em prorogação, ao Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, sub inspector de saúde dos portos do Estado do Maranhão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 10 do corrente, foi provido, por merecimento, o inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, engenheiro civil Heitor Pamplona Pereira Pinto, a engenheiro chefe de districto, com os vencimentos que lhe competem.

Ratificação

Por decreto de 30 de setembro findo foi promovido o contador da Administração dos Correios do Paraná Theodorico Julio dos Santos, para o mesmo cargo na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, e não Julio Theodorico dos Santos, conforme sahiu publicado do Diário Official.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 11 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao juiz federal, na secção de S. Paulo, para ser cumprida, acompanhada da respectiva portaria de *exequatur*, a carta rogatoria expedida pelas justicas portuguezas ás da mesma secção, para citação de Joaquim Augusto Marques Guimarães, em acção que lhe move Rozinda de Castro Rabello de Carvalho;

Ao juiz da 1ª Pretoria Cível, para os fins legais, o termo de nascimento do menor Francisco de Almeida Salgado Zenha, filho do Dr. Henrique de Araujo Salgado Zenha e D. Ernestina Mesquita de Almeida e Silva Salgado Zenha, nascido na cidade de Braga, em Portugal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção do Pará, o decreto de 8 do corrente, pelo qual foi concedido ao mesmo juiz o acrescimo de 5 % sobre os respectivos vencimentos annuaes, de accordo com o art. 18, do decreto n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921;

Ao juiz federal na secção do Maranhão, o decreto de 8 do corrente, nomeando João Amaral da Silva 1º supplente do substituto no municipio de Nianna;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, cinco decretos, de 8 do corrente, nomeando supplentes do substituto nos municipios de Assis e Xiririca;

Ao juiz federal na secção de Santa Catharina, o decreto de 8 do corrente, nomeando 1º supplente do substituto no municipio de Porto União;

Ao juiz de direito da comarca de Sena Madureira, no Territorio do Acre, a portaria de 8 do corrente, provendo Antonio Pinto de Vasconcellos na serventia vitalicia do officio de tabellião de notas do 1º termo dessa comarca.

— Communicou-se ao director geral da Assistencia a Alienados, que a enfermeira do Hospital Nacional, Josephina Moreira, deverá requerer ao Sr. ministro, si quizer, a concessão da licença com vencimentos a que tiver direito, na forma do art. 8º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Solicitaram-se ao director-presidente do Lloyd Brasileiro providencias, afim de ser despachado, gratuitamente, para Porto Alegre, o espolio pertencente ao foguista Mauricio Borges Soares, do vapor nacional *Poconé*, composto de um sacco lavrado e um balde, os quaes serão transmittidos ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, de onde é natural.

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1923

Mariano Francisco da Silva, ex-anspeçada da Policia Militar, pedindo inquerito. — Indeferido.

Cicero de Castro, pedindo cancelamento de nota. — Prove que tem occupação licita e permanente.

Luiziano de Carvalho, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.

João Antonio, pedindo entrega de folha corrida. — Aguarde solução do processo.

Directoria do Interior

Por portarias de 15 do corrente meiz foram naturalizados brasileiros:

Antonio Arena, natural da Hespanha e residente no Estado de São Paulo;

Antonio José de Souza, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Alfredo Gonçalves de Carvalho, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo;

Alexandre Werfel natural da Austria e residente no Estado de São Paulo;

Feliciano da Silva Neves, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Figueiredo, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Miguel Bitar, natural da Syria e residente no Estado do Pará;

Justino Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Luiz Pezzella, natural da Italia e residente no Estado de São Paulo;

Tsuguo Kishimoto, natural do Japão e residente no Estado de São Paulo;

Tamiziro Takagoshi, natural do Japão e residente no Estado de São Paulo;

Yasugiro Shimizu, natural do Japão e residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1923

José Victorino Pardal, residente no Estado de S. Paulo. — Requeira por intermedio do procurador legalmente constituido.

Dia 15

Nessim Cohen. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 9 de outubro de 1923

— Ao governador do Estado do Pará solicitou-se dar conhecimento á Santa Casa da Misericórdia do Pará e á Maternidade mantida por aquelle estabelecimento que, para se providenciar sobre o pagamento da subvênção, torna-se precisa a apresentação do relatório e do balancete da receita e da despesa de cada um dos estabelecimentos, sendo os da Santa Casa referentes ao anno de 1922 e os da Maternidade relativos a 1921 (aviso n. 3.256).

— Ao presidente de Minas Geraes solicitou-se providenciar, afim de que o provedor da Santa Casa de Misericórdia de Christina seja sciencificado da necessidade da apresentação de um attestado que prove ser a Casa de Caridade de Christina, que requereu o pagamento da subvênção de 1921 (aviso n. 3.254).

— Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística transmittiu-se o pedido a que se refere o officio n. 1.756, de 22 de setembro (officio n. 1.096).

— Ao chefe de policia do Districto Federal restituiu-se a folha de vencimentos relativa a Ricardo Teixeira de Carvalho, afim de ser devidamente retificada (aviso n. 3.262).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil requisitou-se o transporte desta Capital a Bello Horizonte para um volume contendo material eleitoral (officio n. 1.097).

— Ao Ministerio da Fazenda restituiu-se o processo de exercicios findos para pagamento de 5\$ a The River Steam Navigation Company, Limited, e

reiterou-se o pedido de providencias contido no aviso n. 3.267, de 22 de setembro de 1922 (aviso n. 3.258).

— Ao mesmo ministerio restituiu-se o processo de exercicios findos (Amazonas 121-1921) e reiterou-se o pedido de providencias constantes do aviso numero 1.048, de 1 de abril de 1922 (aviso n. 3.257).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:500\$ de subvênção que compete ao Hospital de Marianna no corrente anno, sendo o pagamento effectuado na Delegacia Fiscal (aviso n. 3.261).

Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal.

De 42\$800, para attender ao pagamento de transportes effectuados pela São Paulo Railway Company, por conta do supplente federal em Santos, devendo o pagamento ser effectuado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo (aviso n. 3.260).

Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal.

De 200\$, para occorrer ao pagamento de despesa com o serviço eleitoral, devendo o pagamento ser effectuado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz (aviso n. 3.259).

Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal (officio numero 3.259).

De 764\$200, de fornecimentos feitos em setembro ultimo á Secretaria de Estado por A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 3.265).

De 29\$177, de consumo de luz electrica, em agosto ultimo, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso numero 3.264).

De 6:601\$610, de substituições que competem no periodo de junho a setembro ultimo a funcionarios desta Secretaria de Estado (aviso n. 3.253).

De 4:606\$475, de fornecimentos feitos em julho ultimo ao Instituto Medico-Legal (aviso n. 3.270).

De 1:750\$ e 1:000\$ aos funcionarios e auxiliares do Registro Geral de Eleitores do Districto Federal, vencimentos relativos a setembro findo (aviso n. 3.267).

De 1:366\$ a A. Mattos Pragana & Comp., de fornecimentos feitos em agosto ultimo á Corte de Appellação (aviso n. 3.266).

De 250\$ ao director interino da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, de substituição que lhe compete em agosto ultimo (aviso n. 3.269).

— Ao mesmo Tribunal remetteu-se a demonstração documentada do adeantamento de 1:000\$ que recebeu o director do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 3.268).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento de differença de vencimentos na importancia de 18\$750, que compete ao director da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro (aviso numero 3.263).

Additamento ao expediente do dia 10 de outubro de 1923

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional communicou-se deverem ser remittidas em officios em separado as contas relativas a energia e luz electrica (officio n. 1.101).

— Ao chefe de policia do Districto Federal concedeu-se a autorização de que trata o § 1º do art. 240 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 3 de novembro de 1922 e recommendou-se fiel observancia do art. 241 do mesmo regulamento (aviso n. 3.268).

— Ao Ministerio da Vição e Obras Publicas requisitou-se franquia telegraphica e postal para o Dr. Cassio de Miranda, Emiliano Sobrinho, Francisco Borges e Benedicto Laurindo de Moraes, encarregados dos postos antiophidicos de Maranhão, de Parahyba, de Goyaz e Matto Grosso (aviso n. 3.274).

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a mensagem do presidente da Republica, concernente á abertura dos creditos especiaes de réis 1:059\$ e 580\$645 para pagamento aos guardas civis Bartholomeu Araponga e Amaro Jacome de Araujo (aviso numero 3.272).

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a mensagem do presidente da Republica relativa á necessidade de creditos supplementares a varias consignações da verba 15º do orçamento vigente (aviso n. 3.273).

— Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos transmittiu-se afim de serem encadernadas as minutas relativas ao mez de dezembro proximo passado (officio n. 1.099).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio autorizou-se a proceder de accordo com o art. 246, do Codigo de Contabilidade da União, letra E, em relação á concorrência para as obras de que carece a Academia de Medicina (aviso n. 3.277).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio recommendou-se que envie ao Tribunal do Jury uma relação nominal dos funcionarios daquelle escriptorio (aviso n. 3.276).

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros transmittiram-se as cópias dos officios em que o Tribunal de Contas declara haver registrado diversos contractos para fornecimentos áquella corporação (aviso n. 3.275).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica communicou-se terem sido dadas providencias sobre a facultação do uso telegraphico conforme as solicitações dos officios ns. 14 e 18, de 12 e 15 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.100).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o adeantamento de 1:000\$ ao director da Casa de Correção, para occorrer a despesas de prompto pagamento (aviso n. 3.281).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas para occorrer ao pagamento de Virgilio Cicero de Moura, de alugueis de casa occupados em novembro e dezembro de 1915, pelo juizo municipal de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre (aviso n. 3.288).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 847\$800, de gratificação que compete em setembro ultimo, ao pessoal encarregado do serviço extraordinario da nova catalogação da Bibliotheca Nacional (aviso n. 3.284).

De 28:000\$ de subvênção que compete no corrente anno ao Instituto Vital Brasil para manter postos anti-ophidicos em Maranhão, Parahyba, Matto Grosso e Goyaz (aviso n. 3.283).

De 306\$ de assignaturas no corrente anno da revista A Escola Primaria (aviso n. 3.280).

De 1:080\$ a Barata & Comp., de trabalhos prestados em junho ultimo, á Casa de Detenção (aviso n. 3.278).

De 300\$, de trabalhos prestados á Corte de Appellação, por João Ferreira de Souza e Roberto Saboya Porto (aviso n. 3.282).

De 500\$ a Alfredo de Novaes, de serviços prestados ao gabinete do consultor geral da República (aviso n. 3.279).

De 111:833\$500 de fornecimentos feitos em maio ultimo, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.285).

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1923

Requerimento despachado

Alfredo Siqueira. — Solicite pagamento de 829\$710 que deixou de receber quando exerceu o cargo de conservador do Laboratorio Pathologico do Hospital de Alienados.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 10 de outubro do corrente anno foram concedidos pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença á alumna da Escola de Enfermeiras deste departamento, Julieta Ferreira Simas e a contar de 1 do corrente mez.

Por portaria de 10 de outubro do corrente anno foram pelo Sr. director geral nomeados os Drs. Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque e José de Brito Pereira para exercerem, em commissão, os cargos de sub-inspectores sanitarios ruraes.

Por portaria de 13 do corrente mez foi pelo Sr. director geral concedida licença de 30 dias, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e a partir de 27 de outubro ultimo, ao cocheiro de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Raul Saturnino Pimentel.

Additamento ao expediente de 5 de outubro de 1923

Solicitaram-se providencias ao ministro da Viação e Obras Publicas no sentido de ser concedida franquia telegraphica, dentro do Estado do Paraná e unicamente em objecto de serviço publico de prophylaxia rural, ao Dr. Alfredo Ciniello, medico auxiliar do Serviço de Prophylaxia Rural no referido Estado e, bem assim, ao Dr. Garfield de Almeida, director, em commissão, do Hospital Geral de Assistencia, para os fins indicados no art. 23 do decreto numero 15.799, de 10 de novembro proximo passado (aviso E 105).

Additamento ao expediente de 8 de outubro de 1923

Communicou-se ao ministro da Fazenda, em additamento ao aviso de 16 de abril ultimo, que o Ministerio da Justiça não julga conveniente em ser permitido ás casas commerciaes nas zonas do interior do Estado do Espirito Santo, onde não existem farmacias ou drogarias, vender preparados pharmaceuticos ou medicamento que não demandem manipulação, os quaes, de accordo com as tabellas approvadas pelo departamento, podem ser postos á venda sem prescrição medica (aviso E 106).

Additamento ao expediente de 10 de outubro de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem fornecidas a este departamento, com a pos-

sivel urgencia, duas cadernetas de passses impessoaes, para o percurso — Central-Deodoro, devendo a respectiva despesa ser debitada de accordo com o empenho exarado ao pedido n. 66, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. E 1.038);

Ao mesmo director, afim de ser fornecida ao Dr. Eurico Rangel, assistente da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, passagem de ida e volta a S. Paulo, com direito a poltrona, de accordo com o pedido 82, cuja 1ª via acompanha o officio (officio n. E 1.039).

Expediente de 11 de outubro de 1923

Communicou-se:

Ao director do Hospital São Sebastião, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, mandou recolher á Associação Protectora dos Cegos Dezesete de Setembro, o cego indigente Evaristo Rodrigues (officio n. E 1.043);

Ao director geral da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra, em resposta ao officio de 24 de setembro ultimo, não haver inconveniente algum no pedido que faz o 2º tenente pharmaceutico Virgilio Lucas, para praticar no Laboratorio Bromatologico, desde que a frequencia se verifique em horas de expediente (officio n. E 1.041).

Solicitaram-se providencias ao presidente da Associação Protectora dos Cegos Dezesete de Setembro, no sentido de ser admitido no Asylo de Cegos Adultos, martido pela associação, o cego indigente Evaristo Rodrigues, e de accordo com o despacho do Sr. ministro da justiça (officio n. E 1.042).

Transmittiu-se á superintendente do Serviço de Enfermeiras, em referencia ao assumpto tratado no officio de 26 de setembro ultimo, o teor do despacho proferido pelo Sr. ministro: Approvo a proposta da dactylographa. Recuso a referente a visitadoras, porque são estrangeiras e não falam brasileiras capazes de desempenhar, com carinho e zelo, a mesma função. Nesse sentido deve ser a proposta (officio numero E 1.040).

Remetteram-se aos chefes de serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, nos Estados, do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso, Minas Geraes e Districto Federal e chefe do Serviço de Molestias Venereas, no Estado do Rio Grande do Sul, um exemplar do Bulletin Mensuel, n. 8, do Officio International d'Hygiene Publique, referente ao mez de agosto do corrente anno (recedo official).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TERRESTRES

Expediente do dia 13 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, acompanhado da informação prestada pelo delegado do 1º Districto Sanitario, o aviso n. 1.916, de S. Ex. o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores (officio n. 2.707).

Ao mesmo, devidamente informado, o recurso interposto a esta directoria por Avelino Pacheco Machado Bastos (officio n. 2.701).

Ao mesmo, por cópias inclusas, o officio n. 323, do Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, e a reclamação apresen-

tada pelo Dr. Aristophanes Barbosa Lima, relativamente á cocheira da Limpeza Publica, sita á rua Major Avila (officio n. 2.702).

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral, no sentido de ser esta directoria autorizada a contratar, como auxiliar tecnico effectivo da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, o interino Dr. Alvaro de Castro, e, para substituir este, o Dr. Octavio Rodrigues de Barros (officio n. 2.708).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser vistoriado, no dia 25 do corrente, o predio n. 48 da rua Limas (officio n. 2.700).

Ao Dr. chefe de policia do Districto Federal, no sentido de ser aberto inquerito para apurar a falsificação de um documento apresentado a esta directoria pelo Dr. delegado do 5º Districto Sanitario (officio n. 2.706).

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 4 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Antonio Fernandes da Cruz, solicitando relevação de multa (officio n. 2.698).

Ao Dr. director geral de Instrução Publica Municipal, que, por despacho de 11 do corrente, esta directoria deferiu a petição do Sr. Aquila da Rocha Miranda, proprietario do predio em que funciona a 9ª escola mixta do 6º districto (officio n. 2.703).

Foram multados:

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, em 100\$, Manoel Ajujo da Silva.

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 100\$, Abilio Guimarães.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 100\$, Arthur de Souza Mendes.

Requerimentos despachados

Directoria:

Antonio Pereira Caldas (3.003). — Certifique-se o que constar.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Carlos Korler (2.965-185). — Indeferido.

Pinto & Moreira (2.758-178). — Compareçam a esta directoria, para tomar conhecimento das modificações que devem ser feitas no aparelho em questão.

4ª Delegacia de Saude:

Antonio Gonçalves de Carvalho (2.028-669). — Indeferido.

Henrique S. Joppert (3.037-675). — Deferido.

Antonio Sant Just Filho (3.038-678). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 11 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 5, 6, 8, 9 e 10 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito durante o mez de setembro proximo findo e nos dias 4 e 5 do corrente (officio n. 969);

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 664 a 669, de accordo com a circular datada de 21 de junho do corrente anno (officio n. 970);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os cinco mappas, en-

triplicata, demonstrativos dos serviços executados por esta inspeccoria durante o mez de setembro proximo findo (officio n. 971);

Ao mesmo, restituindo, devidamente informado, o requerimento de Antonio Pereira Caldas (officio n. 972).

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 15 do corrente, na forma do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, foi nomeado José Vasconcellos despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

— Por outro de 15 do corrente, do director geral do Thesouro Nacional, foi nomeado Arlindo Rodrigues do Nascimento para o lugar de servente do mesmo Thesouro.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Circular n. 52 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justica:

Para inteira uniformidade do registro, nesta Contadoria, das despesas empenhadas, transmitto-vos o incluso modelo para as relações a que se refere o art. 243 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, solicitando vossas providencias no sentido de ser esse modelo fielmente observado.

A relação da despesa empenhada, que deverá ser mensal, indicará, conforme a disposição do modelo incluso, o total de cada verba, não sendo necessaria a discriminação das consignações e sub-consignações, dando o saldo das dotações, a despesa empenhada no mez, as annullações que forem feitas e o saldo das dotações que passarem para o mez seguinte.

As verbas *ouro* deverão ser escripturadas no modelo a tinta carmin. Saudações. — F. d'Auria, contador geral, em comissão.

Identico aos Srs. directores das Contabilidades dos Ministerios dos Negocios da: Guerra, Marinha, Viação e Obras Publicas, Agricultura, Industria e Commercio, Exterior e director da Despesa Publica.

Circular n. 52 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

Para inteira uniformidade do registro, nesta Contadoria, das despesas empenhadas, transmitto-vos o incluso modelo para as relações a que se refere o art. 243 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, recommendando-vos providencias no sentido de ser esse modelo fielmente observado.

A relação da despesa empenhada, que deverá ser mensal, indicará, conforme a disposição do modelo incluso, o total de cada verba, não sendo necessaria a discriminação das consignações e sub-consignações, dando o saldo das dotações, a despesa empenhada no mez, as annullações que forem feitas e o saldo das dotações que passarem para o mez seguinte.

As verbas *ouro* deverão ser escripturadas no modelo a tinta carmin.

Identico aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional no: Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pa-

rahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 15 de outubro de 1923

N. 53 — O contador geral da Republica designa o 3º escripturario da Casa da Moeda, com exercicio nesta Contadoria, Sr. Eurides Bem Dias de Moura, para servir junto a secção de partidas dobradas da Alfandega desta Capital, até ulterior deliberação.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 745 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data resolvi designar o Sr. Eurides Bem Dias de Moura, 3º escripturario da Casa da Moeda com exercicio nesta Contadoria, para, nessa repartição, auxiliar no serviço de escripturação por partidas dobradas, chefiado pelo guarda-livros ajudante Sr. José Adolpho de Azevedo Almeida.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 747 — Tendo em vista a regularidade dos serviços a cargo desta Contadoria, recommendo-vos providencias no sentido de serem, com a possivel urgencia, confirmadas as remessas discriminadas na inclusa relação, feitas pela Casa da Moeda a essa delegação, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, segundo consta do balanço daquella repartição.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 748 — Remettendo-vos a inclusa demonstração dos pagamentos effectuados em julho ultimo, pelo Banco do Brasil, por conta desse ministerio, chamo vossa attenção para a necessidade de figurarem nos balanços respectivos, as importancias constantes não só dessa demonstração como das que vos foram anteriormente remetidas, para que possa ser fechada a conta de «Movimento de Fundos» entre esse ministerio e o Thesouro Nacional.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 451 — Solicito-vos o cancelamento das contra-fés ns. 4.892/3, 7.406/7, 9.284 e 8.287, série E. H. do exercicio de 1916, provenientes de dividas do imposto de industrias e profissões, em vista das communicações constantes dos officios da Recebedoria do Districto Federal ns. 1.066, 1.145, 1.213 e 1.214, de 1919.

N. 452 — Solicito-vos o cancelamento das contra-fés ns. 2.743, série E. A. do exercicio de 1913, 162, série D. X. do exercicio de 1910, 2.533, série B. Z. do exercicio de 1912 e 4.397, série E. F. do exercicio de 1916, provenientes de dividas do imposto de industrias e profissões, em vista das communicações constantes dos officios da Recebedoria do Districto Federal ns. 1.529, 1.530, 1.532 e 1.557, de 1919.

N. 456 — Solicito-vos o cancelamento da certidão n. 9.375, série E. M., de 1918, de accordo com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 1.460, de 17 de setembro ultimo.

N. 457 — Solicito-vos o cancelamento da divida de penna d'agua da certidão

n. 164, série E. N., de 1919, de accordo com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 1.578, de 29 de setembro ultimo.

N. 458 — Solicito-vos o cancelamento da divida de penna d'agua da certidão n. 8.704, série E. N., de 1920, de accordo com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 486, de 28 de abril de 1921.

Dia 13

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 459 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, sob ns. 1.421/5, série E. P., cinco (5) certidões de dividas, provenientes de registros e multas por infracção do regulamento, de accordo com os officios da Recebedoria do Districto Federal ns. 1.188, 1.354 e 1.420, de 3 e 24 de agosto e 5 de setembro proximos findos.

— Sr. Dr. procurador da Republica no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 460 — Passo ás vossas mãos, para a respectiva cobrança executiva, sob numeros 1.019 e 1.420, serie E. P., duas certidões de dividas provenientes de multa por infracção do regulamento o imposto do sello, em nome de Lima & Martins, de accordo com o officio da Recebedoria do Districto Federal sob numero 1.188, de 3 de agosto ultimo.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 461 — Solicito-vos o cancelamento das contra-fés ns. 8.926, serie E. E., exercicio de 1916, 5.820/1, serie E. K., 4.010, 5.881, 7.088 e 7.620, serie E. L., exercicio de 1918, relativos ao imposto de industrias e profissões, em vista das communicações constantes dos officios da Recebedoria do Districto Federal sob ns. 451, 582, 645, 657, 666 e 669, de 1922.

N. 462 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, sob ns. 1.505/8, serie E. P., quatro certidões de dividas provenientes de multa por falta de apresentação de factura consular, na importância de 10:320\$700.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas — Estado de Alagoas:

N. 436 — Accusando recebido o officio circular, de 19 de setembro ultimo, agradeço-vos a communicação delle constante, de haver sido installada, no edificio da alfandega desse Estado, a delegação do Tribunal de Contas e bem assim de haverdes assumido o cargo de chefe da mesma delegação.

— Sr. José Augusto Magalhães, tabelião de Paz no districto do Divino, municipio de Ubá, Estado de Minas Geraes:

N. 437 — Em solução a consulta constante de vosso officio, sem numero, de 21 de agosto do corrente anno, declaro-vos, de accordo com o despacho do senhor ministro da Fazenda, de 21 de setembro proximo findo, que:

a) em face do art. 28, 1º e art. 30, numero 10, estão isentos de sello as escripturas de compra e venda;

b) em face do n. 32, do § 4º da tabela B, e nota 9ª do regulamento do sello, estão sujeitos ao sello de 100\$ as escripturas de legitimação de filhos naturaes, cobrando-se o sello tantas vezes quantas forem os legitimados.

— Sr. Mario de Moraes e Castro, official substituto do Registro Commercial do Uberaba:

N. 438 — Em solução ao vosso requerimento de 18 de setembro findo, sobre assumpto de fiscalização do imposto sobre a renda, communico-vos que muito embora a regulamento anexo ao decre-

to n. 15.589, de 29 de julho de 1922, em seu art. 21, letra f, exija, como um dos elementos de matrícula, a declaração do numero e data do registro, na Junta Commercial ou perante autoridade competente, do contracto social da firma individual ou social e da legalização (sellagem e rubrica) dos livros obrigatórios, não tem o Ministerio da Fazenda competencia para prestigiar actos de taes juntas ou autoridades, não podendo approval-os ou desapproval-os. A's repartições arrecadoras a que forem apresentadas declarações incompletas, é que cumpre marcar aos contribuintes prazos razoaveis para que as completem, de accordo com o regulamento, devendo agir, em caso contrario, na forma legal.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 366 — Com o officio n. 1.442, de 12 de setembro findo, encaminhasse a esta directoria o processo relativo ao recurso da firma Veiga Almeida & Companhia, interposto da decisão dessa recbedoria de 23 de junho do corrente anno, que lhe impoz a multa de 500\$, grau minimo do art. 61 a, do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de junho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 9 do corrente o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 780 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 29 de setembro findo, resolveu, em 6 do corrente, de accordo com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, autorizar o despacho, livre de direitos e demais taxas, do material mencionado na relação anexa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais.

N. 791 — Pego-vos informeis si o despachante aduaneiro Affonso Servulo de Souza Guedes, de que trata a ordem desta directoria n. 601, de 31 de julho ultimo, prestar nova fiança e no caso negativo se foi suspenso do exercicio de suas funções.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 189 — Para o fim suggerido no parecer da 1ª Sub-directoria, exarado a fls. 20 verso, incluso vos devolve o processo registrado neste anno sob n. 44.535, relativo a restituição de direitos da importancia de 190\$, pretendida pelo syndicato assucareira da Bahia, nesse Estado.

N. 190 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 25 de setembro ultimo, proferido no processo restituído com o vosso officio n. 206, de 2 de agosto do corrente anno, resolveu restabelecer a Collectoria de Sant'Anna do Catú, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá, Mato Grosso:

N. 2 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 2, de 31 de outubro do anno passado, redigida nos seguintes termos:

«Pego providencias afim de que tenha cumprimento a ordem desta dire-

ctoria n. 4, de 21 de dezembro do anno passado, reiterando a de n. 1, de 7 de julho do corrente anno, no sentido de ser devolvido o relatorio do ex-inspector fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Sr. Oswaldo Galvão, e que vos foi remettido afim de ser devidamente informado».

— Sr. inspector da Alfandega de Matão:

N. 12 — Confirmando meu telegramma n. 956, desta data, communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao telegramma em que a Associação Commercial dessa Capital, reclama contra o procedimento dessa alfandega mandando cobrar sello proporcional sobre conhecimento de carga, a ordem, com endosso em branco e sem valor declarado, proferiu em 10 corrente, o seguinte despacho:

«De-se conhecimento á alfandega de que não procede a cobrança do sello proporcional nos endossos a que se refere o telegramma, porquanto este só é devido nos casos em que haja declaração de valor recebido ou em conta, como dispõe o vigente regulamento do imposto de sello— tabella A, § 1º, numero 20.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 274 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 157, de 17 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que Olhon Cesar Pinheiro pede reconsideração do despacho publicado no *Diario Official* de 16 de maio do corrente anno, negando isenção do imposto sobre joias do que trata o regulamento anexo ao decreto numero 15.973, de 28 de janeiro, ainda deste anno, exarou a 4 deste mez, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer. Mantenho o despacho anterior.»

O parecer que emitti a 29 de setembro ultimo, e a que allude o Sr. ministro, é o seguinte:

«O despacho deve ser mantido, por não ter fundamento o pedido de reconsideração.»

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, em petição de 5 deste mez, resolveu em 10 do corrente, conceder isenção de direitos para 739 afados de arcos de algodão, pesando 30.910 kilos, vindos da Belgica, pelo vapor «Bagé», entrado em 13 de julho ultimo, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 439 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 2, de 23 de fevereiro de 1922, relativo ao recurso interposto pela firma Fraeb & Comp. da decisão dessa delegacia que julgou boa a apprehensão, por contrabando, de uma partida de farinha de trigo effectuada pelo Posto

Fiscal de Cachoeira, exarou, em 8 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer de fls. 37 e 39 do Sr. director da Receita, e tendo em vista as informações prestadas pela Alfandega de Porto Alegre, no officio de fls. 39, resolveu negar provimento ao recurso, para manter o acto da delegacia fiscal.»

E' este o parecer que emitti em 13 de março do anno passado:

«Embora se trate de mercadoria já nacionalizada pelo pagamento dos direitos aduaneiros, a apprehensão constante do auto da fls. 6 tem fundamento no art. 22 do regulamento anexo ao decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1917, porquanto a mercadoria foi transportada de Porto Alegre para Cachoeira sem a formalidade da expedição das respectivas guias.

As guias de fls. 7, 8 e 9, que foram annexas ao processo como defesa dos recorrentes Fraeb & Comp., remettentes da mercadoria, em nada lhes aproveitam, por isso que se acham datadas de 15 e 16 de agosto de 1922, demonstrando assim que sómente depois de effectuada a apprehensão é que Fraeb & Comp. trataram de legalizar o embarque elandestino da mesma mercadoria.

Assim, o recurso da Fraeb & Comp., interposto do acto da delegacia fiscal que julgou boa a apprehensão de que se trata para condemnar aquella firma á perda da mercadoria e mais á multa de 50 % sobre o valor da mesma mercadoria, não merece provimento, pois, de accordo com o art. 59 do citado regulamento, serão consideradas de contrabando as mercadorias que entrarem, saírem, trafegarem, circularem ou transitarem na zona fiscal sem os documentos exigidos.»

A informação da Alfandega do Porto Alegre vae abaixo transcrita:

«Cabe-me dizer que a mercadoria constante da guia annexa sob n. 44.726 deu entrada no armazem da Companhia Becker, afim de embarcar, no dia 17 de agosto de 1921, conforme informou o guarda respectivo.

Deixou de ser ouvido o guarda José Annibal, que desembarcou a mercadoria constante das guias ns. 40.504 e 40.505, por não pertencer mais a esta repartição; entretanto como se verificou das mesmas, o embarque teve lugar a 15 daquelle mez.»

N. 440 — Com o officio n. 230, de 18 de julho do corrente anno, encaminhastes ao Thezouro o processo relativo ao requerimento de D. Alcivina Monteiro de Oliveira, registrado sob n. 33.846, em que resolvestes que não é devido o sello de 10% pelas guias de transferencias de pagamento de inactivos e pensionistas expedidas por essa delegacia ás repartições e vice-versa.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu sobre o caso, a 4 deste mez, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer. Approvo o acto da delegacia fiscal.»

E' este o parecer que emitti a 25 de setembro ultimo, e a que allude o Sr. ministro:

«A vista dos termos do art. 332 do Código de Contabilidade da União, a guia só se expede quando a pensionista muda de residencia para outro Estado. Desde que a pensionista muda de residencia de uma localidade para outra do mesmo Estado, a propria delegacia providencia sobre o respectivo pagamento, dando instrucções á repartição sua subordinada, sem annullação e transferen-

cia de credito. Assim, o acto pôde ser approved. Submetto á decisão superior.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 441 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 32 verso, incluso vos devolve o processo registrado neste anno sob numero 42.741, referente ao recurso interposto por J. F. Passo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 762 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 12 verso, incluso vos devolve o processo registrado neste anno sob numero 42.754, referente ao recurso interposto pela firma Raul Siqueira & Comp.

N. 763 — Afim de que essa delegacia proceda de conformidade com o parecer da 3ª Sub-directoria, remetto-vos os inclusos processos registrados sob numeros 24.713 e 35.488, deste anno.

N. 764 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 4 deste mez, deferiu o requerimento em que A. Marcio de Gugelmo, pela Sociedade Progresso Villa Deodoro, com sede nessa capital, pede isenção dos direitos devidos pela extracção de uma tombola, com emissão de bilhetes, reconhecida, porém, previamente pelo interessado a firma da petição de fls. o a que se refere o vosso officio n. 636, de 8 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 79 — Reitero-vos a ordem desta directoria, numero 24, de 27 de fevereiro do anno passado, redigida nos seguintes termos:

«Solicito vossas providencias no sentido de ser remettido a esta directoria o processo de restituição pretendida por José Millás e Olivet.»

— Sr. inspector da alfandega de Pernambuco:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo aos telegrammas em que o Centro dos Despachantes Aduaneiros e Associação Commercial, ambos dessa capital, reclamam contra essa alfandega, mandando cobrar sellos proporcional nos conhecimentos de carga á ordem com endosso em branco, sem valor declarado, proferiu, em 10 do corrente, o seguinte despacho:

«Dá-se conhecimento á alfandega de Recife de que não procede a cobrança do sello proporcional nos endossos a que se refere o seu telegramma, porquanto este só é devido nos casos em que haja declaração de valor recebido ou em conta, como dispõe o vigente regulamento do imposto do sello — tabella A, § 1º n. 20.»

Fica desta forma confirmado meu telegramma n. 954, de hoje.

N. 379 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 522, de 18 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que Morso Pereira de Lyra, nomeado collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Gamelleira, nesse Estado, pede a redução para 5:000\$ da fiança de réis 8:200\$ a que está obrigado, com o encargo de recolher semanalmente a renda arrecadada pela exactoria, ou em prazo menor, sempre que a arrecadação exceder do valor da sua fiança, exarou, a 6 deste mez, o seguinte despacho:

«Concedo.»

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 74 — Afim de que essa delegacia proceda de conformidade com o parecer da 3ª Sub-directoria, remetto-vos os inclusos processos registrados sob numeros 38.284 e 41.232, deste anno.

N. 32 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que informe a esta directoria si ainda se torna necessaria a remessa do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, a que se refere o seu officio n. 235, de 18 de dezembro de 1917.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o seu officio n. 84, de 18 de agosto ultimo, relativo ao auto de infração do vigente regulamento do imposto de consumo instaurado contra Mario Martins dos Santos, exarou a 4 deste mez, o seguinte despacho:

«Em face dos fundamentos do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O parecer que emitti a 1 deste mez e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Dada a quantidade insignificante da mercadoria encontrada em stock, exposta a venda; tendo em vista as razões do recurso; os fundamentos da decisão e a circunstancia de não pagarem os suspensorios o imposto sinão por meio de guia, na época em que foram adquiridos; opino se negue provimento ao recurso *ex-officio*.»

N. 26 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo n. 39.936, afim de que preste informações sobre o assumpto de que trata o requerimento da The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 30 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que, em data de 9 do corrente, resolveu approvar a nomeação do Sr. Max Medeiros, para seu preposto.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 208 — Incluso vos devolve, devidamente autoado, o processo annexo ao requerimento de 26 de outubro de 1922, em que o bacharel Saturnino Santa Cruz de Oliveira pede pagamento de ajuda de custo, afim de que o interessado requeira por exercicios findos o pagamento em questão.

Dia 12

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 136 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Gratificação regulamentar — Pessoal — VII. Ajuda de custo», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento ao 3º escriptuario do Tribunal de Contas Eurico Limoeiro, por ter sido nomeado para o lugar do membro da delegação do mesmo tribuna, nesse Estado, conforme o officio do allu-

dido instituto n. 3.880, de 6 de outubro do corrente anno, devendo-se descontar o imposto de 5 %.

Dia 15

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 212 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 416, de 25 de agosto ultimo, referente ao montepio de D. Carolina Dias Vianna, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de fls. 21 v. do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 175 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.880, de 2 do setembro de 1923, recommendo-vos que do credito distribuido a essa delegacia pela ordem n. 15, de 6 de fevereiro do corrente anno, por conta da verba 25ª, «Serviço de Algodão — 1ª. Pessoal permanente, sub-consignação 7, Inspectores», do orçamento vigente daquelle ministerio, seja annullada e transferida ao Thesouro o credito correspondente á referida consignação.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 266 — Em additamento á ordem desta directoria n. 207, de 17 de agosto do corrente anno e em resposta ao vosso officio n. 521, de 17 de setembro ultimo, communico-vos que o credito concedido pela mesma é de 212\$800 ouro o 159\$637 papel, e não 212\$800 papel, como, por equívoco, menciona a referida ordem n. 207.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 410 — Em additamento á ordem desta directoria n. 368, de 11 de setembro proximo findo, junto vos remetto o attestado do Juizo de Direito da comarca de São Roque, que se achava annexo ao requerimento de Luiz Martins Villaga.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 179 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 210 de 1 do corrente mez, agradeço-vos a communicação de terdes prestado o compromisso legal e assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 147 — Em resposta ao vosso telegramma n. 288, de março do corrente anno, communico-vos que os membros do Ministerio Publico, inclusive o procurador, não sendo magistrados, não estão comprehendidos nem no dispositivo do art. 57, § 1º, da Constituição, nem na isenção do regulamento da cobrança do imposto sobre vencimentos.

N. 148 — Remettendo-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Maria Florencia de Almeida, na qualidade de filha solteira de Jacintho Botelho Leite, ex-mestre do extinto Arsenal de Guerra desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra n. 3.337, de 23 de agosto de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc.» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:400\$, para attender ao pagamento da referida pensão durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o credito para pagamento das pensões relativas ao periodo de 15 de agosto de 1918 a 31 de dezembro de 1922.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1923

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 122 — Respondendo o vosso officio n. 3.761, de 3 do corrente, informo que esta directoria deseja conhecer a opinião technica dessa repartição, sobre o assumpto do incluso telegramma da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, sob numero 942, de 19 de setembro ultimo, relativo á aquisição de moedas de prata cunhadas no reinado de D. João VI, de modo a orientar a na solução da consulta constante do alludido telegramma.

— Sr. Sebastião Paiva, chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 217 — Accusando o recebimento do vosso officio-circular, de 19 de setembro proximo findo, agradeço a comunicação que me fizestes, de ter sido installada sob a vossa chefia a Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 888 — Afim de se poder resolver sobre o assumpto constante do vosso officio n. 1.550, de 2 de junho do anno proximo passado, relativo á reversão para a Fazenda Nacional de uma caução de 3:000\$, depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelos Srs. Fontes Garcia & Comp., solicito vos dignéis prestar a informação solicitada por esta directoria em officio n. 32, de 9 de janeiro ultimo.

— Sr. inspector da alfandega de Corumbá:

N. 216 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que foi recebida nesta directoria e devidamente escripturada, a importancia de 9:734\$896, em ouro amoldado de que trata vosso officio numero 510, de 27 de setembro proximo findo.

— Sr. inspector da alfandega de Corumbá:

N. 216 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que foi recebida nesta directoria e devidamente escripturada, a importancia de 9:734\$896, em ouro amoldado, de que trata vosso officio numero 510, de 27 de setembro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 82 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa 2ª via do termo da remessa que, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brasil, fez a Casa da Moeda a essa delegacia, no dia 29 de setembro proximo findo, na importancia de 200:000\$, em moedas de aluminio e cobre, em virtude de autorização desta directoria em officio n. 105, de 21 do mesmo mez.

Recommendo-vos providencias para que a referida importancia seja escripturada nos termos da circular n. 35, de 28 de agosto do anno proximo passado e o seu recebimento comunicado a esta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 215 — Confirmo o telegramma que sob n. 556 vos dirigi no dia 9 do corrente, nos seguintes termos:

«Ficaes autorizado aceitar saque escripturario pagador 26º districto telegraphico nesse Estado, Manoel H. Marques Fontes, importancia 15:627\$, escripturando Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 11 — Confirmo o telegramma que sob n. 558, nesta data, vos dirigi, nos seguintes termos:

«Communico fins convenientes Alfandega Corumbá foi autorizada por esta directoria em telegramma n. 556, nove corrente, aceitar saque escripturario pagador 26º districto telegraphico, nesse Estado, Manoel H. Marques Fontes, importancia 15:627\$, mediante Movimento Fundos».

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 218 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria, de hoje, passo ás mãos de V. Ex., na forma do § 3º, do art. 299, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a relação dos responsáveis cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou, sem que os respectivos processos tivessem chegado á mesma Sub-directoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 628 — O director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, attendendo a que, não obstante o Regulamento Geral de Contabilidade Publica alludir apenas a uma demonstração summaria da receita e despesa dos balancetes das Collectorias das Rendas Federaes no Estado do Rio de Janeiro, a discriminação minuciosa por titulos, sub-titulos e rubricas da receita e verbas, consignações e sub-consignações da despesa, torna-se imprescindivel para a respectiva escripturação, recommenda ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria essa discriminação, toda a vez que, embora exactos, os balancetes não a contiverem.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 139 — Para que esta directoria possa se pronunciar a respeito de uma petição dirigida ao Sr. ministro da Fazenda pelos commerciantes, industriaes, capitalistas e proprietarios da cidade de Santos, reclamando contra a escassez de moedas divisionarias, recommendo-vos qual o destino que tem sido dado aos supprimentos de moedas de aluminio e cobre feitos a essa delegacia durante o corrente anno.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 214 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 3.432, de 1 de setembro ultimo, cabe-me informar que ao fornecimento de tres bolsas de couro feito á Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional pela firma José Silva & Comp., na importancia de 270\$000, não precedeu a concurrencia administrativa prevista no art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo á urgencia do serviço da referida pagadoria, nos termos da letra b do artigo 246 do citado regulamento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 42 — Confirmo o meu telegramma n. 559, de hoje, concebido nos seguintes termos: «Entregue Waldemar Figueirôa importancia 300\$ aqui recebida Jovita Eloy, cumprindo art. 664 Regulamento Contabilidade. Escripura Movimento fundos».

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 66 — Remetto-vos, por cópia, o officio n. 183, de 13 de agosto ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, afim de que essa delegacia emitta a necessaria opinião a respeito da conveniencia

ou não das providencias solicitadas por aquelle instituto de credito.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 313 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso balanço da receita e despesa da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, referente ao mez de setembro ultimo, exercicio corrente.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 219 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso balanço da receita e despesa da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, referente ao mez de setembro ultimo, exercicio corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 197 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação sob n. 8, dos possuidores de apolices nominativas, emitidas em virtude do decreto numero 15.619, de 19 de agosto de 1922, «Obras do Nordeste Brasileiro».

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1923

Sr. bacharel Alvaro Rodrigues Teixeira, habelião de notas do 18º officio da Capital Federal:

N. 144 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 de setembro ultimo, resolveu vos impôr a multa de 500\$, por haverdes infringido o disposto no art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, deixando de transcrever o conhecimento do pagamento do laudemio na escriptura de venda de terrenos de marinhãs, em Nieheroy, lavrada em vossas notas, em 5 de novembro de 1921, entre partes — outorgante vendedora a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, e outorgada compradora a Ribereña del Plata Companhia Sudamericana, sociedade anonyma, o traslado da qual instruiu o requerimento de 10 de novembro do referido anno de 1921, em que a outorgada pediu transferencia dos citados terrenos para seu nome e respectiva carta de aforamento.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 106 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 de setembro ultimo, resolveu impôr ao habelião de notas do 18º officio desta capital, bacharel Alvaro Rodrigues Teixeira, a multa de 500\$, por haver o mesmo serventuario infringido o disposto no art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, deixando de transcrever o conhecimento do pagamento do laudemio na escriptura de venda de terrenos de marinhãs, em Nieheroy, lavrada naquellas notas em 5 de novembro de 1921, entre partes — outorgante vendedora a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, e outorgada compradora a Ribereña del Plata Companhia Sudamericana, sociedade anonyma, o traslado da qual instruiu o requerimento de 10 de novembro do referido anno de 1921, em que a outorgada pediu transferencia de citados terrenos para seu nome e respectiva carta de aforamento.

Requerimento despachado

Dia 10 de outubro de 1923

José Justino Console. — A' vista do parecer, pago o laudemio, conceda-se a licença.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1923

N. 19.661 — Nereisa Maria da Conceição. — Proceda-se pela maneira indicada no parecer. Officie-se, em termos, á Directoria da Receita no sentido da annullação proposta.

Sem numero — Companhia Predial — Annullem-se as dividas referidas no parecer, officiando-se de modo conveniente á Directoria da Receita. Façam-se as anotações devidas e junte-se ao processo, que voltará a 2ª sub-directoria, a certidão relativa ao corrente exercício.

Sem numero — Representação contra Freire & Sodré. — Intime-se para o recolhimento do imposto correspondente ao anno de 1922, com a móra de 1 %, ficando marcado o prazo de oito dias.

Sem numero — Requerimento da firma J. Esteves & Comp. — Restitua-se a importância de 436\$216, de accordo com o parecer. Classificada a despesa como propõe a secção de partidas dobradas e relacionada a divida, solicite-se o necessario credito á Directoria da Despesa.

N. 9.201 — Francisco Alves de Oliveira. — Restitua-se, nos termos propostos e de accordo com o parecer, a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado pela secção de partidas dobradas. Solicite-se credito.

Sem numero — Requerimento de Cesar Augusto dos Santos Dias. — Nos termos do art. 854 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, só ao Sr. ministro da Fazenda assiste competencia para conceder prorrogação de prazo solicitado.

Sem numero — Cesar da Costa Velho. — Nos termos do art. 854 do decreto n. 15.783, de 9 de novembro de 1922, só ao Sr. ministro da Fazenda assiste competencia para conceder a prorrogação de prazo solicitada.

Sem numero — Companhia Cervejaria Polônia. — A consulta não tem razão de ser. A lei é perfeitamente clara. Cumpra-a a requerente.

Sem numero — Guimarães Salgado & Comp. — A 3ª sub-directoria para dizer qual o processo a que allude o informante e quando foi despachado e onde está publicada a solução.

Procedimentos despachados

Juiz da 2ª Pretoria Civil, entrega do 3.975\$ a favor do Dr. Gabriel Loureiro Bernardes. — Officie-se.

Juiz da 5ª Vara Civil, entrega de 2.023\$300 a favor da Companhia São Christovão. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Auto n. 25, lavrado em 18 de janeiro de 1923 contra Domingos Szambato. — Designo os agentes fiscaes Luiz Liberal e Souza Dantas para examinarem os productos apprehendidos, dizendo si apresentam vestigios de terem sido selados e si estavam intactos ou em consumo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR**Requerimentos despachados**

Dia 15 de outubro de 1923

N. 13.690 — Amancio Souza Loto. — Dê-se baixa, de accordo com o parecer.

N. 8.181 — Francisco Barbosa. — Transfira-se.

N. 19.387 — Sebastião Antonio da Costa. — Idem.

N. 6.206 — Thereza Calomeni. — Idem.

N. 4.713 — Joaquim Gonçalves da Costa. — Faça-se a rectificação referida no parecer, transferindo-se a inscrição para Joaquim Gonçalves, cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 2.505 — Pereira da Rocha. — Officie-se á Directoria da Receita para o fim proposto.

Auto n. 417, de 22 de junho de 1923 contra Abrahão Jorge & Danielides. — A 3ª Sub-directoria.

Auto n. 424, de 22 de junho de 1923 contra Manoel Souza Vargas. — A 3ª Sub-directoria.

Auto n. 469, de 13 de julho de 1923, contra Antonio Cardoso. — Considerando o auto de fls. 4, corroborado pelo termo do deposito de fls. 3, e tendo em vista que a defesa do autuado não invalida a infracção arguida, imponho a Antonio Cardoso, estabelecido á rua Sant'Anna n. 167, desta capital, a multa de 200\$, minimo dos arts. 95 e 112, § 5º, letra e, do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921. — Intime-se a recolher a multa no prazo de trinta dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso, que pôde ser interposto no prazo de quinze dias.

Notificações

N. 527, de 5 de outubro de 1923, contra Affonso Correia Brito. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Luiz de Campos Filho e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Affonso Correia Brito, estabelecida á rua dos Andradas n. 5, desta cidade do Rio de Janeiro, com drogaria, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14º letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1923, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa aos emolumentos de registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 363, de 11 de julho de 1923, contra Corrêa e Cardoso. — Considerando já ter sido paga a differença do registro notificado, mantenho o despacho de folhas 3, em relação á multa imposta. Intime-se na forma da lei.

N. 333, de 5 de julho de 1923, contra B. Saraiva & Comp.. — A 3ª Sub-directoria.

N. 268, de 8 de junho de 1923, contra Weis & Comp. — Do presente processo verifica-se: que a 21 de maio ultimo, foi a firma Weiss & Comp., intimada a apresentar ou pagar a patente de registro para objectos de adorno, no corrente anno, dentro de 10 dias, sob pena de multa (doc. de fls. 2);

Que, a 30 do mesmo mez, a dita firma deu entrada nesta repartição á guia para aquisição da patente, guia que foi informada pelo agente fiscal que intimara,

a 6 de junho subsequente e remetida á 1ª Sub-directoria, para concessão da patente, a 7 desse mez;

Que, no dia seguinte (8) foi a firma em aprego notificada pelo mesmo agente fiscal, ás 10 horas do dia, por não possuir a patente em questão (doc. de folhas 3); constatando-se pela patente junta (doc. de fls. 5), ter sido esta paga nesse dia, com a multa regulamentar. Conclue-se dahi que a firma referida obedeceu á intimação no prazo estipulado, apresentando a guia um dia antes da sua terminação; o sendo tal documento remetido á 1ª Sub-directoria, devidamente processado, somente no dia 7 de junho, não ha no processo elementos para provar-se que nesse referido dia a patente pudesse ter sido paga; e no dia immediato só podia sel-o depois de aberto o expediente da repartição. Parece-me, portanto, insubsistente a notificação ás 10 horas da manhã.

Considerando, pelo exposto, que a patente em aprego foi pedida no prazo regular, e paga, com a multa devida logo após o processo da guia respectiva, reconsidero o despacho de fls. 4 para rejeitar á firma Weiss & Comp., da multa imposta.

Pedidos de certidão

N. 2.610 — Adalberto Gonçalves. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.611 — Celestino José Fernandes. — Diga em que qualidade requer.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de outubro de 1923

Sem numero — Joaquim Monteiro Dias da Silva. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Olivia de Mello Mattos. — Idem.

Sem numero — Rachelina de Carvalho. — Idem.

Sem numero — Maria Bastos. — Idem.

Companhia Brasileira do Immoveis e Construcções. — Provo haver pago o imposto sobre dividendos em 1918.

Sem numero — José Martins Guimarães. — Cumpra a intimação feita.

N. 14.206 — Manoel Gardou. — Pague o imposto do 2º semestre corrente.

N. 14.482 — Manoel Gonçalves Pereira. — Legalize a petição de fls. 5.

N. 9.880 — Ferreira Teixeira & Companhia. — Proven o direito de dispor quanto á parte que José Tavares Teixeira teve na sociedade.

N. 13.952 — Joaquim de Sá Reis. — Cumpra o despacho de 6 de abril de 1922, exarado na petição n. 3.935, de 1922, apprensa a ella.

N. 20.732 — Manoel Gonçalves Calino. — Complete o sello do documento de fls. 2.

Sem numero — José Pinto Ferreira. — Junte a certidão n. 26.736.

N. 3.930 — Bulhões & Vasconcellos. — Completem o sello do documento de fls. 8.

N. 13.349 — A. Ribeiro & Araujo. — Paguem o debito.

N. 8.910 — Elpidio Valerio da Silva. — Idem.

N. 2.703 — João Fernandes. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.000 — Almeida & Gomes. — Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de outubro de 1923

N. 6.562 — Motta, Pinto & Comp. — Juntam a patente de registro do corrente exercício.

N. 9.468 — Kanry & Muganni. — Juntam a patente de registro do corrente exercício.

N. 6.818 — José Martins. — Juntam a patente de registro do corrente exercício.

N. 9.445 — Antônio da Motta Menezes. — Juntam a patente de registro do corrente exercício.

N. 5.918 — Abrão Feres. — Juntam a patente de registro do corrente exercício.

N. 12.175 — José Francisco de Aguiar. — Juntam a patente de registro do corrente exercício.

N. 13.423 — David Rodrigues da Cruz. — Juntam a patente de registro do corrente exercício.

Inspeção Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 13 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.639 — Tenho a honra de submeter ao respeitável e definitivo despacho de V. Ex., com o parecer desta inspeção, o incluso processo referente ao Banco Agrícola e Pecuário, com sede na capital do Estado de S. Paulo, solicitando o cancelamento do seu registro.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitadas homenagens.

Dia 13

Sr. delegado regional dos Bancos em Sergipe:

N. 1.640 — Remetto-vos, para o fim do ser junto ao respectivo processo, o incluso officio n. 832, de 10 deste mez, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, capeando um retallo do jornal official desse Estado, em que vem publicados os estatutos do Banco Estadual de Sergipe.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Santa Catharina:

N. 1.641 — Acuso vosso officio sob n. 141, de 5 de outubro de 1923, prestando informações sobre o requerimento do Dr. Oscar de Oliveira Ramos, em que pede augmento de vencimentos a que se julga com direito, e vos devolvo o respectivo processo para o fim de ser cumprido o despacho de fls. 2 v.

— Sr. delegado regional dos Bancos na Bahia:

N. 1.642 — Acuso o recebimento do vosso officio n. 439, de 8 do corrente mez, remettendo a esta inspeção o numero do *Diário Official* desse Estado, em o qual foi publicada a portaria n. 48 dessa delegacia, referente á ordem do serviço interno da mesma.

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1923

Companhia Territorial e Constructora, requerendo permissão para estabelecer filiaes nas seguintes praças: Cantagallo, Niecheroy, Barra do Pirahy, Petropolis, Campos, Uberaba, S. Paulo do Muriaê e Victoria. — Deante das informações prestadas pelo fiscal Dr. Waldemar de Figueiredo, no processo n. 128, seja intimada a Companhia Territorial e Constructora para, no prazo de dez dias, dar as razões porque não cumpriu, até á presente data, a condição imposta por esta

inspeção, no despacho de 13-9-1921, ao conceder-lhe o registro e bem assim explicar a situação anómala em que se encontra, no que diz respeito ao pagamento das quotas de fiscalização, tendo-se em vista o capital social.

Banco Commercial dos Varejistas, solicitando approvação de alterações feitas nos seus estatutos, inclusive a mudança do seu nome actual para o de Banco de Credito Commercial. — Intime-se o Banco a satisfazer as exigências legais a que allude o parecer supra, ou dar as razões por que não o faz.

Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo approvação dos actos da assembleia geral que resolveram a reforma dos seus estatutos. — Diga o banco sobre o articulado no parecer supra.

Imprensa Nacional o "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.337 — Ao Sr. Dr. Leopoldino Lisboa, informando a respeito da assignatura do *Diário Official*.

N. 2.338 — Ao Sr. Francisco Amado da Silva Bahia, idem, idem.

N. 2.339 — Ao Sr. Domingos Augusto da Silva Braga, encaminhando o recibo da publicação de um edital e o numero do *Diário Official* em que o mesmo foi publicado.

N. 2.340 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, informando a respeito da assignatura do *Diário Official*.

N. 2.341 — Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados, solicitando empenho de despesa.

N. 2.342 — Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio da Guerra, idem, idem.

N. 2.343 — Ao Sr. administrador dos Correios de S. Paulo, informando a respeito da assignatura do *Diário Official*.

N. 2.344 — Ao Sr. delegado do Thesouro Nacional em S. Paulo, idem, idem.

N. 2.345 — Ao Sr. Gabriel Rebouças de Carvalho, encaminhando os talões numeros 1.215 e 1.227, relativos ás obras pedidas.

N. 2.346 — Ao Sr. Luiz de Barros Monte Santo, informando a respeito da assignatura do *Diário Official*.

N. 2.347 — Ao Sr. commandante do 3º batalhão de engenharia, encaminhando o talão n. 1.223, relativo a obras pedidas.

N. 2.348 — Ao Sr. Frontino França, informando sobre remessa de obras.

N. 2.349 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio do Exterior, solicitando empenho de despesa.

N. 2.350 — Ao Sr. director da Casa da Moeda, informando sobre *Diário Official*.

N. 2.351 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, solicitando providencias no sentido de serem ampliadas as estantes da bibliotheca desta repartição.

Requerimentos despachados

Moacyr Alves das Virgens, Pedro Miguel de Freitas, Maria José de Moraes, Salustio da Silva e Levy Jacobino. — Sim, em termos.

Arnaldo da Silva Braga. — Sim, por equidade.

João Ernesto de Souza. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 195 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo os balanços do mez de setembro findo.

N. 196 — Ao Sr. Dr. Luiz Renó, auditor do Tribunal de Contas, remettendo a relação dos funcionarios que desejam fazer o serviço de tomada de contas.

N. 248 — Ao Sr. contador geral da Republica, enviando os balancetes do mez de setembro ultimo.

N. 249 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro, enviando o processo de substituição de apolices extraviadas, pertencentes a Serafim Francisco Rodrigues.

Ns. 29 e 30 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, remettendo guias de transferencia de assentamentos de apolices.

N. 53 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, enviando uma guia de transferencia de assentamento de apolices.

N. 34 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, idem, idem, idem.

Ns. 62 e 63 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, remettendo diversas guias de transferencia de apolices.

N. 28 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, agradecendo a comunicação de sua posse e exercício.

N. 18 — Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso, remettendo uma guia de transferencia de apolices n. 204.

Requerimentos despachados

N. 48 T — Theolinda Fritz. — Ao Sr. collector.

N. 650 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Satisfaga a exigencia.

N. 309 R — Roberto Roballo Ferreira. — Deferido.

N. 424 M — Maria de Ascensão Gouveia Franco. — Cumpra-se o alvará.

N. 275 C — Candida Fernandes Lobato. — Idem.

N. 135 O — Orosimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 53 V — Victorino Alves. — Dirija-se ao Thesouro Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Expedidos em 14 de setembro de 1923

Aviso n. 980, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 13:438\$900, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspeção Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 981, idem, idem, conta da firma José da Silva & Comp. 382\$500, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 982, idem, idem, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro no total de 56\$889, de luz electrica, no mez de maio ultimo, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 983, idem, idem, conforme relação que acompanha o aviso, conta no total de 3:742\$090, de fornecimentos feitos, nos mezes de julho e agosto do corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 984, idem, idem conta da firma Mayrink Veiga & Comp., de 762\$700, de fornecimento feito no mez de julho ultimo, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 985, idem idem, conta de Isnard & Comp. de 1:563\$, de fornecimento feito, no mez de julho ultimo, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

D'a 15

Aviso n. 987, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da conta de Francisco Leal & Comp., na importancia de 61:000\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 988, para o fim de registro, envia, por cópia, os contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Mayrink Veiga & Comp. e L. Serve & Comp., para fornecimento de frezas neste anno, acompanhados de uma cópia da acta de concurrencia, etc.

Aviso n. 989, idem, idem, com a Companhia Nacional de Electricidade e com Abreu, Ross & Comp., para fornecimento de material para telegrapho, electricidade e illuminação, neste anno.

Aviso n. 990, solicitando pagamento da conta e registro da mesma, na importancia de 6:000\$, de fornecimento de 560 exemplares da «Legislação Postal», adquiridos pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 991, solicitando registro e pagamento no Thesouro da conta de A. A. de Queiroz, na importancia de 920\$, de serviços executados, no corrente anno, para a Inspectoria Federal das Estradas.

Idem, idem, contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, réis 73\$430, de luz electrica, no mez de julho ultimo, á Inspectoria F. das Estradas (aviso n. 992).

Idem, idem, contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de réis 769\$490, de transportes effectuados, no corrente anno, á requisição da Inspectoria F. das Estradas (aviso n. 993).

Idem, idem, conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de réis 74\$000, de transportes effectuados no corrente anno á requisição da Inspectoria F. das Estradas (aviso n. 994).

Dia 17

Solicitando registro e pagamento no Thesouro da conta de M. Malafaia & Comp., na importancia de 5:635\$000, de fornecimentos feitos, no mez de agosto do corrente anno, á Inspectoria Geral da Illuminação e estadia dos respectivos automoveis (aviso n. 995).

AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 18

Aviso n. 996, para o fim de registro, envia, por copia, os dous contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Fontes Garcia & Comp., e Fonseca, Almeida & Comp., para fornecimento de materiaes para pintura, neste anno.

Aviso n. 997, idem, idem, com M. Almeida & Comp., para fornecimento de ferramentas e machinas, neste anno.

Aviso n. 998, idem, idem, com Fonseca, Almeida & Comp., para fornecimento de aço e ferro, neste anno.

Aviso n. 999, idem, idem, entre a Directoria Geral dos Correios e Manoel José Nogueira, para arrendamento do predio em

que funciona a agencia postal de Encantado, nesta Capital.

Aviso n. 1.000, solicitando registro e pagamento no Thesouro da conta da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, na importancia de 11:000\$, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de abril do corrente anno.

D'a 19

Aviso n. 1.001, enviando, por cópia e para o respectivo registro, a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Cicero de Figueiredo e outros, para o fornecimento de madeiras á 4ª divisão da mesma Estrada.

Aviso n. 1.002, solicitando registro e pagamento no Thesouro da conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 19\$840, de transportes effectuados, no corrente anno, á requisição da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.004, idem, idem, conta da firma A. Oliveira Pinto & Comp., na importancia de 1:492\$, de fornecimento feito, no mez de julho do corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.035, idem, idem, pagamento ao Estado de Santa Catharina, do certificado no valor de 333:329\$137, de trabalhos executados, durante o mez de julho do corrente anno, no trecho do prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catharina, nos ks. 10.100 e 35,00.

AVISOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Expedidos em 15 de setembro de 1923

Aviso n. 1.756, pedindo pagamento de duas contas de Lohner & Comp., na importancia total de \$ 7.020, equivalentes a 71:744\$400, ao cambio de 10\$220 por dollar, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

Aviso n. 1.757, idem, idem, na de \$ 21.859, equivalentes a 223:398\$980, á taxa de 10\$220 por dollar, de fornecimentos feitos á mesma estrada, no anno proximo findo.

Aviso n. 1.759, idem, idem, de F. Sequeira & Comp., na importancia de F. B. 4.079.635, equivalentes a 2:035\$737, á taxa de 499 réis por franco belga, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

Dia 17

Aviso n. 1.760, communicando que em aviso n. 711, de 6 de setembro do corrente anno, este ministerio encaminhou ao Tribunal de Contas, oito contas da sociedade «Societé Anonyme des Forges de la Providence», de Marchiennes au Pont, no valor total de 556:994\$709, afim de ser providenciado sobre o respectivo registro e pagamento.

Dia 18

Aviso n. 1.761, pedindo pagamento, por exercicios findos, a Trajano de Medeiros & Comp., da conta, na importancia total de £ 5.750-0-0, equivalentes a 266:024\$096, ao cambio de 5 3/16, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1922.

Dia 19

Aviso n. 1.762, solicitando que seja restituida á firma Haupt & Comp., a importancia de 3:000\$, correspondente ao deposito feito pelo conhecimento n. 467, de 24 de março ultimo, como garantia do contracto para fornecimento de tres locomotivas á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

AVISOS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS AO MINISTERIO

Expediente do dia 14 de setembro de 1923

A' Repartição Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 643, autorizando a adquirir, mediante concurrencia administrativa, o material constante da relação que acompanhou o officio n. 2.590, de 25 de agosto ultimo, da mesma repartição.

Aviso n. 649, autorizando a adquirir, mediante concurrencia administrativa, o material constante da relação que acompanhou o officio n. 1.000, de 31 de março do corrente anno, da mesma repartição.

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Approvando a minuta do edital de concurrencia publica para o serviço de calçamento do piteo de acesso á estação de Belo Horizonte (aviso n. 650).

A' Repartição Geral dos Telegraphos:

Autorizando a adquirir, mediante concurrencia administrativa, o material constante da relação que acompanhou o officio n. 2.583, de 23 de agosto ultimo, da mesma repartição (aviso n. 651).

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizando, de accôrdo com o art. 246, lettra d, do Regulamento de Contabilidade Publica, a adquirir, pelo preço de 9:530\$, o predio e terreno sitos em Prefeito Bento Ribeiro, de propriedade de Domingos Perdomo, necessarios á construccão da rampa de acesso á passagem superior da estação daquelle nome (aviso n. 652);

Autorizando a adquirir materiaes, conforme os mappas de concurrencias administrativas e de accôrdo com o art. 738, § 2º, lettra b, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (avisos ns. 653 a 657).

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Autorizando a Comissão do Porto de Aracajú a adquirir os materiaes de que necessita, no corrente anno, até a importancia de 20:000\$, mediante concurrencias administrativas etc (aviso n. 659).

Officio á Directoria Geral dos Correios

N. 1.197 — em 10 de outubro de 1923: Em referencia á consulta constante do vosso officio n. 158, de 5 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro determinou que deve ser cumprido o que está recommendado no aviso n. 470, de 10 de julho do corrente anno, porquanto as disposições regulamentares citadas no vosso alludido officio não poderão ter o alcance de estabelecer para os funcionarios dessa repartição regimen differente do das outras, quando para todas ellas vigoram as mesmas disposições legais. Tampouco, poderiam pelos artigos do regulamento ser revogadas as leis que declaram as gratificações adicionais parte integrante dos vencimentos, determinando que acompanham a sorte destes, não podendo, assim, subsistir quando estes não subsistem. Saudações. — O director geral, interino, Alberto Biotchini.

Requerimentos despachados

Godofredo Vianna da Costa, diarista da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo abono de augmento provisorio. — Não pôde ser attendido em vista das informações da inspectoria.

Villas Bôas & Comp., pedindo restituição de uma apolice de 1:000\$, depositada no Thesouro Nacional, como garantia do contracto para fornecimento de artigos de expediente. — Junte conhecimento do deposito.

Directoria Geral de Expediente**Segunda secção**

Por portaria de 10 de outubro de 1923 foi exonerado, a pedido, do lugar de administrador de floresta da Repartição de Aguas e Obras Publicas João Paulo de Carvalho Tolentino; e, por portaria da mesma data foi nomeado para o referido lugar o feitor da mesma repartição Thomaz Nogueira da Gama.

—Por outra de 11 do corrente foi concedido um anno de licença, para tratamento de saúde, ao agente do Correio de S. Sebastião de Entre Rios Manoel Francisco de Souza.

Expediente de 15 de outubro de 1923**Autorizou-se:**

A Estrada de Ferro Central do Brasil a mandar pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-servente de 2ª classe das officinas da 4ª divisão Manoel da Silva Sant'Anna, fallecido em 15 de fevereiro também ultimo, 2/3 e da diaria que o mesmo perceberia si licenciado estivesse nos termos do art. 8 n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, no periodo de 19 de janeiro a 14 de fevereiro ultimos (aviso n. 328).

A Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por dous dias, em prorrogação e a contar de 18 de agosto ultimo, o então amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo Rogerio Cardoso Furtado, com 2/3 do ordenado, de accordo do com o n. II do art. 8 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo essas vantagens pecuniarias ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 329).

Requerimentos despachados

N. 919 A-23/2ª—Antonio Baptista Lisboa pedindo licença.—Indeferido.

N. 923 A-23/2ª—Antonio Ribeiro Sobrinho, pedindo licença.—Indeferido.

N. 782 J-23—João de Carvalho Valle, pedindo aposentadoria.—Indeferido, em vista dos laudos da inspecção de saúde.

N. 739 M-23—Manoel de Miranda Santos, pedindo licença.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios**Requerimentos despachados**

Dia 15 de outubro de 1923

Moacyr da Nobrega Guimarães e Jacques de Mello.—Indeferido.

Godofredo Baptista de Souza.—Restituam-se, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por despacho da Directoria, de 4 do corrente, na conformidade do respectivo edital, foi annullada a concorrência publica n. 70, realizada em 29 de março ultimo, para aquisição de 100.000 toneladas de carvão americano, para o segundo semestre do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1923

Antonio Candido, Anastacio Corrêa Ribeiro, Belmiro Grieco e Diogenes Moacyr de Mendonça, pedindo certidão, Samuel Corrêa Dias, pedindo transferencia, Avelino José Fernandes, Lindolpho Joaquim Coelho, pedindo readmissão, e Octavio Pereira de

Aguilar, pedindo collocação. — Aguardem oportunidade.

Jorge Camargo, Joaquim Alves Pinto e Ernesto Candido, pedindo transferencia.—Não convem.

Antonio Augusto de Mendonça, pedindo abono a titulo de ferias.—Attendido por equidade.

Domingos Valentim Coelho, pedindo contagem de tempo em dobro.

Benjamin Menezes, pedindo readmissão.—Não convem.

Manoel Martins Laginha Filho, pedindo collocação.—Não ha vaga.

Arlindo Benedicto da Silva, idem idem.—Attendido nas condições pedidas.

Derbes Elias Cheble, pedindo installação electrica em diversos varejos que explora nesta Estrada.—Dirija-se á Societé Anonyme du Gaz.

Antonio Cyrillo, pedindo alteração de nome.—Apresente justificação produzida no Juizo Federal.

J. Paulino, pedindo restituição de importância indevidamente arrecadada.—Dirija-se á Prefeitura Municipal.

José Gonçalves, propondo troca de material.—Compareça á secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que requereu a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, resolve approvar o horario dos trens M-51, M-52, M-61 e M-62 da linha de S. Francisco e ramal de Bomfim, que a este acompanha, assignado pelo chefe da 2ª divisão.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.—Osorio de Almeida, inspector.

Secção de Legislação, Contractos e Tarifas — Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro

Estações	Trem M 51		Estações	Trem M 52	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
S. Francisco.....	—	11.45	Joazeiro.....	—	6.00
Aramary.....	12.10	12.12	Barro Vermelho.....	6.05	6.07
Ouriçanguinhas.....	12.55	12.55	Carnahyba.....	6.45	6.48
Irará.....	13.15	13.15	Jurema.....	7.22	7.25
Sipó.....	13.37	13.47	Barrinha.....	8.25	8.35
Agua Fria.....	14.11	14.13	Itumirim.....	9.40	9.45
Lamarão.....	14.51	14.53	Jaguary.....	10.07	10.09
Rio Branco.....	15.43	15.53	Catuny.....	10.38	10.48
Coité.....	17.03	17.04	Carrapichel.....	11.03	11.04
Santa Luzia.....	17.54	4.30	Bomfim.....	11.20	11.35
Rio do Peixe.....	5.20	5.20	Cariacá.....	12.00	12.00
Queimadas.....	5.55	6.05	Tiririca.....	12.24	12.24
Jacuricy.....	6.43	6.43	Itiuba.....	13.14	13.24
Itiuba.....	7.23	7.31	Jacuricy.....	14.14	14.19
Tiririca.....	8.21	8.21	Queimadas.....	14.49	14.59
Cariacá.....	8.46	8.46	Rio do Peixe.....	15.39	15.39
Bomfim.....	9.11	9.26	Santa Luzia.....	16.29	4.50
Carrapichel.....	9.42	9.43	Coité.....	5.55	5.56
Catuny.....	10.03	10.11	Rio Branco.....	7.06	7.16
Jaguary.....	10.43	10.45	Lamarão.....	7.56	7.58
Itumirim.....	11.01	11.03	Agua Fria.....	8.38	8.40
Barrinha.....	11.54	12.04	Sipó.....	9.10	9.20
Jurema.....	13.04	13.06	Irará.....	9.44	9.44
Carnahyba.....	13.40	13.42	Ouriçanguinhas.....	10.04	10.05
Barro Vermelho.....	14.20	14.22	Aramamary.....	10.45	10.56
Joazeiro.....	14.27	—	S. Francisco.....	11.16	—

Observações — Os trens M 51 e M 52 pernoitam em Santa Luzia. O trem M 51 corre ás segundas e sextas-feiras entre S. Francisco e Santa Luzia e ás terças-feiras e sabbados entre Santa Luzia e Joazeiro. O trem M 52 corre ás segundas e sextas-feiras entre Joazeiro e Santa Luzia e ás terças-feiras e sabbados, entre Santa Luzia e S. Francisco. Esses trens recebem bagagens, encomendas e animais.

Estações	Trem M 61		Estações	Trem M 62	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Bomfim	—	10.00	França	—	6.00
Missão	10.28	10.30	Canarana	6.40	6.45
Itinga	10.53	11.00	Jacobina	7.45	7.55
Campo Formoso	11.20	11.30	Cahem	8.50	8.55
Itinga	11.50	12.00	Saude	9.55	10.00
Pindobassú	13.00	13.10	Pindobassú	11.10	11.20
Saude	14.30	14.35	Itinga	12.25	12.25
Cahem	15.30	15.35	C. Formoso	12.55	13.05
Jacobina	16.30	16.40	Itinga	13.25	13.32
Canarana	17.40	17.45	Missão	14.02	14.04
França	18.25	—	Bomfim	14.34	—
Trem M 61 (sabbados)			Trem M 62 (sextas-feiras)		
Bomfim	—	10.00	França	—	6.00
Missão	10.28	10.30	Canarana	6.40	6.45
Itinga	10.53	11.00	Jacobina	7.45	7.55
Pindobassú	12.00	12.10	Cahem	8.50	8.55
Saude	13.30	13.35	Saude	9.55	10.00
Cahem	14.30	14.35	Pindobassú	11.10	11.20
Jacobina	15.30	15.40	Itinga	12.25	12.35
Canarana	16.40	16.45	Missão	13.05	13.07
França	17.25	—	Bomfim	13.37	—

Observações

O trem M 61 corre às terças, quintas-feiras e sabbados. Aos sabbados não vae a Campo Formoso.

O trem M 62 corre aos domingos, quartas e sextas-feiras. A's sextas-feiras não vae a Campo Formoso.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Sengès, chefe da 2ª divisão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 13 de outubro de 1923

Liberato Joaquim Barroso, alumno ouvinte do 3º anno no Curso de Engenheiros Agronomos da Escola Superior de Medicina Veterinaria, pedindo seja contada, nos exames de 2ª epoca, a media annual de que trata o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920. — Indeferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao dia 13 de outubro de 1923

— Sr. director do Museu Nacional :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu seja incumbido um funcçãoario desse museu de fazer parte da comissão composta de cinco membros, que deverá julgar as provas do concurso de métodos de expurgo de sementes de algodão, de accordo com as bases formuladas pela Superintendencia do Serviço do Algodão e que a este acompanham, pela inclusa cópia. Os detalhes das alludidas provas serão em tempo opportuno, explicados por edital da

mesma superintendencia (officios ns. 1.717 a 1.719).

Identicos : Directores—Instituto Biologico e Fomento.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Accuso o recebimento dos vossos officios ns. 4.064 a 4.069, 4.078, bem como o de n. 4.029, respectivamente, os primeiros de 10 do corrente, o segundo de 11 e o ultimo de 6 tambem do corrente, encaminhando informações de varios patronatos, nucleos colonias e delegados desse serviço, cabendo-me agradecer-vos a sua remessa.

Como, porem, muitas das informações tenham sido recebidas algum tanto truncadas, não podendo por isso mesmo, ser bem apprehendido o seu conteúdo, dando lugar á possiveis omissões nos dados colhidos, ou ainda referencias inexactas, peço vossas providencias no sentido de serem as citadas informações sempre prestadas por officio e as que já foram dadas confirmadas pelo mesmo modo.

Igual providencia rogo tomeis, junto ao chefe da Comissão do Nucleo Ivaity, Sizenando de Mattos, á vista de haver chegado tambem um telegramma seu, com visível truncamento de palavras, o que torna a sua leitura difficil e pouco comprehensivel.

Tratando-se de serviço tão importante, como o que está sob vossa competente direcção, espero sejam attendidas com brevidade estas solicitações (officio n. 1.720).

Solicito vossas providencias no sentido de ser pedido ao zelador do Nucleo Colonial Vera Guarany, no Estado do Paraná, uma nota detalhada dos trabalhos feitos, durante o mez de setembro proximo findo, pelos colozos moradores no referido nu-

cleo, com especificação do trabalho feito por cada um delles, de modo a se poder avaliar o trabalho total dos referidos colonos, visto do officio pelo mesmo remetido nada constar a respeito (officio n. 1.721).

— Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro :

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, deste porto ao de Maceió, com direito a bagagem, ao Sr. Nemezio Gomes da Cunha, auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas, correndo as despesas por conta daquelle aprendizado que as empenhará previamente (officio n. 1.722).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba :

Communico-vos, para os devidos effeitos que, nesta data foi concedida uma passagem em primeira classe, deste porto ao de Maceió, com direito a bagagem, ao Sr. Nemezio Gomes da Cunha, auxiliar agronomo desse aprendizado, correndo as despesas por conta dessa repartição que as empenhará previamente (officio n. 1.723).

Recado

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foi concedida uma passagem em primeira classe, deste porto ao de Maceió, com direito a bagagem, ao Sr. Nemezio Gomes da Cunha, auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de Satuba, correndo as despesas por conta daquelle repartição a qual foi scienciada para o empenho da referida despesa.

ESTADO DE SANTA CATHARINA									
Lavradores, criadores ou industriaes	Municípios	Numero de cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores ou industriaes	Municípios	Numero de cabeças de gado	Livro	Folhas
Anthero Vieira Borges.....	S. Joaquim.....	75	IV	120	Gregorio Trimailier.....	Palhoça.....	—	I	150
Atilio Teltrim.....	Urussanga.....	196	IV	272	Guilherme Huntruman.....	Palhoça.....	—	II	150 v
Arthur de Oliveira Bastos.....	Palhoça.....	21	IV	282	Gregorio Pereira da Cruz.....	S. Joaquim.....	28	II	7
Augusto Capriani.....	Novo Trento.....	—	IV	284	Guilherme Hausman.....	Palhoça.....	—	—	11
Augusto Newton da Cruz Lima.....	Joinville.....	—	IV	284	Guilherme Besene.....	Palhoça.....	33	II	11
Alexandre Vaz Sodré.....	Florianopolis.....	—	IV	301	Guilherme Jacob Brum.....	Palhoça.....	60	II	12
Augusto Magno da Silva Porto.....	Palhoça.....	—	IV	322	Guilherme Steinitz.....	Palhoça.....	28	II	27
Augusto Schelty.....	Curitybanos.....	28	IV	323	Germano Fischer.....	Joinville.....	—	II	28
Augusto Pires Ferraz.....	Palhoça.....	250	IV	324	Henrique Sporte.....	São Bento.....	—	II	38
Augusto Ribeiro Da Rosa.....	Palhoça.....	20	VI	354	Henrique Werlinck.....	Palhoça.....	20	II	59
Alberto Schmitzer.....	Palhoça.....	15	IV	356	Hortencio da Luz Branco.....	Palhoça.....	145	II	63
Alexandro Lenzi.....	Blumenau.....	120	IV	12	Hortencio de Oliveira Goulart.....	São Joaquim.....	22	II	64
Augusto Vieira da Costa.....	Lages.....	100	V	63	Israel Ernesto de Souza.....	Palhoça.....	22	I	96
Aristides Prudente Vieira.....	Lages.....	80	V	64	Jrmã de Caridade Pulcheria Superfiora	Palhoça.....	—	I	72
Atanasio Pereira de Jesus.....	Lages.....	100	V	65	José da Silva Muniz.....	Lages.....	70	III	74
Aprieto Coelho de Avila.....	Lages.....	—	V	66	José Candido de Farias.....	Lages.....	11	III	118
Almiro Lustosa Teixeira de Freitas..	Lages.....	100	V	67	José Victor da Rosa.....	Barreiros.....	—	III	119
Antonio Mancio Muniz.....	Curitybanos.....	100	V	113	José Francisco Ramos.....	Palhoça.....	—	III	159
Antonio Calixto dos Santos.....	Lages.....	24	III	112	José Mathias Meurer.....	Palhoça.....	—	III	345
Antonio Mendes.....	Lages.....	60	III	174	José Anathanasio de Mello.....	Barreiros.....	—	III	349
Antonio Oliveira Maltrich.....	Lages.....	65	III	181	José Genrent.....	Palhoça.....	—	III	353
Antonio José Barbosa.....	Palhoça.....	450	III	264	José Pedro Rasan.....	Palhoça.....	—	III	364
Antonio Mael.....	Palmas.....	19	III	307	José Ferreira Bastos.....	Palhoça.....	20	III	396
Antonio Thomaz de Lima.....	Lages.....	200	III	346	José Maria Branco.....	Lages.....	50	III	3
Antonio Borges do Amaral.....	S. J. Costa Serra.....	400	III	366	José Xavier Rosa.....	Lages.....	20	III	4
Antonio Pitz.....	Lages.....	28	III	265	José de Souza Cunha.....	S. Francisco.....	—	III	5
Benjamin Galliete Junior.....	Tijucas.....	50	I	140	José Ceriaco Vieira.....	S. Francisco.....	—	III	11
Benjamin da Rocha Pires.....	Florianopolis.....	—	II	13	José Lachauvier.....	Canoinhas.....	—	III	12
Bernardo Grahmohl Kreler.....	Palhoça.....	—	II	15	Julio da Costa Neves.....	Lages.....	180	I	85
Bernardo Neukoffter.....	Palhoça.....	—	II	16	José Borges de Araujo.....	Lages.....	60	I	172
Bernardo Luckmann.....	Palhoça.....	—	II	17	Jacob Felipe Junior.....	Palhoça.....	10	I	174 v
Bernardo Herstmann.....	Palhoça.....	—	II	18	Jacob Jung.....	Palhoça.....	35	II	11
Bernardino da Silva Furtado.....	Lages.....	100	II	30	Jorge Corino da Luz.....	Palhoça.....	—	II	32
Bento Antão Alves.....	S. Francisco.....	—	—	35	Jacob Alexandre Smith.....	Lages.....	20	II	52
Bernardo Haemng.....	Palhoça.....	—	—	28	José Gregorio de Espindola.....	Palhoça.....	—	II	74
Carlos Alberto Richard.....	Florianopolis.....	21	II	238	José Alves Vieira Sob inho.....	Curitybanos.....	125	II	82
Chrispiniano Rosa.....	S. Joaquim.....	100	II	241	José Rodrigues de Oliveira.....	Lages.....	210	II	380
Carlos Leal da Cunha.....	Palhoça.....	—	II	300	José Esteves de Oliveira.....	Lages.....	96	II	381
Camilo Joaquim dos Passos.....	Palhoça.....	—	II	305	José Delfes de Almeida.....	Lages.....	250	II	382
Carmo Henrique Netto.....	Palhoça.....	70	II	325	José Paulo Alves da Silva.....	Lages.....	25	II	384
Celso Fausto de Souza.....	Lages.....	250	II	377	José Severo de Oliveira.....	Curitybanos.....	40	III	385
Damasio Carlos Maciel.....	S. Francisco.....	—	I	137 v	José Simões Lopes.....	Itapena.....	20	III	35
Domingos Fontaneli.....	Urussanga.....	—	I	143	José de Aquino.....	São José.....	29	III	39
Diogo de Araújo Beilo.....	Cruzeiro.....	—	I	149 v	José Codorini.....	São José.....	—	III	143
Durval Sady Tavares.....	S. Francisco.....	130	D	117	José Pio Duarte da Silva.....	Nova Trento.....	—	III	144
Darcilio de Oliveira Couto.....	Lages.....	110	D	116 v	José Kohlbek.....	Trindade.....	—	III	170
Domingos Vieira Pedroso.....	Porto União.....	—	I	10	José Galdino Duarte.....	Palhoça.....	12	III	171
Demetrio Kusospil.....	São José.....	25	I	130 v	José Kohlbek.....	São Bento.....	—	III	176
Eduardo Reichenback.....	Lages.....	—	II	71	José Galdino Duarte.....	Palhoça.....	—	III	181
Elisario Rodrigues de Figueiredo....	Lages.....	70	II	98	José Hilshel.....	Palhoça.....	—	III	187
Empreza Agricola Industria Tubarão.	Florianopolis.....	—	II	109	José Hilshel.....	Palhoça.....	—	III	194
Eugenio Fugundes de Moraes.....	São José.....	20	II	186	José Hilshel.....	Palhoça.....	—	III	195
Ernesto Romano.....	Joinville.....	—	II	206	José Hilshel.....	Palhoça.....	—	III	196
Empreza Industrial Agricola Palmital.	S. Francisco.....	—	I	149	José Hilshel.....	Palhoça.....	—	III	197
Gaudencio Bertho da Silveira.....	Palhoça.....	70	I	149 v	José Hilshel.....	Palhoça.....	—	III	214
Generoso Lucas Dias.....	São José.....	—	I	149 v	José Hilshel.....	Palhoça.....	—	III	238

Lavradores, criadores ou indústrias	Municípios	Numero de cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores ou indústrias	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas
João da Rosa.....	Lages.....	55	III	246	Vital Petronillo de Jesus.....	Lages.....	80	I	20
João Cymbaluck.....	Porto União.....	—	III	251	Virgílio Cesar de Oliveira Rosa.....	Lages.....	85	I	31
João Vicente de Souza.....	S. Francisco.....	14	III	253	Vidal Antonio de Moraes.....	Lages.....	150	I	32
João Maciel.....	Cruzeiro.....	1.000	III	262	Vicente Victorino da Silva.....	Lages.....	60	I	33
João Francisco de Souza.....	Lages.....	200	III	306	Waldemar Karkling.....	Orleans.....	—	I	141
João Simões Cavalheiro.....	Cruzeiro.....	50	III	322					
João Pires Ferreira.....	Curiybanos.....	130	III	187					
João Firmino Novalla.....	Lages.....	25	I	84					
Luiz Quintino Pereira Junior.....	Tijucas.....	35	II	73					
Luiz Rudwick.....	São Bento.....	—	II	122	Accacio Carneiro da Fontoura.....	D. Pedrito.....	1.000	IV	42
Ladislau Leoncio Martins.....	Palhoça.....	17	II	124	Adel B. Pereira.....	S. Gabriel.....	300	—	107
Marcilio Figueiredo.....	Lages.....	102	II	124	Adelaide Pilar Rosa.....	S. Vicente.....	800	—	139
Marcos Luiz da Silva.....	Lages.....	25	II	38	Adelino Lopes de Haro.....	Alegrete.....	150	—	64
Mario Borel.....	Lages.....	50	II	61	Ayelles Araújo Peixoto.....	Camaquã.....	1.200	—	73
Mathias José Meurer.....	Palhoça.....	—	II	143	Alfredo B. Pereira.....	S. Gabriel.....	2.800	—	97
Mathias Augusto Salvabe.....	Palhoça.....	88	II	174	Alfredo Coelho Leal.....	Forto Alegre.....	1.180	—	54
Mathias Mees.....	Palhoça.....	50	II	176	Alfredo Soares da Silva.....	Herval.....	1.800	—	35
Manoel Bell.....	Lages.....	105	II	203	Almedorino de O. Pinto.....	S. Francisco de As- sis.....	—	—	80
Miguel Pys.....	Paulo Frontin.....	300	II	218	Alpheu de Sá Ornellas.....	Alegrete.....	3.000	—	47
Manoel Pais de Farias.....	Lages.....	90	II	126	Alvarez & Primos.....	Livramento.....	2.600	—	122
Manoel Antonio Bastos.....	Lages.....	—	II	130	Amaro da Fontoura Dornelles.....	Alegrete.....	1.700	—	63
Manoel Pereira Bastos.....	Lages.....	—	II	207	Amaro irmão & Nevio.....	S. Gabriel.....	5.000	—	113
Manoel Coelho Duarte.....	São José.....	—	II	208	Ameilo Martins de Souza.....	Quarahy.....	1.800	—	126
Manoel Fructuoso Ribeiro Junior.....	São José.....	—	II	212	Anthero Gonçalves Meirelles.....	D. Pedrito.....	190	—	77
Manoel Bernardes Alves.....	Trindade.....	100	II	225	Apparício Corção de Oliveira.....	S. Francisco de As- sis.....	400	—	72
Manoel Borges de Oliveira.....	Lages.....	120	I	39 v	Apparício Mendes Pacheco.....	S. Francisco de As- sis.....	400	—	81
Nicolau Correia de Oliveira.....	Lages.....	10	I	52	Arthur Devincenzi.....	Alegrete.....	180	—	58
Nicolau José Lopes.....	São José.....	150	I	117	Asterio de Oliveira Castillo.....	S. Borja.....	200	—	79
Osorio Vieira Branco.....	Lages.....	22	I	118	Attila Soares Leães.....	Alegrete.....	50	—	46
Oliverio Pereira de Oliveira.....	Lages.....	85	I	129	Augusto Pereira Telles.....	Alegrete.....	500	—	57
Octavio Odorico Neves.....	Lages.....	—	I	133	Aurelio Martins de Souza.....	Quarahy.....	1.800	—	126
Olavo Freire Junior.....	Florianopolis.....	—	I	140	Assumpção & Vianna.....	Porto Alegre.....	300	—	145
Olegario da Silva Ramos.....	Orleans.....	—	I	141	Aurelio Felix de Souza.....	St. Victoria.....	400	—	149
Olimpio Antonio Olingea.....	São José.....	100	I	13	Assumpção & Vianna.....	Porto Alegre.....	550	—	167
Procopio Coelho de Avila.....	Lages.....	220	I	187 v	Anselmo Teixeira Cesar.....	Santa Maria.....	1.000	—	204
Paulo Cevey.....	Lages.....	28	I	188	Aracy Ferreira & Irmãos.....	Livramento.....	3.740	—	210
Pedro Hugo do Amaral Netto.....	Lages.....	130	I	189 v	Artistas da Silveira Castro.....	Jaguaraõ.....	800	—	219
Pedro Ribeiro Borges.....	Lages.....	40	I	59	A. Alfredo Pereira.....	Arroio Grande.....	2.600	—	234
Pedro Damian.....	Urussanga.....	15	II	61	Amando Pereira dos Santos.....	Arroio Grande.....	2.420	—	239
Paulo Deleasso.....	Nova Trento.....	344	II	63	Almeida & Munhos.....	Arroio Grande.....	1.950	—	328
Procopio Gomes de Oliveira.....	Joinville.....	—	II	64	Alvaro Silveira.....	Herval.....	1.000	IV	351
Pedro Stenbach.....	Santo Antonio.....	21	II	65	Argemiro Archimedes Ribeiro.....	Uruguayana.....	40	—	385
Pedro Althoff.....	Santo Antonio.....	150	II	66	Alfredo Fenino de Momo.....	Garibaldi.....	3.000	—	397
Pedro Schwiz.....	Palhoça.....	10	II	67	Alfredo Belleza.....	Itaquy.....	20	—	398
Pedro Bicher.....	Palhoça.....	40	II	85	Angelo Catelan.....	Santa Maria.....	500	V	3
Pedro Jacob Brum.....	Palhoça.....	300	II	127	Alfredo Soares da Silva.....	Pelotas.....	100	—	5
Procidonio Pereira de Camargo.....	São Bento.....	—	II	5	Angelo Corrêa da Silva.....	Pelotas.....	3.400	—	11
Rodolpho Scellagenhanfer.....	São Bento.....	—	II	6	Arnaldo Mello.....	Lavras.....	2.100	—	33
Revento Bucheman.....	São Bento.....	—	II	7	Alfredo da Silva Tavares.....	Cachocira.....	800	—	41
Rodolpho Schmitz.....	Palhoça.....	140	II	8	Alcino Vicente Soares.....	Gravatahy.....	1.000	—	46
Rodolpho Paneia.....	Florianopolis.....	—	II	145	Arthur Augusto de Assumpção.....	Uruguayana.....	800	—	47
Serafim Pereira Bastos.....	Florianopolis.....	13	I	133	Arlindo Garcez Caminha.....	Pelotas.....	1.600	—	59
Thomaz Camillo da Cunha.....	São Bento.....	7	I	144	Amaro de Lima Borges.....	Palmeira.....	200	—	94
Victor Grupel.....	São Bento.....	12	I	145	Aristotelis Afonso de Jesus.....	Livramento.....	2.000	—	116
Vicente Albino dos Santos.....	Palhoça.....	—	I	140	Adolpho Martins de Menezes.....				
Walter Hoeschl.....	Lages.....	9	I	13	Alfredo Augusto de Assumpção.....				
Virgilio Pedro Machado.....	Florianopolis.....	70	I	17	Aolpho Teixeira do Amaral.....				
Virgilio Cergio da Grassa.....	Lages.....	180	I	18	Alfredo Wespsalm.....				
Vitubo Vieira de Camargo.....	Lages.....	—	I	—	Ataliba José Gomes.....				

RIO GRANDE DO SUL

Lavradores, criadores ou Industriais	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores ou Industriais	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas
Alfredo Mach...	Herval...	—	—	125	Euripedes Pereira Machado...	Alegrete...	600	—	79
Alexandre Augusto Loss...	Santa Maria...	700	—	123	Evangelista de Lima...	S. Fr. de Assis...	66	—	85
Antonio Dal Molin...	B. Gonçalves...	50	III	156	Ed. Abbott...	S. Gabriel...	2.400	—	86
Antonio de Souza Mella...	D. Pedrito...	—	—	180	Elias Cabreira...	Rosario...	4.000	—	94
Antonio Justino de Souza...	Taipi...	—	—	153	Ephigenia Nunes Barbosa...	Itaquy...	8.500	—	95
Antonio Luiz Ratto...	Bagé...	2.000	—	170	Empresa Agricola Butia...	Barra Ribeiro...	300	—	104
Antonio Pinto da Silva...	Livramento...	2.000	—	147	Elisabeth André...	S. Jeronymo...	—	—	125
Antonio Simões Canteira...	Bagé...	1.225	—	161	Eulides Marques...	Jaguarião...	2.800	—	129
Antonio Rodrigues de Carvalho Netto...	Camocim...	500	—	207	Ernesto Lacerda Vieira...	Vaccaria...	550	—	135
Antonio Carneiro Pinto...	Itaquy...	5.500	—	217	Eudoro de Figueiredo Motta...	S. Borge...	2.500	—	160
Antonio Rotta & Com...	Palmal...	2.000	—	231	E. Graelf e Irmão...	Passo Fundo...	500	—	165
Antonio Frederico Ribeiro...	Taquary...	500	—	269	Eurico da Silva Tavares...	D. Pedrito...	1.500	—	166
Antonio Valmorirde...	Garibaldi...	40	—	286	Emilio Garcia...	Itaquy...	1.460	—	167
Antonio Manzoze...	Garibaldi...	40	—	287	Edemundo Ribeiro & Irmão...	Pinheiros...	500	—	177
Antonio Gurgel de Oliveira...	Caraubas...	100	III	288	Estacio José de Oliveira...	Passo Fundo...	400	—	178
Antonio Augusto Simões Pires Junior...	S. Sépe...	100	—	291	Epiphany Baptista da Silva...	S. Francisco...	600	—	203
Antonio Rodrigues Barbosa...	Piratiny...	2.000	—	299	Enrique Barquetavina...	Passo Fundo...	1.800	—	175
Antonio Frudick...	S. Leopoldo...	66	—	305	Francisco Ales Corrêa...	Livramento...	2.500	—	376
Antonio Ignacio dos Santos...	S. Jeronymo...	1.000	—	315	Freitas & Silveira...	Uruguayana...	3.000	II	387
Antonio de Souza e Silva...	Arroio Grande...	—	—	334	Fabio Patricio de Azambuja...	S. Gabriel...	1.000	II	398
Antonio Teixeira do Amaral...	Palmeira...	—	—	336	Francisco Antonio Finamor...	Boqueirão...	200	II	2
Benigno Moreira Vargas...	D. Pedrito...	500	I	138 v	Felisbino de Castro...	Itaquy...	200	III	6
Benjamin Baptista de Magalhães...	Capivara...	100	II	14	Francisco Rodrigues & Comp...	São Gabriel...	200	III	9
Boaventura Subtil Oliveira...	Passo Fundo...	550	—	29	Fernando Barroek...	Viamão...	3.550	III	12
Bento Alves Corrêa...	Livramento...	1.000	I	147	Franklin José de Souza...	Alegrete...	4.175	III	13
Bento de Souza Mascarenhas...	Bagé...	600	II	48	Felisbino Martins Bastos...	Uruguayana...	500	III	14
Bento Gonçalves da Silva...	Julio Castilho...	2.200	—	50	Francisco de Menezes Borges...	Uruguayana...	1.540	III	26
Beltrão Brustolini...	S. Luiz...	150	—	128	Fernando Luiz Osorio...	Rio Pardo...	53	III	28
Braulio Evaristo Teixeira...	Porto Alegre...	600	I	128 v	Frede Johansen...	Pelotas...	700	III	50
Belchior Vargas de Andrade...	S. Fr. de Paula...	2.000	—	129 v	Francisco de Paula Fagundes...	Santo Angelo...	100	III	120
Basilio Avila Bicca...	Alegrete...	50	—	180	Felicio Machado da Silva...	São Vicente...	1.250	III	127
Bento Vieira de Aguiar...	Viamão...	580	II	212	Fernando Prates da Silva...	Livramento...	1.200	III	134
Candido Carrion...	D. Pedrito...	2.000	—	213	Firmino R. de Lima...	Cruz Alta...	282	III	135
Costaguta Irmãos & Comp...	S. Fr. de Assis...	2.500	—	220	Felicio Sabino Martins...	Rio Grande...	140	III	143
Cleto Dornellas...	Alegrete...	250	—	222	Floribello de Oliveira Netto...	Bagé...	4.000	III	191
Cooperativa Agricola S. Salvador...	Vaccaria...	200	—	223	Francisco Nunes de Souza...	Camaquã...	300	III	204
Chrysostomo Rosa...	S. Vicente...	60	—	225	Francisco Assumpção...	Pelotas...	1.000	III	226
Candido Cocho Leal...	Boqueirão...	750	—	228	Francisco Rolim de Moura...	Passo Fundo...	1.300	III	227
Carlos Ribeiro...	Alegrete...	—	II	232	Fernando Gonçalves...	São Gabriel...	—	III	209
Carlos Dreher Filho...	Bento Gonçalves...	12	—	254	Gustavo Muller...	Cachoeira...	200	I	123 v
Carlos Gassen...	Rio Pardo...	1.400	—	279	Gabriel Guirrotane...	Boqueirão...	4.500	I	124
Clodomir S. Marques...	Jaguarião...	—	—	280	Gaspar Machado Sobrinho...	Uruguayana...	200	I	124 v
Companhia Geral de Industrias...	Palmeira...	200	—	290	Guilherme Bartmann...	Cachoeira...	1.500	I	129 v
Cesar Frapp...	S. Leopoldo...	100	—	321	Gabriel Silveira de Castro Primo...	Livramento...	1.600	I	137 v
Castorina Diniz Bastos...	S. J. Montenegro...	4.300	—	334	Granja Carola—Sociedade Anonyma...	Porto Alegre...	726	I	142 v
Carlos Bukle Junior...	S. Borge...	200	—	338	Guilherme Duarte da Silveira...	Arroio Grande...	1.350	I	148
Candido Oscar Barbosa...	Bagé...	400	—	339	Guilherme Dias Filho...	Livramento...	100	I	148 v
Carlos Assumpção...	Pelotas...	180	—	351	Gregorio Nobre Duarte...	D. Pedrito...	150	II	3
Carlos Chaves Lopes...	Pelotas...	500	—	354	Getulio Moraes...	Rio Pardo...	200	II	10
Caão Vicente Coelho...	J. Castilho...	100	—	370	Gregorio Juvenio da Luz...	Vaccaria...	150	II	13
Colombiano W. de Moraes...	S. Fr. de Assis...	2.000	—	375	Gumercino Goudine...	Bagé...	50	II	14
Cyriaco Martins da Jornada...	S. Fr. de Assis...	3.000	—	376	Giacomo Lotti...	Garibaldi...	—	II	21
Dinarte Canabarra Cunha...	Alegrete...	280	I	120	Gastal Porepp...	Canguçu...	250	II	37
Dorival Fontoura Cruz...	Triunfo...	1.500	II	2	Honorio Gonçalves Pereira...	Santa Rita...	1.002	II	31
Dalmiro Garcez Caminha...	Lavras...	—	—	8	Hermes Ferreira...	Jaguarião...	1.200	II	45
Diefenback & Comp...	Cachefa...	1.500	I	129 v	Henrique Ignacio Domingues...	S. Jeronymo...	2.500	II	48
David Dreyres Kraft & Filhos...	S. Lourenço...	—	—	133 v	Honorato da Cruz Piegas...	São Borge...	2.000	II	51
Eurico de Bittencourt Carvalho...	S. Vicente...	800	II	76	Horacio Candido de Salles...	Bom Jesus...	70	II	69
					Horacio de Carvalho...	Macaly...	—	II	71
						Porto Alegre...	32	II	79

Lavradores, criadores ou industriais	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores ou industriais	Municípios	Numero de cabeças de gado	Livro	Folhas
Heitor Martins.....	D. Pedrito.....	200	II	92	João Procópio Pacheco.....	S. Francisco.....	200	—	17
Hugo Nogueira de Oliveira.....	S. Francisco.....	1.400	II	99	João Marques Braga.....	Itaquy.....	550	—	18
Henrique de Faria Corrêa.....	Porto Alegre.....	801	II	100	João Felix Boeira.....	S. Vicente.....	300	—	26
Hedodoro Gonçalves Dias.....	Soledad.....	—	II	105	João Candido da Silva.....	Itaquy.....	3.000	—	31
Irmãos Barcellos e Alves.....	Herval.....	3.200	I	65 v	João Raymundo da Silva Netto.....	Cruz Alta.....	—	—	116
Irmãos Paganelli.....	Garibaldi.....	420	—	78 v	João Vianna Garcez.....	Pelotas.....	300	—	172
Izabel Hartley Maciel de Sá.....	Pelotas.....	2.000	—	83 v	João Gomes Teixeira.....	D. Pedrito.....	630	—	185
Innocência Alves da Cunha.....	S. Gabriel.....	4.000	III	84	João Gualberto Pinto.....	Canguaretana.....	1.000	—	227
José Jacintho Pereira.....	D. Pedrito.....	400	—	147	João de Barros Nunes.....	Itaquy.....	40	—	243
José Bernardo de Souza.....	Palmar.....	1.500	—	158	João Pedro Prates de Araujo.....	Rio Grande.....	300	—	256
José Pedro Ramos.....	S. Francisco.....	300	—	172	João Oswaldo Ely.....	Rosario.....	300	—	270
José Baptista da Silva.....	S. Francisco.....	400	—	173	João Echegaray.....	Montenegro.....	1.700	—	272
José Tessari.....	Boqueirão.....	300	—	175	João Alfredo Crespo.....	Quaray.....	3.000	—	283
José da Oliveira Lopes.....	S. Borja.....	600	—	176	João Jacintho Nunes.....	S. Lourenço.....	80	—	289
José Baptista de Magalhães.....	Porto Alegre.....	50	—	215	João de Deus Pereira.....	Canguassu.....	500	—	299
José Luiz Rodrigues da Silva.....	Santo Amaro.....	900	—	236	João de Araujo Bessa.....	Livramento.....	—	—	307
José Ignacio de Bittencourt.....	Vianão.....	70	—	247	João de Almeida Rodrigues.....	S. Francisco.....	3.900	—	313
José Isidoro Cardoso de Brun.....	Porto Alegre.....	2.000	—	257	João Florencio de Moraes.....	Quaray.....	180	I	329
José Antonio Netto.....	Palmar.....	400	—	304	João Porto Gonçalves.....	Pelotas.....	1.000	—	187
José Pellin.....	Camaquã.....	1.000	—	305	João Henrique Tavares de Oliveira.....	S. Gabriel.....	—	—	188
José Annes Lopes.....	Passo Fundo.....	290	—	310	João Marques dos Santos.....	Porto Alegre.....	60	II	13
José Silveira & Filhos.....	Livramento.....	1.000	—	311	João Leivas.....	Santo Angelo.....	—	II	21
José Antonio Moreira Maciel.....	Pelotas.....	—	—	343	Leão Alfredo Berthé.....	Arroio Grande.....	2.600	—	72
José Domingos Luss.....	Garibaldi.....	15	—	353	Luiz Vieira Xavier.....	S. Borja.....	1.500	—	16
José Cornelio Menezes.....	Cruz Alta.....	—	—	399	Luiz Vieira Marques.....	D. Pedrito.....	300	—	29
José Annes Lopes.....	Passo Fundo.....	200	VI	400	Lydio Baptista Soares.....	S. L. Missões.....	800	—	31
José Lopes dos Santos.....	S. Borja.....	500	—	1	Liberato G. Ramos.....	Gravatahy.....	600	—	32
José Damiani & Irmão.....	Nova Sardenha.....	120	—	2	Leandro Pereira Salles.....	Boqueirão.....	400	—	38
José Lucas Martins.....	Bagé.....	600	—	26	Leopoldo Rotta.....	Alegrete.....	360	—	39
José B. da Silva Tavares.....	Bagé.....	3.000	—	27	Lucas da Silva Filho.....	Rio Pardo.....	—	—	65
José Marques Osorio & Irmão.....	S. Francisco.....	1.035	—	77	Luiz Florencio Pereira.....	Pouso Alto.....	—	—	71
José Maio.....	Uruguayana.....	900	—	93	Leopoldo Rotta.....	Livramento.....	500	—	101
José Ruppner.....	—	15	—	97	Lourival Mascarenhas de Souza.....	Santa Victoria.....	300	—	119
José Ratto da Silveira.....	P. Machado.....	300	IV	99	Luiz Antonio de Vargas.....	Garibaldi.....	—	—	128
José Marcelino Ratto.....	P. Machado.....	1.200	—	101	Luigi Tissani.....	Garibaldi.....	50	—	129
José Fabricio da Silva Primo.....	S. Borja.....	278	—	109	Luiz José de Oliveira.....	Carlos Barbosa.....	—	—	147
José Bonifacio Villela.....	Carmo R. Claro.....	150	—	101	Luiz & Irmão.....	Porto Alegre.....	55	—	150
Jacob Lehere.....	Vaccaria.....	2.000	I	180	Luiz Alves Baptista.....	Camaquã.....	600	—	151
J. Magalhães.....	Passo Fundo.....	4.550	—	181 v	Luiz da França Machaio.....	Piratiny.....	1.000	—	159
Josepha Ribeiro Souto.....	Rosario.....	3.000	—	181 v	Lauro Gonçalves Vieira.....	Pelotas.....	100	—	177
Julio Cezar Machado.....	S. Gabriel.....	1.800	—	185	Leopoldo Romã Ratto.....	Cacimbina.....	1.500	—	171
Jacyntho Antunes Porciuncula.....	Palmar.....	300	—	195 v	Leopoldo Romã Ratto.....	Livramento.....	2.000	—	179
Jorge de Figueiredo.....	Palmar.....	700	II	6	Luiz Evangelista Pinheiro.....	P. Machado.....	2.000	—	109
Josino Penteado de Quadros.....	Passo Fundo.....	400	—	23	Labre & Comp.....	Erechim.....	—	—	190
Invenio Ferreira Batheu.....	Cruz Alta.....	720	—	42	Marcellino Silveira Teixeira.....	Alegrete.....	308	II	194
Juan Etchegaray.....	Livramento.....	1.500	—	45	Masgrau & Irmãos.....	Alegrete.....	400	—	44
Jayme Ferreira Cardoso.....	Pelotas.....	31	—	45	Marcos Ribeiro.....	S. F. de Paula.....	2.000	—	66
Jayme Luiz Ferreira.....	Arroio Grande.....	500	—	57	Marcolino José de Medeiros.....	S. Luiz Gonzaga.....	1.180	—	67
Jorge Cardoso de Oliveira.....	S. Francisco.....	4.0	—	58	Mauriti Anaro.....	S. Luiz Gonzaga.....	1.400	—	73
Jorge Duarte de Campos.....	Pelotas.....	700	—	59	Marques & Irmãos.....	Iguarã.....	2.063	—	78
Julio Garibaldi Botelho.....	Arroio Grande.....	2.000	—	60	Miguel Gomes d. Freitas.....	Pitainy.....	1.500	—	83
Julio Claudino Pereira.....	Livramento.....	800	—	75	Miguel da Cunha Sobrinho & Irmão.....	Porto Alegre.....	200	—	110
Jorge Arthur Ritter.....	Livramento.....	20	—	86	Maria da Conceição Silveira de Freitas.....	Livramento.....	4.000	—	119
João Reichel.....	Santo Amaro.....	700	III	42	Miguel A. de Souza Soares.....	Pelotas.....	—	—	128
João de Oliveira Martins.....	B. Gonçalves.....	—	—	54	Miguel A. de Souza Soares.....	Pelotas.....	30	—	142
João Maria de Oliveira.....	Santa Victoria.....	400	—	59	Miguel A. de Souza Soares.....	Pelotas.....	800	—	145
João A. Rodrigues.....	Quaray.....	2.550	—	72	Miguel Vieira Quadros.....	D. Pedrito.....	60	—	180
João A. Rodrigues.....	Santa Cruz.....	10	II	388	Martins Soares.....	Herval.....	500	—	194
João Nicolau Klismans.....	S. Francisco.....	400	III	15					204
João de Araujo Bessa.....	Itaquy.....	500	—	16					

Lavradores, criadores ou industriaes	Municípios	Cabeças de gado	Livros	Folhas	Lavradores, criadores ou industriaes	Municípios	Cabeças de gado	Livros	Folhas
Maria Magdalena Alves Saldanha.....	S. F. de Assis.....	300	—	206	Rico & Baptista.....	Camaquã.....	1.520	—	134 v
Mario da Costa Bequião.....	Erechim.....	40	—	214	Raymundo Pinto da Silva.....	S. Lourenço.....	1.000	—	138 v
Militão Borges de Almeida.....	Rio Pardo.....	530	—	79	Ricardo Treutag.....	São Sebastião do	300	—	150 v
Manoel Lino dos Santos.....	Alegrete.....	3.000	II	134	Rodolpho Rodrigues de Freitas.....	São Francisco de	170	II	2
Manoel Ignacio dos Reis.....	Taquara.....	450	—	136	Ricardo Alta & Irmão.....	Assis.....	1.500	—	4
Manoel de Freitas Valle e Silva.....	Uruguayana.....	5.300	—	147	Rodolpho Ferreira Amado.....	Palmeira.....	200	—	21
Manoel Gonçalves de Oliveira Pel-	S. L. Missões.....	160	—	163	Raul Sovoral.....	Santa Maria.....	350	—	36
xoto.....	D. Pedrito.....	400	—	165	Ricardo da Silva Padilha.....	Bom Jesus.....	1.630	II	135
Marcel Garcez Freire.....	Palmar.....	1.100	—	182	Sebastião Ribeiro do Valle.....	Bom Jesus.....	280	—	20
Manoel Pereira Esrella.....	Pelotas.....	150	—	189	Silverio Cardoso Pereira.....	Santa Victoria.....	350	—	28
Manoel Serafim Gomes de Freitas.....	Vaccaria.....	250	—	196	Serafim Jose da Silva.....	Santa Victoria.....	820	—	40
Man el Marques Netto.....	Arroio Grande.....	3.200	—	206	Silvino Corrêa.....	Santa Victoria.....	400	—	45
Manoel Antonio Maciel.....	Garibaldi.....	—	—	213	Simão Ignácio da Cruz.....	D. Pedrito.....	270	I	147 v
Manoel Marques da Silva Acanan.....	Porto Alegre.....	—	—	222	Simão Pereira.....	Alegrete.....	300	II	2
Manoel Silvino.....	S. L. Missões.....	600	—	230	Salathiel Gargaro da Silveira.....	Alegrete.....	300	—	3
Manoel Moreira Guimarães Filho.....	Santo Angelo.....	360	—	238	Sezefredo Pereira de Azambuja.....	São Francisco de	500	—	4
Manoel Agostinho Lehorn.....	D. Pedrito.....	600	I	40	Simplicio Joaquim Dornellas.....	Alegrete.....	300	—	6
Nauredin Vallejos.....	Palma.....	800	—	41	Seraphim da Fontoura Freire.....	D. Pedrito.....	500	—	11
Noé Feliciano de Oliveira.....	D. Pedrito.....	1.500	—	52 v	Salles & Comp.....	Rosario.....	7.000	—	14
Nestor Sampaio Quadros.....	Passo Fundo.....	250	—	56 v	Salvador Juvenio da Luz.....	Vaccaria.....	250	—	17
Nicasio Torres Roldan.....	D. Pedrito.....	4.500	—	57	Severino Gonçalves Dias.....	Palmeira.....	—	II	18
Nicanor R. drigueis Barbosa.....	Piratiny.....	800	I	119	Trajan A. Cunha.....	Alegrete.....	360	—	61
Oseorio Silveira & Irmão.....	Livramento.....	500	—	124	Tristão Garcia de Vasconcelos.....	D. Pedrito.....	200	—	102 v
Octavio Gomes.....	São Francisco de	380	—	127	Torres Guimarães & Comp.....	Porto Alegre.....	—	—	103 v
Oscar Augusto Schneider.....	Assis.....	1.450	—	133	Thomaz Bento Bretanha.....	Arroio Grande.....	2.000	—	105 v
Oscar Porto Newland.....	Porto Alegre.....	25	—	139 v	Thomaz Floripa Garcia.....	D. Pedrito.....	360	—	107
Olando Medeiros de Albuquerque.....	Rio Pardo.....	—	—	141	Thomaz Aquino de Mattos.....	Jaguara.....	1.230	—	108 v
Octavio Nogueira.....	Herval.....	—	—	142	Theobaldo Kaeener.....	S. Leopoldo.....	60	—	123
Octavio Ribeiro dos Santos.....	Santa Maria.....	10.600	—	143 v	Tancredio Campello.....	Pelotas.....	—	—	131
Oseorios e Ribeiro.....	Q. arahy.....	250	—	145	Umbelino Maciel de Oliveira.....	D. Pedrito.....	50	I	131 v
Olympio Porphiro da Silva.....	Vaccaria.....	1.200	II	146 v	Vicente Monteggia.....	Porto Alegre.....	3.300	I	14 v
Octavio A. Estêves.....	Arroio Grande.....	100	—	4	Vintas & Arujo.....	Bagé.....	800	—	123 v
Octacilio Silveira Dias.....	Cacimbuhas.....	1.800	—	8	Vicente Simões & Comp.....	Livramento.....	4.000	—	230
Octaviano Alves Pereira.....	Herval.....	400	—	193	Verissimo Coutinho de Araulo.....	Jaguara.....	100	—	131
Paulino José da Luz.....	São Francisco de	—	—	192 v	W. Idemar Dias de Sá.....	Serra Mirim.....	200	I	147
Pedro Machado da Luz.....	Paula.....	2.400	—	194	Vasco Ferreira Saldanha.....	São Francisco de	—	II	151
Pompeu Joaquim Corrêa.....	D. Pedrito.....	300	—	295 v	Vital Antonio da Silva.....	Assis.....	—	—	21
Purcino Manno da Fonseca.....	São Francisco de	40	—	198 v	Argemiro Ferreira Lima.....	Alegrete.....	85	IV	50
Pedro Guareschi.....	Paula.....	1.300	—	199	Americo Carlos da Costa.....	Campo Grande.....	3.000	IV	170
Pericilio Bittencourt.....	Bom Jesus.....	800	—	12	Augusto Cesar de Albuquerque.....	Miranda.....	860	IV	290
Paulo Tirpo.....	Assis.....	200	—	43	Amyntas Ma. iel.....	Campo Grande.....	—	IV	74
Pedro Luiz Osorio.....	Boqueirão.....	700	II	78	Alexandre de Carvalho Van Olton.....	S. A. R. Madeira	7	V	80
Possidonio Iribary.....	D. Pedrito.....	186	—	87	Aristharco Almeida da Espirito Santo	Matto Grosso.....	—	V	82
Pedro Nery dos Santos.....	Alegrete.....	400	—	96	Alfredo Alves da Silva.....	Rio Madaira.....	—	V	96
Pedro de Azevedo Maia.....	Vaccaria.....	100	—	106	Antonio Alves Cabral.....	Aquiaduna.....	—	III	143
Persio Azambuja Saldanha.....	Santa Cruz.....	168	—	121	Antonio Manoel Garcia.....	Tres Lagoas.....	200	III	202
Pedro Vieira.....	S. Sepé.....	100	—	122	Antonio Martins da Silva.....	Tres Lagoas.....	400	III	203
Pedro Martins Bittencourt.....	Carasinho.....	2.200	—	123	Antonio Sipka.....	Campo Grande.....	800	III	212
Pio Antunes.....	Bagé.....	30	—	97	Antonio Martins da Silveira.....	Campo Grande.....	—	III	219
Pompeu Mascarenhas & Irmãos.....	Pelotas.....	1.000	—	129	Antonio Fernandes de Mello.....	Campo Grande.....	3.000	III	218
Pedro Caudido Pereira.....	Arroio Grande.....	300	—	129 v	Antonio Moreira da Silva.....	Cuyabá.....	—	III	232
Pacifico Dias da Fonseca.....	Livramento.....	300	—	130	Antonio Baptista de Souza.....	N'oac.....	1.050	III	239
Pedro Irala.....	Cruz Alta.....	2.145	—	130					368
Pedro Irala.....	Uruguayana.....	600	—						
Quintana Miranda.....	Alegrete.....	400	I						
Renato Riet.....	D. Pedrito.....	1.430	I						
Raul Corsini.....	D. Pedrito.....	1.480	—						
Romão Ortiz Taiera.....	Alegrete.....	—	—						

Lavradores, criadores ou indústrias	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores e indústrias	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas
José de Oliveira Netto.....	Nioac.....	—	III	369	Orlando Garcia Leal.....	Tres Lagoas.....	308	II	132
Benedicto Leite de Campos.....	Cuyabá.....	250	I	133	Pedro José da Matta.....	Sete Lagoas.....	—	II	3
Benvidio Ramos.....	Santo Antonio.....	—	II	57	Pereira Martins & Comp.....	Cuyabá.....	500	—	83
Casiano Marcelino de Rezende.....	Campo Grande.....	3.500	II	269	Paulino Gomes da Silva.....	Corumbá.....	5.000	—	86
Candido Alves Ferreira.....	Campo Grande.....	260	II	270	Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha.....	Rio Madeira.....	109	—	134
Christovão Albuquerque.....	Miranda.....	1.140	II	348	Pedro José Maria.....	Rio Madeira.....	—	—	135
Companhia Industrial Matogrossense	Tres Lagoas.....	5.300	II	350	Ricardo Calancheda.....	Rio Madeira.....	—	—	38
Caralampos Desenakes.....	Santo Antonio.....	—	II	384	Silvestre Garcia Tosta.....	Tres Lagoas.....	500	II	21
Delminda Mariana da Silva.....	Tres Lagoas.....	—	I	127 v	Sebastião Nogueira de Camargo.....	Tres Lagoas.....	20	—	22
Domingos Barbosa Martins.....	Campo Grande.....	10.000	I	134 v	Sebastião Francisco de Paula.....	Tres Lagoas.....	25	—	24
Eudoxia Garcia de Queiroz.....	Tres Lagoas.....	400	II	102	Salvador Francisco de Paula.....	Tres Lagoas.....	530	—	25
Ernesto Garcia Leal.....	Tres Lagoas.....	180	II	103	Salviano Alves Ferreira.....	Bella Vista.....	900	—	29
Ernesto Garcia Leal.....	Tres Lagoas.....	150	II	107	Serafim Silverio da Cunha.....	Santo Antonio.....	23	—	98
Epaminondas Camargo.....	Tres Lagoas.....	2.000	II	108	Salustiano Alves Correia.....	Santo Antonio.....	—	—	105
Eugenio Silverio Pereira.....	Campo Grande.....	900	II	116	Thomaz de Aquino Pimenta.....	Corumbahyba.....	70	II	107
Eleuthério Gonçalves de Mello.....	Campo Grande.....	350	II	193	Tibúrcio José da Silva.....	Tres Lagoas.....	80	—	106
Flaviano Saldanha da Luz.....	Aquidauana.....	600	II	389	Tertuliano de Souza.....	Tres Lagoas.....	50	—	109 v
Francisco José Nogueira.....	Tres Lagoas.....	400	III	44	The Miranda Estancia & Comp.....	Miranda.....	49.700	—	110
Floripes Ferreira de Queiroz.....	Tres Lagoas.....	500	III	48	Umbelino Loureiro Pedra.....	Bella Vista.....	5.000	—	113
Fares Christofono & Comp.....	Rio Madeira.....	—	III	239	Valentim Candido.....	Rio Madeira.....	20	—	17
Galdino Joaquim de Souza.....	Tres Lagoas.....	—	I	137 v	ESTADO DE GOYAZ				
Galdino Lemos de Rezende.....	Campo Grande.....	200	I	140 v					
Guaporé Rubber Company.....	Rio Madeira.....	—	II	40	Abilio Americo de Araujo.....	Corumbahyba.....	200	IV	90
Honostorio Candido de Rezende.....	Campo Grande.....	3.000	II	43	Alberto Corneti.....	Catalão.....	128	—	123
Ignacio Ferreira.....	Tres Lagoas.....	200	III	237	Alexandre de Souza Moraes.....	Bomfim.....	700	—	87
José Caetano de Rezende.....	Campo Grande.....	1.600	III	267	Alfredo Lopes de Moraes.....	Morrinhos.....	1.200	—	105
José Rodrigues Ferreira Sobrinho.....	Campo Grande.....	1.500	III	268	Amorim Irma J & Comp.....	Goyaz.....	600	—	158
José Candido de Rezende.....	Campo Grande.....	500	III	269	Abilio Ferreira.....	Catalão.....	200	—	175
José Lemos de Rezende.....	Campo Grande.....	200	III	270	Amelio Arantes.....	Rio Verde.....	1.000	—	217
José Fernandes Pereira.....	Campo Grande.....	300	III	271	Augusto Dias Carneiro.....	Corumbahyba.....	—	—	335
José Soares.....	Miranda.....	2.500	I	188	Alfredo Hildebrando Maia.....	Catalão.....	900	—	367
James Maclean.....	Tres Lagoas.....	1.500	I	189	Augusto José Ferreira.....	Christalina.....	—	—	400
Julio Müller Rubber States.....	Rio Madeira.....	—	II	84	Augusto Venancio da Silva.....	Paranahyba.....	85	—	13
João Trindade.....	Ponta Porã.....	2.000	II	391	Alfredo Augusto da Silva.....	Paranahyba.....	55	—	14
João Baptista Junior.....	Tres Lagoas.....	280	III	45	Alvino Antonio Marques.....	Paranahyba.....	85	—	15
João Gomes da Silva.....	Paranahyba.....	200	III	46	Arthur da Cunha Bastos.....	Goyaz.....	1.200	—	39
João Baptista Dias.....	Tres Lagoas.....	400	III	55	Azarias Machado da Silveira.....	Paranahyba.....	250	—	100
João Gil Pires.....	Campo Grande.....	800	III	67	Alvino Antonio Marques.....	Paranahyba.....	46	—	120
João Fernandes Pereira.....	Campo Grande.....	300	III	68	Augusto Venancio da Silva.....	Paranahyba.....	60	—	130
João Lemos de Rezende.....	Campo Grande.....	300	III	69	Antonio Alves Teixeira.....	Santa Cruz.....	200	III	193
João Lino de Almeida.....	Campo Grande.....	200	III	70	Antonio da Costa Goudin.....	Corumbahyba.....	430	—	162
João Rezende do Prado.....	Campo Grande.....	450	III	71	Antonio Goudin Sobrinho.....	Corumbahyba.....	770	—	138
João Trindade.....	Ponta Porã.....	1.760	III	269	Antonio Justino Peixoto.....	Corumbahyba.....	230	—	189
João de Lima Verde.....	Rio Madeira.....	46	III	818	Antonio Maximiliano Rabello.....	Rio Verde.....	—	—	197
Joaquim Francisco de Paula.....	Tres Lagoas.....	—	II	7	Antonio da Silva Machado.....	Catalão.....	264	—	210
Joaquim Fernandes Pereira.....	Campo Grande.....	300	II	8	Antonio Cesario da Silva Ruas.....	Caldas Novas.....	400	—	210
Joaquim Fernandes Pereira.....	Campo Grande.....	300	II	8	Antonio Ribeiro.....	Catalão.....	400	—	304
Lancashire & General Investment	Tres Lagoas.....	68.000	II	37	Antonio Luiz Guimarães.....	Paranahyba.....	35	—	325
Trust C.....	Tres Lagoas.....	—	II	57	Antonio Fagundes Lucena.....	Catalão.....	200	—	326
Leopoldina Francisca de Paula.....	Tres Lagoas.....	—	II	74	Antonio Pimenta da Silva.....	Corumbahyba.....	—	—	326
Luiz Lemãs de Rezende.....	Campo Grande.....	600	II	80	Antonio Figueira Lucena.....	Catalão.....	200	—	372
Maria Candida Dias.....	Tres Lagoas.....	300	II	90	Benjamin Peixoto Carrijo.....	Paranahyba.....	19	—	372
Misael Candido de Oliveira.....	Campo Grande.....	150	II	210	Bernardo Rodrigues Dorges.....	Corumbahyba.....	500	I	134
Miguel Rodrigues.....	Rio Madeira.....	—	—	139	Benedicto Gonçalves Lobo & Irmão.....	Corumbahyba.....	80	—	138
Manoel Nunes Ribeiro.....	Cuyabá.....	—	—	152	Benedicto Sant'Anna Ramos.....	Bomfim.....	200	—	139
Manoel Morena.....	Ponta Porã.....	1.720	—	154	Belisario José de Souza.....	Jaraguá.....	700	—	140
Manoel Soares de Gouvêa Hortia.....	Correntes.....	207	—	155	Belisario José de Souza.....	Buryti Alegre.....	450	II	45
Manoel Nunes Rondon.....	Boconé.....	300	—	167	Clementina Maria Pereira.....	Corumbahyba.....	560	—	52
Manoel Garcia Moreira.....	Tres Lagoas.....	200	—	199			270	—	236
Manoel Aureliano da Costa.....	Aquidauana.....	1.500	—	120					
Ottomar Pitzschk.....	Ponta Porã.....	4.000	I	120					

Lavradores, criadores ou industriais	Municípios	de cabeças de gado	Folhas	Lavradores, criadores ou industriais	Municípios	de cabeças de gado	Folhas
Catalino Franzino Pereira.....	Caldas Novas.....	250	258	Julio Antonio de Mello.....	Catalão.....	200	88
Candido Rosa de Oliveira.....	Paranahyba.....	120	358	João Velloso do Carmo.....	Paranahyba.....	129	279
Cherubino Ferreira da Silva Sobrinho.....	Paranahyba.....	85	359	João Candido Ribeiro.....	Paranahyba.....	70	280
Domingos Theodoro.....	Palma.....	232	121	João Candido.....	Corumbahyba.....	139	22
Dario Fernandes da Rocha.....	Catalão.....	400	129	João da Silveira Machado.....	Catalão.....	247	43
Diogenes Honorato Pinheiro.....	S. Domingos.....	400	144	João Antonio Prudente.....	Curralinho.....	300	49
Daniel Rodrigues de Queiroz.....	Christalina.....	380	82	João Pereira de Souza Dutra.....	Bomfim.....	1.500	51
Erelvino Candido das Neves.....	Corumbahyba.....	300	126	João de Paula Tavares.....	Bomfim.....	400	52
Eustachio Ribeiro de Macedo.....	Catalão.....	135	188	João Baptista de Souza.....	Bomfim.....	200	66
Eleuterio Ferreira Lopes.....	Paranahyba.....	100	27	João José de Sant'Anna.....	Gotandira.....	200	179
Francisco Ferreira Villas Boas.....	Catalão.....	222	33	João Alino Freire.....	Catalão.....	120	182
Francisco Rabello de Souza.....	Goyandira.....	100	34	João Albino Evangelista.....	Paranahyba.....	40	277
Francisco Ferreira Villas Boas.....	Bomfim.....	1.000	41	João Alves Ferreira.....	Burity Alegre.....	42	278
Francisco Corrêa Bittencourt.....	Bomfim.....	300	42	Joaquim Pimenta de Figueiredo.....	Corumbahyba.....	400	191 v
Fleury Adriaõ Siqueira.....	Pyronopolis.....	3.000	43	Joaquim Francisco de Oliveira.....	Catalão.....	229	193 v
Francisco Juvenal de Medeiros.....	Goyaz.....	600	54	Joaquim Gomes Caldas.....	Bomfim.....	600	200 v
Francisco Var.....	Ipameri.....	60	121	Joaquim Rodrigues de Paula.....	Bomfim.....	130	2
Francisco Botelho.....	Christalina.....	3.500	136	Joaquim Justino de Paiva Filho.....	Paranahyba.....	72	42
Francisco Gomes Magalhães.....	Bella Vista.....	—	159	Joaquim Quemes Ferreira.....	Paranahyba.....	26	43
Francisco Vasconcellos do Couto.....	Paranahyba.....	32	184	Joaquim Luiz Filho.....	Paranahyba.....	89	46
Francisco Cavalcanti Nogueira.....	Santa Cruz.....	300	191	Joaquim Affonso da Silva.....	Burity Alegre.....	450	47
Francisco Assis do Nascimento Pereira.....	Catalão.....	450	205	Licardino de Oliveira Ney.....	Campinac.....	310	63
Gomes de Sant'Anna Ramos.....	Anapolis.....	500	138	Mario Felix de Souza.....	Corumbahyba.....	500	53
Gustavo Leyser.....	Christalina.....	700	147	Modesto Martins de Araujo.....	Jaraguá.....	27	59
Gerson Barboza de Mello.....	Carumbahyba.....	270	128	Modesto Antonio de Oliveira.....	Paranahyba.....	32	187
Henrique Gonçalves Ramos.....	Burity Alegre.....	150	86	Martinho Martins da Silva.....	Catalão.....	450	188
Ignácio Xavier da Silva.....	Burity Alegre.....	150	86	Manoel R. de Freitas Machado.....	Jaraguá.....	600	76
José Caixela.....	Santa Cruz.....	770	83	Manoel Joaquim Ramos.....	Bomfim.....	300	124
José Pires da Costa.....	Bomfim.....	190	38	Manoel José Fidelis.....	Paranahyba.....	160	215
José Alves Rodrigues.....	Carumbahyba.....	151	183	Manoel Vicente da Silva.....	Paranahyba.....	32	234
José Candido de Souza.....	Carumbahyba.....	600	184	Manoel Simões de Lima.....	Paranahyba.....	135	235
José Mathias da Silveira.....	Bomfim.....	574	193	Manoel Cavalcanti Nogueira.....	Santa Cruz.....	200	236
José Bernardo Ferreira.....	Rio Verde.....	244	122	Manoel Camillo Alves.....	Catalão.....	300	239
José da Silva Canedo.....	Catalão.....	226	223	Manoel Gonçalves Silva.....	Santa Luzia.....	1.200	243
José Martins Borges.....	Catalão.....	127	229	Osorio Americo de Aguiar.....	Catalão.....	117 v	248
José Furtado de Assumpção.....	Catalão.....	200	230	Olympio Pereira Machado.....	Santa Cruz.....	300	137 v
José Caetano do Nascimento.....	Catalão.....	107	232	Octaviano Senna Guimarães.....	Santa Cruz.....	300	3
José Baptista de Camargo.....	Catalão.....	270	233	Pacheco da Silveira Machado.....	Palmeiras.....	1.225	14
José Rosa da Silva.....	Bomfim.....	300	234	Pedro Umbelino de Souza Sobrinho.....	Catalão.....	100	4
José Francisco de Oliveira.....	Carumbahyba.....	200	238	Pedro de Souza Lobo.....	Bomfim.....	70	8
José Ignacio Sobrinho.....	Carumbahyba.....	100	242	Paulo Ribeiro do Prado.....	Bomfim.....	200	10
José Eduardo do Couto.....	Paranahyba.....	54	244	Patrocínio Martins Julio.....	Ipameri.....	45	11
José Francisco dos Santos.....	Paranahyba.....	54	30	Pedro Vasconcellos do Couto.....	Burity Alegre.....	49	92
José Pereira da Silva.....	Paranahyba.....	29	41	Pedro Celestino da Silva.....	Corumbahyba.....	116	98
Jeronymo Antonio Coimbra.....	Paranahyba.....	1.200	44	Randolpho Affonso.....	Corumbahyba.....	139	139
Jeronymo Pinto de Miranda.....	Rio Verde.....	1.070	45	Rita de Oliveira & Filhos.....	Pouso Alto.....	1.800	138
José da Costa e Silva.....	Pouso Alto.....	1.100	172 v	Raynerio da Costa Queiroz.....	Goyaz.....	50	149 v
Jeronymo Faltiero da Silva.....	Corumbahyba.....	203	179	Sebastião de Oliveira Mello.....	Christalina.....	580	19
Jeronymo Pinto de Miranda Primo.....	Paranahyba.....	25	191	Saturino Sebastião de Azevedo.....	Morrinhos.....	330	64
Juventino Barnabé.....	Corumbahyba.....	600	191 v	Sebastião Gonçalves de Oliveira.....	Paranahyba.....	38	65
			193 v	Themotô Dias dos Santos.....	Burity Alegre.....	17	94
			66	Virgilio Floriano dos Reis.....	Paranahyba.....	18	134
			68	Virgilio Floriano dos Reis.....	Paranahyba.....	27	14
			72	Virgilio Fernandes de Castro.....	Campo Formoso.....	240	16
							26

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1923

Sr. director geral de Agricultura:

De accôrdo com a vossa circular n. 1.547, de 6 de setembro proximo findo, junto remetto-vos o boletim ds expediente executado pela 2ª secção, desta directoria, durante o referido mez (officio n. 4.076).

Junto remetto-vos cópia dos telegrammas datados de 2 e 3 do corrente, respectivamente, do zelador do nucleo colonial «Bandeirantes», no Estado de S. Paulo e do delegado regional deste Serviço no Estado do Rio Grande do Sul, relativo aos serviços ali executados, durante o mez de setembro findo (officio n. 4.078).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Rogo-vos digneis providenciar no sentido de ser publicado no *Diário Official*, diariamente, até o dia 25 do corrente mez, o incluso edital e a relação que o acompanha (officio n. 4.077).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Na forma regulamentar, inclusa vos remetto a cópia do termo de morte de um bovino pertencente ao Centro Agrícola Federal Mamanguape no Estado da Parahyba (officio n. 4.082).

Cumprindo disposições regulamentares, inclusas remetto-vos as 5ª vias das folhas de pagamento do zelador e trabalhadores do nucleo Affonso Penna, encarregado de imigrantes no porto de Victoria e servente da delegacia deste serviço no Estado do Espirito Santo (officio n. 4.083).

Em observancia aos dispositivos regulamentares vigentes, junto vos remetto a 3ª via da folha de pagamento do pessoal mensalista do Nucleo Colonial Bandeirantes, concernente ao mez de setembro ultimo (officio n. 4.084).

Para os devidos fins regulamentares, junto vos remetto as 3ª vias da folha de pagamento do pessoal administrativo e assalariado do Centro Agrícola Federal de Mamanguape, relativa ao mez de agosto proximo findo (officio n. 4.085).

Na forma regulamentar, inclusas remetto-vos as 3ª vias das folhas de pagamento do pessoal do nucleo colonial Monção, relativas ao mez de setembro ultimo (officio n. 4.086).

Cumprindo disposições regulamentares vigorantes, inclusas vos envio as primeiras vias dos balancetes demonstrativos das despesas effectuadas no Centro Agrícola Federal de Mamanguape, concernentes aos mezes de julho e agosto proximo transactos (officio n. 4.087).

Dia 13

Sr. director geral de Agricultura:

Dando cumprimento ao officio-circular dessa directoria geral n. 1.547, de 6 de setembro proximo findo, junto remetto-vos, por cópia, o telegramma datado de 30 do referido mez em que o chefe da commissão fundadora do nucleo colonial Candido de Abreu, no Estado do Paraná, apesnta o boletim dos trabalhos executados pelo alludido nucleo, durante aquelle mez (officio n. 4.089).

De accôrdo com o vosso officio circular n. 1.547, de 6 de setembro findo, junto remetto-vos, para os devidos fins, cópia dos telegrammas datados de 3 e 5 do corrente mez do administrador do nucleo colonial Senador Esteves Junior, no Estado de Santa Catharina, e delegado regional deste Serviço no referido Estado, relativos aos serviços executados por aquelle nucleo, durante o mez de setembro ultimo (officio numero 4.090).

Circular n. 17—Aos zelador e administrador dos Nucleos Coloniaes: Amritapolis, S. Correla, S. Esteves Junior, C. Machado; chefes de commissão fundadora dos Centros Agrícolas: Ruy Barboza, Centenario, Candido de Abreu e Eutacio Pessoa; encarregados e administradores dos Centros Agrícolas: Alagôas, I. Pinheiro S. Vieira, Mamanguape e D. Caldas.

Chamo a vossa especial attenção para as indicações abaixo transcriptas, e que foram formuladas pela commissão Incombida pelo Sr. ministro da propaganda do pão mixto.

Divulgaréis entre os lavradores e colonos e pelos meios ao vosso alcance, os encaminamentos ali contidos sobre o preparo das raspas e da farinha moida de mandioca.

Mandioca—Preparo de raspas e de farinha moida

A obtenção de raspas de mandioca destinadas á exportação ou ao preparo de farinha panificavel, pôde ser conseguida por dous processos,—sendo um, o mais aperfeiçoado e industrial, adequado ás grandes installações, visto ser exigente deapparelhamentos dispendiosos, emquanto que o outro, mais simples e economico, é indicado e accessivel ás pequenas propriedades e mesmo aos mais modestos agricultores, considerando depender o mesmo exclusivamente do calor natural para a seccagem do producto.

Cogitaremos apenas desse segundo processo, cuja pratica pôde ser dividida em principaes phases a saber:

- a) preparo das raízes;
- b) preparo das raspas;
- c) seccagem;
- d) moagem.

Preparo das raízes.—Uma vez escolhidas, as raízes da mandioca devem ser convenientemente tratadas para que fiquem livres não só das impurezas adherentes como também da fina pellicula pardacenta que as envolvem.

Nas propriedades onde não existem os «lavradores-descascadores» de mandioca, dos quaes existem typos manuaes muito economicos, essa operação inicial poderá ser feita mesmo com o auxilio de facas, por meio de raspagens da pellicula externa da raiz, tendo-se sempre o cuidado de conservar a entre-casca, para que o rendimento seja mais compensador.

O trabalho manual é mais accivel a todos aquelles desprovidos de recursos e que dedicam-se a essa cultura em escala limitada.

Preparo das raspas.—O preparo das raspas também pôde ser feito mecanica ou manualmente. Já existem alguns apparelhos que parecem satisfazer esse fim, estando as suas vantagens ainda por serem sufficientemente evidenciadas em trabalhos praticos e continuos.

Esse trabalho, quando manual, é muito simplesmente executado com facões bem afiados, os quaes seccionam as raízes apoiadas sobre um pedaço de madeira resistente ou então cortam-nas em lascas finas, no sentido longitudinal. É necessario frisar que, quanto mais finas forem as raspas, mais rapido será o seu seccamento, e portanto, mais economico o trabalho (2 a 5^{ma} de espessura).

Seccagem.—Essa pratica pôde ser feita com o auxilio do calor artificial, em estufas apropriadas, ou então sob a acção do sol, sendo esse o unico processo recommendavel e viavel em pequenas propriedades agricolas.

Para tal conseguir, as fatias são expostas ao sol, em finas camadas, sobre um terreno cimentado, ou melhor ainda, sobre lages,

sendo diversas vezes agitadas durante o dia para que a evaporação da humidade seja uniforme.

É preciso tomar precauções para que o material não seja atingido por chuvas e não fique exposto ao sereno durante a noite, o que se evita amontoando-o e cobrindo-o com impermeaveis, á tarde.

Dentro de três a seis dias soalheiros, a seccagem está terminada, influindo muito nesse prazo, as condições de evaporação, de temperatura, de agitação do ar e também do seu estado hygrometrico.

As fatias ou raspas, quando bem seccas, perdem approximadamente 2/3 do seu peso primitivo, convido tomar muito cuidado nessa pratica, pois não sendo perfeita a seccagem, será difficil a conservação do producto.

Quando possivel, ha conveniencia em expor os raspas ao sol, acondicionadas em taboleiros elevados, com fundos gradeados com sarrafos, de modo a permitir uma perfeita ventilação inferior e também um facil recolhimento á tarde e em casos de chuvas repentinas.

Moagem.—Uma vez preparadas e convenientemente seccas as fatias ou raspas, é bastante fazel-as soffrer a acção alternada e successiva de moinhos communs e peneiras finas para se obter uma farinha tão fina e tão ou mais alva quanto á do trigo.

Os moinhos communmente empregados, proporcionam um trabalho satisfactorio, mesmo os providos de pedras (ituanas), dando também um bom resultado os moinhos ajustaveis, em ferro.

O producto á medida que vae saindo do moinho é passado pelas peneiras que são munidas de tamizes finissimos com malhas n. 80-120 francezas ou 320 americanas. Os residuos das peneiras são novamente moídos e tamizados.

É de toda conveniencia armazenar as farinhas em logares seccos e arejados, isolando-as sempre do chão por meio de um estrado de madeira.

Orçamento para o preparo de raspas—Trabalho todo manual

400 kilos de raízes:

Mandioca, 400 k. a 40 réis.....	16\$000
Descascar.....	2\$000
Preparo das fatias ou raspas.....	4\$000
Seccagem.....	1\$600

Total..... 23\$600

400 ks. de raízes brutas, menos 5 % de cascas, ou seja, 380 ks. líquidos de raspas, as quaes, seccas ao sol e restando 12 % de humidade, ficam reduzidas a 44, ks.

23.600

O preço de custo será portanto

144.4

162 réis por kilo.

Na hypothese de não serem as raízes adquiridas, sendo o proprio agricultor o seu productor, mais economica ficará a operação sabendo-se que (em S. Paulo), cada kilo de mandioca fica em média, para o productor, em 16 réis.

Calculo:

400 ks. de raízes a 16 réis.....	6\$400
Descascar.....	2\$000
Preparo das fatias ou raspas.....	4\$000
Seccagem.....	1\$600

Total..... 14\$000

14.000

Custo por kilo: ———= 96 réis

144\$400

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CIRCULAÇÃO DOS PRODUCTOS AGRICOLAS E CUSTO DA VIDA, EM RELAÇÃO AOS ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE.

Generos alimenticios de maior consumo

Os generos principais de consumo, oriundos do município da capital e de alguns outros, são: farinha de mandioca, milho, feijão, arroz, assucar, macaxeira, inhame, batata doce, batata americana (batatinha), café, carne verde, carne do sol, toucinho, banha, ovos, leite; importando do sul, batatinha, café, carne secca ou xarque, banha, manteiga e farinha de trigo, o que constitue os indispensaveis generos de provisão de bocca.

Quer no mercado da capital, quer nos do interior, é intenso o consumo e procura desses generos alimenticios de uso diario, em qualquer habitação, seja esta do trabalhador rural ou de quaesquer outras classes, de accordo com a maior ou menor facilidade de aquisição.

As referencias feitas ao município de Aracajú, tambem se prestam aos do interior, com pequenas alterações.

Procedencia dos generos de consumo e abastecimento dos mercados

A lavoura extensiva, empirica e rotineira do solo sergipense, produzindo, em todos os municípios, variedades de productos agricolas, fornece a maioria dos generos de primeira e maior necessidade e grande consumo em qualquer local, nas villas e cidades e em Aracajú, principal mercado do Estado.

O município da capital não produz o quanto é necessario á sua população, o que poderia fazer de alguns generos agricolas, como farinha de mandioca, milho, macaxeira, batatas e inhame; no entanto, importa de outros municípios e do sul os artigos já indicados; referentes a hortaliças, o mercado de Aracajú é suprido tambem pelos municípios de Socorro e Santo Amaro, que concorrem ainda á venda de leite á dompílios.

O município de Annapolis, outrora Simão Dias, exporta café para a capital, em pequena quantidade, importando o Estado a preciosa rubiacea das praças sulistas.

Sergipe poderia produzir economicamente o café para o respectivo consumo, no totalidade das terras de seus municípios centrais.

A policultura, como a criação, é realizada, nas propriedades rurais do município da capital, ainda sem grande desenvolvimento, razão da importação dos productos agricolas que buscam o principal mercado do Estado, por ser tambem o de maior população, havendo muitas energias braças desviadas para varios serviços reclamados na labuta diaria da cidade.

A industria extractiva do sal, no município de Aracajú, Socorro e outros, retira tambem braços sadios da lavoura, o que motiva a produção agricola ser insufficiente; no entanto, a pomicultura, nos suburbios da cidade, já é bem apreciavel, havendo exportação de mangas de qualidades finas para o mercado carioca, além de avultada exportação de côcos da "praia", cuja cultura se vae augmentando.

Vale assinalar que a farinha de trigo, importada para o fabrico diario de pão e outras massas, tem capital concorrente no cuscús de milho, principalmente, e de arroz, em pequena escala, beijú da mandioca, fruta pão, batata doce, macaxeira e inhame.

O pão de milho e farinha de trigo, partes iguaes, já é fabricado em pequena escala por algumas padarias de Aracajú, merecendo geral acceitação.

O cuscús é a base do almoço e ceia da população do Estado, segundo os habitos e costumes de sua frugal alimentação, embora ao lado delle figura o pão como o beijú, a batata como o inhame e a macaxeira.

A farinha de trigo, para panificação, poderia ainda ser importada em menor escala, mesmo com os concorrentes indicados, nas refeições habituaes, si a farinha de mandioca fosse preparada convenientemente para ser associada á de trigo, no pão mixto brasileiro.

Oscillações dos preços

Na estação hibernosa os preços dos generos tendem a subir um pouco mais da sua cotação a varejo. O milho, feijão, arroz, etc., que, além do consumo diario, é procurado e adquirido para sementes, obtêm maior preço, por isso que o inverno, normalmente, começa em março, no dia 19, dia de São José, quando são feitas as primeiras plantações, si houver precipitação atmosferica regular.

Com outros productos, tambem augmentam os preços de subida, assim é com a farinha de mandioca, o mais familiar

generalizado producto de todos os lares, como o milho em espigas para cuscús e o assucar.

Depois de feitas as colheitas, já no verão, todos os mercados são abastecidos com novos productos da safra, diminuindo, por isso, os preços respectivos.

As oscillações ou porcentagem de differença entre maior e menor preço do anno, foi em 1922 a seguinte por producto:

Arroz 14 %, assucar 14 %, cacalhau 10 %, banha 8 %, café 12 %, feijão 50 %, manteiga 10 %, milho 12 %, azeite doce 29 %, azeite de caroço de algodão 25 %, polvilho 20 %, queijo do Estado 20 %, toucinho 12 % e carne de porco 12 %.

Os demais generos não tiveram elevação apreciavel em suas oscillações de preços.

A farinha de mandioca, genero de maior produção e consumo em todo o Estado, não concorre seu preço, baixo ou alto, para a elevação ou baixa dos outros productos agricolas.

O sal, producto extractivo do verão, soffre elevação de preço durante o inverno, nos mercados internos.

Como elle é um dos productos de exportação regional, os mercados externos, conforme a procura, concorrem para a alte ou baixa de preços.

O assucar sendo a principal industria agricola, sua exportação obtêm, cotações baixas ou altas, segundo a procura dos mercados importadores externos, reflectindo-se seus effectos maleficos ou beneficos sobre os mercados locais do interior sergipense.

O algodão é o segundo producto agricola, estando sua cotação sob a influencia dos mercados importadores; e, embora existam oito fabricas de tecidos neste Estado, consumindo 75 % de sua produção, ainda se exporta 25 %.

Influencia da fertilidade do sólo sobre a variação dos preços

A fertilidade do sólo, relativamente á variação de preços dos productos agricolas, só tem influencia decisiva, quando o custo de produção é baixo e regulares as chuvas.

O barateamento do custo da produção, objecto de constantes esforços e preocupações dos que se propõem a melhorar a situação do produtor, está dependendo do desenvolvimento da instrução agricola, — na escola e no campo, e, do uso generalizado da mechanica agricola como poderoso factor que é do barateamento dos trabalhos de preparo do sólo, tratos culturais, etc., e do beneficiamento das colheitas.

Influencia dos factores climatericos sobre a variação dos preços

A estação invernosa correndo bem, é um factor constante das boas safras, succedendo o contrario quando a escassez de chuvas se manifesta, trazendo um inverno secco, prejudicando e diminuindo a produção agricola.

Effectivamente, a baixa de preços dos generos da lavoura se verifica com a abundancia de produção, elevando-se os preços quando a estação chuvosa é irregular.

Não tem sentido, o Estado, os rigores desmaziados das seccas asoberbadoras do territorio nordestino.

Os invernos copiosos, mesmo em outros Estados de regimem de aguas, cujas caudales tambem banhem o territorio sergipense, tem feito transbordar o magestoso São Francisco, inundando e arrazando tudo com as cheias desproporcionais, verificadas em annos passados.

Phenomenos iguaes, menores e occasionaes, se verificam nos rios interiores do Estado, quando as trombas de agua fazem elevar o nivel das correntes, espraçando-se as aguas e destruindo culturas, habitações, etc.

Os flagellos das inundações tem sido mais prejudiciaes aos interesses vitais da collectividade que as seccas mais ou menos communs no sertão do Estado.

São esses factores climaticos os determinantes da depressão ou alta dos preços de todas as utilidades.

Influencia da densidade da população sobre a variação dos preços

O crescimento médio annual da população de Sergipe, de 1872 a 1890, foi de 0,0158, baixando deste anno ao de 1900 ao coefficiente 0,0137 que dahi a 1920 se elevou a 0,0150, notando-se na capital maior crescimento, tanto que no primeiro periodo foi 0,0302, no segundo 0,0261 e, finalmente, de 1900 a 1920 subiu a 0,0295, collocando Aracajú em nono lugar em relação ao desenvolvimento médio annual das populações das demais capitães, inclusive a Federal.

A densidade territorial da população sergipense, 12,204 de habitantes por kilometro quadrado, dando ao Estado neste particular o oitavo lugar confrontado com os demais, seria factor de avultada importancia na produção e consumo si não

fossem as "retiradas", de trabalhadores da lavoura local para outros Estados, especialmente sul da Bahia, em busca de maiores salarios na cultura do cacaueteiro; o desvio para outros trabalhos nas cidades, etc., dentro do proprio Estado e, até certo limite, a inconstancia dos trabalhadores.

No município de Aracaju, por exemplo, o numero de braços empregados no trabalho da terra está em grande inferioridade, desviados como são para outros misteres, resultando maior consumo e procura dos generos de outras praças e influyendo desfavoravelmente sobre a variação dos preços.

Crises agricolas e commerciaes

Apparecem as crises agricolas quando a estação das aguas é irregular na distribuição das chuvas, diminuindo as colheitas, motivando isso, como tambem as inundações bruscas, a elevação de preços dos generos agricolas e de outras utilidades.

Sendo o commercio de Aracaju abastecedor das praças do interior, muito se resente das causas anormaes que as prejudicam.

Os lavradores de canna, algodão e arroz levantam dinheiro para effectuar o plantio, no devido tempo.

Os usineiros de assucar, como os fornecedores de canna às usinas, realisam empréstimos parciaes ou não, mais avultados, segundo as areas a serem cultivadas e a marcha do desenvolvimento da canna.

As taxas cobradas são de 1, 1 1/2 e 2 % ao mez, com ou sem garantias, consoante o credito que gosa, fazendo esses adiantamentos as firmas do interior e de Aracaju.

O cultivador de canna, para as usinas, é pessoa que dispõe de terras; o trabalhador rural dispõe energia braçal a troco do jornal ou empreitada diaria, por conta (medida de superficie).

Os plantadores de algodão, como é cultura generalizada no Estado, são proprietarios ou rendeiros, havendo muitos que plantam em terras cedidas gratuitamente.

A totalidade desses roceiros da preciosa malvacea é gente pobre; cada plantador faz a cultura consociada ao milho, feijão e mandioca.

Os de recursos, segundo a area das roças, semeiam algodão, sómente.

Os plantadores de arroz, municipios do rio São Francisco, são proprietarios e rendeiros de terras alagadiças, nas respectivas lagoas.

A tarefa de terra (3.025 metros quadrados) é a area sobre a qual o rendeiro plantando, conforme as tarefas que lhe distribuem, obtem credito e realiza emprestimo, no commercio local, sem outras garantias a não ser firmar promissórias, quando não é quantia pequena.

Todos esses adiantamentos são pagos nas respectivas safras; succedendo, porém, que alguns dos factores climaticos tenham acção nefasta, o prejuizo é certo, a reclamação é geral.

O lavrador, por ter tido pequena ou nulla safra, não pôde satisfazer o pagamento; dahi a ruina dos lavradores com o desprestigio de seus creditos, e o commercio local no desembolso das transacções, cujo insucesso, por falta de safra, é fatal aos seus vitaes interesses.

As culturas, em geral, não dão colheitas que atestem super-produção.

Os transportes internos dos productos agricolas, embora realizados com alguma morosidade, são considerados normaes e não determinam crise; por essa razão não é um factor de desequilibrio e depressão de cotações.

Quando surgem as crises agricolas, causadas pelos factores alludidos e tambem por baixa cotação dos mercados importadores, consequentemente, provocam as crises commerciaes.

Exame e mecanismo dos mercados

O commercio a varejo de Aracaju e do interior, se suprem nesta praça e nas de Recife e S. Salvador da Bahia.

A praxe estabelecida pelo alto commercio, para as condições de preço e prazo, variam entre 30 e 90 dias.

Geralmente as médias de percentagens ou lucros attingem de 4 a 15 %, conforme a mercaderia.

A vendagem é a vista ou a prazo, consoante a obrigatoriedade das contas assignadas.

Os varejistas trabalham os generos com percentagens, de 10 a 20 % sobre o preço de custo.

Em Aracaju está funcionando, graças aos esforços do benemerito administrador, Sr. Ex.º Dr. Graccho Cardoso, Presidente do Estado, o Banco Estadual de Sergipe, desde 8 de

agosto findo, propondo-se emprestar á lavoura, a juros módicos e sobre hypothecas resgataveis dentro 15 annos, e, 9 % sobre as demais operações agricolas.

As vendas das colheitas da pequena lavoura, o característico da agricultura local, são realizadas, directamente, nos depositos e nas feiras semanaes, aos consumidores.

Nas vendas feitas pelo productor aos commerciantes não são utilizados terceiros senão por excepção.

Para a defesa dos interesses da classe rural, o espirito de associações ainda se não arregimentou fundando instituições que lhe sirvam de orientação, amparo e garantia, por isso que não existem cooperativas, caixas rurais, etc.

Os proprietarios de usinas de assucar e descarregadores de algodão, vendem, directamente, seus productos ao commerciante.

Referente á utilidade do warrantagem, é desconhecida do grande e pequeno lavrador, por não ter existencia nessa praça.

A situação do pequeno productor, será melhorada quando o credito agricola for uma realidade na pratica.

As relações de venda, entre o fornecedor e o usineiro, são reguladas pela cotação estabelecida na praça, para o assucar, como para os outros productos.

Os generos, nas feiras, não estão sujeitos á exigencias de consumidores.

Por falta de grande concorrência de productores, estes impõem os preços dos seus generos.

Classificação commercial dos productos agricolas

Convencionalmente, ha apenas em uso, a classificação commercial, para o assucar, algodão e sal, sendo esses os tipos: assucar crystal 1º, assucar crystal 2º e assucar crystal 3º; algodão 1º type, superior, algodão 2º type, bom e algodão 3º type, soffivel; sal de espuma, sal de primeira e sal 1ª segunda.

Na safra a entrar, vae ser observada para o algodão, a classificação official.

Medida que se impõe como melhor beneficio para o aumento de produção, está na rigorosa selecção das sementes, cujos resultados, são mais garantidores que o recommendado expurgo, nem sempre feito criteriosamente, embora, empregando insecticidas de applicação corrente.

Transportes dos productos agricolas — Fretes

Duas são as zonas produtoras de assucar: Norte e Sul, ambas concorrendo com a sua industria em usinas e engenhos banguês para o abastecimento do Estado e exportação para os mercados do sul do paiz.

O transporte de cannas para as usinas é feito em carros de bois, geralmente.

A usina "Castello", na zona sul, tem tambem auto-caminhão, como o "Engenho Central", na zona norte, tem 26 kilometros de via-ferrea, bitola de um metro.

O assucar fabricado no Estado tem o seu transporte em costa de animal, carro de bois, vias fluvial e ferrea até Aracaju e Estancia, dous dos portos que servem de escaadouros para a exportação dos generos agricolas.

Em todo o territorio do Estado, se faz o transporte pelos meios indicados, mesmo com as estradas ordinarias, por isso que agora é que se tem pequenos trechos de estradas de rodagem, ultimamente construidos, estando outros em boa marcha de construcção e alguns proximos a serem dado trafego livre.

Cobram os tropeiros, por carga de oito arrobas ou duas caixas iguaes, cinco mil réis (5\$000), por dia de viagem.

Não ha queixas vultuosas contra os transportes e tarifas ferro-viarias o mesmo se dando em relação ao serviço de navegação fluvial que, não obstante multiplôs entraves e deficiencias na sua execução, é poderoso factor da prosperidade de alguns municipios.

Impostos sobre os generos de consumo

As propriedades de usinas e eriação pagam impostos de industria e profissão, além do territorial, tudo ao Estado, como paga ao município 30 % sobre o que é pago ao Estado, do imposto de industria e profissão, e mais 100 réis ou 150 réis por sacco de assucar de exportação (sabida do município).

Cada pé de comteiro, nesse Estado, paga o imposto de cem réis (100 réis).

O algodão em lã, paga aos municipios 300 réis por sacco de 75 a 100 kilos; é o imposto de exportação (sabida do município).

Nas feiras semanaes, de todas as localidades, o respectivo município cobra imposto por producto exposto á venda.

As municipalidades taxam cada carro de seis bois que faz transportes a frete com 20\$ e por animal para almocrear 12\$, tudo por anno.

O imposto para vender qualquer quantidade de leite, nos municípios, é (25\$000), por anno; na capital, esse imposto é de 105\$, nada pagando os estabulos urbanos e suburbanos.

Embora todos se queixem das taxações impostas, não são ellas as maiores responsáveis pela elevação de preços e entraves á produção dos generos de primeira necessidade. A alta dos preços é originada pelo mau inverno ou inundações e também maior procura dos mercados-importadores.

Carestia da vida

O custo da alimentação, agravado pela acção de multiplos e variados factores, não experimentado ainda os beneficios de um custo de produção reduzido, tem sido de alguns annos a esta parte gradativamente encarecido. E, embora não tenham nossas observações abrangido as demais utilidades, — habitação, vestuário, etc. —, sabe-se estarem da mesma fôrma, em uns municípios mais que em outros, sensivelmente augmentados os obstaculos á aquisição e uso das maiores como da mais modesta dessas utilidades.

O acrescimo das populações urbanas em detrimento dos ruraes, as "retiradas" de trabalhadores agricolas para centros productores de outros Estados que lhes acenam com promessas de melhores salarios e, talvez, maior conforto, são factores que ao lado de outros de ordem geral contribuem poderosamente para a carestia da vida.

Custo da vida em relação á alimentação

Já houve ensejo desse serviço divulgar, em publicação que despertou apreciavel interesse, o indice dos preços dos generos alimenticios e da aguardente, de 1911 a 1921, no total de 147,56, equivalente ao augmento de 47,56 % no decennio, fazendo notar terem os generos de alimentação oscillado de 10,75 % durante o anno de 1921 e mais que os productos agricolas, máo grado o augmento de impostos na feira de Aracajú, tiveram no periodo seus preços elevados de 11,11 % a 100 % e os da pecuaria de 26, 31 % a 80 %, accentuando que a farinha de mandioca e a carne de vacca, productos de avultado e corrente consumo, marcaram em suas classes os menores augmentos.

Agora, a comparação de preços correntes no mercado varejista de Aracajú, traduzidos em números indices no quadro abaixo, mostra ter havido entre os annos de 1921 e 1922 tendencia de baixa no custo da alimentação.

Indice dos preços dos generos alimenticios no mercado varejista de Aracajú 1921 — 1922

Numero de ordem—Generos	Preços médios		Oscillações	
	1921	1922	+ %	- %
1. Café.....	100	150,00	50,00	—
2. Assucar.....	100	138,72	38,72	—
3. Toucinho.....	100	1-8,41	38,41	—
4. Arroz beneficiado.....	100	127,44	27,44	—
5. Leite.....	100	105,00	5,00	—
6. Carne de vacca.....	100	100,00	—	—
7. Carne de porco.....	100	100,00	—	—
8. Farinha de mandioca.....	100	100,00	—	—
9. Ovos.....	100	70,00	—	30,00
10. Feijão.....	100	52,50	—	47,50
11. Queijo.....	100	50,00	—	50,00
12. Milho.....	100	34,00	—	66,00
Média total.....	100	97,17	—	2,83

Esse quadro mostra ter havido baixa de 2,83 % nos preços correntes em 1921 e 1922 em Aracajú, e, que, de doze generos largamente consumidos, cinco experimentaram altas de 5 a 50 %, tres conservaram os preços do anno anterior e quatro desceram de 30 a 66 % no mesmo periodo. Entretanto, o indice obtido de agosto de 1922 ao mesmo mez de 1923 revela ter sido passageira a melhoria da situação dos consumidores. Os preços se elevaram de 19 % no mercado de Aracajú e de 30 % no de Propriá, mostrando o quadro seguinte que os preços médios nesses mercados, principaes do Estado, foram augmentados de 21 %, porcentagem correspondente ao indice 124 entre os extremos do periodo citado, observando-se que dos vinte e oito generos nelle apreciados apenas um conservou o preço anterior e quatro experimentaram baixas de 5,26 % a 27,64 % enquanto os vinte e tres restantes subiram de 2,71 % a 130,55 %. Dessa fôrma, o augmento médio annual verificado nos preços dos generos alimenticios em Sergipe que de 1911 a 1921 era de 5,84 desceu no anno seguinte a 5,05 para se elevar em 1922 a 6,53.

INDICE DOS PREÇOS DOS GENEROS ALIMENTICIOS NOS MERCADOS VAREJISTAS DE ARACAJÚ E PROPRIÁ

Agosto de 1922 — 1923

Numero de ordem	Generos	Preços correntes no varejo				Oscillações	
		1922	Aracajú	Propriá	Média 1923	+ %	- %
1	Leite.....	100	100,00	361,11	230,55	130,55	—
2	Assucar.....	100	200,00	193,52	196,76	96,76	—
3	Toucinho.....	100	177,78	—	177,78	77,78	—
4	Ovos.....	100	140,00	166,66	153,33	53,33	—
5	Carne de porco.....	100	144,44	150,00	147,22	47,22	—
6	Polvilh.....	100	160,00	133,33	146,66	46,66	—
7	Sal.....	100	100,00	190,00	145,00	45,00	—
8	Milho.....	100	127,50	135,58	131,54	31,54	—
9	Banha.....	100	115,38	142,85	129,11	29,11	—
10	Café.....	100	136,36	120,45	128,40	28,40	—
11	Carne de sol.....	100	125,00	—	125,00	25,00	—
12	Farinha de trigo.....	100	122,72	—	122,72	22,72	—
13	Batatinha.....	100	100,00	142,85	121,42	21,42	—
14	Bacalhão.....	100	100,00	136,36	118,18	18,18	—
15	Carne de vacca.....	100	116,60	116,66	116,66	16,66	—
16	Feijão.....	100	123,52	104,05	113,78	13,78	—
17	Aves.....	100	—	106,31	106,31	6,31	—
18	Xarque.....	100	100,00	110,00	105,00	5,00	—
19	Azeite doce.....	100	100,00	107,69	103,84	3,84	—
20	Favas.....	100	—	102,71	102,71	2,71	—
21	Arroz.....	100	115,38	88,33	102,35	2,35	—
22	Carne de carneiro.....	100	111,11	91,67	101,38	1,38	—
23	Azeite doce.....	100	108,54	91,67	100,10	0,10	—
24	Batata doce.....	100	—	100,00	100,00	—	—
25	Manteiga.....	100	94,74	—	94,74	—	5,26
26	Olco de algodão.....	100	—	86,67	86,67	—	13,33
27	Queijo.....	100	125,00	25,00	75,00	—	25,00
28	Farinha de mandioca.....	100	19,99	124,81	72,36	—	27,64
	Média total.....	100	119,33	130,14	124,00	24,00	—

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias de réis 197\$, 62-080, 882\$600, 1-822\$500 e 99\$030, perfazendo o total de 3-063\$210, provenientes de transportes effectuados em proveito deste Serviço, nos mezes de janeiro e de maio a julho do corrente anno.

Cumpre-me informar-vos de que as referidas contas foram apresentadas a esta directoria em 1 do corrente mez, fóra do prazo estabelecido pela alinea a) do art. 258 do Código de Contabilidade.

De accôrdo com as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive as contas supra, importam em 444-245\$707 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Compra, conservação, etc.» da verba V, título, Material, art. 79, da lei n. 4.632, de janeiro de 1923, tendo sido as importancias das alludidas contas annotadas na conta corrente do empenho n. 80, a que se refere a 2ª via do conhecimento numero 73, de 28 de agosto proximo passado.

Na sub-consignação indicada acham-se empenhadas despesas na importancia de 131-175\$268, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio n. 3.271).

Rogo vos dignéis de providenciar anim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Pratt, na importancia de 120\$, proveniente de concerto de uma machina de escrever Remington desta directoria, no corrente anno, cujo trabalho foi executado em virtude de ordem desta directoria e de accôrdo com o que estabelece a alinea b) do art. 246 do Código de Contabilidade.

Cabe-me informar-vos de que a referida conta se acha datada de 28 de setembro ultimo, tendo sido apresentada nesta repartição em 2 do corrente mez.

Informo-vos, outrossim, que, inclusive a conta supra, importam em 51-930\$50 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Objectos de expediente, etc.», da verba V, título—Material, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Na sub-consignação indicada acham-se empenhadas despesas na importancia de 4-409\$778, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio n. 3.273).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes as 2ª vias de contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.271, que junto por cópia (officio n. 3.272).

Remetto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Sociedade Anonyma Casa Pratt, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.273, que junto por cópia (officio n. 3.274).

Transmitto-vos, para os devidos fins, devidamente processada para pagamento, a inclusa conta de Manoel Soares Ramalho, na importancia de 60\$, proveniente do aluguel da casa onde funciona a Inspectoria Agricola do 13º Districto, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, relativo ao mez de setembro ultimo.

De accôrdo com as disposições em vigor, informo-vos, que inclusive a conta acima, importam em 441-845\$707 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Compra, conservação, etc.», da verba V, título «Material», art. 79, da

lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e bem assim que, as despesas empenhadas pela mesma sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 130-575\$268.

Informo-vos, outrossim, que a importancia de 600\$ a que se refere a conta supra, se acha comprehendida no empenho de 7-200\$, cuja terceira via do conhecimento n. 44 foi encaminhada a essa directoria geral (officio n. 3.215).

Pedindo-vos solução do assumpto de que me occupei em meu officio n. 2.341, de 30 de julho do corrente anno, referente á autorização para venda em hasta publica de um cavallo imprestavel pertencente á Inspectoria Agricola do 20º Districto, em Matto Grosso, para o qual nas primeira e segunda praças não compareceu arrematante, por ser julgado elevado o preço de 100\$ por que está avaliado, communicando o facto a esta directoria, o inspector agricola daquelle districto solicita autorização para levar o referido animal a terceira praça a quem mais der, afim de que completamente inutilizado para o serviço não perca o mesmo todo o seu valor (officio n. 3.279).

Dia 9

Sr. ministro

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que o agronomo Milton Coelho, nomeado por portaria de 22 de setembro ultimo para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 9º Districto, solicita a concessão de uma ajuda de custo afim de fazer face ás despesas de viagem para o Estado de Alagoas, sede da referida Inspectoria Agricola (officio n. 3.298).

—Sr. inspector agricola do 18º districto, Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Relativamente ao fornecimento de sementes de capim jaraguá feito pelo Sr. Antonio Salvo, por intermedio dessa Inspectoria agricola, para a distribuição deste serviço no corrente anno, decido-vos que as contidas na remessa entrada nessa directoria deram germinação satisfactoria, razão por que podeis providenciar sobre o pagamento da conta, uma vez que a parte das sementes entregues a essa Inspectoria tenha satisfeito as condições technicas exigidas para a sua aceitação (officio n. 3.284).

Interessando-se V. Ex. pelo aproveitamento immediato da propriedade adquirida pelo Governo Federal nas visinhanças da capital do Estado da Parahyba, para fundação de uma estação experimental de alcool e engorda de animaes, e sobre a qual esta directoria já se manifestou a respeito, em annexo encaminho a V. Ex. a cópia do officio n. 1903, de 23 de junho deste anno o qual até agora ainda não obteve solução (officio n. 3.299).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 9 de outubro de 1923

Ao observador da estação de França, enviando a quantia de 629\$, que aqui foi entregue pelo seu procurador, sendo parte sua e parte de seu ajudante (officio n. 5.209).

Ao observador da estação de Mendes, accusando o recebimento do officio numero 13, de 3 do corrente e agradecendo a devolução dos ns. 1, 2, 3, 4 e 5 da Revista de Meteorologia, etc., (officio numero 5.210).

Ao mesmo, communicando que os requerimentos a que se refere o officio n. 13 dessa estação, foram encaminhados ao Sr. ministro da Agricultura, em

officios ns. 5.202 e 5.204 (officio numero 5.211).

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, accusando o recebimento do officio n. 794, de 4 do corrente, acompanhado dos diagrammas do pluviographo installado na represa do rio Camorim, etc. (officio n. 5.212).

A observador da estação de Mendes (aerologica), enviando o conhecimento do despacho de um tubo de hydrogenio, etc. (officio n. 5.213).

Ao observador da estação de Pinheiro, communicando a remessa de material (officio n. 5.214).

Identica communicação ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos (officio n. 5.215).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas de J. G. Pereira & Comp., Henrique Braga & Comp. e Luiz Macedo & Comp., na importancia total de 575\$200 (officio n. 5.216).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segundas vias (officio n. 5.217).

Ao mesmo, remettendo o requerimento em que o Sr. Aristides Francisco Angelo, pede o pagamento da importancia de 175\$, etc. (officio n. 5.218).

Ao encarregado geral do Serviço Radio da Marinha, referindo-se ao officio numero 748, de 8 do corrente e communicando que, com o officio n. 5.218 do hoje, foi encaminhado á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, o requerimento do sargento radio-telegraphista Aristides Francisco Angelo (officio n. 5.219).

Ao observador da estação de Porto Nacional, respondendo o officio n. 30, do 18 de agosto e informando que em officio n. 4.864, de 24 de setembro enviou a folha de autorização de despesas, etc. (officio n. 5.220).

Ao observador da estação de Cabo Frio, accusando o recebimento do officio numero 36, de 4 do corrente e informando que as portarias seguem em officios ns. 5.194 e 5.195, de 8 do corrente, etc. (officio n. 5.221).

Ao observador da estação de S. Paulo, respondendo officio n. 86, de 4 do corrente e informando que ainda não foi concedido o credito para pagamento da importancia que ficaria definitivamente incorporada á gratificação do regulamento, etc. (officio n. 5.222).

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, envia folha de autorização de despesa na importancia de 126\$200 (officio n. 5.223).

Ao observador da estação de Santa Branca, refere-se ao officio numero 28 de 5 do corrente e informa que, pelo ministerio, foi permittido que continuasse a ser pago no segundo semestre deste anno, o augmento provisorio de que trata o art. da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, etc. (officio numero 5.224).

Ao juiz presidente do ribunal do Jury, solicitando o especial obsequio, si possível, de dispensar o comparecimento do jurado Oscar Jorge Pereira Cabral, etc. (officio n. 5.225).

Ao observador da estação de Cananéia, relativamente aos requerimentos enviados com o officio n. 25 de 30 de setembro ultimo, etc. (officio n. 5.226).

Ao observador da estação de Porto Nacional, respondendo ao officio numero 28 de 15 de agosto o remettendo as

últimas instruções phenologicas, etc., (officio n. 5.227).

Ao observador da estação de Belém, tendo em vista as informações prestadas pelo inspector meteorologista, Sr. Dr. Arthur Avellar Figueiredo, relativamente ao asseio, conservação dos aparelhos e sobretudo o methodo de serviço adoptado nessa estação, vos louvo por essa demonstração de zelo, e espero que estendeis tal zelo aos demais serviços que vos estão affectos (officio numero 5.228).

Ao Sr. Francisco de Assis Nobrega, em Boa Vista de Tocantins, accusando o recebimento das interessantes observações etc. (officio n. 5.229).

Ao observador da estação de Jakú, recusando o recebimento do officio n. 36 de 4 de outubro e se referindo ás observações phenologicas, etc. (officio n. 5.230).

Memorandum n. 760, ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo pagar ao Sr. Aloysio Ferreira Carneiro, a importancia de 118\$244, a qual fez jus, no mez de setembro, como observador da estação de Curralinho.

Memorandum n. 762, ao mesmo, idêntico pedido, na importancia de 133\$, ao Sr. Newton Goulart, como observador da estação do Triunpho.

Ao director da Western Telegraph Company, Limited, enviando um telegramma endereçado a Meteorology Kensington-London, cuja transmissão pede o obsequio de ordenar pela mesma forma das vezes anteriores (memorandum D 1.395).

— Telegrammas?

Communicando a remessa de material, aos observadores das estações de Pesqueira, Santa Branca, e Florianopolis.

Ao observador da estação de Catalão, pedindo informar se a pintura a pize, dessa estação foi sómente na parte da madeira enterrada no sólo ou foi geral.

Ao observador da estação de Cutity-banos, lembrando o limite da escala evaporimetro de 15 milímetros, etc.

Ao observador da estação de Natal, pedindo para informar com urgencia, si já enviou a esta directoria, o recibo que foi solicitado, na importancia de 423\$000.

Ao observador da estação de Garanhuns, pedindo informar si já remetteu a esta directoria, o recibo solicitado, na importancia de 400\$000.

Ao inspector C. Cardia, em Santa Luzia, Estado de Goyaz, informando que o observador da estação de Santa Luzia deverá permanecer na sua estação.

Ao chefe da estação de Florianopolis, informando que para as temperaturas 15.0 secco e 14.0 humido tensão vapor corrigida calmaria, é de 11.0. temperatura da tensão maxima é de 12.8, etc.

Ao mesmo, informando que o despacho dado em boletim n. 847, de hoje, veio endereçado a esta directoria, por engano.

Ao director geral de Agricultura, remetendo uma relação do pessoal exonerado e substituído no periodo de 16 de novembro de 1922, at 20 de setembro findo (officio n. 5.231).

Resumo: 23 officios, 3 memoranda e 10 telegrammas

Ministerio da Guerra

Por despacho de 8 do corrente foi mandado servir no 10º Regimento de Infantaria, Juiz de Fóra, o capitão medico Dr. Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcante.

— Por portarias de 13 do corrente:

Foi nomeado o 2º tenente de infantaria Romeu de Oliveira Quadros auxiliar de instructor do ensino pratico do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Foi exonerado o 1º tenente de infantaria Azaury de Sá Britto e Souza do logar de auxiliar de instructor do ensino pratico do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Foi declarada sem effeito a portaria de 22 de setembro findo que exonerou o 1º tenente de cavallaria sman Plaisant do cargo de auxiliar de instructor do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

— Por outras de 13 do corrente:

Foi nomeado adjunto do gabinete da Directoria de Engenharia o capitão da mesma arma Nelson Rebello de Queiroz;

Foi exonerado do logar de 3º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, conform' pediu, Antonio Baptista Bittencourt.

Foram concedidas licenças, em prorrogação da que obtiveram para tratamento de saúde:

Ao inspector de 1ª classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro Eduardo da Fonseca, por tres mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, e mais tres mezes de conformidade com o art. 8º, I, do mesmo decreto;

Ao operario de 5ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Paulo Barbosa, de accôrdo com o art. 8º, I, do mesmo decreto n. 14.633, por 45 dias;

Ao aprendiz de 1ª classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Darcy Roque da Silva, de accôrdo com o mesmo artigo e decreto, por dois mezes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que seja restituída ao reservista Julio dos Santos Vieira de Mello a quantia de 100\$000 (aviso n. 533).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração:

O officio de 6 de agosto ultimo, em que o presidente da Junta de Alistamento Militar de Juiz de Fóra pede prorrogação de prazo para que o conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alvaro José da Silva, secretario da dita junta, tome posse do logar de agente de 4ª classe para o qual foi ha pouco promovido;

O requerimento em que o 3º sargento reservista Josias Paes Barreto pede nomeação para um emprego no ministerio a seu cargo.

— Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, com destino á Collectoria de Rendas Federaes de Santa Maria, do credito de 241\$900, para pagamento a Hospital da Caridade da mesma cidade (aviso n. 138).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Autorizando a processar por exercicios findos o pagamento de vencimentos solicitado pelo capitão de 2ª linha Laurindo Seabra, em vista dos papeis que se remmettem.

Declarando que é deferido o requerimento em que o alferes honorario Raul Hanriot pede pagamento da quantia de 300\$, pelo

exercicio, em março e abril findos, das funções de encarregado do registro militar e auxiliar do chefe da 7ª circumscrição de recrutamento.

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, mandando incluir no Asylo de nvalidos da Patria, o furriel reformado da extinct Brigada Policial do Districto Federal, Francisco Gonçalves de Queiroz, visto se achar comprehendido nas disposições do art. 2º, do decreto n. 1.544 G, de 7 de novembro de 1893 por se ter inutilizado para o trabalho, em serviço de guerra, durante a revolta de 6 de setembro daquele anno, não podendo angariar os meios de subsistencia.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o tenente-coronel José Apollonio da Fontoura Rodrigues, que acaba de ser exonerado, a pedido, do cargo de commandante da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, é credor dos mais francos louvores, pelo zelo e intelligencia com que exerceu as funções daquele cargo.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923—N. 25.

Sr. commandante da 4ª região militar—No officio que vos enviou a 26 de julho ultimo, sob n. 367, o commandante do 4º batalhão de engenharia faz ponderações sobre a inconveniencia de serem preechidos os cargos do quadro de inferiores do mesmo batalhão com sargntos vindo de outras armas, visto ser nessa região militar o referido corpo o unico da arma de engenharia e haver ordem no sentido das unidades da mesma região não preencherem as vagas de sargntos enquanto nella existirem sargntos aggregados.

Em solução vos declaro que a ordem citada deve ser entendida como restricta a cada arma ou serviço, afim de se evitar a transferencia de praças de uma para outra arma.

Saude e fraternidade.—Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra—N. 45—Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.

Sr. director de Saude da Guerra—Tendo sido nomeado, por portaria de 2 de maio ultimo, interno do Hospital Central do Exercito o alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Celso Marinho, consulto o director do mesmo hospital no officio que vos dirigiu em 10 daquele mez, sob n. 987:

Se o mesmo interno deve ser considerado extranumerario, em face do art. 260 do regulamento baixado com o decreto n. 15.230, de 31 de dezembro de 1921, uma vez que o numero de internos effectivos daquelle estabelecimento, fixado no que acompanhou o de n. 4.660, de 17 de fevereiro anterior, já está completo;

Se considerado extranumerario o dito interno, deve o hospital cingir-se ao exposto na 2ª parte do art. 57 do regulamento approved por decreto n. 8.647, de 31 de março de 1911 fixando em quatro os internos dessa natureza, visto ter sido nessa parte alterado o dito regulamento pelo de numero 15.230, acima referido;

Se o hospital póde solicitar etapa para a alimentação do interno de que se trata, em virtude do art. 351 deste regulamento, ou dar cumorimento ao determinado no paragraho unico do art. 61 do que acompanhou o de n. 8.647 acima mencionado, que lhe tira esse direito, tanto mais quanto procedimento contrario incidiria no Collegio de Contabilidade Publica, uma vez que o actual orçamento do Ministerio da Guerra não consigna o credito necessario para o empenho dessa despesa.

Em solução vos declaro que o interno de quem se trata deve ser considerado extra-numerario e nessa condição, apenas com a vantagem estabelecida no art. 262 do regulamento aprovado por decreto n. 15.230, de 31 de dezembro de 1921, referente aos internos effectivos e sem direito à etapa que regularmente cabe somente aos effectivos.

Saude e fraternidade.— *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Crescencio José dos Santos, 3.º sargento, pedindo concessão da medalha de praça.— Indeferido, de accordo com a informação do Departamento Central.

Joaquim Marques Santiago, 1.º tenente, pedindo certidão.—Certifique-se.

Manoel Custodio Vieira, 3.º sargento, pedindo uma passagem, para desconto, de Caçapava a esta Capital.—Sim.

Manoel Marsillac Mort, tenente-coronel, pedindo licença para tratamento de saude.—Concedo, em face da acta de inspecção a prorrogação pedida.

Lamartine Peixoto Paes Leme, 1.º tenente, pedindo passagem para desconto, de Juiz de Fora a esta Capital.—Concedo.

Octacilio Alcoforado, 2.º sargento, pedindo duas passagens para desconto, desta Capital a Juiz de Fora.—Concedo.

Raul Gomes Ribeiro, propondo comprar ferro velho.—Indeferido.

Virgilio Antonio Borba, pedindo trancamento e matricula do alumno José Ferreira Pará.—Deterido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1923

Ladislau Ribeiro de Novaes, Ladislau Pereira Machado e Lysandro Pereira Machado, pedindo expedição de patente.—Archi-ve se.

Sylvio Dias Paes, pedindo para que seja suspensa a sua incorporação.—Apresente certidão com data de sua inscrição na reserva naval.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 15 de outubro de 1923

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.806 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins que este Tribunal, tendo presente os inclusos documentos relativos aos pagamentos realizados no anno passado, de accordo com o art. 2.º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno a Antonio Pimenta da Silva Pinto e outros, conforme a relação junta, na importancia total de réis 56:134\$452, classificada respectivamente, 38:867\$966, na verba 8.ª; 16:992\$700 na verba 9.ª, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e 273\$786, na verba 40.ª, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de 1922 e proveniente do alugueis de casa e fornecimentos feitos em proveito das repartições dependentes daquelles ministerios, no referido anno de 1922, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o artigo 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do

mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquele anno, por não constar do processo a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos pagamentos realizados em 1922 de despesas do Ministerio da Viação e Obras Publicas, no total de réis 55.860\$606 e do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no total de réis 273\$786, mandadas registrar pelo Tribunal de Contas em sessão de 29 de setembro de 1923, e a que se referem os officios ns. 3.806, 3.807 e 3.808, de 3 de outubro corrente.

Ministerio da Viação

Verba 8.ª — 2.ª divisãõ:

Antonio Pimenta da Silva Pinto, aluguel	60\$000
Agrippino Menezes Serra, aluguel	400\$000
Fonseca Almeida & Comp., fornecimento	3:305\$100
Francisco Leal & Comp., fornecimento	150\$000
Hime & Comp., fornecimento	25:123\$650
Lebre, Sobrinho & Comp., fornecimento	9:925\$916
Leitão, Irmãos & Comp., fornecimento	15\$000
Mendes Pinto & Comp., fornecimento	618\$000
Manoel Anollmo da Costa, aluguel	240\$000
Manoel Luiz Machado Junior, aluguel	30\$000
	38:867\$966

Verba 9.ª — Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes:

A. F. Costa	2:170\$500
Albuquerque & Neves	2:100\$000
J. G. Pereira & Comp.	9:162\$700
João Thomé Cardoso de Castro	160\$000
Laura Gordilho	900\$000
Laura Pires	900\$000
Maria Amelia Barbosa	720\$000
Mercedes Dias Vieira	720\$000
Orlando Pereira Cardoso	160\$000
	16:992\$700

Ministerio da Justiça

Verba 40.ª — Departamento Nacional do Saude Publica:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	261\$221
The Rio de Janeiro Light and Power, Company, Limited	95\$65
	273\$786

Total geral 56:134\$452

Secretaria do Tribunal de Contos, 3 de outubro de 1923. — Leonel José Soares, 2.º escriptuario.

— Sr. presidente do Senado Federal:

N. 3.807 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os documentos relativos aos pagamentos realizados no

anno passado, de accordo com o artigo 2.º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, a Antonio Pimenta da Silva Pinto, e outros constantes da relação junta, na importancia total de réis 5:134\$452, classificada, respectivamente, 38:867\$966, na verba 8.ª; réis 16:992\$700, na verba 9.ª, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e 273\$786, na verba 40.ª, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1922, e proveniente do alugueis de casa e fornecimentos feitos em proveito das repartições dependentes daquelles ministerios, no referido anno de 1922, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do artigo 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquele anno, por não constar do processo a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao presidente da Camara dos Deputados, com o n. 3.808.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.812 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os inclusos documentos relativos ao pagamento realizado, em 17 de maio de 1922, na forma do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, a Maria Brazuna, da importancia de 200\$000, proveniente da compra feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o Museu Historico do Archivo Nacional, de uma bandeira de seda lavrada, que pertenceu ao 1.º batalhão da Guarda Nacional da Corte, resolveu, em sessão de 29 de setembro ultimo, ordenar o registro da despesa, de accordo com o art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto daquele anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, por não constar dos mesmos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Camara dos Deputados:

N. 3.813 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os documentos relativos ao pagamento realizado em 17 de maio de 1922, na forma do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do mesmo anno, a Maria Brazuna, da importancia de 200\$000 proveniente da compra feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o Museu Historico do Archivo Nacional, de uma bandeira de seda lavrada que pertenceu ao 1.º batalhão da Guarda Nacional da Corte, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto daquele anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, por não constar dos mesmos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao presidente do Senado Federal, com o n. 3.814.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 3.815 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os dous incluídos processos relativos aos pagamentos de 64:707\$500 e 13:000\$000 feitos a O. Minnich, respectivamente em 31 de março e 9 de maio de 1922, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, por conta da verba 10ª «Casa da Moeda», desse ministerio, resolveu, em sessão de 29 de setembro findo, ordenar o registro dos alludidos pagamentos, na forma do art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno proximo passado, fazendo-o, porém, *sob protesto*, de conformidade com o estabelecido no art. 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquelle mesmo anno, visto como não foi mantida pelo citado decreto n. 4.555 a sub-consignação a que foram imputadas as alludidas despesas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Senado Federal:

N. 3.816 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os processos relativos aos pagamentos de réis 64:707\$500 e 13:000\$000 á firma O. Minnich, effectuados respectivamente em 31 de março e 9 de maio do anno passado, por conta da verba 10ª «Casa da Moeda», do Ministerio da Fazenda, conforme o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro daquelle anno, resolveu, em sessão de 29 de setembro ultimo, registrar os alludidos pagamentos, de accordo com o art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o porém, *sob protesto*, de conformidade com o art. 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquelle mesmo anno, visto não ter sido mantida pelo citado decreto n. 4.555 a sub-consignação «Para aquisição do material necessario ao serviço da Casa da Moeda e para despesas com o seu expediente» a que foram imputadas as alludidas despesas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao presidente da Camara dos Deputados com o n. 3.817.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 3.818 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 3:177\$328, das folhas de janeiro e fevereiro de 1922, do pessoal extraordinario encarregado da lavoura da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, realizado em 31 de março do dito anno, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro daquelle anno, á conta da verba 20ª «Assistencia a Alienados», do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro do alludido pagamento, nos termos do artigo 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o porém, *sob protesto*, por não haver saldo sufficiente na sub-consignação «Para gratificações extraordinarias, etc.», em que foi classificada a despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Senado Federal:

N. 3.819 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo relativo ao pagamento de 3:177\$328, feito em 31 de março do anno passado, ao pessoal extraordinario encarregado da lavoura da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, das folhas de janeiro e fevereiro do dito anno, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro daquelle anno, á conta da verba 20ª «Assistencia a Alienados», do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro do alludido pagamento, nos termos do artigo n. 163, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, *sob protesto*, por insufficiencia de saldo na sub-consignação «Para gratificações extraordinarias, etc.», em que foi classificada a despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao presidente da Camara dos Deputados com o n. 3.820.

— Sr. presidente da Camara dos Srs. Deputados:

N. 3.821 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente os documentos relativos aos pagamentos realizados o anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 20 de janeiro desse anno, a Armando Ribeiro de Castro e outros, constantes da relação junta, na importancia total de 91:395\$097, classificada respectivamente 53:370\$657 na verba 15ª; 37:586\$050, na verba 16ª; 180\$, na verba 21ª; 459\$390, na verba 26ª; todas do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1922, e proveniente de aluguel de casa e fornecimentos feitos em proveito das repartições dependentes do mesmo ministerio, no anno de 1922, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquelle anno, por não constar do processo a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao presidente do Senado Federal com o n. 3.822.

Relação dos pagamentos realizados em 1922 de despesas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no total de 91:395\$097, mandadas registrar pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro de 1923 e a que se referem os officios ns. 3.821, 3.822 e 3.823, de 3 de outubro corrente:

Verba 15ª — Fornecimentos e alugueis de casa em proveito de repartições da Policia do Distrito Federal:

Armando Ribeiro de Castro, aluguel.....	500\$000
Aristides Galvão Buenos e outro, idem.....	430\$000
Adilia de Faria Carneiro, idem.....	500\$000
Antonio Carneiro da Silva, idem.....	300\$000
Augusto Maria da Motta, fornecimento.....	2:351\$120
Cypriano Amoroso Costa e outro, aluguel.....	1:400\$000
Companhia Lactaria Leopoldinense, fornecimento	217\$800

Companhia Nacional de Electricidade, idem.....	1:191\$500
Emilia Adelaide de Almeida e Albuquerque, aluguel.....	800\$000
Eduardo Honorio de Amorim Bezerra, idem.....	300\$000
Espolio de Paschoal Vaz Ottero, idem.....	1:400\$000
F. de Almeida, fornecimento.....	334\$100
Fred & Ernest Simon, aluguel.....	200\$000
Firmino Fontes & Irmãos, fornecimento.....	11:996\$800
Judith Dias de Carvalho Souza Neve, aluguel.....	600\$000
Joaquim Tavares Guerra Filho, idem.....	80\$000
José Pereira Paulo, idem.....	1:200\$000
José Pacheco da Rocha, idem.....	450\$000
J. Santos & Comp., fornecimento.....	1:295\$000
Luiz Pestana & Comp., idem.....	3:243\$975
Manoel Corrêa, aluguel.....	600\$000
Moniz & Comp., Limitada, fornecimento.....	400\$000
Pio Dutra da Rocha, aluguel.....	700\$000
Pedro Moutinho dos Reis, idem.....	250\$000
Pimenta & Comp., fornecimento.....	20:968\$000
Rodrigues & Teixeira & Filho, idem.....	1:250\$062
Rocha Lima & Comp., idem.....	382\$000
	53:370\$657

Verba 16ª — Policia Militar do Distrito Federal:

Arthur Fernandes & Comp.	630\$000
A. Costa & Comp.....	670\$600
Barcellos & Comp.....	871\$920
Fred Figner.....	528\$000
Fonseca Almeida & Comp.	1:662\$590
Isnard & Comp.....	766\$500
J. G. Pereira & Comp.....	2:377\$400
J. L. Costa & Comp.....	418\$400
José Silva & Comp.....	6:036\$200
Mendes, Pinto & Comp.....	11:902\$280
Moniz & Comp., Ltda.....	585\$860
Morcia Braga & Comp.....	10:935\$900
	37:385\$050

Verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica:

J. B. Almeida & Comp.....	180\$000
---------------------------	----------

Verba 26ª — Instituto Benjamin Constant:

Luiz Pestana & Comp.....	459\$390
--------------------------	----------

91:395\$097

Secretaria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1923. — *Leonel José Soares*, 2º escriptuario.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.823 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente os incluídos documentos relativos aos pagamentos realizados no anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, a Armando Ribeiro de Castro e outros constantes da relação junta, na importancia total de 91:395\$097, classificada respectivamente 53:370\$657, na verba 15ª; 37:585\$050, na verba 16ª; 180\$, na verba 21ª, e 459\$390, na verba 26ª; todas do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1922, e proveniente de alugueis de casa e fornecimentos feitos em

proveito das repartições dependentes do mesmo ministerio, no anno de 1922, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despeza, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro daquele anno, por não constar do processo a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.824 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 965, de 11 de setembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado, a 30 de agosto anterior, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Walter & Comp., e outros, para o fornecimento de lampadas electricas á 2.ª e á 4.ª Divisões, durante este anno, e os documentos relativos ao processo de concorrência publica realizada, resolveu, em sessão de 24 de setembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.953 — De conformidade com a solicitação constante do aviso desse ministerio n. 1.005, de 19 de setembro proximo findo, incluso remetto a V. Ex. o processo que deixou de acompanhar o meu officio n. 2.218, de 11 de junho proximo passado e relativo ao pagamento de £ 81-5-0, equivalentes a 2:610\$878, a M. Almeida & Comp., pelo material fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, ao qual este Tribunal, em sessão de 19 de maio ultimo, negou registro, por não se subordinar a despeza á lei orçamentaria de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.954 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custo» do pessoal da verba 7.ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, já distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga, no mesmo Thesouro, ao 1.º escripturario deste Tribunal, bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito, nomeado chefe da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Goyaz, a importância de 2:450\$ de auxilio, de accordo com o § 2.º do art. 379, do Regulamento do Código de Contabilidade, para o transporte do referido funcionario e de sua familia (2:250\$, e transporte da respectiva bagagem e encomendas, 200\$, de Tapiocanga a Goyaz, em automoveis, achando-se essa despeza previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 48.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.963 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 966, de 11 de setembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado, a 3 desse mez, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Domingos Joaquim da Silva & Comp. e outros, para fornecimento de madeira á 4.ª e á 6.ª Divisões, no corrente anno, e do-

cumentos relativos ao processo da concorrência publica realizada, resolveu, em sessão de 24 de setembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

Dia 11 de outubro de 1923

Bacharel Sebastião Ribas da Silva, pedindo certidão da provisão de quitação n. 46, de 1919. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 15 de outubro de 1923

Officios:

Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 3.948 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 710, de 28 de setembro ultimo, acompanhando o de n. 888-Z, de 26 daquelle mez de setembro, em que a Inspectoria Federal das Estradas, á vista das razões nelle apresentadas, solicita reconsideração, em relação á verba 16.ª e aos decretos ns. 15.688 e 15.695, de 20 e 24 de setembro de 1922, da decisão de 14 do mez proximo findo, tomada no officio n. 615, de 27 de agosto deste anno, dessa contadoria, ordenando a inscrição dos restos a pagar do exercicio de 1922, relativos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, com diversas exclusões, por insufficiencia de saldos nas respectivas verbas e saldos, resolveu, em sessão de 29 do mez passado, reformar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro de todas as inscrições, excluidas, porém, as relativas ao credito aberto pelo decreto n. 15.911, de 29 de dezembro de 1922, que não foi publicado nem registrado pelo Tribunal, e o processo dos pagamentos até o limite dos saldos, respeitada a ordem chronologica dos empenhos, cancellando-se as inscrições correspondentes a pagamentos anteriormente registrados, conforme as apurações que forem sendo feitas por essa contadoria, opportunamente encaminhadas ao mesmo Tribunal.

Outrosim, inclusa vos devolvo, devidamente autuada, a 2.ª via da relação dos alludidos restos a pagar do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 3.949 — Junto vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 31 de agosto ultimo, o processo de divida de exercicios findos, n. 95, na importância de 531\$300, de que são credores Luiz Macedo & Comp., por fornecimentos feitos em 1919 ao 9.º regimento de artilharia montada, o qual foi encaminhado por evocação a este Tribunal com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 92, de 14 de agosto citado.

— Sr. director da Great Western of Brazil Railway, Limited:

N. 3.950 — Solicito sejam concedidas, por conta deste Tribunal, seis passagens inteiras, em 1.ª classe, e uma em 2.ª classe, com direito ao transporte de bagagens, de Cabedello á Parahyba, destinadas ao 3.º escripturario do mesmo Tribunal, Eurico Limoeiro, nomeado membro da Delegação no Estado da Parahyba do Norte, esposa, quatro filhos e uma creada, comunicando a esta Secretaria a importância total desse serviço.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 3.951 — Remetto-vos, para os devidos fins a inclusa provisão de quitação n. 337, de 8 do corrente mez, mandada expedir por este Tribunal, por accordo de 3 do mesmo mez, ao porteiro dessa delegacia fiscal, Faustino Gomes de Leiros, responsável pelo adeantamento de 350\$ que lhe foi feito nessa delegacia, em virtude da portaria numero 232, de 2 de julho ultimo, para despesas miudas e de prompto pagamento.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.952 — Solicito sejam fornecidas, por conta deste Tribunal, quatro passagens inteiras e duas meias passagens, em 1.ª classe, em camarote de cima, e uma em 3.ª classe, com direito ao transporte da bagagem, do porto desta Capital ao de Cabedello, destinadas ao 3.º escripturario do mesmo Tribunal, Eurico Limoeiro, nomeado membro da Delegação no Estado da Parahyba, esposa, quatro filhos de 13, 11, 8 e 6 annos de idade, e uma creada, comunicando a esta secretaria, a importância total desse serviço, que deve ser deduzida do talão de empenho n. 1, de 8 de abril ultimo, remetido a essa directoria.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura:

N. 3.956 — Conforme a solicitação constante do vosso officio n. 1.306, de 16 de julho proximo findo, junto vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 6 de agosto ultimo, o conhecimento de empenho sob n. 13, de 16 de março do corrente anno, na importância de 1:600\$, referente a uma ajuda de custo cedida ao lente contractado da Escola Superior de Agricultura, Dr. Maurice Pietre.

— Sr. director da Companhia Paulista de Estrada de Ferro:

N. 3.957 — Solicito sejam fornecidas, por conta deste Tribunal, ao 1.º escripturario, bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito, nomeado chefe da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Goyaz, nove passagens inteiras e uma meia passagem, em 1.ª classe, e uma dita em 2.ª classe, com direito ao transporte de bagagem e encomendas, de Jundiahy a Campinas, destinadas ao referido funcionario, esposa, seis filhos, dois enteados de 12 e 3 annos de idade e um creado, achando-se essa despeza, na importância total de 42\$530, previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 2, devendo comunicar, immediatamente, a esta Secretaria, a importância correspondente ao transporte da bagagem e encomendas.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 3.958 — Solicito sejam fornecidas, por conta deste Tribunal, ao primeiro escripturario bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito, nomeado chefe da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Goyaz, nove passagens inteiras, e uma meia passagem, em primeira classe e uma dita em segunda, com direito a leito e transporte de bagagem e encomendas, de Araguary a Tapiocanga, destinadas ao referido funcionario, esposa, seis filhos, dois enteados de 12 e 3 annos de idade e um criado, achando-se essa despeza, na importância de 284\$950, previamente empenhada conforme o incluso conhecimento n. 4, devendo comunicar, imediatamente, a esta secre-

taria a importancia correspondente ao transporte de bagagem e encomendas.

— Sr. director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

N. 3.959 — Solicito sejam fornecidas, por conta deste Tribunal, ao primeiro escriptuario bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito, nomeado chefe da delegação do mesmo tribunal no Estado de Goyaz, nove passagens inteiras e uma meia passagem, em primeira classe, e uma dita em terceira classe, com direito a leitos e a transporte de bagagem e encomendas, de Campinas a Araguay, destinadas ao referido funcionario, esposa, seis filhos, dous enteados, de 12 e tres annos, de idade e um creado, achando-se esse despesa, na importancia total de 550\$, previamente empenhada conforme o incluso conhecimento n. 3. devendo, communicar, immediatamente, a esta secretaria, a importancia correspondente ao transporte da bagagem e encomendas.

— Sr. director da S. Paulo Railway Company:

N. 3.960 — Solicito sejam fornecidas, por conta deste tribunal, ao primeiro escriptuario do mesmo tribunal, bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito, nomeado chefe da delegação no Estado de Goyaz, nove passagens inteiras e uma meia passagem, em primeira classe e uma dita em segunda classe, com direito ao transporte de bagagem e encomendas, de S. Paulo a Jundiaby, destinadas ao referido funcionario, esposa, seis filhos, dous enteados, de 12 e tres annos de idade e um creado, achando-se essa despesa, na importancia total de 69\$435, previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 1 devendo communicar, immediatamente, a esta secretaria a importancia correspondente ao transporte da bagagem e encomendas.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.961 — Solicito sejam fornecidas, ao 1º escriptuario deste Tribunal, bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito, nomeado chefe da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Goyaz nove passagens inteiras, e uma meia passagem, em primeira classe e uma dita em segunda classe, com direito a leitos e transporte de bagagem e encomendas, da estação Central á da Luz em São Paulo, destinadas ao referido funcionario, esposa e seis filhos, dous enteados de 12 e tres annos de idade e um creado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3.962 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento de Honório Fernandes Filho, encaminhado com o officio dessa delegacia n. 59, de 19 de julho ultimo, no qual o mesmo solicita o levantamento da fiança de 480\$ constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 245, série I, de sua propriedade, caucionada na mesma delegacia, para garantia da responsabilidade de D. Maria Albuquerque Teixeira de Castro, agente do Correio de Imperatriz, nesse Estado, resolveu, por despacho, em sessão de 13 de setembro proximo findo, autorizar o levantamento da referida fiança.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 3.964 — De posse do vosso officio n. 706, de 12 de setembro ultimo, communicando que essa delegação deixou de escripturar os creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional

nesse Estado, nas importancias de 87:092\$216 e 134:184\$438, destinados ao pagamento nas tres quotas de subvenção a que tem direito a Faculdade de Medicina da Bahia, no 2º semestre do corrente anno, por excederem aquellas distribuções á dotação orçamentaria para o exercicio vigente — cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Tribunal, em sessão de 26 de setembro proximo passado, resolveu mandar cumprir o registro das distribuções dos creditos constantes da inclusa demonstração — ficando deste modo ratificado o telegramma n. 3.804, de 3 do corrente a essa delegação.

— Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 3.965 — Solicito vossas providencias, de accordo com o despacho de 13 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, no sentido de ser submittido á inspecção de saude o 3º escriptuario deste Tribunal, Moacyr Schafflor Camargo, que requereu seis mezes de licença, para tratamento de sua saude.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 3.967 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordo em sessão de 2 de janeiro ultimo, proferido no processo de tomada de contas de Fabio de Carvalho, ex-agente postal de Bambui, nesse Estado, referentes ao periodo de 7 de novembro de 1917 a 2 de julho de 1919, resolveu, expedir quitação ao exactor e autorizar a baixa na fiança, na importancia de 480\$, prestada para garantia da sua responsabilidade, e representada pela caderneta da Caixa Economica n. 28.057, de sua propriedade, caucionada nessa delegacia.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

ACTA DA SESSÃO DE 4 DE AGOSTO DE 1923

Em sessão de 4 de agosto de 1923, presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram julgados, depois de relatados pelo delegado Henrique Lagden os seguintes processos:

Adeantamento de 87:000\$, á Inspectoria de Portos e Costas. — Satisfeitas agora, as formalidades legais que regulam a especie, com a justificação necessaria á applicação das regras do art. 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, a delegação reconsidera o despacho de fls. para ordenar o registro da despesa.

Pelo delegado Henrique Ribeiro foram relatados os seguintes processos:

Pagamento de 34:359\$550, a Firmino Fontes e Irmãos e outros, de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro;

Idem, de 2:790\$, a Silva Macedo & Comp.;

Idem, de 757\$906, a Firmino Fontes e Irmãos. — O julgamento destes processos foi convertido em diligencia para os fins indicados nos pareceres.

Pagamento de subvenção orçamentaria de 10:000\$ ao Patronato Nacional dos Homens do Mar. — Recusou-se registro á despesa por não haver sido observado o necessario processo de liquidação.

E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, esta acta que vae por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas. 4 de agosto de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 6 DE AGOSTO DE 1923

Aos 6 de agosto de 1923, sob a presidencia do Dr. José Solano Carneiro da Cunha, realizou-se a sessão em que foi julgado, depois de relatado pelo delegado Henrique Lagden o processo de pagamento de 2.084:247\$770, a Wilson Sons & Comp. Ltd, pelo fornecimento, mediante urgencia a juizo do Exmo. Sr. Presidente da Republica de 2.000 toneladas de carvão de pedra ao ministerio, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa por não cumprir-se a obrigação da conservação: e a mesma, uma vez que a respectiva dotação não foi integralmente distribuida.

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, Henrique Lagden a presente acta que, assigno com os demais membros da delegação, aos 6 de agosto de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 10 DE AGOSTO DE 1923

Em sessão de 10 de agosto de 1923, presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram julgados os seguintes processos: Relatados pelo delegado Henrique Lagden. Pagamento de vencimentos de julho ao dentista contractado do Corpo de Marinheiros Nacionais, João Pedro de Araújo Vieira. — Não prevalecendo, em face do contracto lavrado em 18 de junho, aquelle a que allude a folha n. 6.921 nega-se registro á despesa, visto que, assim, está liquidada em importancia menor que a devida. Relatados pelo delegado Henrique Ribeiro: Pagamento de etapas vencidas no estrangeiro pelos sargentos do cruzador «Barros». — Nega-se registro á despesa por irregularidade de classificação. Indemnização ao capitão-tenente commissario José de Azevedo Maia, pelas despesas que effectou no estrangeiro durante a viagem daquelle vaso de guerra. — Recusa-se registro á despesa por erro de calculo e irregularidade de classificação. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, servindo de secretario, a presente acta, que vae assignada por toda a delegação, aos 10 de agosto de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1923

Em sessão de 11 de agosto de 1923, presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foi julgado, depois de relatado pelo delegado Henrique Lagden o processo referente ao pagamento de 7:840 a Cunha Pinto & Comp., fornecedores de moveis á Escola Naval de Guerra. — A delegação resolve manter a sua decisão anterior por subsistirem os seus fundamentos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden esta acta que assigno com os demais membros da delegação aos 11 de agosto de 1923.

ACTA DA SESSÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1923

Aos 13 de agosto de 1923, em sessão presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram julgados os seguintes processos: Relatados pelo delegado Henrique Ribeiro: Pagamento a M. Santos & Comp., em virtude de fornecimentos feitos ao ministerio, no corrente anno. — Recusou-se registro á des-

peza por estar liquidada em importância maior que a devida. Idem, de 14:631\$754, à Société Anonyme du Gaz, — Recusou-se registro á despesa por ter sido imputado a empenho global diferente daquelle que foi destinado. Idem, de 2:078\$622, á mesma. — Recusou-se registro pelo mesmo fundamento. Idem, de 264:461\$ a The Texas Company Limited. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer. Idem, de vencimentos de julho ao dentista contractado, João Pedro de Araujo Vieira. — Sanado o motivo que deu logar á recusa de registro, a delegação reconsidera o despacho anterior, para o fim de registrar. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão, lavrando eu, Henrique Lagden, esta acta que com todos assigno, aos 13 de agosto de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 16 DE AGOSTO DE 1923

Aos 16 de agosto de 1923, em sessão presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram julgados os seguintes processos: Relatados pelo delegado Henrique Lagden: Pagamento de diarias ao capitão-tenente Theobaldo Gonçalves Pereira, em comissão de limites interestaduais no norte do Brasil. — Converteu-se o julgamento em diligencia para os fins indicados no parecer. Pagamento de quantitativo para viagem a praças que seguem para Matto Grosso. — Converteu-se o julgamento em diligencia para os fins indicados no parecer. Indemnização de despesas e adeantamento ao capitão de corveta medico, Dr. Osvaldo Palhares. — Havendo no processo ordens de pagamento em divergencia, nega-se registro á despesa. Foram convertidos em diligencia os julgamentos dos seguintes processos: Pagamento á Caixa de Economias do C. T. Alagoas; idem a A. R. Lisboa & Comp e M. Santos & Comp., fornecedores do ministerio; idem á The Leopoldina Railway Company, idem á The Western Telegraph Company. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu Henrique Lagden, servindo de secretario, a presente acta que vae assignada por toda a delegação, em 16 de agosto de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 21 DE AGOSTO DE 1923

Aos 21 de agosto de 1923, em sessão presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram julgados os seguintes processos: Pagamento de vencimentos de julho ao trabalhador Antonio Ernesto. — Negou-se registro á despesa por não haver saldo sufficiente para comportar-a no empenho respectivo. Idem á Caixa de Economias da Escola de Grumetes em Baptista das Neves, em virtude de sobras verificadas em rações de abril a junho. — Não havendo sido previamente empenhada a despesa para o fornecimento de que resultam as obras, recusou-se registro á despesa. Indemnização ao capitão de corveta, commissario da mesma escola, João Pinto de Faria, pelas despesas feitas em março, com aquisição de frutas e verduras. — Converteu-se o julgamento em diligencia, na forma do parecer. Encerrada a sessão, foi, por mim, Henrique Lagden, lavrada esta acta, que vae assignada por toda a delegação. — Em 21 de

agosto de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 24 DE AGOSTO DE 1923

Aos 24 de agosto de 1923, em sessão presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram julgados os seguintes processos: Pagamento de 342\$ á The Leopoldina Railway Company, pelo fornecimento de passagens no corrente anno, por conta do ministerio. — Recusou-se o registro á despesa: a) por não constar o motivo da requisição de passagem a que se refere o documento de fls. 10; b) por falta de cumprimento do que preceitua o paragrapho unico do art. 65 da Consolidação approvada pelo decreto numero 11.837, de 29 de dezembro de 1914; c) por ter sido liquidada a despesa em importancia maior que a devida com relação á factura de fls. 13. Pagamento ás caixas de economias do P. G. Javary, cruzador Barroso, C. T. Paraná e tender Ceará, em virtude de sobras verificadas em rações de junho e julho. — Recusou-se registro ás despesas, por estarem nellas incluídas sobras de generos fornecidos além dos limites contractuaes. Pagamento de quantitativo a praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, a seguir para Matto Grosso. — Recusou-se registro á despesa, por lhe faltar fundamento legal. Pagamento de 12:000\$ á Bernardino Cardoso & Comp., fornecedores de um banquete dado pela Marinha á Missão Naval Norte-Americana. — Em face da solução dada pelo Tribunal de Contas á consulta que lhe fez a delegação, resolveu-se registrar a despesa. Todos os processos desta sessão foram relatados pelo delegado Henrique Lagden. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, a presente acta, que vae por todos assignada. Delegação do Tribunal de Contas, 24 de agosto de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 25 DE AGOSTO DE 1923

Aos 25 de agosto de 1923, em sessão presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram julgados os seguintes processos: Relatados pelo delegado Henrique Lagden: Pagamento de 430\$357, ouro, a dois cabos do Batalhão Naval. — Não constando do processo o motivo em virtude do qual se faz o pagamento na especie ouro, recusou-se registro á despesa. Idem de 7:840\$ á Cunha Pinto & Comp. — Sanados os motivos que deram logar ás anteriores recusas de registro, resolveu-se registrar a despesa. Idem de 2:880\$ á O. Walhneidt, de fornecimentos ao Deposito Naval. — Sanado o motivo da recusa anterior, resolveu registrar-se a despesa. Relatados pelo delegado Henrique Ribeiro: Pagamento á Caixa de Economias da Escola Naval, em virtude de sobras verificadas no periodo de março a junho. — Não constando do contracto de fornecimento de generos ao ministerio a «cangica» a que allude a requisição de fls. 3, não podem ser pagas despesas provenientes de taes fornecimentos, nem de sobras delles decorrentes, negando-se por isto registro á despesa. Supprimimento para compra de verduras e frutas em agosto, pela Superintendencia de Navegação. — Existindo na requisição emenda não realçada e nada constando quanto á ordem do pedido, que não se sabe si é primeiro

de gestão, recusa-se registro á despesa, cuja requisição não consigna si houve ou não remanescente do ultimo pedido realizado. Supprimimento para compra de verduras e frutas do C. T. Alagoas. — Nada constando em relação a saldo verificado no pedido anterior, recusa-se registro á despesa. Pagamento de sobras de março a junho, á Caixa de Economias do C. T. Amazonas. — Verificado haver sido imputado o empenho para fornecimentos a serem feitos aqui, o pagamento de sobras apuradas em fornecimentos a uma unidade que se acha em Porto Alegre, recusa-se registro á despesa. Resolveu ainda a delegação negar «visto» ao documento n. 2 da verba 8ª, «Material — Serviços accessorios», do Sanatorio Naval de Nova Friburgo, por isso que a sua apresentação se fez fóra do prazo fixado no art. 235 do Código de Contabilidade Publica (Reg.). Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, servindo de secretario, a presente acta que, com os demais membros da delegação, assigno aos 25 de agosto de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 27 DE AGOSTO DE 1923

Aos 27 de agosto de 1923, em sessão presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram julgados os seguintes processos: Relatados pelo delegado Henrique Ribeiro: Pagamento de 645\$462 á Ribeiro Alves & Comp., fornecedores do Deposito Naval. — Sanado o motivo da recusa anterior, resolveu-se registrar a despesa. Pagamento de contas do Lloyd Brasileiro na importancia de réis 21:018\$750; idem de 1:838\$500 á Companhia Nacional de Navegação Costeira; idem de 3:626\$870 á The Western Telegraph Company. O julgamento de todos esses processos foi convertido em diligencia, na forma do que se suggeriu nos pareceres. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, esta acta que com todos assigno. Delegação do Tribunal de Contas, 27 de agosto de 1923. — José Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

ACTA DA SESSÃO DE 31 DE AGOSTO DE 1923

Aos 31 de agosto de 1923, em sessão presidida pelo Dr. José Solano Carneiro da Cunha, foram submettidos a julgamento e relatados pelo delegado Henrique Ribeiro os seguintes processos: Supprimimento para verduras e frutas da guarnição do C. T. Alagoas, em setembro. — Resolveu-se registrar a despesa. Adeantamento de 16:000\$ ao commissario do encouraçado Minas Geraes, para compra de verduras e frutas durante as manobras da esquadra. — Recusou-se registro á despesa por não constar da tabella a que se refere o aviso n. 61, de 7 de janeiro de 1914 o supprimimento de verduras e frutas em manobras, o que aliás é logicamente impossivel. Foi recusado o «visto» ao documento de empenho n. 26 da verba 8ª, «Material — Serviços accessorios», da Directoria do Expediente, por haver indicação inexacta de saldo e duplicata de documentos com o mesmo numero. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, servindo de secretario, a presente acta, que vae assignada por todos. Delegação do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1923. — José

Solano Carneiro da Cunha. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Vagden.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

Acta n. 24 — Sessão extraordinária, realizada em 24 de setembro de 1923

RESIDENCIA DO RESPECTIVO CHEFE, ALFREDO CARLOS WANDERLEY

Sob a presidência do respectivo chefe e com a presença do Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, reuniu-se a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, servindo este ultimo de secretario, de conformidade com a decisão do referido Tribunal, em sessão de 20 de junho ultimo, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Antonio Ribeiro Santos Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 682, de 10 de setembro deste anno, pedindo pagamento a W. Glaser & Filhos, proveniente de fornecimentos feitos em setembro corrente. — Recusou-se registro á despesa porque na classificação feita, na respectiva conta, não consta o numero da verba.

Officio n. 641, de 29 de agosto ultimo, adeantamento a Barros Barreto, para despesas miúdas e de prompto pagamento. — Recusou-se registro porque na ordem de pagamento se pede que o pagamento deve ser feito ao Sr. Barros Barreto e a classificação respectiva refere-se ao Sr. Dr. João de Barros Barreto.

Officio n. 690, de 12 de setembro corrente, remetendo processo de concorrência administrativa para o fornecimento de «Neosalvarsan» (914). — Deixou-se de tomar conhecimento pelos seguintes motivos:

a) por não constarem os requerimentos da proposta, conforme determina o art. 758, do regulamento do Código de Contabilidade Publica;

b) por se achar anexa ao processo uma proposta de Levy Victorino Picango, sem estar devidamente sellada.

Ministerio da Marinha — Capitania do Porto do Paraná:

Officio n. 150, de 27 de agosto findo, remetendo cópias dos termos de contractos sob ns. 13, 14, 15 e 16, celebrados com a administração publica, entre a capitania e os Srs. Alberto Veiga & Comp., João Soares Joannidis e Arthur Corrêa de Freitas, para o fornecimento de diversos artigos á Escola de Aprendizes Marinheiros e aos navios da esquadra que transitarem pelo porto de Paranaguá. — Deixou-se de tomar conhecimento dos contractos porque, em virtude do dispositivo do art. 785, do regulamento do Código de Contabilidade Publica, devem os mesmos ser enviados ao ministro da Marinha para sua aprovação e registrados pelo Tribunal de Contas de accordo com a letra i do artigo 787, do citado regulamento.

Ministerio da Guerra:

9º regimento de artilharia montada:

Officio n. 288, de 17 de setembro corrente, pedindo pagamento da importância de 60\$ ao 2º tenente de administração, José Baptista de Carvalho, proveniente de despesas feitas com o enterro de uma praga. — Recusou-se

registro á despesa de que se trata, por insuficiência de saldo.

5º regimento de cavallaria divisionaria:

Officio n. 1.097, de 14 de setembro corrente, pedindo pagamento da importância de 6:000\$, a Bernardo Pusch, proveniente de diversas obras executadas no quartel do regimento. — Recusou-se registro á despesa:

a) por não declarar a ordem de pagamento o nome da estação onde o mesmo deverá ser feito;

b) por não declarar a mesma ordem de pagamento o numero do empenho da despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 1.374, 1.396 e 1.397, de 10 e 14 de setembro corrente, pedindo pagamento de 3:477\$, 5:774\$950 e 1:150\$500, a Pogorzelski & Skowon, Fructuoso Affonso e Simão Berbelz, provenientes de fornecimentos feitos ao nucleo colonial «Candido de Abreu», de conservação de estradas e construção de caminhos no nucleo colonial «Cruz Machado», em agosto ultimo. — Recusou-se registro á despesa por não se acharem visadas as segundas vias dos respectivos empenhos.

Officios ns. 1.408 e 1.411, de 17 de setembro corrente, remetendo segundas vias de empenhos de despesas. — Negou-se «visto» por não constar ao verso das segundas vias a declaração de terem sido as importancias deduzidas do respectivo credito, conforme determina o § 1º do art. 253 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica:

Officio n. 1.419, de 18 de setembro corrente, remetendo processo de concorrência administrativa para o fornecimento de objectos de escriptorio á delegacia e a diversos nucleos colonias. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser anexada ao processo a cópia do aviso do respectivo ministerio que autorizou a concorrência administrativa.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 1.397, de 14 de setembro corrente, pedindo pagamento de 12\$ a Kopp & Filhos, proveniente do concerto em um relógio de parede pertencente á mesma escola. — Recusou-se registro á despesa por não constar da ordem de pagamento o nome da estação pagadora.

Estação Experimental do Trigo, de Ponta Grossa:

Officio n. 596, de 18 de agosto ultimo, remetendo processo de concorrência administrativa para aquisição de diversos artigos, durante o segundo semestre deste anno. — Resolveu-se converter em diligencia o julgamento para o fim de ser junto ao processo o aviso do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio que autorizou a concorrência e anexa a relação dos concurrentes que foram aceitos.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officios ns. 277 e 294, de 11 e 19 de setembro ultimo, pedindo pagamento de 130\$ e 849\$ a D. Luiza Schettler e Napoleão Jovino de Proença, proveniente do aluguel da casa em que funciona a sede da Inspectoria e de fornecimentos de alimentação de indios e pessoal operario em serviço na povoação indigena de S. Jeronymo. — Recusou-se registro, por não mencionar a ordem de pagamento o nome da repartição onde o mesmo pagamento deverá ser effectuado e nem a importância por extenso, como determina o art. 268, do Regulamento

do Código de Contabilidade Publica, o § 9º do art. 103 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Serviço de Industria Pastoral:

Officios ns. 503, 506, 510, 520, 533 e 536, de 10, 13 e 14 de setembro corrente, remetendo segundas vias de empenhos de despesas. — Resolveu-se converter em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita no verso de taes segundas vias de empenhos a declaração de haverem sido as importancias a que as mesmas se referem, deduzidas do respectivo credito.

Officios ns. 526, 529, 531, de 13 e 14 de setembro corrente, pedindo pagamento de 129\$310, 158\$500 e 703\$200, a Sigel e Etzel, Maximo & Comp. e Leopoldo Klein, proveniente do fornecimento de drogas feito ao Posto de Assistencia Veterinaria de Ponta Grossa. — Recusou-se registro por não terem sido ainda visadas as segundas vias dos empenhos respectivos.

Officios ns. 543, 544, 546, 547 e 551, de 15 e 18 de setembro corrente, pedindo pagamento de 11\$800, 53\$600, 165\$500, 74\$300 e 202\$, ás Estradas de Ferro S. Paulo e Rio Grande e Sorocabana e aos Irmãos Guimarães & Comp., proveniente de fornecimento de passagens e transportes fornecidos á Inspectoria de Leite e Derivados e de fornecimento de artigos de expediente, nos meses de março, junho, julho e setembro ultimos. — Recusou-se registro ás despesas por não constar da ordem de pagamento o nome da estação pagadora.

Officio n. 558, de 20 de setembro corrente, pedindo pagamento de 299\$670 aos Irmãos Guimarães & Comp., proveniente de fornecimento de artigos de expediente ao Posto de Assistencia Veterinaria, em setembro corrente. — Recusa-se registro por ter sido feito o empenho em data posterior á do fornecimento, conforme consta da 1ª via do empenho respectivo.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Administração dos Correios:

Officio n. 871, de 11 de setembro corrente, pedindo pagamento de 29\$400 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente de telegrammas passados em proveito da administração durante o mez de maio proximo findo. — Recusa-se registro por não trazer a conta o certificado de que os telegrammas foram passados.

Officio n. 878, de 14 de setembro corrente, pedindo pagamento de 1:800\$ a Wenceslau Glaser e filhos, proveniente do aluguel do predio occupado pela administração durante o mez de agosto ultimo. — Recusou-se registro: a) por não trazer a conta, na importância de 1:800\$, o certificado de que o predio foi occupado; b) por não constar da ordem de pagamento a importância pela qual o predio foi alugado.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de 28 de agosto ultimo, da Estrada de Ferro Rio Grande, enviado pela Delegacia Fiscal, solicitando pagamentos de 92\$400 e 287\$300, provenientes de fornecimento de passagens por conta do Ministerio da Fazenda (collectorias e fiscalização dos impostos de consumo) durante o mez de julho proximo findo. — Recusou-se registro por não constar da 1ª via da conta a anotação de que as passagens foram fornecidas, conforme exige o § 4º do artigo 458 do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. — Alfredo Carlos Wanderley. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

Quadragesima terceira sessão, realizada aos dezenove dias do mez de setembro de 1923, sob a presidencia do Dr. Mario Gitahy de Alencastro, chefe da delegação

Presentes o Dr. Mario Gitahy de Alencastro, chefe da delegação, Dr. Mario de Moraes Paiva, João Manoel Correia da Silva e Dr. José Portinho de Sá Freire, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Restituições de cauções: a Souza Baptista & Comp., na importancia de réis 2:000\$; a Borlido Maia & Comp., na de 4:000\$; a Dolabella & Portella, na de 1:000\$; a Castro d'Almeida & Comp., na de 4:000\$; a Dias Garcia & Comp., na de 4:000\$; a F. Canella, na de 500\$; a Castro d'Almeida, na de 4:000\$. — A delegação autoriza as restituições, convindo, em relação ás seis ultimas, seja observado o art. 675 do R. G. C. P.

Reclamação do J. M. de Almeida & Comp., por frete cobrado a maior, na importancia de 81\$700. — A delegação nada tem a oppôr, parecendo-lhe, entretanto, que, tratando-se de frete cobrado a maior pago em janeiro, a classificação poderia ter sido em titulo mais preciso que o de «renda arrecadada».

Quota de impostos, a pagar ao conferente Propicio da Costa Braga, na importancia de 88\$502. — A delegação nada tem a oppôr.

Processo de concurrencia e conta de Bordeaux & Comp., na importancia de 340:341\$028. — A delegação, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, communicada em officio n. 3.604, de 15 de setembro ultimo, sobre dispensa de concurrencia a juizo presidencial, na forma do art. 246, letra a, do R. G. C. P., registra a despesa.

Folhas ns. 1.374 J., 1.373 J., 1.350 J., 1.360 J., 1.352 J., 1.353 J., 1.351 J., 1.419 J. e 1.307 J., referentes ao pessoal extranumerario empregado no serviço de guarda, transporte e movimentação de lenha. — A delegação ordena o registro da despesa.

Folhas de funcionarios da 5ª Divisão, em prorrogação de expediente, ns. 742, 728, 730, 1.013, 1.006, 1.082, 1.201, 1.404, 1.405, 1.486, 1.292, 1.589, 1.464, 1.485 e 1.456. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, para esclarecer-se a divergencia entre o numero de horas (3) de prorrogação, constantes do processo, e o de horas abonaveis (3) das folhas; pois, embora conste das observações ter sido descontada uma hora, o quociente das horas abonadas nos dias uteis, comprehendidos nos vinte em que o extraordinario foi autorizado, dá, na maioria dos casos, tres horas. Convém ainda saber-se o motivo de ter sido a despesa empenhada até dezembro inclusive, quando o despacho da directoria, datado de fevereiro, só autoriza a prorrogação enquanto for imprescindivel.

Folha n. 1.653, da 5ª Divisão, referente a vencimentos por substituição, devidos a Antenor Coimbra, nos mezes de junho e julho. — A delegação converte o julgamento em diligencia, para esclarecer-se si o operario Antenor Coimbra, a quem se refere a folha n. 1.653, recebe alguma vantagem pela verba propria.

Pagamento á S. Paulo Railway Co., na importancia de 3:071\$390. — A delegação, nos termos de sua decisão de 21 de junho proximo findo, e, visto caber-lhe ainda, por occasião da prestação de contas, examinar os documentos comprobatorios da despesa, ordena o registro da mesma.

Officio n. 3.604, de 15 do corrente, do Tribunal de Contas, sobre pagamento á Anglo-Mexican Petroleum Co., na importancia de 433:724\$137. — A delegação, tendo em vista o que lhe foi communicado pelo Tribunal de Contas, no dito officio, registra a despesa, cobrando-se o sello proporcional devido.

Folha n. 68 E, da 3ª Divisão. — A delegação mantém a decisão anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos, visto não poderem ser tidos como destruidos pela simples allusão ora prestada no processo, a elementos que delle não constam.

Conta da Anglo Mexican Petroleum Co., na importancia de 670:848\$949. — A delegação, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, entendendo ser dispensavel o contracto ou ajuste por elle registrado, nos casos de aquisição de material por autorização presidencial, nos termos do art. 246, letra a, do R. G. C. P., registra a despesa, cobrando-se o sello proporcional devido.

Officio n. 286, da Recebedoria do Distrito Federal, de 15 do corrente, restituindo o processo de levantamento de caução de F. R. Moreira, na importancia de 520\$060. — A delegação resolve autorizar o levantamento da caução.

Pelo delegado João Manoel Correia da Silva:

Restituição de cauções: a Borlido Maia & Comp., na importancia de 1:749\$; a Henrique C. de Mendonça, na de 647\$; a Souza Baptista & Comp., na de 1:000\$; a Mayrink Veiga & Comp., na de 3:000\$; a José Correia de Figueiredo, na de 1:000\$ a Fonseca Almeida & Comp., na de 4:000\$ e a Companhia Fornecedora de Materiaes, na de 1:000\$000. — A delegação autoriza as restituições pedindo, em relação ás cinco ultimas, a attenção para o art. 675 do R. G. C. P.

Pagamento de quotas de impostos a Francisco Augusto Zebal, na importancia de 11\$542. — A delegação nada tem a oppôr.

Contas de Laport Irmão & Comp., na importancia de 19:343\$490. — A delegação ordena o registro da despesa, convindo ser opportunamente informado dos responsaveis pelo excesso de prazo.

Processo de aquisição de 360.000 litros de oleo da Anglo-Mexican Petroleum Co. e respectiva conta, na importancia de 52:343\$504. — A delegação, tendo em vista o que lhe foi communicado pelo Tribunal de Contas em officio numero 3.604, de 15 do corrente, relativamente ás aquisições com dispensa de concurrencia a juizo presidencial, registra a despesa, cobrando-se o sello proporcional devido.

Conta de Ernesto Igel, na importancia de 72:269\$647. — A delegação deixa de tomar conhecimento, por caber preliminarmente ao Tribunal de Contas pronunciar-se sobre o accôrdo resultante da concurrencia, na forma dos arts. 767 e 772, do R. G. C. P.

Folhas ns. 67 e 110, da 1ª divisão. — A delegação nega registro á despesa

constante das folhas para pagamento á Rubem Nelson Pacheco e outros, de prorrogação de expediente, de abril a junho proximo passado; pois, segundo se verifica dos elementos que solicitou e ora constam do processo, não foi descontada, embora as folhas o declarem, a primeira hora da prorrogação, visto que, sendo a prorrogação de quatro horas diarias, nos termos do officio n. 1.170, de 26 de abril de 1922, não ha como dar, com o alludido desconto, 96 e até 100 horas abonaveis nos dias uteis do dito mez.

Folhas ns. 61, da 1ª divisão: 790 T e 799 T da 4ª, e 1.722 da 5ª. — A delegação ordena o registro da despesa.

Folha n. 1.792, da 5ª divisão. — A delegação converte o julgamento em diligencia, para que se informe o motivo do afastamento do effectivo.

Baixa de fiança, solicitada por Maria de Mello. — A delegação, considerando não se tratar propriamente de emprego da estrada, nada tem a oppôr.

Folha n. 761. — A delegação nega registro á despesa por só competir ao substituto, pela consignação «Eventuales», a differença entre o cargo effectivo de praticante tecnico e o de armazénista de 1ª classe.

Officio n. 301, de 7 de agosto ultimo, desta delegação, com as folhas ns. 65 e 84, da 1ª divisão. — A delegação mantém a recusa de registro, porque, não tendo sido concedido credito para pagamento do funcionario indebitamente excluido do quadro, é caso de credito especial e não de pagamento por «Eventuales».

Folhas ns. 314 T, 313 T, 529 T, 559 T, 397 T e 439 T. — A delegação resolve preliminarmente encaminhar o processo ao Tribunal de Contas, conforme o officio n. 369, abaixo.

— Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Requerimento do J. F. Barros & Comp., solicitando restituição de excesso de armazenagem, na importancia de réis 12\$000. — A delegação ordena a restituição.

Restituições de cauções a Edrardo Schmidt, na importancia de 742\$; a Oscar Taves & Comp., na de 1:000\$; a Souza Baptista & Comp., na de 1:000\$; a Hime & Comp., na de 4:000\$; a J. G. Pereira & Comp., na de 4:000\$; a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, na de 4:000\$ e a Placido de Almeida & Comp., na de 4:000\$000. — A delegação autoriza a restituição das cauções; pedindo, em relação ás quatro ultimas, a attenção para o art. 675 do R. G. C. P.

Requerimento de Francisco Moreira de Almeida, solicitando baixa de fiança. — A delegação encaminha o processo preliminarmente á Recebedoria.

Requerimento de Haroldo Antonio de Oliveira, solicitando baixa de fiança do ex-praticante do conferente Jayme Figueira Freitas. — A delegação deixa de tomar conhecimento, porque, tratando-se de responsabilidade anterior ao exercicio vigente, só ao Tribunal de Contas cabe providenciar, na forma do art. 922 do R. G. C. P.

Contas da The Atlantic Refining Co. of Brasil, na importancia de 110:845\$323; de Francisco Xavier Larena, na de réis 12:132\$620, e de Francisco Santoro, na de 58:165\$030. — A delegação ordena o registro da despesa, convindo ser opportunamente informada dos responsaveis pelo excesso de prazo.

Officio n. 275, de 31 de julho proximo passado, da delegação, com as folhas numeros 780 e 1.282. — A delegação nega

registro á despesa constante das folhas para pagamento a João Baptista Fernandes da Silva e outros, de substituição nos meses de abril a junho, porque, a tratar-se de substituição, não cabe aquelle substituto, pela consignação "Eventual", não há a diferença de vencimentos entre os do seu cargo e os do substituído.

Folha n. 49, e 1.ª divisão. — A delegação ordena o registro da despesa. O delegado Dr. Mario de Moraes Paiva votou vencido, por estar incluído na folha o accrescimento de 50 %, de accordo com o art. 80 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, o qual está revogado pelo disposto no art. 113 do actual regulamento da estrada.

Folhas ns. 3.217, 3.510 e 3.361, da 2.ª divisão. — A delegação ordena o registro da despesa.

Reclamações de saldos de leilões de Miguel Matheus Ferreira e Vicente Augusto da Fonseca, nas importancias de 26\$ e 21\$200. — A delegação autoriza a substituição.

Folhas ns. 1.313, 1.314 e 1.315. — A delegação ordena o registro da despesa constante da folha n. 1.313, destinada ao pagamento de diarias ao ajudante de 2.ª classe Waldemar Xavier Blois; e mantém as de ns. 1.314 e 1.315, para identicos pagamentos a Alfredo Yosth Pires Ferreira e outros, por continuar a faltar-lhes a ordem de pagamento, nos termos da já citada letra f do art. 317 do R. G. C. P.

Memorandum com as folhas ns. 34 e 90, para pagamento aos engenheiros José Caetano de Andrade Pinto e outros, de diferença de vencimentos. — A delegação resolve, preliminarmente, encaminhar o processo ao Tribunal de Contas, conforme o officio n. 369, abaixo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, lavrando eu, José Portinho de Sá Freire, servindo de secretario, a presente acta, que vai por todos assignada. — Mario Githay de Alencastro. — João Manoel Correia da Silva. — José Portinho de Sá Freire.

EXPEDIENTE DA DELEGAÇÃO

Officio n. 364, de 17 de setembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos que esta delegação teve novamente presentes os diversos processos que restituiu com seu officio n. 209, de 13 de julho proximo findo, o que já a ella tinham sido anteriormente enviados, com expediente de que agora se lhe não deparou vestigio.

Esses processos são:

1.º, requerimento de Fonseca Marques & Irmão, de 2 de outubro de 1922, sobre restituição de tres assignaturas do transporte de gelo e leite, pagas em 22 de setembro anterior, com despacho de 2 de janeiro do corrente anno;

2.º, requerimento de Antonio Maria, de 16 de outubro de 1922, sobre restituição de passagens vendidas para um especial garantido pelo requerente com deposito de igual data, com despacho de 8 de dezembro seguinte; não havendo no processo prova de que o deposito fosse feito;

3.º, requerimento de João Baptista Raphael, de 22 de dezembro de 1922, sobre restituição de passagem paga nesse mez; sem despacho;

4.º, requerimento de M. Simões Coelho, de 21 de dezembro de 1922, sobre excesso de frete pago nesse anno; com despacho de 28 de março do corrente;

5.º, requerimento de José Mauricio de Oliveira, preposto do tarefeiro Francisco Narbona, pedindo concessão de vanta-

gens de transporte de material para construção de edificios no trecho da tarefa, datado de 18 de setembro de 1920; com despacho do Sr. Dr. secretario, de 16 de junho proximo findo, mandando archivar-se o processo;

6.º, requerimento de Borlido Maia & Comp., de 16 de dezembro de 1920, sobre restituição de frete, indirectamente pago em 11 de setembro anterior, com sellos não inutilizados e despacho de 6 de janeiro de 1921;

7.º, requerimento de Quinzio Ferrini, de 24 de julho de 1922, sobre restituição por equidade de metade de armazenagem paga em 1922, com despacho de 6 de janeiro de 1923 corrente;

8.º, requerimento de Apio Rodrigues Manso, guarda-chaves, de 13 de fevereiro proximo findo, sobre restituição de passagens cobradas a maior no corrente anno, com despacho de 28 de março proximo findo;

9.º, requerimento de Pedro de Moura Alcantara, de 24 de outubro de 1922, sobre restituição de um leite pedido por telegramma, pago e não encontrado, em 1922, com despacho de igual anno;

10, reclamação de R. Petersen & Comp., de abril proximo findo, sobre restituição de armazenagem paga este anno, com despacho tambem deste anno.

Como se verifica, trata-se de uma collecção de processos, onde ha requerimentos de 1920, 1922 e 1923, e despatches de 1921, 1922 e 1923; havendo um sem despacho. Nelles são versados os mais variados assumptos: assignaturas de transporte de leite, garantias de circulação de trens especiaes, restituições de passagens, excessos de fretes, vantagens de tarefeiros, equidade em transporte de material, excesso de passagens, leitos não encontrados. Ha papeis documentados e não documentados. Ha papeis despachados sobre os quaes se extrahiu guia para pagamento; e outros que não tiveram esse expediente: os de Borlido Maia & Comp. e R. Petersen & Comp. Ha sellos não inutilizados: de um documento no processo de Borlido Maia & Comp.

Nenhum dos processos traz classificação de despesa. Esta é encontrada nas guias — "por conta da renda arrecadada". Esta classificação é um titulo de ordem generica que só póde convir dentro do exercicio e enquanto não houver tempo de precisar a especie da renda arrecadada. Não é, certamente, caso de exercicio já encerrados.

Tampouco parece possivel ser pago á conta do exercicio vigente de 1923, "por conta da renda arrecadada", o que foi arrecadado em exercicios anteriores e até mandado restituir por despatches exarados nesses exercicios: requerimento de Antonio Maria, sobre restituição de passagens pagas em 1922, com despacho de 8 de dezembro de 1922; requerimento de Pedro Moura de Alcantara, sobre restituição do importe de um leite, pago em 1922, com despacho de 11 de dezembro de 1922; requerimento de Borlido Maia & Comp., sobre restituição de frete pago em 1920, com despacho de 1921, e 6 de janeiro (para o qual não veio guia).

Cumpra accrescer que, segundo se constata de informações e pareceres, já um requerimento foi retirado do processo, por se ter verificado entre a primeira e a segunda remessa, que deverá seguir expediente diverso.

A vista do exposto, esta Delegação resolveu, em sessão de 14 do corrente, reiterar-vos os pedidos constantes do officio n. 76, de 2 de maio ultimo, e 209, de 13 de julho posterior, no sentido de serem os processos destacados.

Com as seguranças de minha estima e consideração. — M. Githay de Alencastro, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 43.ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DE S. PAULO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1923.

Presidencia do Dr. Alexandre Emilio Sommier, chefe da delegação. presentes os delegados Srs. Dr. Adolpho Costa Madruga, Lauro da Cunha Valle e Dr. Edgard de Brito Chaves, servindo de secretario. Deixou de comparecer, por se achar ausente, no gozo de férias regulamentares, o delegado Sr. Homero Dutra Nicacio.

Relatados pelo delegado Sr. Dr. Adolpho Costa Madruga:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo — Directoria de Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial:

Officios ns. 666 e 668, de 24 do corrente, pedindo pagamento das importancias de 1:246\$350 e 430\$, a Fonseca, Spanghero & Migneron; a F. Mattarazzo & Comp., de fornecimentos — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes — Fiscalização do Porto de Santos:

Officio n. 328, de 27 do mez proximo passado, pedindo pagamento da importancia de 107\$800, de fornecimento de passagens, á Companhia Nacional de Navegação Costeira. — O engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Santos, no presente officio, e, de accordo com a ordem da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes n. 898, de 21 do corrente, pede reconsideração do despacho desta delegação, proferido em reunião de 21 de agosto proximo findo, que recusou registro de pagamento de 107\$800 de passagens concedidas a funcionarios daquela inspectoria pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, por não haver sido a despesa previamente empenhada-nem o seu pagamento ordenado pela autoridade que a requisitou; mas, Attendendo que o art. 232, letra b, em que se baseou o pedido de reconsideração não tem applicação no caso existente, pois se refere ao empenho de despesas do contracto; ora,

Attendendo que o dispositivo que rege expressamente o caso de que se trata é o da letra c, 3.ª parte, do mesmo art. 232, do Regulamento de Contabilidade Publica, que não foi observado; e,

Attendendo que, em hypothese alguma, se justifica o empenho da despesa por autoridade differente daquella que a ordena e por conta de dotação orçamentaria distribuida a outra estação, embora do mesmo departamento de serviço; ainda mais,

Attendendo que devendo ser o empenho previamente feito, o da despesa de que se trata só o foi muitos mezes apoz a sua realzação; e, portanto,

Attendendo que subsistem, integralmente, os motivos que determinaram a recusa de registro; a delegação resolve manter o seu despacho anterior.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Officios ns. 229 T/C, 300 T/C, 304 T/C e 305 T/C, de 22, 24 e 25 do mez proximo passado, pedindo pagamento das importancias de 477\$800, 177\$100, 661\$

221:091\$878, respectivamente, á Estrada de Ferro Sorocabana, a The Atlantic Refining Company of Brasil e Companhia Paulista de Força e Luz, de passagens, transportes e fornecimentos. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Ordem n. 228, de 18 de maio do anno corrente, da Directoria da Despesa Publica, para restituição a Guilherme Damazio de direitos a mais pagos na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 35.045, de 1919. — Registrou-se a despesa.

— Relatados pelo delegado Sr. Lauro da Cunha Valle:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Departamento Nacional de Saude Publica — Inspectoria dos Portos do Estado de S. Paulo — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

Officios ns. 665, 667 e 685, de 24 e 27 do mez proximo passado, pedindo pagamento das importancias de 965\$200, 235\$800 e 660\$800, respectivamente, aos Srs. Fonseca, Spanghero & Migneron e Antonio M. Guimarães & Comp. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Administração dos Correios do Estado de São Paulo:

Officios ns. 274, de 24 do mez proximo passado, pedindo pagamento da importancia de 50\$, a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas. — Registrou-se a despesa.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Officios ns. 302 T/C e 306 T/C, de 22 e 25 do mez proximo passado, pedindo pagamento das importancias de 31:964\$ e 8:000\$, respectivamente, a Manoel S. de G. Horta e Daniel Lopes das Neves. — Registrou-se a despesa.

Officio n. 307 T/C, de 25 do mez proximo passado, pedindo pagamento da importancia de 67:935\$153 á Companhia Paulista de Estrada de Ferro. — Dá-se vista ao delegado Sr. Dr. Adolpho Costa Madruga.

Ministerio da Fazenda:

Ordem n. 241, de 31 de maio do corrente anno, da Directoria da Despesa Publica e processo de restituição de direitos da Brazilian Warrant & Co., ouro 186\$219, papel 152\$361. — Registrou-se a despesa.

— Relatados pelo delegado Sr. Edgard de Brito Cnaves:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Departamento Nacional de Saude Publica — Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo — Directoria de Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial:

Officio n. 669, de 24 do mez proximo passado, pedindo pagamento de réis 5:264\$030 a Luiz Carneiro, de fornecimento. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Officios ns. 279 T/C, 303 T/C e 417 D/S, de 11, 24 e 25 do mez proximo passado, pedindo pagamento das importancias de réis 3:297\$300, 168\$100 e 2:053\$100, respectivamente, á Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Martins Barros & Comp. e S. Paulo Railway Company. — Registrou-se a despesa.

Officio n. 283 T/C, de 12 do mez proximo passado, pedindo pagamento da importancia de 118\$ á Companhia Paulista de Força e Luz, de fornecimento de telephone. — Pela recusa do registro, por impropriedade de classificação,

em vista do disposto no art. 21 do decreto legislativo n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e art. 14 do decreto legislativo n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914. Delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo, 2 de outubro de 1923. —

A. Sommer. De accôrdo, voto pela recusa do registro á despesa, e mais, porque, enumerando a lei orçamentaria quaes os funcionarios que podem ter, por conta do governo, telephone em suas residencias, prohibe, *ipso-facto*, o uso desses aparelhos a quesquer outros, para os quaes não haja na mesma lei autorização especial, e, finalmente, porque, no caso em apreço, não se trata do uso de telephones em departamento da estrada, mas sim em residencia de seus funcionarios. Data supra. — Adolpho Madruga. De accôrdo com o Dr. A. Sommer. — Lauro da Cunha Valle. — Edgard B. Chaves, de accôrdo com o voto do delegado Dr. Adolpho Madruga.

Inspectoria Federal das Estradas — 3ª Fiscalização:

Officio n. D/1409, de 3 do mez proximo findo, pedindo pagamento de 147\$ a Geminiano Besser Junior, de concertos. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Ordem n. 243, de 31 de maio ultimo, da Directoria da Despesa Publica, com um processo de restituição de direitos, pagamento na importancia de 382\$872 ouro e 314\$078 papel, a Leon Japhet & Irmãos. — Registrou-se a despesa.

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por findos os trabalhos da reunião, lavrando eu, delegado Edgard de Brito Chaves, a presente acta, que vae assignada por todos os membros da delegação. — Alexandre Emilio Sommer. — Adolpho Costa Madruga. — Lauro da Cunha Valle. — Edgard de Brito Chaves.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

83ª SESSÃO EM 15 DE OUTUBRO DE 1923

Presidência dos Srs. ministros Hermínio de Espirito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barrato, Pedro Mibiel, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Dixou de comparecer o Sr. ministro Sebastião de Lacerda que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Haveas-corpus

N. 9.707—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, o Dr. João Baptista da Costa Honorato. — Preliminarmente não se conheceu do pedido, por não ser caso de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Pedro Mibiel, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

Impedido o Sr. ministro Arthur Ribeiro. Ausentes os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro.

N. 9.708—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrentes, os pais Luiz Cataldo e outros; recorrido, o Tribunal da Relação. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibiel, que concedia a ordem somente com relação a um dos pacientes. Usou da palavra o advogado Dr. Gabriel Silveira.

Ausente o Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 9.689—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Alexandrino Nunes da Silva. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes, unanimemente.

N. 9.690—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Archangelo Beraldi; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.702—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Dr. Angelo Mendes de Almeida; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.27—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o paciente Gregorio Pazo Torralvo; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Concede-se a ordem a fim de que o paciente responda solto o processo, unanimemente.

N. 9.704—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, José Lopes. — Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 9.691—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Bráulio Monnerat; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 9.649—Piauí—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o paciente Miguel de Moraes; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 9.705—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o paciente Orgel Pereira de Sá; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 9.681—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrentes, os pacientes Mario Antonio Thuler e Sebastião Henrique Lutterback; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, para conceder a ordem, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.695—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio* o Juizo Federal, recorrido, o paciente Fidelis José de Sant'Anna. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram de isenção identica á do *habeas-corpus* n. 9.695, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 9.696—Rio de Janeiro—Relator, o Sr.

ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Emmanuel Machado Botelho;

N. 9.685—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Miguel Taddeu;

N. 9.697—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Raul Pacheco do Amaral;

N. 9.686—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Galdino Rodrigues de Miranda.

N. 8.698—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Antonio Machado Pinheiro Junior.

N. 9.687—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Alvaro Cunha.

N. 9.699—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Ricardo Sacchetto.

N. 9.682—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Frederico Artioli.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 9.692—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente José de Souza Galdino.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 9.693—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Manoel Deocleciano Lisboa.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 9.694—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrido, o paciente José Gonçalves Cabo Filho.

N. 9.683—S. Paulo—Relator, o ministro Guimarães Natal; recorrente, o Juízo Federal, *ex officio*; recorrido, o paciente Nazzareno Taiare. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha. Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 9.683, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 9.701—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente André de Araújo Macedo;

N. 9.684—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Ramiro Vaz;

N. 9.638—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Alberto Nunes Martins;

N. 9.700—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente José Damasceno Couto;

Os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos não assistiram aos julgamentos dos *habeas-corpus* ns. 9.681, 9.682, 9.692 e 9.693.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas e meia.

O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria das Camaras Reunidas, em 15 de outubro de 1923

PRESIDENTE: SR. DR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO. SECRETARIO: DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA.

Compareceram os seguintes desembargadores: Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento. Procurador Ceral do Distrito.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 8.489—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; aggravantes, Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro e outros; aggravada, D. Carolina Dias Baptista Senna.—Confirmado o despacho.

N. 8.936—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Antodio Matheus; aggravado, Vicente Santomanso.—Confirmado o despacho contra os votos dos desembargadores Celso Guimarães e Edmundo Rego.

N. 8.995—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Maria Eulalia Cerqueira Maia; aggravada, Julia Candida Armada Elegria.—Confirmado o despacho.

N. 9.021—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Dr. Almeron Richard; aggravado, E. A. Bojunga.—Confirmado o despacho.

N. 9.048—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; aggravante, Carolina da Silva Gomes; aggravada, Alzira Ferreira Lage.—Confirmado o despacho.

N. 9.050—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Francisco de Paula Caetano; aggravados, Coelho Duarte & Comp.—Confirmado o despacho.

N. 9.066—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; aggravante, José Ferreira Sanches; aggravados, Arlindo Guimarães & Comp.—Confirmado o despacho.

N. 9.069—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Angelo Serafim; aggravado, Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro.—Confirmado o despacho.

N. 9.073—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Palmyra de Brito; aggravado, Eliseu Vieira Fernandes.—Confirmado o despacho.

N. 9.090—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Achilles Stephan; aggravado, Francisco Dias Lopes Brandão.

Confirmado o despacho.

N. 9.097—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Antonio Cardoso Loureiro; aggravado, Humberto Padula.

Confirmado o despacho.

N. 9.114—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Bernardo Gonçalves; aggravado, Accacio Gonçalves da Silva.

Confirmado o despacho.

N. 9.120—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Elmira Koch; aggravada, Esmeria Martins Ferreira.

Confirmado o despacho.

N. 9.121—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; aggravante, Associação denominada Baptista do Rio de Janeiro; aggravada, D. Deolinda de Figueiredo Daltro.

Confirmado o despacho, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 9.133—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, J. R. de Castro e Silva; aggravados, Ignacio da Fonseca & Comp.—Confirmado o despacho.

N. 9.134—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Jorge Tahan; aggravado, Gaspar Sampaio Vieira.—Confirmado o despacho.

N. 9.151—Relator, Sr. Celso Guimarães; aggravante, Dr. Arthur Moncorvo Filho; aggravada, a Fazenda Municipal.—Confirmado o despacho.

Relator, o Dr. Celso Guimarães; aggravante, José Ciniglia; aggravado, Henrique Manzano Alcalá.—Confirmado o despacho.

N. 9.176—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravantes, J. Fran-

klin e outros; aggravados, Rodrigues & Cacilda e J. P. Alberto.—Confirmado o despacho.

N. 9.178—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravantes, Pontes & Paiva; aggravados, Guilherme Ribeiro de Almeida e outro.—Confirmado o despacho.

N. 9.189—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; aggravantes, Hoepfner & Comp.; aggravado, Alberto J. Willat.—Confirmado o despacho.

Embargos de declaração

N. 8.843—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Accacio Ferreira; embargado, José Donato.—Julgados improcedentes.

N. 8.899—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Thereza de Jesus Martinho; embargado, Manoel Joaquim Pereira.—Julgados improcedentes.

N. 8.925—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, D. Rosaria Gouveia Xavier; embargado, Francisco Alves Nascimento.—Julgados improcedentes

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA EM 15 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Cicero Brant.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 5.594—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, D. Etelvina Maria Marques Pessoa; appellados João Manoel Lebrão e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.622—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Cecília de Souza e outra; appellados, Eduardo Augusto Martins e sua mulher.—Deu-se provimento afim de se mandar fazer novo calculo, unanimemente.

N. 5.633—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Florentino de Paula; appellados, Arnaldo Antonio Gonçalves e outros.—Não se tomou conhecimento da appellação, por ter sido ella preparada fóra do prazo, unanimemente.

N. 5.640—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1ª appellante, Companhia Industria de Papeis e Cartonagem; 2ª appellante, Holmberg Bech & Cia.; appellados, os mesmos. Negou-se provimento a appellação da 1ª appellante contra o voto do desembargador Saraiva Junior, que dava provimento em parte.

Deu-se provimento á appellação do 2º appellante para se mandar liquidar na execução os lucros cessantes, unanimemente.

N. 5.748—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior, appellante, Antonio Marques Seixas; appellado, Francisco Pereira Leitão. Deu-se provimento para annular-se o processo, unanimemente.

N. 5.749—Relator, o Sr. desembargador, Saraiva Junior; appellante, Nuno do Amaral; appellada, Companhia Brasileira de Energia Electrica. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.888—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juízo; appellados, João Ferreira da Natividade e sua mulher.

Convertiu-se em deligencia no sentido do parecer do Dr. procurador geral, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 5.260—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 5.661, 4.880 e 5.804—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo

N. 4.957—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.887, 5.575 e 5.378.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 5.491, 5.670, 4.096, 3.368, 3.523, 5.686, 5.727, 5.645 e 5.722.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 4.156, 5.339, 5.745, 5.860, 5.424, 5.602, 5.685 e 5.888.

EDITAES

Corte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns.: 3.523 — Appellante, Dr. J. Ferreira Alves; appellado, Antonio Fernandes Alves Pereira; 3.368 — Appellante, Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; appellado, Adherbal de Carvalho; 5.670 — Appellante Jonas Coelho; appellado, Theotonio Sá; 5.491 — Appellante, Antonio Ferreira da Fonseca, menor, representado por sua mãe e tutora Maria Ferreira; appellados Antonio Maria Belle Junior e outro; 5.686 — Appellantes, Vieira & Carvalhido; appellado, Francisco Basols Sulch; 5.727 — Appellante, Assumpção & Silva; appellado, Manoel Morgado; 5.645 — Appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; appellado, Manoel Joaquim da Costa; 5.722 — Appellantes Tavares & Garcia; appellado, Carlos Moreira; 4.096 — Appellantes, Xavier Washington & Comp.; appellados, Isnard & Comp., serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 18 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, em 15 de outubro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

Da praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á Praia do Flamengo n. 130, pertencente á D. Elisa Augusta Rocha de Mello Vieira

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 16 de outubro proximo, logo após a audiência ordinaria deste juizo, que terá lugar ás 13 horas e 30 minutos, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer a cima da avaliação, o seguinte immovel pertencente, com a clausula de dotal, a Dona Elisa Augusta Rocha de Mello Vieira, cuja

venda foi por ella requerido para ser o producto convertido em apolices da divida publica: Predio á Praia do Flamengo n. 130, de sobrado, feittio platibanda; tem á frente, no primeiro pavimento duas janellas e uma porta; no sobrado tres portas sobre sacadas, com gradil de ferro. Mede o predio de frente seis metros e 90 centimetros por 22 metros e 70 centimetros de comprimento, no corpo, que tem dous pavimentos, sendo dividido em salas de visitas e jantar, corredor, dous quartos assoalhados e forrados e área ao centro, coberta de vidro; é ladrilhado, bem como o corredor; no sobrado cinco quartos assoalhados e forrados e quarto de banho, com privada ladrilhada; tem passadiço, com um pavimento que mede dous metros e 60 centimetros de largura por dous metros e 70 centimetros de comprimento; em seguimento, puxado com um só pavimento, que mede tres metros e 60 centimetros de largura por nove metros e 10 centimetros de comprimento, com um quarto assoalhado e forrado, cozinha, despensa e cópa ladrilhadas. Em continuação, terreno que mede 32 metros e 20 centimetros. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade seis metros e 90 centimetros de largura por 66 metros e 70 centimetros de comprimento; é fechado por muro de pedra. A construção do predio é antiga, de pedra e cal, no corpo, com paredes de grande espessura; no puxado é de uma vez; tem a frente revestida de cimento; os portaes bem como a sapata são de cantaria; avaliado em 130.000\$ (cento e trinta contos de réis). E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente para ser affixado ás portas do Forum e mais dous de igual teor, para serem publicados pela imprensa e *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º officio da Provedoria e Residuos, em 25 de setembro de 1923. Eu, José Senra d'Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 25 de setembro de 1923. — José Senra d'Oliveira Junior, (6.111)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Conde de Bomfim n. 173, na forma abaixo:

O Dr. Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios deste juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 152, logo após, a audiência que se realiza ás 13 horas, no dia 16 do proximo mez de outubro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior offerla fizer acima da respectiva avaliação, de 36.000\$, o predio e respectivo terreno, á rua Conde de Bomfim n. 173, antigo 77, construido em terreno que mede 10 metros de frente por 60 metros de fundos, havendo na frente um gradil de ferro e respectivo portão assentado digo portão assentes em sacco e pilastras de cantarias; o terreno está murado nas demais faces. O predio que tem a parede do lado esquerdo communica com o predio visinho, tem jardim na frente e do lado direito e quintal aos fundos, sendo que paralie-

lamente ao muro dos fundos e a 4 metros deste existe uma cerca de madeira e arame tecido formando ou limitando um espaço em que está um gallinheiro e suas dependencias. O predio compõe-se de tres corpos, sendo o da frente de sobrado com porão alto e os demais de um andar sobre porão alto e occupa uma área de 6 metros e 10 centimetros por 36 metros e 60 centimetros de fundos. O corpo da frente, que tem o porão alto, divide-se em dous grandes compartimentos, tem dous pavimentos além deste, existindo no segundo pavimento (sobrado) tres quartos e um W. C. Este primeiro pavimento, digo primeiro corpo tem 12 metros e 40 centimetros de fundos por 6 metros e 10 centimetros de frente. O segundo corpo, que tem o fundo de 12 metros e a mesma largura de 6 metros e 10 centimetros, tem somente dous pavimentos — o do porão alto e do andar. O terceiro corpo (o puxado), tem 12 metros e 20 centimetros de comprimento e 4 metros e 50 centimetros de largura. No segundo pavimento deste dous corpos existem sala de visita, saleta, sala de jantar, dous quartos grandes e uma pequena dispensa, cozinha e compartimento com aparelhos sanitarios. No porão além destes dous grandes compartimentos existem na parte sob o puxado, o qual supportado por janellas abertas em grandes arcos, dous tanques e um banheiro de alvenaria cimentada e W. C. O porão é todo cimentado e os demais pavimentos assoalhados, excepto a cozinha e compartimento de W. C., que são ladrilhados. Os soalhos são de pinho de riga. A construção, digo riga a cobertura é de telhas francezas assente em madeiramento de pinho. As janellas do puxado são de sacadas com nelhas do puxado são de sacadas com grades de ferro. Todos os vãos, quer da fachada, quer da parede lateral, com excepção do puxado, são todos de soleira vergas e hobreiras de cantaria. As esquadrias de janellas da fachada são compostas de almofadas e vidraças com hobreiras e portas de segurança, almofadadas. As esquadrias dos vãos lateraes tem mesianas, vidraças e bandeiras e portas de segurança almofadadas. As esquadrias das portas das divisões internas são de duas janellas com almofadas e bandeiras. As das portas e janellas do puxado tem externamente grades abauladas de vergalhão. Para dar accesso ao segundo pavimento existem tres escadas de alvenaria com degraus de cantaria e grade de ferro com corremão de madeira. A primeira escada é dupla, isto é, tem degraus, quer no sentido da frente, quer no dos fundos, dá ingresso á saleta; a segunda escada fica no angulo existente da parte posterior da sala de jantar e a terceira escada dá parte da cozinha junto ao muro divisorio com o predio visinho. Para o terceiro pavimento existe uma escada de peroba com degraus envernizados. As paredes internas divisorias são de estuque. A fachada tem platibanda e é de reboco polido. As calhas e conductores d'agua pluviaes são de cobre. O predio está em perfeito estado de conservação e de aseio. Deram os peritos ao predio e terreno o valor de 36.000\$ (trinta e seis contos de réis). O immovel descrito pertence metade aos menores José Felipe Simões Carreira, filho dos finados Guilherme Felipe da Costa Carreira e Hercília Simões Carreira e a outra metade ao espolio de José Bento Alves de Carvalho, que se processa pelo Juizo

da Provedoria e Resíduos, sendo o preço da arrematação depositada a metade em nome dos menores e a disposição deste juízo e a outra metade em nome do dito espólio, sendo o preço da compra apresentado no acto ou fiador idoneo que garanta o juízo, correndo a despesa do laudêmio por conta do arrematante si a elle estiver sujeito o immovel, assim como será paga no acto a percentagem do porteiro e as outras da arrematação. E quem o mesmo immovel quizer arrematar deverá comparecer no referido dia, hora e lugar acima designados. E para constar, passei o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio dt Janeiro, aos dezoito de setembro de 1923. — E eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes*, (19-9-23) (19-9-23) (19-9-23). — *Augusto Bezerra Cavalcanti*, (6.419).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Gonçalves & Com. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquelas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa*, (6.382).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Pedro Vaz de Carvalhaes, no executivo cambial que lhe move Mario Leitão, no Juizo de Direito da Quinta Vara Cível e Commercial de São Paulo, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de precatoria vinda do Juizo de Direito da Quinta Vara Cível e Commercial de São Paulo, a requerimento de Mario Leitão, nos quaes foi deprecada a avaliação e venda dos bens penhorados a Pedro Vaz Carvalhaes. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em segunda praça deste juízo, no dia 22 do corrente mez, ás treze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens pe-

nhorados a Pedro Vaz Carvalhaes, no executivo cambial que lhe move Mario Leitão, pelo juizo deprecante, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua dos Voluntarios da Patria numero 187, freguezia da Lagôa, edificado no alinhamento, com terreno ao lado direito, dividido da rua por pilastras de cantaria, com portão de ferro, tendo na fachada tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, seguindo-se para os fundos commodos para familia, forrados e assoalhados, cozinha e mais dependencias ladrilhadas umas, cimentadas outras. O predio mede de frente sete metros oitenta centímetros por dezesseis metros e 37 centímetros de fundos, no primeiro corpo e 11 metros de comprimento por 5m,40 de largura no segundo e ainda um puxado com 6m,50 de comprimento por 2m,90 de largura, medindo o terreno perpendicular ao predio 10m,20 de frente, na linha dos fundos, 9m,25 de extensão 65 metros, estando fechados por antigos muros de pedra e cal, a confrontar com propriedades de quem da direito. A construção é antiga, de pedra, cal e vez de tijolo com madeiras de lei. O predio carece de grandes obras, sinão de reconstrução. Referindo-se a carta precatoria apenas á metade do immovel, deram o valor a essa fração de 35:000\$000, que, com o abatimento de dez por cento, fica reduzida a 31:500\$. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo a de n. 309, freguezia de Sant'Anna, levantada no alinhamento no ponto em que essa rua forma um angulo obtuso, tendo na fachada uma face tres portas e na outra tambem tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha. Esta edificação forma um amplo armazem, forrado e cimentado, tendo aos fundos pequeno puxado abrigando W. C. e mede de frente, a partir da extrema direita do angulo já referido, 16m60, e de fundos pela latera direita 13, vão livre, prolongando-se o terreno em forma triangular, de sorte a terminar em ponta, na rocha viva ahi existente, confrontando pela direita com quem de direito e pela esquerda com propriedades a que se refere a carta precatoria em questão. A construção é muito antiga, de pedra e cal, com madeiramento de lei, em soffrivel estado de conservação. Sob n. 317, da mesma rua, existe uma outra edificação, tendo na frente uma porta larga, sendo as portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha, formando um armazem cimentado e em telha vã, medindo de frente 10m,50 e de extensão 24 metros, seguindo o terreno até encontrar a rocha viva ahi existente, confrontando pela direita com a edificação sob n. 309 e pela esquerda em comum com a edificação sob n. 321. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de numero 319, levantada no alinhamento, tendo na frente uma larga porta de entrada, portadas de cantaria, platibanda, e coberto com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem fôrro, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 321, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem fôrro, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 323, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem fôrro, tendo na empena um sótão, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação, em pequena distancia até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 325, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem fôrro, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 327, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha e parte franczeas, formando um armazem cimentado e sem fôrro, medindo de frente 10m,80 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pela direita com propriedade referida na carta precatoria e pela esquerda com quem de direito. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte de cada um dos armazens descriptos, deram a essas frações o valor total de 35:000\$000 que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a trinta e um contos e quinhentos mil réis. Lote de terreno baldio sito á rua Conde de Bomfim, sem placa numerica, freguezia do Engenho Velho, dividido da rua por muro de tijolo, com uma porta de madeira, medindo de frente 30 metros e de extensão 102m,90, terminando em ponto, confrontando pela direita com terreno da fabrica de fumos Souza Cruz, que tem o n. 1.181, e pela esquerda com o terreno do predio n. 1.233, estando fechado com zinco e arame farpado. Este terreno está, em parte, em nivel inferior ao do lote da rua. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte do terreno, deram a essa fracção o valor de 5:000\$000, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a 4:500\$. preços por

cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo a de n. 321, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem fôrro, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 323, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem fôrro, tendo na empena um sótão, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação, em pequena distancia até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 325, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem fôrro, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 327, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha e parte franczeas, formando um armazem cimentado e sem fôrro, medindo de frente 10m,80 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pela direita com propriedade referida na carta precatoria e pela esquerda com quem de direito. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte de cada um dos armazens descriptos, deram a essas frações o valor total de 35:000\$000 que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a trinta e um contos e quinhentos mil réis. Lote de terreno baldio sito á rua Conde de Bomfim, sem placa numerica, freguezia do Engenho Velho, dividido da rua por muro de tijolo, com uma porta de madeira, medindo de frente 30 metros e de extensão 102m,90, terminando em ponto, confrontando pela direita com terreno da fabrica de fumos Souza Cruz, que tem o n. 1.181, e pela esquerda com o terreno do predio n. 1.233, estando fechado com zinco e arame farpado. Este terreno está, em parte, em nivel inferior ao do lote da rua. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte do terreno, deram a essa fracção o valor de 5:000\$000, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a 4:500\$. preços por

que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar na praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de outubro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

(6.388)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Gonçalves & Com. que a assembléa foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa*.

(6.382)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Silva Assumpção & Comp. para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e, bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Silva Assumpção & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem de pagar 35 por cento de seus creditos, em quatro prestações, sendo 5 por cento no fim de seis mezes, a contar da sentença de homologação, e mais tres prestações de 10 por cento cada uma, no fim de cada seis mezes seguintes, respectivamente. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Silva Assumpção & Comp., para sciencia da proppsta supra, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito. Sciencias de que foram nomeados commissarios os credores Antonio da Silva Freire, Julio Rosa e Gomes Brandão. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de outubro de 1923. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

(6.428)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. Fontes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Fontes & Comp., á praça da Republica n. 195, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Kund Vils e outros, devidamente instruido, e, depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Fontes & Comp., por sentença deste Juizo de 28 de setembro de 1923, ás horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 22 de junho de 1923. Foi nomeado syndico o credor Ricardo M. Zeising, residente á rua Visconde de Inhauma n. 56, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de outubro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere, *José Candido de Barros*.

(6.166)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 22 de outubro proximo, ás portas do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, ás tres horas e trinta minutos e após a audiencia deste juizo, o porteiro Francisco de Almeida Cunha levará á primeira praça e publico pregão de venda, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados por Mario Marques Pires Vaz a Pedro Napoleão Carlos de Azevedo, constante de direito e acção, nos termos do seguinte laudo: «Laudo de avaliação de bens penhorados no rosto dos autos de inventario da finada D. Maria Ambrozina Vaz de Azevedo, dos quaes é Pedro Napoleão Carlos de Azevedo e consistente no direito e acção que move Mario Marques Pires Vaz contra o inventariante daquelle espolio, cujos bens estão agora representados por metade do predio, sito á rua Lopes da Cruz numero 179, excluida a área de terreno em que está edificado. Tudo de accordo com o despacho de M. M. juiz, a fls. 41, petição de fls. 42 e doc. de fls. 43, nos termos e fórma abaixo. Predio assobradado, sito á rua Lopes da Cruz n. 179 (Meyer), edificado em centro de terreno, este dividido da rua por baldrame de pedra nua, grade e portão de ferro, tendo o predio na fa-

chada tres mezzaninos no porão, tres janellas de saccada, com grade de ferro, portada em frizos, platibanda e coberto de telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de cantaria, varanda ladrilhada e coberta para onde dão duas portas e duas janellas, e para o lado opposto duas janellas e um mezzanino. Construção de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal — achando-se dividido em tres quartos e duas salas forradas e assoalhadas, cozinha, dispensa e instalação sanitaria ladrilhadas. O predio mede de frente sete metros por 14m,60 de fundos, tendo ahi meia-agua com tanque para lagem e caixa d'agua, e separada uma pequena dependencia, construida de frontal, em fórma de chalet, coberta de telhas francezas, aberta em um comodo cimentado, medindo tres metros por 2m,45 — achando-se tudo em regular estado. A metade desse predio, com todas as suas bemfeitorias, excluido o terreno, damos o valor de quinze contos de réis (quinze contos de réis). Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Devidamente sellado). Para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passou-se o presente, que vae ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Rio de Janeiro, em 28 de da Silva. — Confere. *José Candido de Barros*, escrivão. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

(6.416)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de Aarão Moraes de Almeida

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 14 do corrente o Dr. juiz adiou para o dia 17 de outubro, ás horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêlla*.

(6.401.)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de José Martins da Silva

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de José Martins da Silva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(6.399)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Roberto Duchesne

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que, por este juízo e cartório, se processam os autos de reclamação reivindicatória em que é autor Alfredo Vieira dos Santos e ré a massa fallida de Roberto Duchesne, nos quaes é pedida a entrega da importância de 2:516\$800 (dous contos quinhentos e deseseis mil e oitocentos réis), correspondente a um saldo verificado a favor do dito Alfredo Vieira dos Santos e constante dos ivros do fallido. Em virtude do que e na forma do art. 138, 1ª, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo quaesquer contestações ser articuladas em forma de embargo, Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio, para sciencia do pedido que faz o doutor Luiz da Rocha Miranda, afim de ser incluído como credor da dita fallencia, pela importância de 25:500\$, na forma abaixo.

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartório do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante o doutor Luiz da Rocha Miranda, o justificada a massa fallida da Companhia Franceza de Industria e Commercio. Em vista do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio para sciencia do pedido que faz o doutor Luiz da Rocha Miranda, afim de ser incluído como credor da dita fallencia, pela importância de vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (réis 25:500\$) e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1923. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Esta legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de G. Larné & Comp., para sciencia do pedido que faz The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, afim de ser incluído como credor da dita fallencia, pela importância de 1:650\$, na forma abaixo.

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartório do escrivão que este subscreve, se

processam os autos de justificação de credito em que é justificante The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, e justificada a massa fallida de G. Larné & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual, ficam citados os interessados na fallencia de G. Larné & Comp., para sciencia do pedido que faz The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, afim de ser incluída como credora da dita fallencia pela importância de um conto seiscentos e cinquenta mil réis e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Esta legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.421)

Juízo da Segunda Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação, na forma abaixo:

Faço saber a todos quantos o primeiro edital de primeira praça virem que por este juízo e cartório do escrivão que este subscreve se processam e correm seus devidos e legaes termos uns autos de execução de sentença entre partes Adelina do Oliveira como exequente e Agostinho Ferreira Chaves, como executado, que por parte daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Cível: Adelina do Oliveira, nos autos da execução provisoria de sentença movida contra Agostinho Ferreira Chaves, tendo sido avaliados os bens penhorados, requer a V. Ex., se digne determinar a expedição de editaes para a venda dos alludidos bens. Termos em que pode deferimento. Rio, vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Hugo Dunsche de Abrantes. Despacho: Sim, em termos. Rio, 29-9-1923, Delduque — Em virtude do que mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume e pelo teor do qual serão levados á praça no dia 16 de outubro corrente, ás 13 horas depois de finda a audiencia do estylo, os bens abaixo: Uma machina denominada «Jacare», para cantos de caixa de papelão, de numero mil setecentos e oitenta e dous, 150\$; uma machina de grampear caixa de papelão, dos fabricantes Preuss & Companhia, da Leipzig, de numero vinte e tres mil oitocentos e trinta e seis, 400\$; um ventilador para torças, alemão, com volante e quatro braços de ferro, 500\$; uma machina inglesa com polias para movimentos a vapor, dos fabricantes S. Rods & Sons, Limited, 150\$; mil potes de vidro fantazia, para pôs de arroz, 150\$; uma caldeira de cobre estanhado, tendo setenta centímetros de altura por sessenta centímetros de diametro, 150\$; uma caldeira de cobre estanhado com cincoenta centímetros de altura e um metro de diametro, 150\$000. Total, 1:680\$000, preço por quanto vão á praça nos referidos dia, hora e lugar, na rua Barbara da

Alvarenga n. 25. Dado e passado em 4 de outubro de 1923. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, escrivão o subscrevo. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme, *Malcher da Cunha*. (6.246)

Juízo da Terceira Pretoria Cível

No Juízo da Terceira Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna, correm os editaes de casamento de: Felinto Cavalcanti de Albuquerque Mello e Maria Uchôa Cavalcanti, Mahmud Abud e Clara Maria Leal, Noé Barnabé de Souza e Maria Thereza Costa, Benedicto Eugenio de Macedo e Constança Braga, José da Costa Borges e Maria da Cunha Gonçalves, Francisco da Graça Bastos e Assumpção Martins Penha Alves, Franklin Martins de Araujo e Edith de Souza Araujo, Oldarico de Souza Araujo e Syria Augusta Corrêa, Luiz Fialho de Mello e Francisca Mattos Neves, Albino Lucas da Silva e Nair Vieira, José Vital e Laurietta Maria Rosaria Gangliani, Aprigio Antonio Pacheco e Maria Cecília Teixeira, Izidoro Monteiro de Brito e Joaquina Maria e Souza, Benedicto da Conceição Luz e Edméa Dias de Miranda, João Carlos Pires e Eleonor de Almeida Franco, Benjamin Neves e Cecília Escuer e Antonio Rodrigues e Maria de Jesus Rodrigues.

Juízo da Terceira Pretoria Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, e novo abatimento de 10 % sobre a avaliação, para venda e arrematação do predio e terreno á travessa João de Mattos n. 15, Inhaúma, penhorados a Daniel Gomes e sua mulher, na acção executiva por nota promissoria, em termos de execução de sentença que lhes move Augusto Gonçalves, na forma abaixo.

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juízo e cartório do escrivão do primeiro officio, que este subscreve, move Augusto Gonçalves uma execução de sentença cível contra Daniel Gomes e sua mulher, tendo deferido o requerido pelo advogado do exequente, Dr. Sylvio Camacho Crespo, para expedição de editaes de terceira praça com o prazo e abatimento legaes, e, ainda não havendo licitantes para vnda do immovel penhorado pelo maior preço que for encontrado. Em virtude do que se passou este edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégação de venda e arrematação pela quantia de 3:240\$000 (tres contos duzentos e quarenta mil réis), importância da avaliação com as deducções legaes, no dia 16 de outubro proximo, ás treze e meia horas, após a audiencia de Juízo, á praça da Republica n. 24, os bens descriptos no laudo de avaliação junto aos autos, do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível, e a requerimento de Augusto Gonçalves, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Daniel Gomes e sua mulher, no executivo que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem de um praço

dio e respectivo terreno á travessa João de Matos numero quinze, freguezia de Inhaúma, cujo immovel examinamos e descrevemos da fôrma seguinte: Predio edificado no centro de terreno, construido de madeira, com uma pequena parte de estuque e coberto com telhas de canal, feição de barracão; mede sete metros se trinta centímetros (7m,30) de largura por sete metros 7 m.) de comprimento, sendo dividido em nove compartimentos para moradia. Nos fundos existe uma construção de madeira dividida em cinco compartimentos, que servem de cozinha. O respectivo terreno mede onze metros (11m.) de largura por trinta e dois metros (32m.) de comprimento, com cerca de madeira na frente. Em vista da má qualidade da construção, que não tem os requisitos da lei, e o local onde é situado, avaliamos o predio descrito com o respectivo terreno em 4:000\$ (quatro contos de réis). E depositario do immovel avaliado o Sr. Rufino de Loy, funcionario da Bibliotheca Nacional. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado.) E quem os ditos bens quizer arrematar compareça neste juizo, no dia e horas acima designados, para fazel-o em praça pela quantia de 3:240\$ (tres contos duzentos e quarenta mil réis), mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias; e caso não haja ainda licitante por aquella quantia, serão os ditos bens arrematados por quem mais offerrecer: do que para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teor que serão affixados no lugar do costume e publicados pela imprensa, na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscreevi. (Estava devidamente sellado.) — *L. Duque Estrada Junior*. Está conforme. No impedimento occasional do escrivão, *Antonio Cicero Galvão*. (6.427)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de 10 dias e abatimento legal de 10 % virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 25 do mez de outubro corrente, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste juizo, que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução movida por Costa Mendes & Comp., contra Manoel Cotta de Mello, bens esses que se encontram em poder do depositario nomeado, Francisco de Andrade, á rua Farani n. 45, e constam do laudo de avaliação, que é do teor seguinte: — «Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civil, e a requerimento de Costa Mendes & Comp., procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel Cotta de Mello, na execução que lhe movem os

requerentes. Os referidos bens consistem em cinco vacas leiteiras, que se acham em poder do respectivo depositario Francisco de Andrade, no estabulo da rua Farani n. 45, onde os examinámos e avaliamos da fôrma seguinte: Uma vaca de cor preta, com malhas brancas, 400\$; uma vaca ingleza, de cor amarella, com malhas brancas, sob o n. 11.537 (onze mil quinhentos e trinta e sete), 600\$; uma vaca ingleza, de chifres calidos, de cor amarella, com malhas brancas, sob o numero seiscentos e vinte e seis, 500\$; uma vaca ingleza, de cor branca, com malhas pretas, sob o numero quatorze mil e cincoenta e nove, 600\$000. Total: 2:100\$000. Em tempo declaramos que são quatro vacas e não cinco, como dissemos no principio. Rio, 22 de maio de 1923. — Delio Guaraná de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente sellado). Importa a avaliação acima transcripta na quantia total de dous contos e cem mil réis (2:100\$000), que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a um conto oitocentos e noventa mil réis (1:890\$), preço por quanto vão a esta segunda praça. Quem, portanto, os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Estava legalmente sellado). — Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (6.417)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, ou delle tiverem sciencia que neste Juizo, no cartorio, á rua Fonseca n. 26, irá a publico pregão de venda e arrematação no dia 16 de outubro proximo, ás 12 horas, a quem mais dêr e maior lance offerrecer, os bens abaixo descriptos, penhorados ao Dr. Adolpho Possolo por Avelino Nunes Junior, avaliados em 521\$000, e que são os seguintes: 1 porta-chapêos de peroba com espelho, 4 cadeiras de peroba, com assento de palhinha, 1 secretaria de canella com passadeira *linoleum*, 1 espelho regular, 1 mesa *toilette* esmaltada de branco, 1 cadeira esmaltada de branco, 1 estufa electrica de cobre, 1 fervedor electrico nickelado e 1 oleado de chão. Vão á praça para pagamento do principal pedido juros e custas; assim, serão os ditos bens arrematados a quem mais dêr e maior lance offerrecer, no dia e hora acima indicados. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei que o porteiro do Juizo affixasse o presente no lugar do costume e passasse a respectiva certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi e assigno. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (6.486)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Executivo de Vivaldo Carneiro contra M. P. Cantanhede

De primeira praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle tiverem sciencia que no dia 26 de outubro proximo irá á venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerrecer, neste juizo, á rua Fonseca n. 26, sobrado, ás doze horas, os bens descriptos avaliados em dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$) e são os seguintes: uma pianola do fabricante J. C. Fischer de cor castanha e de n. 143.862. Vae á praça para pagamento do principal pedido, juros e custas e assim será o dito bem arrematado por quem mais der e maior lance offerrecer, no dia e hora acima indicados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei que o porteiro do juizo affixasse o presente no lugar do costume e passasse a certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de outubro de 1923. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi e assigno. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (6.408.)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

CREDORES INCERTOS

De praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Civil, pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar, que na execução que Antonio de Souza Aguiar move contra Albino Cardoso Gomes, recahiu a respectiva penhora em dinheiro depositado na Caixa Economica. E como tenha a importancia penhorada de ser levantada pelo autor, cito por este, nos termos do art. 647, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, os credores incertos do executado para, no prazo de dez dias, que correrá da publicação deste, virem discutir preferencia sobre pena de revella e de ser passado a favor do exequente o competente mandado de levantamento. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será affixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de outubro de 1923. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi e assigno. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (6.420.)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José dos Santos Serra tem de ser processado como incurso no artigo 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 25 de outubro de 1923 e ás consequencias, até final preparo, afim de assintir á inquirição de testemunhas e se ver,

processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiência realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, às 12 horas do dia. E para constar ao dito acusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 10 de outubro de 1923. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi, o subscrevi. — O juiz, *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Arlindo Schmith Jovem tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiência deste juizo no dia 30 de outubro de 1923 e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiência realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito acusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 15 de outubro de 1923. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi, o subscrevi. — O juiz, *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José de Souza Marinho tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiência deste juizo no dia 25 de outubro de 1923 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiência realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito acusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 10 de outubro de 1923. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi, o escrevi. — O juiz, *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual João Ferreira tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiência deste juizo no dia 26 de outubro de 1923 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiência realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito acusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 10 de outubro de 1923. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi, o escrevi. — O juiz, *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 64ª SESSÃO JUDICIARIA EM 15 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Kiarpe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accordãos referentes ao recurso n. 96 e appellações ns. 317 e 331, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso de alistamento militar n. 407 — Minas — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente *ex-officio*, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrido, João Lourenço Heredia. — Não se tomou conhecimento por não ser caso de recurso *ex-officio*.

N. 404 — Minas — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria; recorrente *ex-officio*, a Junta de Revisão e Sorteio do Estado; recorrido, Hermogenes de Souza. — O tribunal não tomou conhecimento por não ser caso de recurso *ex-officio*.

N. 408 — Minas — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente *ex-officio*, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrido, Egidio Arcebispo da Silva. — Negou-se provimento ao recurso para se manter a decisão recorrida.

N. 406 — Minas — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; recorrente *ex-officio*, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrido, José Balduino. — Negou-se provimento ao recurso para se confirmar a decisão recorrida.

Appellação n. 315 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria; appellante, o promotor

da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Ruy Pinto Ribas, soldado do 1º regimento de cavallaria divisionario, absolvido do crime de deserção.

Terminado o relatório, o Sr. ministro relator trouxe ao conhecimento do Tribunal uma petição do Dr. advogado do réo, levantando uma questão preliminar sobre quem deve fallar em primeiro lugar: si o advogado, ou si o procurador geral da Justiça Militar. Após fallar este, discutindo o caso, o Sr. ministro relator emittiu o seu parecer, achando que o ponto não offerece duvidas, em face do art. 33 do regimento interno do Tribunal. O procurador geral da Justiça Militar falla por ultimo, nos termos do artigo citado, não havendo motivos para a petição do Dr. advogado. Deste modo resolveu unanimemente o Tribunal.

De meritis. Julgamento em sessão secreta. Usaram da palavra o Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, advogado do réo, e o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

Auditoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar — Exército

Edital de citação de indiciado

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 do mez de novembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o cabo Manoel Theotônio de Mello Filho, do 1º Grupo de Serviços Geographicos, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 150 e 152, do Código Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 1º adjunto de promotor, Octavio Murgel de Rezende. «Egregio Conselho. O 1º adjunto de promotor militar vem denunciar o cabo Manoel Theotônio de Mello Filho, como incurso nos arts. 150 e 152, preambulo, do Código Penal Militar, pelos factos seguintes: «Na noite de 8 de agosto do corrente anno, na cidade de S. Gonçalo, Estado do Rio, onde se acha acantonado o 1º Grupo de Turmas de Topographia do Serviço Geographico Militar, estavam os soldados deste serviço, cabos Pedro Moreira Ormundo, Theotônio de Mello Filho e soldado José Alves do Nascimento, em um botequim daquela cidade, meio bebados os dous ultimos, quando, em dado momento, por questões futeis, aggrederam estes a dous civis que alli se achavam. Intervindo o cabo Ormundo, conseguiu dos turbulentos que se retirassem, ficando elle ainda no botequim. Poucos minutos após appareceu um menor, avisando-o de que José Alves estava sendo espancado por Theotônio. Atendendo a esta communicação, correu o cabo Ormundo em soccorro de José Alves, que luctava com Theotônio. Conseguido separar-os, resolveu recolhel-os ao acantonamento, indo o cabo Theotônio só, na frente do grupo. Havendo andado talvez vinte passos apenas, voltou-se Theotônio, insistindo em acompanhar José Alves, ao que se oppoz o cabo Ormundo. Irritado com a opposição, e sem outros motivos, empunhou

o cabo Theotônio um revólver, exclamando: «Faço uma facha em vocês todos», e disparou duas vezes a arma, alvejando successivamente o cabo Ormundo e José Alves do Nascimento. Ameaçando ainda de morte as pessoas que tentavam perseguil-o, Theotônio conseguiu fugir. Pelos documentos constantes dos autos de corpo de delicto, juntos aos autos do inquerito policial, verifica-se que o soldado José Alves do Nascimento falleceu em virtude do tiro, e que Pedro Moreira Ormundo ficou apenas levemente ferido. Incidiu assim o accusado nos arts. 150 e 152, preambulo, do Código Penal Militar, respectivamente, quanto á morte de José Alves do Nascimento, e aos ferimentos recebidos pelo cabo Ormundo. Espera esta Promotoria seja a presente recebida, para os fins de direito. Rio, 6 de setembro de 1923. Octavio Murgel de Rezende, 1º adjunto de promotor. Testemunhas: João Reginaldo da Rocha, José Santos Andrade, Francisco Salles da Trindade e Gonçalo Gomes de Mattos». E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorio, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrevão, escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, 5º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Directoria Geral de Intendencia da Guerra com a Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé, para o fornecimento de tres automoveis marca «Buick» e dous ditos marca «Chevrolet», de conformidade com os requisitos e condições abaixo estipuladas — automoveis estes destinados ao serviço do Ministerio da Guerra e mandados adquirir pelo senhor ministro, de accordo com a letra b do artigo duzentos e quarenta e seis do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, em avisos de numeros oitenta, de vinte e cinco de julho, e trescentos e quarenta e sete, de dez de agosto, tudo do corrente anno.

Aos nove dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceu nesta directoria geral de Intendencia da Guerra o senhor Guilherme Eichhorn, representante e procurador da Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé, estabelecida á rua do Passeio numeros quarenta e oito a cincuenta e quatro, nesta Capital, afim de assignar o presente «termo de contracto» para o fornecimento dos vehiculos abaixo mencionados, de accordo com a proposta pela mesma apresentada e em vista dos avisos de numeros oitenta, de vinte e cinco de julho, e trescentos e quarenta e sete, de dez de agosto, tudo do corrente anno, do senhor ministro da Guerra,

que mandou fazer a aquisição dos alludidos automoveis conforme preceitua a letra b do artigo duzentos e quarenta e seis do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, visto ser a contractante a unica representante dos automoveis de marcas «Buick» e «Chevrolet», sendo o presente «contracto» lavrado em obediencia ás ordens do senhor general graduado Abrilino Pinto Bandeira, director geral de Intendencia da Guerra, sob as seguintes clausulas:

Primeira — A Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé obriga-se a fornecer: tres automoveis da marca «Buick», sendo: um de typo mil novecentos e vinte e tres (1923) com seis cylindros, sete logares, motor de vinte e oito H. P., com quatro pneumaticos de trinta por quatro e meio «Cord», um aro sobresalente, jogo de ferramentas, cortina para os lados abrindo-se com as portas, envelope da capota, pelo preço de dezesete contos de réis (17:000\$000) e dous de typo mil novecentos e vinte e quatro (1924) com seis cylindros, sete logares, motor vinte e oito H. P., com quatro pneumaticos de trinta e dous por quatro e meio «Cord», um aro sobresalente, jogo de ferramentas, cortinas para os lados abrindo-se com as portas, envelope da capota, pelo preço de dezoze contos e quinhentos mil réis (19:500\$000) cada um, — e dous automoveis de marca «Chevrolet», typo mil novecentos e vinte e tres (1923), de quatro cylindros, cinco logares, motor de vinte e dous H. P., com quatro pneumaticos de trinta por tres e meio, antiderrapants, um aro sobresalente, jogo de ferramentas, cortinas e envelope de capota, pelo preço de seis contos e novecentos mil réis (6:900\$000) cada um; perfazendo os cinco automoveis constantes, deste «contracto» a importancia total de sessenta e nove contos e oitocentos mil réis (69:800\$000).

Segunda — Os automoveis de que trata a clausula primeira serão todos completamente novos em perfeito estado de funcionamento e iguaes aos typos escolhidos, devendo ser entregues na Alfandega desta Capital, correndo as despesas de entrega por conta da mencionada sociedade. A acceptação dos carros dependerá de prévio exame e experiencias, cujas despesas tambem correrão por conta da fornecedora, sendo os mesmos vehiculos garantidos por seis mezes, contados da data em que forem entregues e dados como promptos.

Terceira — O prazo para a entrega dos automoveis de que trata o presente «contracto» será no maximo de quarenta e cinco dias, a contar da data do registro deste «termo de contracto» pelo Tribunal de Contas, podendo o mesmo prazo ser prorogado, a juizo do senhor general director geral de Intendencia da Guerra, dentro do corrente anno, uma vez que a contractante justifique essa necessidade.

Quarta — A Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste «termo de contracto» o recibo da caução de cinco contos novecentos e noventa mil réis (5:990\$000), depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste «termo de contracto», a qual só poderá ser levantada depois de terminados os compromissos contractaes, mediante autorização do Tribunal de Contas, isto é, depois de entregues os automoveis ou pagas as multas amigavelmente, revertendo a mesma caução em favor dos cofres publicos desde que não sejam as

multas satisfeitas, além da cobrança judicial da parte que faltar.

Quinta — O presente «termo de contracto» só produzirá todos os seus effectos depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — Este «termo de contracto» é lavrado á vista do que dispõe o artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União.

Setima — Conforme determinação contida na letra c, do artigo setecentos e setenta e cinco do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, declara-se que a despeza com a aquisição dos automoveis de que trata este «contracto», correrá por conta da verba 14ª «Material, consignação — Diversas despesas, sub-consignação — trinta e um — Transporte de tropas, cargas e bagagens, aquisição, etc.», do actual orçamento.

Oitava — Caso seja rejeitado qualquer dos automoveis por defeito de fabricação ou por não se achar de accordo com o typo escolhido pelo catalogo, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que fôr combinado, comtanto que esse prazo não exceda do maximo de que trata a clausula terceira deste «termo de contracto».

Nona — A Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé, signataria deste «termo de contracto», não entrando com os vehiculos dentro do prazo estipulado e não prorogado, de accordo com a clausula terceira, incorrerá na multa de dez por cento sobre o valor total dos automoveis não entregues; si, porém, o excesso do prazo fôr maior de quinze dias, deverá pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si não tiver entrado com os alludidos vehiculos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima referidos, terá o presente «contracto» rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove, do Regulamento anexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, respeitadas as formalidades exigidas pelo artigo cincuenta e cinco, do Código de Contabilidade Publica da União. Uma vez rejeitado qualquer dos automoveis a que se refere este «contracto» por defeito de fabricação ou funcionamento ou ainda differença do catalogo, e não substituido dentro do prazo marcado, conforme estipula a clausula oitava do presente «termo de contracto», será considerado não fornecido para applicação das penas.

Decima — São considerados casos de força maior para o effecto da clausula nona: Fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas não se podendo absolutamente comprehender em taes situações o retardamento de entrega por effecto de rejeição do artigo fornecido, nem outras circunstancias fóra dos casos acima enume-

rados, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, do quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima — A contractante fica obrigada a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com as multas porventura impostas.

Duodecima — O pagamento dos automoveis de que trata este «termo de contracto» será effectuado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, á vista das facturas, em quatro vias, devidamente selladas de accôrdo com as leis vigentes e apresentadas a esta Directoria Geral de Intendencia da Guerra, afim de serem convenientemente processadas.

Decima terceira — A Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé pagará no acto da assignatura do presente «termo de contracto» a quantia de cento e quarenta mil réis (140\$000) em estampilhas federaes, como sello proporcional á importancia do fornecimento a ser effectuado pela mesma. E para clareza e constar, mandou o senhor general graduado Abrilino Pinto Bandeira, director geral de Intendencia da Guerra, lavrar o presente «termo de contracto» que assigna com o senhor Guilherme Eichhorn. E eu, capitão intendente de Guerra, Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra, o subscrevi. Achavam-se colladas quatro estampilhas federaes no valor total de cento e quarenta mil réis (140\$000), assim inutilizadas: Rio de Janeiro, nove de outubro de mil novecentos e vinte e tres e em algarismos em cima de cada estampilha nove — dez — mil novecentos e vinte e tres e a assignatura do general graduado Abrilino Pinto Bandeira, escripta parte no papel e parte em cima de cada estampilha. Mais abaixo das alludidas estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: P. p. Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé. — Guilherme Eichhorn e das testemunhas Alfredo Marinho Ravasco, capitão de administração e Saturnino Satyro de Aguiar, segundo-tenente de administração. Confere com o original. — Capitão intendente de Guerra Armando Silva.

Nota — Declara-se que a Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé, antes de assignar o presente «termo de contracto», que se achava lavrado no livro especial contendo as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, exhibiu o recibo da importancia caucionada na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, da qual se refere a clausula quarta deste «contracto». — Capitão intendente de Guerra Armando Silva.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 2ª Sub-directoria.

Empenho n. 866 — Fica empenhada a quantia de sessenta e nove contos e oitocentos mil réis (69:800\$000) á conta da verba 14ª «Material, diversas — 31 — Transporte de tropas, etc.», do actual orçamento, deixando de existir saldo na sub-consignação 31, citada. Segunda Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 11 de outubro de 1923. — Carlos Lage Sáyda, 2º official. — Visto, Petra, sub-director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Uberaba

Contracto de arrendamento do predio numero noventa e um á rua Custodio Vieira, esquina da rua Felix Tavares, destinado á installação da agencia de Villa Conquista, que entre si fazem o respectivo proprietario e a Administração dos Correios de Uberaba, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da primeira secção da Administração dos Correios de Uberaba, presentes o senhor administrador, Melanio Feliciano Soares, e Arthur Abate, maior, casado, proprietario, residente em Villa Conquista, comarca de Sacramento, Estado de Minas Geraes, representado por seu bastante procurador, Felício Baptista de Paiva, foi contractado, de accôrdo com o numero seis do artigo quinhentos e trinta e dous do decreto executivo quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cento e dezenove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: o senhor Arthur Abate, outorgante locador, representado por seu bastante procurador, Felício Baptista de Paiva, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Uberaba, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, situado em Villa Conquista, comarca de Sacramento, Estado de Minas Geraes, á rua Custodio Vieira numero noventa e um, esquina da rua Felix Tavares, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel de um conto e oitenta mil réis (1:080\$000), que será pago em prestações mensaes de noventa mil réis (90\$000), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de quatro annos financeiros, a começar nesta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concelhos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha o dito predio, quanto possivel, em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com o outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado sem autorização, por escripto, do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar, a quem de direito, as alterações por que deve passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si

para isto concorrer por qualquer circumstancia. Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer mais transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento (20 %), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», do credito distribuido a esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A do decreto quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes, no valor total de oito mil réis (8\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal deparar o registro do mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado sob numero seis, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu tres certidões fornecidas pela Collectoria Estadual, Camara Municipal e cartorio do Primeiro Officio de Villa Conquista, comarca de Sacramento, Estado de Minas Geraes, provando esses documentos a quitação dos impostos a que está obrigado, como sejam: imposto territorial, predial e taxa de saneamento, e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade de Uberaba, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, José Trazentes de Lima, auxiliar desta administração, lavrei o presente termo, aos quatro dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de oito mil réis (8\$000), datadas e assignadas da seguinte forma: — Adm.

Administração dos Correios de Uberaba, 4 de outubro de 1923. — O administrador, *Melanio Feliciano Soares*. — Por pro-curação, *Felicio Baptista de Paiva*; e mais abaixo: testemunhas — *Conego Cesar Borges Pereira*. — *Americo José de Almeida*. Extrahi a presente cópia do original, lavrado a folhas seis verso, sete e sete verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento do Código de Contabilidade. Administração dos Correios de Uberaba, em 10 de outubro de 1923. — Pela cópia, *João Luiz Vinhola*, auxiliar. — Confere. — *A. Brasil*, amanuense. — Visto. — *Servino de contador, João Pimentel de Ulihoa*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Contracto de arrendamento do predio numero setecentos e quarenta e seis da rua Goyaz, destinado a instalação da agencia do Correio de Dr. Frontin, que entre si fazem a respectiva proprietaria, a menor pubere Aida Alves Moreira, assistida por sua mãe D. Ambrozina Alves Moreira, viúva, e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo

Aos nove dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director, senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, e a menor pubere Aida Alves Moreira, assistida por sua mãe D. Ambrozina Alves Moreira, viúva, residente á rua da Republica numero vinte e nove, estação de Quintino Bocayuva, foi contractado de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de 1921 (mil novecentos e vinte e um) e artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: A menor, pubere, Aida Alves Moreira, outorgante locadora, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito nesta Capital, á rua Goyaz numero setecentos e quarenta e seis, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$), que será pago em prestações mensaes de cento e cinquenta mil réis (150\$), depois de vencido, onde e a quem de direito sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros, a começar desta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários ao predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, não ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto com

a outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização, por escripto da outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsável por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante, previamente avisada e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipais, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda, «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Alugueis e conservação de casas, etc.», do credito distribuido á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes, no valor total de 10\$ (dez mil réis).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi reduzida, previamente, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado, sob os numeros seiscentos e sessenta e cinco a seiscentos e sessenta e sete, o qual nos annos subsequentes, correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. A outorgante locadora exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigada: «Imposto predial», segundo semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco; «Taxa sobre o consumo d'agua», exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero sessenta e tres mil e setecentos e sessenta e quatro, e declarou eleger, seu domicilio legal, esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes desta

contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Mario Ruch, amanuense desta directoria, lavrei o presente termo aos nove dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil e setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. (Processo-Expediente 594 C/23.) Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de dez mil réis (10\$), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923. — Severino Neiva, e mais abaixo as assignaturas: Aida Alves Moreira, como sua assistente, Ambrozina Alves Moreira; Bento Augusto Barbosa e Antonio Teixeira Pires Junior. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade — 3ª Secção, em 11 de setembro de 1923. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. Confere. — *Gustavo Francisco da Costa*, amanuense. — Visto, em 11 de outubro de 1923. — Pelo chefe de secção, *Arthur Barbosa*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os engenheiros civis Pedro Demosthenes Rache e Alvimar Carneiro de Rezende, para a construcção do novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Aos treze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, presentes, na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade, por parte do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, e os engenheiros civis Pedro Demosthenes Rache e Alvimar Carneiro de Rezende, estabelecidos na cidade de Bello Horizonte com a firma Rache & Rezende, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, sob numero sete mil cento e oitenta e um, do sete de junho de mil novecentos e vinte e tres, conforme o documento apresentado, que fica fazendo parte integrante deste contracto, em face do artigo setecentos e oitenta e dous, do Regulamento do Código de Contabilidade, acordaram em assignar o presente termo de contracto para a construcção do novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, tendo em vista o edital de convite publicado no *Diario Official* de 11 do corrente, em virtude de ter sido a sua proposta apresentada na concorrência publica realizada em tres de julho ultimo, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* dos dias oito e

quatorze de junho e primeiro de junho, preferida pelo senhor ministro por despacho de vinte e sete de agosto findo e a minuta deste contracto approvada pelo mesmo senhor ministro nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous do paragrapho primeiro do artigo dezanove do regulamento citado, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o resultado da concorrência publica acima referida, contracta com a firma Rache & Rezende, composta dos engenheiros civis Pedro Demosthenes Rache e Alvimar Carneiro de Rezende, que em seguida serão denominados — os contractantes — a construção do novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, compreendendo: 1) um edificio central para administração e aulas; 2) um pavilhão para officinas de trabalhos de metal; 3) um pavilhão para officinas de trabalhos de madeira; 4) um pavilhão para almoxarifado e refeitório; 5) dous pavilhões sanitarios, dous telheiros, muro, e ajardinamento do terreno, instalação de agua e esgotos e instalação electrica de luz e força.

Segunda — Os contractantes executarão as obras de accôrdo com as plantas e desenhos fornecidos pelo encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico e com as especificações pelo mesmo organizadas que se acham publicadas em seguida ao edital de concorrência, no *Diario Official* de oito de junho do corrente anno, e que ficam fazendo parte integrante do presente contracto. E as instalações electricas para luz e para força, de que trata o numero VIII do mesmo edital, serão executadas de accôrdo com as especificações especiaes que foram apresentadas aos concurrentes pelo mesmo encarregado da remodelação e que devidamente autenticados, ficam também fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — Os contractantes empregarão nos serviços material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não fór considerado pela fiscalização.

Quarta — Pelos serviços constantes do presente contracto perceberão os contractantes a quantia de trescentos e sessenta contos de réis (360.000\$000), em prestações mensaes de accôrdo com os trabalhos executados, devidamente aceitos pela fiscalização e verificados pelas respectivas medições, não podendo, porém, receber mais do que o referido preço global pela terminação completa das obras e serviços contractados.

Quinta — Os serviços constantes do presente contracto serão executados até trinta e um de dezembro do corrente anno.

Sexta — Os contractantes deverão iniciar os serviços dentro de dez dias contados do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas sendo o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá aos cofres publicos, si esta condição não for cumprida, não tendo os contractantes direito á qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

Setima — Si os contractantes não executarem os serviços dentro do prazo estipulado na clausula quinta deste contracto incorrerão na multa de cinquenta por cento (50 %) sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições e mais a perda da caução e das importancias que estiverem retidas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula decima segunda.

Oitava — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba sexta, "Escola de Aprendizizes Artifices", consignação "Material", sub-consignação terceira, "Obras de instalação, etc.", do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, em cujo credito se acha empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — A fiscalização deste contracto será feita pelo engenheiro que for designado pelo senhor ministro, cabendo aos contractantes executar e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pelo mesmo.

Decima primeira — No caso de multa será ella descontada das contas que estiverem em processo para pagamento.

Decima segunda — Para garantir a boa execução dos serviços a que se refere este contracto fica depositada no Thesouro Nacional a quantia de quinze contos de réis (15.000\$000), feita como caução para garantia da proposta conforme consta do conhecimento numero novecentos e dezanove, de tres de julho ultimo, e bem assim, a importancia de cinco por cento (5 %) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento. Esses depositos só será restituído depois de tres mezes da entrega das obras ao Governo e de atestada a sua boa e perfeita execução pela fiscalização.

Decima terceira — O fóro desta Capital será o competente para resolver qualquer assumpto que se suscite sobre a execução deste contracto.

Decima quarta — Os contractantes pagam o sello proporcional de setecentos e vinte mil réis (720\$000) a que está sujeito este contracto, no acto de sua assignatura. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros e Lauro Chaves Ferreira e por mim Jorge Modesto de Almeida, segundo official interino, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavei. Rio de Janeiro, treze de outubro de mil novecentos e vinte e tres.

— Mario Barbosa Carneiro de Rezende.

— Pedro Demosthenes Rache.

— Alvimar Carneiro.

— Celio Negreiros de Barros.

— Lauro Chaves Ferreira.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes no valor total de setecentos e vinte mil réis.)

Confere. — F. Salgado, pelo chefe da secção.

Visto. — M. Fonseca, pelo director geral.

Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Francisco Sá, ministro da Viação; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; e marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Alvaro de Carvalho; Dr. Pedro Joaquim dos Santos, ministro do Supremo Tribunal Federal, e Dr. João Pedro dos Santos.

— Em audiencias foram recebidos pelo Chefe do Estado, os Srs. commandante Gumerindo Loretto; J. Urrutigaray, gerente do Banco Pelotense; Dr. Aureliano Brandão; Dr. Rocha Lagoa, e Dr. Pedro Carlos da Silva.

— No desembarque do Sr. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação que hontem regressou do Estado de Minas Geraes, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Daltro Filho, do seu Estado Maior.

— No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. almirante Vogelgesang, chefe da Missão Naval Norte Americana, acompanhado dos officiaes da referida Missão, afim de agradecerem ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na festa do Club Naval, promovida por aquelles officiaes em homenagem ao Sr. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem em visita ao Sr. Presidente da Republica por quem foram recebidos, os Srs. desembargadores Pedro Ribeiro Bittencourt, presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; e o Dr. Augusto Vianna, director da Faculdade de Medicina do referido Estado.

— De passagem por esta Capital, em transito para a Europa, esteve hontem no Palacio do Cattete em visita de cumprimentos ao Chefe do Estado o Sr. Dr. Luiz Guimarães, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil na Republica Oriental do Uruguay.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Francisco Behring, director geral dos Telegraphos, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que lhe mandou fazer por occasião de sua enfermidade; e Dr. Hannibal Porto, para agradecer a S. Ex. o telegramma de felicitações que lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma de São Paulo:

Franca, 12 — Tenho a elevada honra de congratular-me com V. Ex. pela passagem hoje da grande data do descobrimento da America e inauguração que acabo de assistir de 52 kilometros da Estrada de Ferro Este Brasileiro, ligando Jacobina, Franca e Alto sertão bahiano. Respeitosas saudações. — Coronel Marçal Faria, commandante da 6ª região militar.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no domingo pelo Sr. capitão Fausto Ferraz d'Elley, na solemnidade do juramento á bandeira dos reservistas do Tiro de Guerra 5; no embarque do Sr. Dr. Mello Vianna, secretario do Interior do Estado de Minas Geraes, pelo Sr. tenente-coronel Vieira Christo; e no embarque do Sr. general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, pelo Sr. capitão Fausto d'Elley.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, despachou hontem com o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça.

— No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Arthur

— No Palácio do Cattete foram antehontem recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Lopes Gonçalves; deputados Nabuco de Gouveia e Dyonisio Bentes; Dr. Mello Vianna; e Dr. Carvalho Araujo, director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Despediu-se hontem do Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para Cambuquira, o Sr. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica.

A' MARGEM DA VIDA AMERICANA

Por Helio Lobo, consul geral do Brasil em Nova York.

II

O ALGODÃO E A RAÇA BRANCA

Já se escreveu assás sobre um dos mais velhos problemas americanos, o da raça negra. Ha no paiz, contra noventa milhões, mais ou menos, de branco, cerca de onze milhões de pretos, dos quaes um milhão de mulatos. A quasi totalidade desses negros está no sul, nas plantações de algodão e nas outras fazendas, por um phenomeno commum nas immigrações: clima mais quente, condições de vida e trabalho mais de accôrdo com a gente immigrada, etc.

Quantos paizes receberam o sangue africano, sem que lhes surgisse, como nos Estados Unidos, a questão da raça? O Brasil é um delles. Mas nesses começou desde os primeiros dias a fusão, ao passo que, aqui logo houve a separação em dous campos distinctos. Em alguns Estados já era crime desde colonia o casamento mixto. Ha igualdade, até certo ponto, economica e politica, mas não existe nem existirá jamais a social. Duas raças antagonicas e vivendo entretanto na mesma patria commum sob as mesmas leis, religião e costumes.

Convem, entretanto, salientar que si em nenhum paiz o parallelismo é tão accentuado como aqui, em nenhum outro, tampouco, o progresso, a cultura, a riqueza da raça preta attingiram o grão que tem nos Estados Unidos. São, por exemplo, ás dezenas os collegios e universidades mantidas e frequentadas por pretos, no topo das quaes o Tuskegee Institute, fundado pelo celebre sabio Booker Washington, a maior cerebração da raça de cor nos Estados Unidos, rivaliza em nomeada e serviços com as melhores universidades brancas. Em Nova York está a maior cidade negra do mundo, 150.000 almas, e é de admirar o espectáculo de sua vida, de sua riqueza, do seu movimento, dos seus bancos, professores, alumnos, policia, bombeiros, toda a população descendendo do mesmo sangue africano. Recenseia o Negro Year Book, cada anno, os progressos da raça, e ao folheal-o, quão extenso é o caminho andado desde a guerra de secessão!

A questão da raça negra vis-à-vis da branca vem intermitentemente á tona da publicidade, e agora está de novo em foco, sob um aspecto interessante, o do trabalho. O caso é que começa a operar-se de novo a emigração de parte do braço negro para as regiões do norte do paiz, onde a paga pela mão de obra, nas fabricas, é muito maior que a offerecida no sul pela agricultura. Essa emigração desenvolveu-se em larga escala durante a guerra, quando houve falta de

braços nas usinas de material bellico e outras. Então, segundo a estimativa official, montou a mais de 400.000 o numero de negros emigrados. Claro é que, estabelecida a paz e normalizada, mais ou menos, a vida industrial americana, muita dessa gente teve que volver aos seus antigos lares no sul, terra do nascimento, da familia, dos costumes ancestraes.

A emigração de hoje, embora em muito menor escala, está dando que reflectir. Não a motiva a situação excepcional creada pela guerra, mas uma circumstancia de significação mais duradoura e original, o abandono das fazendas devido á devastação da lagarta aqui chamada *boll weevil*. Sabe-se que esse animal damnhinho, tendo vindo do Mexico, se foi senhoreando de tal modo das plantações algodoeiras americanas, que hoje, segundo a American Cotton Association, cerca de 97 % do territorio ao sul dos Estados Unidos, do Texas á Carolina do Norte, se acha praticamente invadido. Do prejuizo que isso traz ao paiz e ao mundo, dizem bem os cuidados de um e a fome de algodão no outro. Noticias de Georgia annunciam que já 77.000 negros, por falta de trabalho, deixaram o solo natal á procura de outros Estados do norte. «Si as condições de vida urbana são melhores no norte e a lagarta fecha, no sul, o futuro ao preto, pergunta o *Journal and Guide* de Norfolk, que resta sinão emigrar?» Outra gazeta, esta de Atlanta, o *Independent*, escreve: «O *boll weevil* e a procura de melhor salario mataram a maior fonte de renda do sul, o algodão.» Recordando, de accôrdo com o seu titulo, cousas de épocas idas, no mundo christão, vê, por sua vez, o *Christian Science Monitor*, no bicho damnhinho, o papel de Moysés, guielro no exodo de um povo.

Certo é que a vida internacional vive de compensações e que o que constitue o infortunio para uns é para outros fonte de prosperidade. Da crise seringueira do Norte surgiu, por exemplo, a fartura da borracha oriental. Do grave transe americano em assumpto de algodão vae apparecer, si nos sobrar tino, a carta de alforria do Brasil, pelo menos a compensação para o ouro periclitante do café. Dizem os vaticanios ser incalculavel o papel que, nesta materia, nos está reservado, e oxalá possamos a elles corresponder. Emquanto isso occorre, busca-se aqui, por todos os meios, combater o mal, sinão para supprimil-o de vez, ao menos com o fito de lhe cecear o nocivo e extenso raio de acção. E nesse trabalho não são de menos interesse as notas que identificam a historia do artigo com a historia americana. Estudar o algodão é, de certo modo, estudar o desenvolvimento mesmo dos Estados Unidos. Nessa corrente de idéas, a emigração dos negros agora póde inspirar novo capitulo. Pois, e sem querer adduzir em additamento sinão breves linhas, basta lembrar que, ao tempo da guerra de secessão, toda motivada pelo trabalho escravo, e portanto tendo o algodão como causa principal, contavam os confederados com o auxilio estrangeiro, principalmente o britannico, pelo que representava esse producto na sua vida. Sobre o algodão lançaram tambem elles seus primeiros emprestimos de guerra. E tudo falhou porque a impossibilidade de sahida para além-mar constituiu a causa primordial da derrota dos separatistas. De 125 milhões de dollars em 1860, a exportação do algodão cahiu para quatro milhões em 1862.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exames extraordinarios — Terça feira, 16 do corrente, serão chamados a exames, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 horas : Mecanica racional — Jorge de Souza Rezende.

A's 10 horas : Topographia — Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos;

Astronomia — Themistocles Berardinelle, Gil Junqueira Meirelles, Julio da Costa Barros.

Turma suplementar — João Maria Broxado Filho, Roldão Alves da Silva, Francisco Cicero de Mello Filho, Oscar de Carvalho Toledo, Jeronymo Serafim Barcellos, Tito Livio de Sant'Anna, Pericles Moreira Senna, Almir Affonso Brandão Maciel, Luiz do Amaral Garcia e Milton Peixoto Maia

Prova escripta de physica industrial — Marcellino de Freitas Arruda.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 63ª loteria do plano 24, 232ª extracção do anno de 1923, realizada em 15 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

21.031.....	100\$000
75.845.....	100\$000
61.447.....	100\$000
51.253.....	100\$000
31.087.....	200\$000
58.335.....	200\$000
64.561.....	100\$000
10.368.....	100\$000
32.080.....	100\$000
60.311.....	200\$000
59.408.....	100\$000
73.825.....	200\$000
62.562.....	100\$000
74.985.....	100\$000
14.531.....	100\$000
44.631.....	200\$000
17.546.....	200\$000
66.895.....	100\$000
70.002.....	100\$000
15.408.....	100\$000
51.496.....	1:000\$000
19.797.....	500\$000
41.085.....	100\$000
118.....	100\$000
72.224.....	100\$000
66.571.....	5:000\$000
56.092.....	100\$000
15.466.....	100\$000
71.037.....	100\$000
10.425.....	500\$000
38.635.....	100\$000
70.424.....	100\$000
16.555.....	200\$000
75.203.....	100\$000
49.669.....	100\$000
5.613.....	100\$000
21.659.....	1:000\$000
64.691.....	100\$000
44.699.....	500\$000
73.337.....	500\$000
37.811.....	1:000\$000
9.387.....	100\$000
42.766.....	100\$000
7.388.....	100\$000
16.982.....	20:000\$000
43.200.....	100\$000
74.395.....	100\$000
5.829.....	200\$000
77.776.....	100\$000
65.651.....	100\$000
3.432.....	200\$000
8.750.....	100\$000
43.721.....	100\$000
79.727.....	200\$000
72.074.....	100\$000

61.709.....	100\$000
66.858.....	100\$000
35.947.....	100\$000
55.822.....	100\$000
68.849.....	100\$000
76.489.....	100\$000
33.880.....	500\$000
9.077.....	100\$000
79.990.....	100\$000
55.450.....	100\$000
79.190.....	100\$000
51.335.....	200\$000
21.320.....	100\$000
28.083.....	100\$000
2.029.....	100\$000
45.603.....	200\$000
66.490.....	100\$000
49.875.....	100\$000
2.142.....	100\$000
70.318.....	2:000\$000
37.519.....	200\$000
15.421.....	100\$000
52.042.....	200\$000
52.596.....	100\$000
50.804.....	2:000\$000
17.628.....	100\$000
66.235.....	200\$000
9.234.....	100\$000

Aproximações

16.981 e 16.983.....	400\$000
66.569 e 66.571.....	300\$000
70.317 e 70.319.....	200\$000
50.803 e 50.805.....	200\$000
51.495 e 51.497.....	100\$000
21.658 e 21.660.....	100\$000
37.810 e 37.812.....	100\$000

Dezenas

16.981 a 16.990.....	50\$000
66.561 a 67.570.....	40\$000
70.311 a 70.320.....	30\$000
50.801 a 50.810.....	30\$000
51.491 a 51.500.....	20\$000
21.651 a 21.660.....	20\$000
37.811 a 37.820.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 82 teem 6¢ e os terminados em 2 teem 2¢, exceptuando-se os terminados em 82.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14 até 18 horas do dia 15:

Districto Federal e Nitheroy: Tempo — Bom, com nebulosidade variavel, sujeito á formação de trovoadas locais de dia.

Temperatura — Noite quente, mantendo-se elevada de dia, com a maxima entre 32 e 34 grãos.

Ventos — Normaes; brisa fresca.

Estado do Rio:

Tempo — Bom, com nebulosidade variavel, sujeito á formação de trovoadas locais de dia.

Temperatura — Noite quente, mantendo-se elevada de dia.

Estados do sul:

Tempo — Bom, nublado em toda a parte.

Temperatura — Continuará elevada.

Ventos — Variaveis, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

Districto Federal (até 15 horas de hoje):

De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi bom, com nebulosidade variavel durante todo o periodo.

A temperatura foi estavel á noite, mantendo-se elevada de dia; a média das temperaturas extremas nos postos do

Districto Federal foram: maxima 32°6; minima 18°8.

Os ventos foram de SW frescos de dia, com mrajadas por vezes, tendo reinado a calmaria á noite.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje):

Zona norte — Tempo bom e temperatura em ascensão em Pernambuco, Parahyba, Alagoas, Sergipe e Bahia. Dos outros Estados não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Zona centro — Tempo bom e temperatura em ascensão. Chuviseou hontem em Matto Grosso e Fortaleza (Minas).

Zona sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Chuveu hontem em Rio, Claro, Campinas e S. Paulo.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Caçapava e Campos e baixando no resto do curso.

Menores temperaturas — 5°5 em Lages e 9°0 em Bagé.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 36 m/m quadrados em Brotas e 12 m/m quadrados em Rio Claro.

Estado do mar na costa do paiz — Shão e tranquillo, salvo Ilhéos, em que foi espelhado: Santos e S. Francisco, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Maranhão, com excepção de Imperatriz e S. Bento, e Ceará. Ha mais de 30 dias: Sobral e Joazeiro.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 h., 30 m.) — Corrente W até 1.950 metros, com velocidade maxima de 10m,6, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 5 kilometros e 340 metros.

Em Mendes (9 h., 30 m.) — Corrente W até 1.050 metros, com velocidade maxima de 5m,8, onde o balão se rompeu, á distancia horizontal de um kilometro e 407 metros.

Em Florianopolis (9 h., 30 m.) — Corrente S até 4.050 metros, com velocidade maxima de 27 metros, onde o balão desapareceu por deficiencia de visibilidade, á distancia horizontal de 33 kilometros.

Em S. P. dos Agudos (9 h., 30 m.) — Corrente W 3.900 metros, com velocidade maxima de 12 metros, onde o balão desapareceu, á distancia horizontal de 9 kilometros e 435 metros.

Cuyabá (9 h., 30 m.) — Corrente E até 5.550 metros, com velocidade maxima de 14 metros, desaparecendo o balão á distancia horizontal de 13.570 metros.

Em Campos (9 h., 30 m.) — Corrente W até 3.550 metros, com velocidade maxima de 11m,40, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 6.700 metros.

Em Curitiba (9 h., 30 m.) — Corrente W até 4.500 metros, com velocidade maxima de 26m,8, onde o balão desapareceu, á distancia horizontal de 30 kilometros e 400 metros.

Em Santos — Devido estar o céu encoberto não foi feita a sondagem.

Em Franca (9 h., 30 m.) — Corrente S até 2.700 metros, com velocidade maxima de 6m,6, onde o balão desapareceu, por effeito de insidencia de raio solar.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15 até 18 horas do dia 16:

Districto Federal e Nitheroy:

Tempo — Bom com nebulosidade variavel, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: Noite mais fresca, ligeiro declinio de dia com maxima entre 25 e 27 grãos.

Ventos: Predominarão os do quadrante sul, por vezes frescos.

Estado do Rio:

Tempo: Bom, nublado, passando a instavel já sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: Em declinio.

Tendencia geral do tempo após 11 horas de terça-feira: Instavel.

Estados do Sul:

Tempo: Perturbado em toda a parte; chuvas e trovoadas.

Temperatura: Em declinio.

Ventos: Variaveis, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

Districto Federal (até ás 15 horas de hoje):

De accôrdo com a previsão feita o tempo foi bom com nebulosidade variavel durante todo o periodo, não se tendo, no entanto, verificado a formação de trovoadas locais.

A temperatura foi estavel á noite, declinando de dia; as medias das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foram: maxima, 30.5; minima, 18.7.

Os ventos foram normaes, cahindo a brisa forte e fresca ás 11 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz (até ás 9 horas de hoje):

Zona norte: Tempo bom e temperatura estavel.

Chuviseou esta manhã em Escada e Ondina.

Zona centro: Tempo bom e temperatura estavel, salvo o Estado do Rio em que declinou.

Chuveu e trovejou em Cuyabá, Caceres, Friburgo e Vigosa.

Zona sul: Tempo bom em S. Paulo e incerto nos outros Estados.

Chuveu e trovejou esta manhã em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura foi estavel.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba: Subindo em Campos e baixando lentamente no resto do curso.

Menores temperaturas: 9.0, em Rio Grande e 10.0 em Curitiba e Castro.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 14m/m5 em Friburgo e 13m/m2 em São Luiz Gonzaga

Estado do mar na costa do paiz: Vagas e pequenas vagas, salvo parte do Estado do Rio e da Bahia em que foi chão e tranquillo.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias: Maranhão, com excepção de Imperatriz, São Bento e Ceará. Ha mais de 30 dias: Sobral e Joazeiro.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 horas e 30 minutos): Corrente norte até 1.800 metros, com velocidade maxima de 12m,5, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 3 kilometros e 420 metros.

Em Santos, Florianopolis, Campos, Cuyabá e Curitiba: Devido estar o céu encoberto por nuvens baixas não foram feitas sondagens.

Em Mendes, Estado do Rio (9 horas e 30 minutos): Corrente norte até 900 metros, com velocidade maxima de 9 metros, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 2 kilometros e 40 metros.

Em Franca (9 horas e 30 minutos): Corrente norte até 1.050 metros, com velocidade maxima de 9m,1, desaparecendo o balão á distancia horizontal de 6.220 metros.

De S. P. dos Agudos: Não recebemos nosso despacho aerologico.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de outubro de 1923

Zona Norte — Tempo bom e temperatura em ascensão em Pernambuco, Parahyba, Alagoas, Sergipe e Bahia. Dos outros Estados não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Zona Centro — Tempo bom e temperatura em ascensão. Chuvistrou hontem em Matto Grosso e Fortaleza (Minas).

Zona Sul — Tempo bom e temperatura em ligeira ascensão. Choveu em Rio Claro, Campinas e S. Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de outubro de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	70.1	27.4	0.4	SE	3	5	—	B. (b. manhã)	30.2	21.8	—	B. am. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar	—	—	—	SE	3	6	—	B. (b. manhã)	—	—	—	
Aracajú	62.1	27.4	0.2	—	—	3	—	B. (b. manhã)	28.3	23.5	—	B. am. pm.
Bahia	63.0	27.0	1.0	NE	3	7	Chão.	B.	29.0	23.0	—	R. chs. am.
Caeté	59.5	22.0	-2.0	SE	4	2	—	B. (b. manhã)	30.0	16.0	—	R. pm.
Januária (X)												
Belo Horizonte	59.7	24.0	3.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	28.0	16.4	—	
Theophilo Otonari (X)												
Uberaba	59.5	25.0	4.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	29.0	17.0	—	R. pm.
Caxambu	63.6	22.0	2.0	C	0	10	—	B. (b. manhã)	27.0	14.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas	60.3	23.4	3.2	SW	1	2	—	B. (o. manhã)	25.6	15.5	—	B. am. pm.
Goyaz	—	23.0	3.4	C	0	3	—	B.	31.0	13.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	21.0	-2.6	E	3	3	—	B.	36.0	16.6	—	B. pm. am. t. pm.
Cuyabá	58.0	29.0	2.0	NE	2	—	—	B. (b. manhã)	34.0	20.0	—	B. r. pm.
Corumbá	56.5	25.0	0.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	31.0	21.0	9.4	C. am.
Victoria (X)												
Capital Federal (Insti- tuto Central)	59.0	25.8	—	C	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	29.0	29.9	0.0	B. am. pm.
Campos	60.0	23.0	4.0	N	4	4	—	B. (c. b. mad.)	32.0	19.0	—	B. am. pm.
Friburgo	60.2	24.0	1.0	—	—	0	—	B.	23.0	12.0	—	l. am. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	59.0	22.0	1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	33.0	14.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	62.	26.0	1.0	C	0	3	Chão.	B. (b. manhã)	21.0	19.4	—	B. am. pm.
Therzopolis	57.5	24.0	2.0	NE	1	3	—	B. (b. manhã)	25.5	15.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	62.5	25.0	2.0	NW	2	0	—	B.	29.0	15.0	4.6	T. pm.
Santos	62.0	22.0	-2.0	S	6	10	Vagas.	l. (b. manhã)	37.0	19.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	59.5	24.0	1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	29.0	18.0	—	B. am. pm.
Guarapuava	57.1	19.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã)	24.0	10.0	—	B. am. pm.
Curitiba (X)												
Florianopolis	61.6	18.0	0.2	SE	1	0	Chão.	B. (b. manhã)	23.0	15.8	—	B. am. pm.
Lages	—	11.0	0.5	W	4	0	—	B.	—	5.5	—	O.
Porto Alegre	62.0	15.0	-2.0	NE	3	0	—	B. (b. manhã)	26.0	14.0	—	V. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	62.4	11.0	—	SW	8	—	—					
Buenos Aires	61.4	10.0	—	SE	2	—	—					
Araxá	59.2	23.0	3.4	SE	2	2	—	B. (b. manhã)	27.8	15.0	—	B. am. pm.
Passa Quatro	61.9	21.0	2.0	NE	1	0	—	B.	27.0	10.0	—	R. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuvas; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarziva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	30.2	16.4
Bangu	0.0	31.1	17.4	Gave			
Nitheroy	0.0	31.0	20.0	Deodoro			
Rio Comprido		34.0	18.0	Corcovado (X)			
Engenho de Dentro				Santa Cruz (X)			
Penha	0.0	29.0	18.8				

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 14 ás 7 horas. A maxima corresponde a nontem e a minima a esta madrugada.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo terceiro dia útil:

Montepio militar da Marinha de A a Z.
Fiscaes de consumo.

Not. — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos ás quintas-feiras, sendo expressamente prohibidos os pagamentos antecipados. (Expediente das 12 ás 16 horas).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Arlanza*, para Bahia, Recife e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Avon*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Campos Salles*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Baependy*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 13 de outubro de 1923..... 4.951:1144401
Renda arrecadada em 15 de outubro de 1923..... 51:441875

Total..... 5.467:556776
Em igual periodo de 1922... 3.707:011438

Diferença para mais em 1923 1.760:544838

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 15 de outubro de 1923:
Em ouro..... 133:454103
Em papel..... 122:914733

Total..... 256:368836

Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente..... 3.612 338575
Em igual periodo de 1922.. 2.348 93970

Diferença a maior em 1923. 1.263:4 3615

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 1/8	5 5/64
Sobre Paris.....	\$642	\$644
Sobre Hamburgo.....	Por milhão	\$609
Sobre Italia.....	—	\$481
Sobre Portugal.....	\$415	\$429
Sobre Nova York.....	—	10\$441
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$410
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$750
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$735
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$427
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$885
Sobre Belgica (francos).....	—	\$50
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$115
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	10\$300
Sobre Romania.....	—	\$053
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$320
Sobre Austria.....	—	000,18

Moedas

Escudos (papel).....	\$450
Liras (papel).....	\$480
Francos (papel).....	\$645
Libras (papel).....	48\$000

Apolices uniformizadas de 5 %, mil-das.....	780 000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	728\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	715\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	975\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	167\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	168\$ 00
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	163\$0 0
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	157\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, nom.....	158\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série).....	73\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %/., port.....	97\$500
Banco dos Funcionarios Publicos.....	62\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	19\$000
Banco do Brasil.....	401\$ 00
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia 6/50 %...	39\$000
Companhia Brasil Industrial.....	399\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	435\$ 00
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	16\$ \$000
Debentures da Companhia Americana Fabril.....	2 0\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 15 de outubro de 1923. — A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.158

The Muralo Company, estabelecida em New York Estado de New York, Estados Unidos da America apresenta a marca supra que consiste na palavra «Calcimo». Esta marca que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir calciminas (calção) tintas e accessorios para pintores, com exclusão de oleos e de productos de polimento, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 30 de novembro de 1908, sob o n. 2.251. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 11 de abril de 1923.

Registrada sob n. 9.158 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annot u-se no registro numero 9.158 a transferencia da marca «Calcimo» de The Muralo Company para sua successora The Muralo Company, INC. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.426).

N. 9.415

Howse, Mead & Sons, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Sergidor». E' vivo ti desta vês uma faixa ativelada, na qual lêem-se as palavras «Howe, Mead & Sons, Limited» e abaixo destas as palavras «Guaran eed Fast Dye». Esta marca, q e pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir sarjas em peças, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1923. — Por procuração *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 8 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.415 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.426)

N. 19763

Manoel Cal Paz, estabelecido nesta praça, á rua do Cattete n. 23 apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir os seg. intes artigos: xarques, conservas, vinhos cereaes, presuntos, palitos, manteiga, banha, sal, toucinho, licôres, cognacs, wiskys, genebra, do seu commercio. Consis e em dois circulos ligados por um paralelogramo formado por linhas; no circulo deste e entre duas estrellas lê-se a inscripção A De-pensa Fidalga; no circulo da esquerda as palavras Molhados Finos, Cereaes, Mantimentos; no da direita, Rua do Cattete n. 23 Rio de Janeiro. A referida marca poderá variar de côres e typos, podendo ser usada tambem em notas, annuncios, facturas e reclames. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923. *Manoel Cal Paz*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 25 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 19.763, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar, 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (6.413)

N. 19.764

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste em dous rectangulos ornamentados. No rectangulo que se acha á esquerda vê-se a representação d' um campo onde diversos cavalleiros praticam o sport denominado « Polo ». Acima destes lêem-se as palavras « Polo mixture » e abaixo o nome « Companhia Souza Cruz ». No rectangulo da direita, que representa uma paisagem, vê-se uma faixa aveludada, na qual lêem-se as palavras « Fumo especial de luxo » — « Para cachimbos » e no espaço central acha-se a marca da requerente registrada nesta junta sob n. 3.645. Esta marca, que póte variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado; acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha e artigos para fumantes taes como : piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, phosphoros de cera, de madeira, de papeão e qualquer substancia fibrosa ou não, carteiras, cigarros, para cigarros, bolsas para fumo, isqueiro, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros, em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, e, especialmente, fumo par cachimbo, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — Por procuração *Leclerc & C.* (so re uma estampilha de \$600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 27 minutos do dia 27 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 19.764, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.426)

N. 19.772

A Companhia Industria e Vição de Pirapó a, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 89, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular, na qual se vê, na parte superior, entre duas linhas curvas, as letras « C. I. V. P. », letras estas iniciais do nome da requerente, e na parte inferior, dispostas da mesma forma, veem-se as letras « E. F. C. B. », seguidas das palavras « Pirapóza Minas ». Em sentido horizontal e entre dois traços leem-se as palavras caracteristicas « Farelo Sertão ». Esta marca, que pode variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir farelo de caroço de algodão para alimento de animaes e para fins de agricultura, da fabricação da depositante. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1923 — *Pela Companhia Industria e Vição de Pirapóza, Octavio Barb sa Carneiro*, director presidente. (Sobre uma estampilha de \$600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 7 de março de 1923.

Registrada sob o n. 19.772, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por

estampilhas. — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.773

Cezar da Costa Lannes, estabelecido em Natividade, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta circular guarnecida por duas circumferencias concentricas, que encerram as palavras seguintes: *privilegiado pela patente de invenção n. 10.427 — Marca registrada. Delannes, Brasil.* Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir suadores de qualquer natureza, de sellas para animaes, de fabricação do depositante. Natividade, 7 de maio de 1923. — *Cezar da Costa Lannes* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 7 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.773 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.426)

N. 19.776

Emilio A. Coll & Filhos, estabelecidos nesta cidade, á rua Baão de Mesquita numero 891, apresentam a marca suora, que consiste na figura de um cavallo alado (Pegaso), voando entre nuvens. Montado no cavallo vê e um homem com o braço direito erguido, segurando um archote e com a esquerda segura-se na crina do animal. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir artigos e material de imprensa, livraria, papelaria, lithographia, encadernação, cartonagem, ensino, desenho e machinas de escrever, calcular e controlar, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio, 7 de maio de 1923. — *Emilio A. Coll & Filhos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 8 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.776, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.426)

N. 19.777

Joaquim Maaol Pereira Junior, domiciliado á rua Moniz Barreto n. 15, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir um preparado pharmaceutico (tonico), do seu fabrico, que poderá ser em ampoulas, vinho, elixir, xarope, solução, pilula, capsula, drageas, comprimido, gra ulado, pó e emulsão. Consiste ella no nome caracteristico « Kolarsen », entre aspas, seguido dos dizeres : preparado pelo pharmaceutico Carlos A. Figueiredo Costa. A marca poderá variar em côres e typos. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 7 de maio de 1923. — *Joaquim Maaol Pereira Junior*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 10 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.777 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Acha-se ao lado o devião carimbo da Junta Commercial.) (6.413)

N. 19.778

Heinzelmann & Comp., nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 151, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta de fantasia, na qual se vêem as palavras « American Beauty Academy » — *Academia Americana de Belleza.* — Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir perfumaria incluindo artigos de toucador, preparados para o ro to, cabelo, unhas e sabão perfumado, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro 28 de setembro de 1923. — *Heinzelmann & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 29 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 19.778, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.426)

N. 19.779

Dias Noronha & Comp., estabelecidos á rua Quinze de Novembro n. 585, Campos, Estado do Rio de Janeiro, apresentam, para ser registrada, a marca supra, que adoptaram para distinguir o succo de frutas, de seu fabrico e commercio. Consiste em um rotulo representando um ornato de formato caracteristico, contendo no alto as palavras « Cervejaria Estrella », seguida de uma facha com os dizeres « Fabrica de bebidas e gazosas » e das inscrições « Succo de frutas », abaixo vê-se uma cesta com diversas frutas e logo as palavras « Espumante deliciosa bebida sem alcool ». o nome da firma e a localidade « Campos-Estado do Rio de Janeiro ». Sobre uma estampilha de 600 réis: Campos, 3 de agosto de 1923. — *Dias Noronha & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 29 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 19.779, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.413)

CERTIFICADOS

N. 4

Certifico que a marca « Leiteria Cordeiro », para productos de lacticínios, do commercio de Gonçalves & Netto, de Nitheroy, registrada na Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro, sob n. 4, foi depositada nesta junta em 9 de agosto ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de outubro de 1923. (sobre estampilhas no valor total de \$3\$000) *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto, J. C., em 2 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.415)

Certifico que as marcas Amadeo, Fontana, Fido, Gabriel, Gloria, Independencia, Jandyra, Japão, La Sultana, Laura, La Preferida, Munhoz, Ma. Esther, Ondina, Sud Americana, Selecta, Record, Avestruz, Bolivar, Chaja, Defensa, El Condor, El Pericon, Guarany, Grêla, Isabel, Los Tres Pobres, La Entrerriana, Luthusen, Magnifica, Pajarito, Penguin e Santiago, para herba matte, registradas

na Junta Commercial do Paraná por Maria Dolores Leão Da Veiga e depositadas nesta Junta, foram devidamente transferidas para a firma Da Veiga & Companhia, tendo sido feitas as competentes anotações dessa transferencia por despacho desta junta, em sessão de onze do corrente. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre estampilhas federaes no valor total de 3\$600. Visto. J. C., em 13 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado o carimbo da Junta Commercial. (6.425)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, juiz de Direito da 6ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Jury.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, designou o dia 3 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Dr. Carlos Machado Bittencourt.
Carlos Leandro Moreira Machado,
Arthur Joaquim da Silva,
Alfredo Henrique de Aguiar.
Pedro de Souza Carvalho.
Mario de Souza Magalhães.
Dr. Aurelio Odorico Antunes.
Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha,
Luiz Valle de Almeida.
Domicio Duarte Silva.
Dr. Arthur Neiva.
Dr. Mario Pinheiro de Andrade.
Dr. Augusto Pereira de Silva Guimarães.
Dr. Faustino de Lima Meirelles,
Arlindo Gonçalves.
Dr. Pedro Alves Carneiro.
Ayrés de Maya Monteiro.
Antonio Rodrigues de Moraes Jardim.
Joaquim Liberato Barroso.
Dr. Alfredo Muniz Peixoto.
Dr. José Plácido Barbosa.
Dr. Abd. n Eloy Estellita Lins.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de outubro de 1923. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, subscreevi. — *Renato de Carvalho Tavares*.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta directoria geral se faz publico que foi concedido o reconhecimento provisório á nomeação do Sr. Damián Alarcon para consul geral dos Estados Unidos Mexicanos nesta Capital, com jurisdição directa no Districto Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — O director geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de São José dos Mattões, no Estado do Maranhão, Agostinho José de Viveiros, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 18\$666, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 10 de maio de 1920 a 12 de setembro de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de outubro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Palmital, no Estado de S. Paulo, José Silverio da Cruz, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 32\$885, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 12 de junho de 1919 a 10 de maio de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de outubro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Santa Thereza, no Estado de S. Paulo, Bellino Lollato, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 3\$871, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de junho de 1910 a 27 de agosto de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de outubro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 261

Pelo presente, fica intimada a firma Alexandre Berti, á rua Tobias Barreto n. 71, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 226 de 9 de agosto de 1923 instaurado na Alfandega da Bahia.

Recebedoria, 15 de outubro de 1923. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 262

Pelo presente, fica intimada a firma M. de Assis Pereira, Campo de S. Christovão n. 59, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. collector da Collecção de Bello Horizonte de 28 de agosto de 1921, preferido nos autos ns. 4, 5 e 6 de 20 de abril de 1921, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 400\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 15 de outubro de 1923. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 263

Pelo presente, fica intimada a firma Giar-dulli Ronzio Comp. á rua dos Invalidos n. 69 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1 de 7 de julho de 1922 instaurado na Collecção de Cataguanas, Estado de Minas.

Recebedoria, 15 de outubro de 1923. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspecção, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5\$, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$, da estampa 12ª;
Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200\$, da estampa 12ª;
Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Em cumprimento ao despacho do Sr. Inspector, de 4 do corrente mez, exarado na representação da mesma data do Sr. encarregado do processo administrativo sobre a apprehensão, na Alfandega de Santos, por so citação desta alfandega do Rio de Janeiro, de 178 fardos com papel, remarcados GBC — destino Santos — e, primitivamente marcados SKV, contramarca 15 e numeros entre 80 e 445, destino — Rio de Janeiro — pertencentes a uma partida de 366 fardos de papel com estas marca, contramarca e numeração, despachados nesta repartição, livres de direitos, para applicação no jornal e revistas desta cidade — *O Jornal, O Monitor Mercantil e Tribuna Illustrada* pelas notas livres ns. 1.387, 1.260 e 1.584, de março e abril deste anno, os quaes foram embarcados para aquelle porto pela Companhia Transoceanica Filandez de Commercio Limitada, em 3 de junho ultimo, notifico ao Sr. Kalle Aopes, director-gerente da dita companhia, a comparecer nesta alfandega dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente, sob pena de revelia, afim de prestar esclarecimentos a respeito do referido processo, por não ser conhecida a sua residencia, nem mais existir a sede da mencionada companhia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Benedito Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRASO DE 15 DIAS**

Não tendo o Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil Indicador*, com sede declarada a esta Alfandega, á rua General Camara n. 169, sido encontrado na dita sede pelo continuo Ez-quel Telles, que o foi notificar a comparecer nesta repartição no dia 27 de setembro ultimo, ás 15 horas, para prestar esclarecimentos no processo administrativo sobre o pagamento da nota de differença n. 46.149 deste anno, por ter a mencionada revista mudado de sede, conforme consta do certificado passado pelo referido continuo na requisição do Sr. encarregado desse processo; e, deixando de assim tambem proceder o Sr. Manoel Nunes da Rocha, director-gerente da citada revista, embora para isso devidamente notificado, pelo que está revel no processo, notifico, de accordo com o despacho do Sr. Inspector, exarado na representação do mesmo Sr. encarregado, de 3 do corrente, ao alludido Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil Indicador*, a comparecer a esta Alfandega, dentro do praso de 15 dias, a contar da publicação do presente, afim de prestar aquellos esclarecimentos, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no praso de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Euclid*, atracado em 9 de outubro de 1923:

Armazem n. 4 — AH: 5 barris sem numero, vasando.

AFF: 15 ditos idem, idem.

Jarrado: 5 ditos idem, idem.

Pavico: 2 caixas ns. 321 e 322, repregadas.

Indo: 2 ditas ns. 391 e 392, idem.

Juveva: 4 barris sem numero, vasando.

Jadar: 25 amar. ados de louça idem, avariados.

J—F: 1 caixa n. 10, repregada.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

P—L—C: 1 dita n. 502, idem.

MO—VO—ERC do Brasil: 1 dita n. 6.872, idem.

1937: 8 barris sem numero, vasando.

RFM: 10 latas idem, idem.

Idem: 2 caixas ns. 652 e 651, repregadas.

RHC: 1 dita n. 9, idem.

Rainho: 8 barris sem numero, vasando.

VM: 8 ditos idem, idem.

— Vapor allemão *Vimborg*, atracado em 30 de setembro de 1923:

Armazem n. 8 — JMM5: 10 barricas, quebradas.

JRC—818: 10 ditas idem.

MPC—814: 10 ditas idem.

ATCR: 10 barricas quebradas.

OSC805: 10 ditas idem.

Idem: 10 ditas idem.

Vapor allemão *Altmark*, atracado em 7 de outubro de 1923:

Armazem n. 15 — AS: 2 caixas ns. 101 e 105, repregadas e avariadas.

ARP&C: 1 dita n. 8.324, idem idem.
ANC: 1 dita n. 676, idem idem.
AP: 1 dita n. 406, idem idem.
Idem: 1 dita n. 35.102, avariada.
Idem: 1 dita n. 35.313, idem.
Bazar: 1 dita n. 1.055, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.020, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.118, idem idem.
BL: 1 dita n. 6.334, idem idem.
Bonum: 2 ditas ns. 2.114 e 2.119, idem idem.

Carlos — RC: 1 dita n. 1.427/3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.620, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.1692, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.427/1, idem idem.
Idem: 1 amarrado de caixas n. 1.667, idem idem.

Idem: 1 dito n. 1.669, avariado.
CGC: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

CT: 1 dita n. 123, idem idem.
DR: 1 dita n. 171, idem idem.
ESjor: 2 ditas ns. 658 e 18, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.253, idem idem.
D—F—FW: 2 ditas ns. 616 e 639, idem idem.

OG: 1 dita n. 64.100/02, idem idem.
M—S—Pinheiro: 1 dita n. 5.030/1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.918, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.848, idem idem.
Philag: 2 ditas ns. 7.002 e 7.037, avariadas.

Armazem n. 15—RFC: 1 caixa n. 210/1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 210/4, idem.
Idem: 1 dita n. 210/5, idem.
R—P—C: 1 dita n. 7.626, idem.
Idem: 1 dita n. 39.121, idem.
STC: 2 ditas ns. 2.500 e 2.501, idem.
C—B—Siemens—R—J: 1 dita n. 5.051, idem.

C—S—Siemens—B—P: 1 engradado numero 2.053/551, idem.

TJ: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

WBC: 2 ditas ns. 1.045 e 310, idem.

WR: 1 dita n. 20.136, idem.

D—FW—F: 2 ditas ns. 622 e 631, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 636 e 624, repregadas e avariadas.

F: 2 di as ns. 101 e 4.770, idem.

G J. — 72.383: 1 barrica n. 4, repregada.

IIPT: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

FW—L: 1 dita n. 421, idem.

JFC: 2 engradados ns. 225 e 226, idem.

Idem: 1 dita n. 228, idem.

JJC: 1 caixa n. 6.404, idem.

LDR: 1 dita n. 517, idem.

F—L—P: 2 ditas ns. 1.063 e 1.056, idem.

Idem: 1 dita n. 1.057, idem.

MG: 1 dita n. 2.384, idem.

Idem: 1 dita n. 2.295, idem.

Idem: 1 dita n. 2.295/1, idem.

MGC: 1 dita n. 61, idem.

MFB: 1 dita n. 428, idem.

Museu Infantil: 1 dita n. 78, idem.

M D 91.291: 1 dita n. 2, idem.

Idem—810: 1 peça de ferro n. 6, avariada.

C—C—100—B: 1 caixa n. 2.711, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.406/2, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923. — *Afredo Seabra*, aj dante do inspector.

MINISTERIO DA GUERRA**Collegio Militar do Rio de Janeiro****EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICA, PERTENCENTE A ESTE ESTABELECIMENTO.**

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração deste collegio, faço publico que, no dia 19 de outubro proximo vindouro, o referido conselho receberá propostas das pessoas que desejarem adquirir por compra, as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, conforme a discriminação abaixo:

Um motor «Diesel» com força de 100 H/P conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K/W, 218 ampéres, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa e em perfeito funcionamento para produção de luz.

As pessoas que pretenderem concorrer á essa compra, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 18 de outubro p. vindouro e entregues ao secretario do conselho, na thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do sello na (1ª via), data e assignatura, qualidade, marca, nome das machinas, conforme o presente edital, prazo minimo da retirada das mesmas do estabelecimento e declaração de sujeitar-se a todas as condições e exigencias do presente edital.

2.ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3.ª — Os concorrentes são obrigados a caucionar no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a assignatura do contracto.

4.ª — O prazo maximo para a retirada das machinas será de 20 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não podendo o minimo a que se refere a clausula 1ª exceder a esse maximo.

5.ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula 3ª deste edital.

6.ª — O pagamento será effectuado no acto da retirada das machinas, fazendo o contractante no acto da assignatura do contracto uma caução no valor de 10 %, calculados sobre a importancia de sua proposta.

7.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem os preços englobadamente para toda a usina, e que não estejam conforme com as exigencias do presente edital.

8.ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros, ou todos estrangeiros esta preferencia caberá

a quem fizer por escripto e secretamente, maior vantagem, havendo novo empate, recorrer-se-á á sorte.

9. — Não serão acceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

10. — Não serão acceitas vantagens ou offertas de augmento sobre a proposta mais elevada, senão nas condições previstas no presente edital.

11. — Não serão acceitos requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 18 do mez de outubro vindouro.

12. — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota. — As pessoas que desejarem informações com relação á usina, poderão dirigir-se ao Almojarifado do Collegio Militar desta Capital, e sobre inscripções, á thesouraria do mesmo estabelecimento nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 20 de setembro de 1923. — O secretario e thesoureiro, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e Presidente do Conselho de administração do mesmo Collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas, no dia nove (9) de novembro proximo vindouro ás 13 horas, para se contractar o fornecimento de expediente para o anno de 1924.

Alfinete para papel.

Avisos circulares para responsavel por alumnos.

Borracha com escova para machina de escrever.

Borracha em tablettes «Ruby» n.212.

Barbante fino.

Barbante grosso.

Block em oitavos com pauta modelo numero 1.

Block para cartas officiaes.

Block de papel timbrado com 100 folhas.

Block para memorandum com 100 folhas.

Block de papel liso com 100 folhas.

Boletim de applicação n. 2.

Boletim de applicação n. 3.

Boletim de faltas modelo n. 51

Canetas superiores.

Caneta ordinaria.

Caixa de papelão para archivo.

Colchete n. 4 para prender papel.

Colchete O. K. n. 2.

Colchete n. 5 para prender papel.

Caderno em branco com 350 folhas capa de panno 32x22.

Caderno branco com 50 folhas capa de panno de 22x33.

Caderno em branco com 50 folhas 16x22.

Cartões n. 11.

Carimbo de borracha com cabo de madeira.

Cesta de vime para papel.

Denartype Stencil papel mimlographo numero 860.

Envelope para papel n. 6.

Envelope para papel n. 7.

Envelope para papel n. 28.

Espanjas.

Envelope para circulares.

Fita para machinas de escrever «Continental».

Fita bicolor para machina «Royal».

Fita para machina de escrever «Underwood».

Fita encarnada e preta sem copia para machina de escrever «Royal».

Fita encarnada e preta sem copia para machina «Underwood».

Folhas de vencimento.

Flechas grossas.

Gomma arabica liquida em vidro pequeno.

Gomma arabica liquida em vidro grande.

Grampo de metal branco para papel.

Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro pequeno.

Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro grande.

Giz branco em caixa.

Godets jogo.

Impresso para vale modelo n. 58.

Lapis preto «Faber» n. 2.

Lapis de borracha «Faber».

Lapis bicolor «Faber».

Lapis Koo-Noor para desenho.

Lapis tinta roxa.

Lapis «Crayon».

Lacre vermelho.

Linha urso para coser autos.

Livra de faltas de alumno com 100 folhas.

Livro em branco com 100 folhas.

Livro alphabetico com 200 folhas, capa de panno de 22x33.

Livro com 150 folhas para registro de recebimento e pagamento de dinheiro.

Livro de conta corrente.

Livro caixa.

Livro alphabetico com 50 folhas tendo 32 x 22.

Livro em branco capa de panno com 50 folhas.

Nankim liquido Mourim em vidro grande.

Officio impresso modelo n. 3.

Papel mata-borrão, cento e vinte libras, branco.

Papel almasso sete kilos, bom.

Papel almasso para aulas.

Papel almasso seis kilos, bom.

Papel de linho superior em meias folhas.

Papel liso fino superior em meias folhas para copia.

Papel carbonio superior preto feilto officio.

Papel cartão.

Papel Hollanda com 62 linhas.

Papel Hollanda pauta estreita com trinta e nove centrimetros por vinte e cinco centimetros, folhas inteiras.

Papel absorvente para mimlographo feilto officio.

Papel pardo para embrulho mão com 25 folhas 1,20 x 80.

Pasta «Perry» com lombada de aço tendo 40 por 37.

Penna «Mallat» n. 10.

Penna «Mallat» n. 12.

Penna «J».

Penna de aluminio.

Percevejos de metal.

Papel impresso para medias n. 8.

Papel para carta da secretaria n. 9.

Papel para carta e envelopes timbrados.

Papel Hollanda pauta estreita.

Papel amarello ordinario.

Papel para carta em folhas.

Papel azul ordinario.

Papel encarnado ordinario.

Papel branco ordinario.

Papel carbonio roxo.

Papel encorpado para machina de escrever.

Papel timbrado igual á amostra.

Papel carbonio azul.

Papel liso para machina de escrever.

Papel pauta estreita com 52 linhas.

Papel para cartas officiaes e envelopes.

Papel Hollanda.

Pasta de oleado.

Regua de borracha com 0,50.

Regua de madeira com 1 metro.

Raspadeira «Rodger».

Regua de madeira com 0,50.

Tinta preta «Sardinha» meio litro.

Tinta preta «Sardinha» litro.

Talões com 200 folhas com fixas e com plotadas.

Talões com 200 folhas para pedido.

Talões para recebimento de pensões.

Talões para recebimento de dinheiro.

Tinta carmim em vidro grande.

Tinta carmim em vidro pequeno.

Tinta roxa oleosa para Carimbo.

Tinta gomma gutta.

Tinta carmim.

Tinta azul «Prussia».

Tinteiro de vidro, duplo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, até ás 15 horas do dia 8 de novembro proximo vindouro fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira—As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do selo na 1ª via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

Segunda—As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Tercera—Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especalista do genero de que fez objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastante para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto 434 de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro a importancia de um conto de reis (1:000\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta—O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta—Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de reis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitti-

da caução inferior a um conto de réis (1:000\$) e o respectivo documento será exhibido o acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

Sexta—No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira, si porém todos brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Setima—Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava—Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limite base estabelecido o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

Nona—A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — Não serão, em absoluto, accetitos requerimentos depois da citada hora do dia 6 de novembro proximo vindouro.

Decima segunda — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra (b) da clausula 3ª deste edital seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já têm contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem, e darem as indicações necessarias afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima terceira — No almoxarifado deste Collegio, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os tipos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concorrência, podendo os interessados examiná-los nos dias 11, 12, 13 e 14 horas, recebendo na tesouraria do mesmo Collegio a relação discriminativa para melhor estudo.

Decima quarta — Os requerimentos de inscricção serão entregues ao secretario do conselho, na tesouraria deste Collegio, bem como os documentos de idoneidade que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes scietar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

Capital Federal 12 de outubro de 1922. — O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta Unidade, faço publico que esta comissão receberá propostas, no dia trinta e um do corrente, para

o fornecimento de generos alimenticios e mais artigos abaixo declarados:

Arroz, preço de kilo.
Assucar, preço de kilo.
Azeite doce, preço de kilo.
Banta, preço de kilo.
Batata inglesa, preço de kilo.
Bacalhau, preço de kilo.
Café em pó, preço de kilo.
Carne verde, preço de kilo.
Carne sec a, preço de kilo.
Carne de porco, preço de kilo.
Cangica, preço de kilo.
Feijão preto, preço de kilo.
Farinha de mandioca, preço de kilo.
Farinha de trigo, preço de kilo.
Goiabada, preço de kilo.
Lenha, preço de metro cubico.
Massa para sopa, preço de kilo.
Manteiga, preço de kilo.
Matte, preço de kilo.
Macarrão, preço de kilo.
Pães, preço de kilo.
Palitos, preço de caixa.
Petit pois, preço de lata.
Queijo, preço de kilo.
Sal grosso, preço de kilo.
Sal fino, preço de kilo.
Sabão, preço de kilo.
Sobremesa (duas bananas) ração.
Toucinho, preço de kilo.
Talharrim, preço de kilo.
Vinagre, preço de litro.
Chopp, preço de litro.
Tempeiros e verduras, preço de kilo.

Normas geraes

Primeira — As propostas devem ser escriptas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, escriptas sem rasuras ou emendas, contendo os preços da unidade e de todos os artigos a comprar, por extenso e por algarismo.

Segunda — Os proponentes apresentarão os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especia- lista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, nos livros da Junta Commercial ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

Terceira. Os proponentes se sujeitarão, por occasião da assignatura do termo de contracto, ao deposito na razão de 10 % até a quantia de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima a ser accetita.

Quarta. Estabelecer prazo maximo e minimo para entrega dos artigos.

Quinta. Que o Governo se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes da abertura das propostas.

As demais informações prestarei, aos interessados, diariamente das 10 ás 12 horas no quartel desta unidade.

Quartel em Andarahy, 15 de outubro de 1923. — *Juarez Rabello Sampaio*, 1º tenente contador, secretario da Comissão de Rancho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

De ordem do Sr. Inspector, convido o Sr. Matheus de Souza Mendes a comparecer na sede desta inspectoria á Praça Mauá n. 10, afim de prestar esclarecimentos sobre a proposta que apresentou ao Sr. ministro da Viação, relativamente ao material que diz existir nas proximidades do porto de São Francisco (Santa Catharina).

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Arlindo Luz*, chefe do gabinete.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 14

ACTA DA ABERTURA E LEITURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRENCIA PUBLICA, REALIZADA NO DIA OITO DO CORRENTE MEZ, PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA ONZE PONTES, DESTINADAS Á ESTRADA DE FERRO PETROLINA Á THEREZINA.

Aos 13 dias do mez de outubro do anno de 1923, reunida, ás 14 horas, a commissão encarregada de proceder á concorrência publica para a aquisição de superestructuras para 11 pontes destinadas á Estrada de Ferro Petrolina á Therezina, presidida pelo chefe da 1ª Divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituída pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª Secção da 2ª Divisão, foram abertas e lidas na presença dos concorrentes as duas propostas recebidas na reunião de 8 do corrente mez e anno, apresentadas pelas firmas Soares de Sampaio & Comp., Limitada, e Brasil Trading Company. De ordem do Sr. presidente, serão as propostas publicadas no *Diario Official*, afim de serem posteriormente julgadas. E, para constar, eu, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 1º escripturario, interno, desta Inspectoria, lavrei a presente acta, que assigno juntamente com a commissão.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira*. — *José Luiz Baptista*. — *Francisco de Abreu e Lima Junior*. — *José A. Burlamaqui*.

Soares de Sampaio & Comp., Ltda., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 631. 2º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, de accordo com o edital de 22 de setembro, para o concorrência n. 14 vêm propor o fornecimento de superestructuras metallocas de pontes destinadas á Estrada de Ferro Petrolina á Therezina, obedecendo á seguinte especificação:

	Kilos
3 pontes de 6 metros de vão . . .	10.857
1 ponte de 8 metros de vão . . .	6.476
2 pontes de 10 metros de vão . . .	19.062
1 ponte de 15 metros de vão . . .	20.000
2 pontes de 20 metros de vão . . .	54.000
2 pontes de 30 metros de vão . . .	84.000

Os pesos acima são totaes, theoricos, para cada grupo.

Preço (em mil réis ouro) 175\$ (cento e setenta e cinco mil réis) por 1.000 kilos, cif, desembarcado no porto de São Salvador, Bahia.

Os proponentes declaram inteira submissão a todas as condições estabelecidas no edital da concorrência.

Por procuração de Soares de Sampaio & Comp., Ltda. — *La Romeu*, gerente.

A Brasil Trading Company, Sociedade Anonyma Belga, com filial no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 161, representante exclusiva para o Brasil das Sociedades Anonyma Baume e Mercier, de Haine St-Pierre, Belgica, e Sociedade Anonyma Les Ateliers Metallurgiques, de Bruxellas, tem a honra de offerecer a V. Ex., por conta e por ordem destas usinas, o seguinte material:

As superestructuras metallicas destinadas a onze pontes da Estrada de Ferro Petrolina á Therezina, com um peso total theorico de 194 toneladas metricas e 395 kilogrammas, as quaes obedecerão ás especificações geraes, abaixo mencionadas:

	Kilos
Para tres pontes de 6m.00 de vão	10.857
Para uma ponte de 8m.00 de vão	5.476
Para duas pontes de 10m.00 de vão	19.062
Para uma ponte de 15m.00 de vão	20.000
Para duas pontes de 20m.00 de vão	54.000
Para duas pontes de 30m.00 de vão	84.000
Peso total theorico	194.395

O material será inteiramente de accordo com as especificações, desenhos e cadernos de encargos mencionados no edital da concorrência n. 14, de dia 22 de setembro proximo passado, ao preço de (mil réis ouro) 193\$ (cento e noventa e tres mil réis) por tonelada metrica.

Este preço entende-se cif, descarregado no porto de São Salvador, Estado da Bahia.

Os direitos alfandegarios correrão por conta desta inspectoría.

Nós nos declaramos inteiramente de accordo com as clausulas do edital acima mencionado. Sendo entretanto o prazo de entrega muito curto, reservamo-nos o direito de fornecer o material depois de 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.
— Por procuração de Brasil Trading, S. A., B. S. M. de Barros.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o armazenista de 2ª classe Alfredo Hemeterio Vieira Magalhães a comparecer no ecriptorio da 5ª Divisão desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, conta os desta data, afim de se ouvido relativamente aos factos de que é accusado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de outubro de 1923. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

(*) Tendo sido approvada, por despacho da directoria, de 4 do corrente mez, a classificação geral dos candidatos ao concurso para praticantes desta estrada, de ordem da mesma directoria, abaixo transcrevo os nomes dos referidos candidatos, na ordem da respectiva classificação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de outubro de 1923. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

1. Januario Candido da Silva Leite.
2. Jorge Theodoro Ferreira.
3. Antenor Araujo Vianna.
4. Oswaldo Teixeira Souto.
5. Paulo Anisio Maia do Prado.
6. Jorge Pinto Coelho.
7. Manoel da Costa Ramos.
8. Americo Alves de Araujo e Silva.
9. Domingos Pereira da Fonseca.
10. Oswaldo Lacé Brandão.
11. Dário Soares de Souza.
12. Oswaldo Fernandes Leitão.
13. Adalberto Cesar de Azevedo.
14. Othon Ferreira de Barros.
15. Gastão de Carvalho.
16. Guaracy Callado Rodrigues.
17. Nozual Durães Cerqueira.
18. Victorino Fernandes Maciel Pacheco.
19. Humberto Gault Vianna de Lima.
20. Americo Pereira Carauta Sobrinho.
21. Leocadio Andrade Bastos.
22. Candido Elsbão da Silva.
23. Emmanuel de Souza Lisboa.
24. Emilio de Souza Vianna.
25. Omar Freitas de Almeida.
26. José Egydio Moura e Albuquerque.
27. Tasso Sampaio de Andrade.
28. Francisco Procoro Aodrigues Filho.
29. Nelson Noronha.
30. Norivaldo Alvaro Pinheiro Lobo.
31. Armando Pinto Monteiro.
32. Decolydes Piquet da Cruz.
33. Decoleciano Fernandes dos Santos.
34. Emerson Fernandes de Souza.
35. Americo Barreto de Barros.
36. Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.
37. Heitor Maia Pefera.
38. Oswaldo Gomes Anjo.
39. José Rodrigues Petropolis.
40. Manoel Corrêa da Silva Costa.
41. Wenceslau Cordovil Filho.
42. David Tourinho.
43. Ubirajara Duarte Monteiro.
44. Jony Pereira Maximo.
45. Moacyr dos Guarany's Mello e Oliveira.
46. Osorio do Carmo Borges Leal.
47. Antonio de Campos Freire.
48. João Dias de Medeiros Junior.
49. Roberto Furtado de Figueiredo.
50. Jorge Neves de Almeida.
51. Moacyr Muniz Ribeiro.
52. Annibal Quintanilha.
53. Brasil Ferreira do Nascimento.
54. Eugenio Gomes Martins.
55. Manoel Brum da Silveira.
56. Archimedes de Souza Martins.
57. Adherbal de Castro.
58. José Machado de Carvalho Junior.
59. Helvecio Lacerda Daltro Santos.
60. Luiz Pires de Almeida.
61. Pio Gomes de Souza.
62. Sebastião Xavier da Silva.
63. Francisco Xavier Ratton.
64. José Edgard Athayde.
65. Newton Coutinho.
66. Cesar Augusto da Silva.
67. Carlos de Souza Fernandes.
68. Ismael Pereira do Nascimento.
69. Osorio Pereira Filho.
70. Ernani de Souza Carvalho.
71. Matheus Soares Botelho.
72. Romualdo Rodrigues de Souza Faria.
73. João Ribas Chagas Pereira.
74. José Alpheu Neves.
75. João de Lima Tavares.
76. Joaquim Furtado Sardinha Junior.
77. Manoel Domingos Vieira.
78. Eugenio Gonçalves Rodrigues.
79. Bento Vianna de Andrade gueira.
80. Thomaz Fernandes da Silva.
81. Adolpho Busse.
82. José Belfort Muricy.
83. Diogenes de Noronha.
84. Tyndaro de Souza Mairalles.
85. Fausto Ferreira de Almeida.
86. Antonio Soares de Magalhães.
87. Antonio Soares Costa.
88. Francisco Teixeira Alves.
89. José Alonso Ribeiro Y. Gil.
90. Benedicto Pereira Continente.
91. José de Souza Junior.
92. Victorino Honorato Lopes.
93. José Martins Bayão Netto.
94. Arthur Alvares Coelho.
95. João de Lima Meneses.
96. Tasso Tavares Iracema.
97. José Corrêa Ramos.
98. Manoel Jardim Ribeiro.
99. Ary Mendonça.
100. José Lydio Ferraz.
101. José da Motta.
102. Dionysio Benedicto de Mello.
103. Gil de Medeiros Santos.
104. Carlos dos Santos Ferreira.
105. Raul Palmiere.
106. Aramis Pacobahyba.
107. Joaquim Nunes Rodrigues.
108. Adelio Paulo Mandarin.
109. Armando de Castro Bacellar.
110. Avelino Joaquim da Silva Filho.
111. Mario Fernandes Amorim.
112. Julio Netto de Alkmim.
113. João Teixeira Pires de Moraes.
114. Ricardo Gonçalves Capella.
115. Paulo Viola.
116. Flavio Meyer de Freitas.
117. Milton da Motta Souza.
118. Newton de Araujo Lima.
119. Affonso de Araujo Lopes da Costa.
120. Paulo Augusto Vieira.
121. Waldemar Fernandes de Castro.
122. Oswaldo José Monteiro.
123. Durvalino Pereira de Souza.
124. Eduardo Felipe de Azevedo.
125. Januario da Silva Junior.
126. Carlos Rodrigues de Barros.
127. Antenor Christino da Silva.
128. Edjalmu Carvalho de Almeida.
129. Waldemar Pereira Campos Bragá.
130. João Gomes Ferreira Braga.
131. Nelson Muniz Freire.
132. Octavio Ferreira de Carvalho.
133. Heitor Menezes da Rocha.
134. José dos Reis Nogueira.
135. Anelio Salles Martins.
136. Norival Gonçalves Tavares.
137. René Leal von Boekel.
138. Djalma da Silva Moraes.
139. Euclydes Barreto.
140. Eugenio Carlos Dias Netto.
141. Osmar Mascarenhas Wildagem.
142. Carlos Humberto da Silva Rego.
143. Pedro Paulo Pedroso.
144. Sebastião da Motta Gonçalves Vianna.
145. Luiz Gonzaga de Faria.
146. Licinio Gonçalves de Pinhã.
147. João Carlos Gama.
148. Waldemar Pinto Lima.
149. Gastão Gilde Martins.
150. Waldemar Martins.
151. Lourival Ferreira Leite.
152. Odon Pimenta de Moraes.
153. João Rgoni.
154. Francisco Alvaro Marco Peres.
155. José Augusto Sampaio.
156. Cesar da Cunha Bastos.
157. José Nunes Oliveira.
158. Francisco Querido Pereira.
159. Oscar Cansanção.

160. Alfredo Anthero Ferreira.
161. João Franklin da Cunha Junior.
162. Alvaro Guimarães.
163. Alfredo Alberto Roberto.
164. José Diogenes da Costa.
165. Dinocrates Pinto da Silva Reis.
166. Jefferson de Oliveira.
167. Waldemar da Cunha Passos.
168. Leopoldo Ferreira Valente.
169. Christiano da Costa Braga.
170. Antonio Martins.
171. João Baptista de Castro Torres.
172. Heraclito Carneiro.
173. Manoel de Rezende Simões Corrêa.
174. Oswaldo de Castro Georges.
175. Marellio Sampaio.
176. José Roberto Vieira de Mello Junior.
177. Tasso Kelly Marques.
178. João Martins de Araujo Filho.
179. Arlindo Rangel.
180. Maximo Martins Rodrigues.
181. Ernani da Silva Pereira.
182. Altamiro Pereira de Toledo.
183. Manoel Ignacio da Veiga.
184. Pedro da Costa Rodrigues.
185. Alvaro Burlamaqui Kopke.
186. Antonio Pereira.
187. Arlindo Martins Costa.
188. Abelardo Pestana.
189. Luiz Monteiro.
190. Moacyr Lopes Gama.
191. Miguel Alves de Carvalho.
192. Sebastião do Carmo.
193. Pedro Borges.
194. Hugo Alves Ferreira.
195. Luiz Pereira.
196. Ernesto Telles Cordeiro.
197. Armando Hor-Meyll Fraga.
198. Elfeir Tarde de Oliveira.
199. Dario Mello de Oliveira.
200. Oswaldo Soares Pinto.
201. Sebastião de Castro Leite.
202. Oséas Cavalcante Pessoa de Mello.
203. Arthur Marques dos Santos.
204. Eurico Nunes do Patrocinio.
205. Cicero Neves de Queiroz.
206. Octavio Canosa Soares.
207. Wilson Monteiro de Mattos.
208. Antonio de Castro.
209. Jayme Zenobio da Costa.
210. Petronilio Sampaio.
211. Francisco Gomes da Silva.
212. Aldino Aragão.
213. Raulino Paula Bastos.
214. Marino Rigoni.
215. Luciano Pinto Lopes.
216. Democrito Pereira de Toledo.
217. Domingos Maia.
218. Agostinho Nunes Montez.
219. Adail Montes de Almeida.
220. Floriano Erum da Silveira.
221. Dagoberto Flintz Coelho.
222. Jayme de Freitas Machado.
223. Jaldo de Azevedo Lopes.
224. Lincoln Coutinho.
225. Arthur Alhayde.
226. José Ferreira Monteiro.
227. Jurandyr Alves Pereira.
228. Antonio Fernandes de Castro.
229. Candido das Neves.
230. Joaquim Candido de Souza.
231. Belmiro Marques.
232. Fidelino Lucio de Faria.
233. Juvenal Salles Barbosa.
234. José de Souza Torres.
235. Octavio Gonçalves Leite.
236. Waldemar Vidal de Barros Porto.
237. Antonio da Silva Ramos.
238. Domingos de Figueiredo Silva.
239. Demosthenes de Mello.
240. Benedicto Darrigo.
241. Alvaro Alfredo Fialho.
242. Moacyr Martins da Veiga.
243. Sebastião Lopes Soller.
244. Florencio Taffi.
245. Cesario Severino de Castro.
246. Felicissimo Vianna Gonçalves.
247. Manoel Gomes Filho.
248. José de Alvarenga Cintra.
249. João Damasceno do Livramento.
250. Francisco Rodrigues de Alencar.
251. Antonio Carlos do Couto Mendes.
252. Deocleciano Chrisostomo de Lima.
253. José da Motta Nabuco.
254. Raul Soares Junior.
255. Leandro Severino Filho.
256. Bartholomeu José da Silva.
257. Glycerio do Lago Fontes.
258. Paulo Faria.
259. Raul Herminio de Andrade.
260. Elpidio Gomes da Silva.
261. Pompilio Rigenb.
262. Manoel Guimarães Pereira.
263. Joaquim de Souza.
264. Antonio de Padua Nascimento.
265. Clotario Martins.
266. José Benalor Guimarães.
267. Henrique Mariano de Souza.
268. Galiano Bigio.
269. Julio Fileto.
270. Julio Augusto Vieira.
271. Oswaldo Franklin da Cunha.
272. Norberto Ferreira de Azevedo.
273. Paulo Moreira Alarcão.
274. Raul Vieira Campos.
275. Argemiro Faria da Silva.
276. Oswaldo do Nascimento Costa.
277. Salvyro Ernesto de Rezende.
278. Waldemar Jardim Silveira.
279. Aristeu de Castro.
280. Damastor Antunes Moreira.
281. Cicero Cerqueira Esmeriz.
282. Francisco Salles Paula Gama.
283. Augusto Soares.
284. Benedicto Rocha Pinto Dias.
285. Manoel Freire Jucá Junior.
286. Rubem da Silva Amaral.
287. Hildebrando da Silveira.
288. Arthur Ripper Chaléo.
289. Luiz Martins da Silva.
290. José da Silva Barbosa.
291. Joaquim Moreira Camara.
292. Paulo Ribeiro.
293. Pedro Faria Veiga Schrago.
294. Manoel da Costa Filho.
295. Ascendino Lobo.
296. Luiz Fryling.
297. Armando Soller.
298. Ceadro Cardoso da Cruz.
299. Manoel Cerqueira.
300. Manoel do Nascimento Loureiro.
301. Joaquim Nestor de Oliveira.
302. Lindolpho Alves.
303. Sebastião Rogerio de Andrade.
304. Justino Moreira do Espirito Santo.
305. José Cardoso da Costa.
306. José Ferreira Balbino.
307. Juvenal Raphael.
308. Osvaldo Pereira.
309. Fernando José dos Santos Junior.
310. Antonio Alberto.
311. Bento Chaves Lopes.
312. José Carvalho Rastos.
313. José Luiz Ribeiro.
314. Nelson Pires.
315. Antonio de Oliveira Duarte.
316. Affonso Martins Ferreira.
317. Ataulpho Thomaz Pedroso.
318. Edgard da Silva Menezes.
319. Fernando Antonio Botelho.
320. José da Rocha Neves.
321. Luiz Chamarelli.
322. Nilo dos Santos.
323. Orlindo Maia Martins.
324. Raulpho Carlos Motta.
325. Samuel da Gama Dubois.
326. Julio Tinoco Filho.
327. Odemar Vianna da Silva.
328. Hernani Ventura da Cunha.
329. João Baptista da Cruz Saldanha.
330. Floriano Nogueira da Cama.
331. Ludovico Gomes Vieira.
332. Manoel Nery Pereira.
333. Antonio Bastos Pinto da Silva.
334. Paulo Delphim de Andrade.
335. José Lima.
336. Virgilio Cesar Machado Sampaio.
337. Antonio Romão da Eira.
338. José Brasil Ferreira.
339. Armando Dias de Carvalho.
340. Edgard Baptista Lopes.
341. Oswaldo de Andrade.
342. Oscar Cardoso Nogueira.
343. Sebastião do Amaral Savagel.
344. Otthoniel Braga de Souza Antunes.
345. Raymundo Nonato da Silva.
346. José Alexandre.
347. Saul Soares.
348. Sebastião de Souza Balthar.
349. Wailer da Fonseca Franco.
350. Carlos Nabuco.
351. Diomar Baptista Guimarães.
352. Nelson de Brito Mattos.
353. Hercilio Braga Barbosa.
354. Enclydes Teixeira Guimarães.
355. Cicero Roberto da Silva Oliveira.
356. José das Flores Siqueira.
357. Nicholson Mascarenhas de Carvalho.
358. Octavio de Oliveira Rosa.
359. Jacy Lopes.
360. Antonio Ferreira Candêa.
361. Belmiro Soares.
362. Oswald Teixeira Ribas.
363. Rubem José Ferreira.
364. Hildo de Carvalho Nazareth.
365. Henrique Silveira.
366. Altair Lima Torres.
367. Arvey de Valnizio.
368. Arlindo Ribeiro.
369. Nephtaly Martins de Albuquerque.
370. Catulino Chereim de Moraes Rego.
371. Sebastião de Carvalho Vasques.
372. Gumerindo Vianna do Andrado Figueira.
373. José Maria dos Santos Filho.
374. Octavio Cachapuz.
375. Claudiomor Alvaro Domingues.
376. João Scherma.
377. Jeronymo de Oliveira Pereira.
378. João Baptista Ferreira de Andrade.
379. Marino Celestino de Mattos.
380. Mario de Oliveira Barcellos.
381. Nestor Thiaz Pereira.
382. Milton Martins Araujo.
383. Raul Borges da Costa.
384. Plinio Cunha e Silva.
385. Floriano Pinto da Fonseca.
386. Walfrides Nelson de Mello.
387. Altiar Cardoso de Almeida.
388. Alvaro José de Cerqueira Lima.
389. Custodio de Gouveia.
390. Francisco Juncutha Lourival.
391. Gregorio de Almeida Pacheco.
392. Theobaldo Moraes da Gama.
393. João José de Oliveira.
394. José Pedro Barbosa.
395. Tarcillo Paes Leme Gama.
396. Deusedit Barreto Gilaby.
397. Messias Moreno Rodrigues.
398. Sant'Clair da Silva Valentim.
399. Pedro Ivo Martins Duarte.
400. Frederico do Egypto Rosa.
401. Waldemar Assis Ferreira.
402. Armando Rodrigues dos Santos.
403. Antonio Campos.
404. Childerico Pereira de Andrade.
405. Manoel da Rocha Costa.
406. Luciano Alves Junior.
407. Carlos Souza Oliveira.
408. Manoel Lourenço.
409. Waldemar Costa da Silva Peres.
410. José Ferreira Paulino Filho.
411. Edison de Pinho.
412. Alberto Adeodato da Silva.
413. Aloysio Bittencourt Calazans Santos.
414. Dormeville Moreno de Castro.
415. Fernando de Brito.
416. Arino Bernardes.

417. Carlos Flaessen.
 418. Gervasio Araujo.
 419. Gustavo Adolpho Bulher.
 420. Murillo Guayacurú de Oliveira.
 421. Manoel Alves de Oliveira.
 422. Thiago Hercules Dantas.
 423. José da Costa Buccos.
 424. José Guedes Goulart Rodrigues.
 425. Aristeu Paes Bareto.
 426. Plínio de Oliveira Fernandes.
 427. Jeronymo Calazans Ferraz.
 428. Paulo Duarte Macedo.
 429. Atahualpa Mendonça.
 430. Alcebiades Andrade Machado.
 431. Benedicto Alves Bittencourt.
 432. José de Moraes Diniz.
 433. Jonas Accioly de Souza.
 434. Joaquim Candido Pereira Junior.
 435. Olyntho Cavalcante.
 436. Odracir Goulart.
 437. Joaquim Luiz de Souza.
 438. João Antonio do Nascimento.
 439. Adalberto Augusto de Campos.
 440. Alvaro Bastos de Souza.
 441. Alberto José Ferreira.
 442. Accacio Rodrigues Lopes.
 443. Agenor Gonçalves Nunes.
 444. Arnaldo Joaquim Nunes.
 445. Antenor Franco da Cunha.
 446. Cyro Gonçalves Leite.
 447. Dario Paulo Theodoro.
 448. João Machado de Carvalho.
 449. Eduardo Marques de Oliveira.
 450. Luiz Gonçalves de Souza Filho.
 451. Sebastião Esteves de Azevedo.
 452. Accacio Pinto Dias.
 453. Eduardo Alves Moreira.
 454. Alcino Ferreira Camara.
 455. Alcides da Costa Guimarães.
 456. Olfir Costa.
 457. Tobias da Silva Coelho.
 458. Adail dos Santos Dias.
 459. Darcilio da Silva Coelho.
 460. João Rodrigues da Silva.
 461. João Lopes Ferreira.
 462. José Monteiro appto.
 463. Lourival Guimarães Cardoso.
 464. Antonio Francisco dos Reis.
 465. Djalma Satyro Marques da Silva.
 466. Octavio Miguel da Silva.
 467. Sebastião Pereira Valle.
 468. Raymundo Baptista de Oliveira.
 469. José Ribeiro Mendes.
 470. Antonio Maria da Silva.
 471. Antonio dos Santos Marzagão.
 472. Antonio Marques de Abreu.
 473. Adherbal Marques.
 474. Antero Borges de Oliveira.
 475. Mario Sant'Anna Felipe.
 476. Adelio da Silva Vargas.
 477. Algemiro José Gonçalves Ribeiro.
 478. Augusto da Silveira Dezonne.
 479. Altamiro Lima Gusmão.
 480. Adhemar Costa Pereira.
 481. Armando Figueiredo Rocha.
 482. Ernesto Pereira de Souza.
 483. João de Araujo Dias.
 484. Julio Abrantes de Oliveira.
 485. Manoel Cavalcanti de Mello.
 486. Manoel Teixeira da Paixão Filho.
 487. Lucio Fontant de Barros.
 488. Pery Mondaini.
 489. Waldemar Barros de Azevedo.
 490. José da Costa Sepulveda.
 491. Nestor Joaquim da Silva.
 492. João Augusto Martins.
 493. Gentil Faria da Costa.
 494. Waldemar Luiz dos Santos.
 495. Domingos Gomes de Figueiredo Junior.
 496. José Homero de Castro.
 497. Adherbal Domingos de Souza.
 498. Coracy Gomes de Araujo.
 499. Antonio Lucas.
 500. Odhemar Vallim Ferreira.
 501. Homero Bustamante.
 502. Joaquim Melchior.

503. Joaquim Roberto Coelho Ferreira.
 504. Alvaro Pereira.
 505. Aphrodizio Leite de Lucena.
 506. Domingos Alves da Silva.
 507. Daniel José Ferreira.
 508. João Borges da Silva.
 509. Julio Barbosa de Moura.
 510. Luiz Vigier Junior.
 511. Lourival Vieira Borges.
 512. Orlando do Egypto Rosa.
 513. Reginaldo Ferreira da Costa.
 514. Antonio Ribeiro Catalão.
 515. Dario Brandão do Amaral.
 516. Miguel Pereira Liberato.
 517. Benedicto Juvenal Azevedo Dias.
 518. Mannel Zacharias Guimarães.
 519. Brasília da Silva.
 520. Pedro Seguir Tavares.
 521. Augusto de Araujo Telles.
 522. Ely Doval Henriques.
 523. José Braga Netto.
 524. Augusto Aguiar Melgaço.
 525. João Dias da Rocha.
 526. Hormindo Pinio Barbosa.
 527. Norberto José Corrêa.
 528. Mario Cantini.
 529. Newton Ayres de Carvalho.
 530. Alvaro Pereira da Costa.
 531. Olavo Mendes Pereira Nunes.
 532. José Avelino da Silveira.
 533. Raul Cordeiro de Souza.
 534. Wilman Olyntho Ornellas.
 535. Waldemar da Costa Ferreira.
 536. Tito de Souza Val.
 537. Luiz da Costa Freitas.
 538. João de Mello Moraes.
 539. Isaías Dantas Victoria.
 540. Zenobio de Miranda Pinto.
 541. Vicente Costa.
 542. Targino Pereira da Silva.
 543. Antonio Durão Teixeira Bastos.
 544. Alvaro Ferreira Salgueiro.
 545. Affonso Monteiro de Barros.
 546. Djalma Gonçalves Vigier.
 547. Ernani Portugal de Carvalho.
 548. Benedicto da Costa.
 549. João Escolastico Fagundes.
 550. Oswaldo Caldeira.
 551. Oswaldo da Silva Barbosa.
 552. Olavo Leal Arnaut.
 553. Stenio de Almeida Fortuna.
 554. Vecio Gomes de Alvarenga.
 555. Nestor Catão.
 556. Ricardo Bernardino de Freitas.
 557. Isaías de Avellar e Silva.
 558. Ary Ribeiro Martins.
 559. João Verissimo de Sá.
 560. Raulpho Fernandes da Silva.
 561. Cicero Alberto Baptista Lage.
 562. Antonio Lucio Ribeiro.
 563. João José de Souza Amaral.
 564. Raimundo Firmiano da Matta.
 565. Arnaldo da Silva Mendonça Vianna.
 566. Irineu Medeiros dos Santos.
 567. Rubem de Mello Brandão.

1. Mario Ferreira Campello.
2. Waldemar Nobre da Silva.
3. Mario Lessa de Vasconcellos.
4. Erasmo Ribeiro.
5. Nazareth Lopes.
6. Luiz Antonio Tavares Filho.
7. Lino de Oliveira Pinto.
8. Delcacio Joaquim da Silva.
9. Floriano Peixoto de Sá Vigier.
10. Valentim Ferreira da Costa.
11. Orlando Joaquim Martins.
12. Aristeu de Souza Freire.
13. Francisco Uriel de Lourival.
14. Alvaro Quadros Bittencourt.

1. Luiz Frederico Wilken.
2. Octavio de Oliveira Quintana.
3. Francisco de Paula Figueiredo.
4. Carlos Ferreira Borges.
5. José Gomes de Almeida.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença permanente, de accordo com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na fórmula do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario de artigos para automoveis, de urgente necessidade, cuja premencia não permita a sua aquisição em concurrenças publicas ou administrativas de emergencia, no 2º semestre de 1923.

Concurrença n. 7

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidos os requerimentos de inscrição dos negociantes que pretenderem o fornecimento dos seguintes artigos, para automoveis:

Especie do material — Unidade para preço

Bomba para encher pneumatico, uma.
 Camara de ar «Michelin»:
 De 815 X 105, uma.
 De 880 X 120, uma.
 De 895 X 135, uma.
 De 34" X 4 1/2", uma.
 De 35" X 5", uma.
 Camurça, pelle grande, uma.
 Carvão para dynamo Berliet, um.
 Chinamel R., brilho de The Che Var-nisch, litro.
 Correia de sola de 1", para volante, metro.
 Escova de arame, para velas, uma.
 Escova para limpeza de rodas, uma.
 Espanador fino «Imperator», um.
 Estopa fina alvejada, kilo.
 Fio para magneto, metro.
 Fita isolante, rôlo.
 Fuzivel de seis ampéres, curto, um.
 Fuzivel de seis ampéres, comprido, um.
 Graxa, kilo.
 Kaol, litro.
 Lampada electrica:
 De 6 X 8, 2 polos, 1/2 watt, uma.
 De 6 X 6, 1 polo, uma.
 De 12 volts por 36 velas, uma.
 De 1 polo por 12 volts, para lanterna, uma.
 Lanterna nickelada, trazeira, uma.
 Lona metallica:
 De 2 1/2" X 1/4", metro linear.
 De 2" X 3/16", metro linear.
 Mangueira de borracha para radiador, metro.

Oleo Mobiliel, lata lithographada:
 A, lata.
 B, lata.
 E, lata.

Pacotinhos de arruellas de borracha para valvulas, um.

Panno de flanela para limpeza de vidros, um.

Pneumaticos:

Firestone Cord:

De 815 X 105, um.
 De 880 X 120, um.
 De 895 X 135, um.
 De 34" X 4 1/2", um.
 De 35" X 5", um.

Michelin Cable:

De 815 X 105, um.
 De 880 X 120, um.
 De 895 X 135, um.
 De 34" X 4 1/2", um.
 De 35" X 5", um.

Godyear Cord:

De 815×105, um.

De 880×120, um.

De 895×135, um.

De 34"×4 1/2", um.

De 35"×5", um.

United States Cord:

De 815×105, um.

De 880×120, um.

De 895×135, um.

De 34"×4 1/2", um.

De 35"×5", um.

Dunlop Cord:

De 815×105, um.

De 880×120, um.

De 895×135, um.

De 34"×4 1/2", um.

De 35"×5", um.

Rebites de cobre com arruela, kilo.

Supporte de lampada de 6×8, um.

Tanco Englebert, kilo.

Tapete ou pellego para interior de carro, um.

Vela platinada:

Ledge, uma.

Busch, uma.

Titam-roseo, americano, um.

Vaselina, kilo.

Os interessados deverão pedir a sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. Dr. director, declarando no mesmo a sua nacionalidade, onde a sede de seu estabelecimento e que se conforma com as condições estabelecidas neste edital, juntando os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Além dos documentos acima, deverá ainda o proponente exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, ou a entrega de caução definitiva de fornecimento, no caso de não haver contracto, caução essa que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido não attender ao correspondente convite que lhe for feito, dentro do prazo de seis dias, contados da data do recebimento do mesmo, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Juntamente com o requerimento, em envolturo convenientemente fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, serão entregues as propostas, em tres vias, em papel das respectivas casas commerciaes, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, rasuras e entrelinhas, constando os preços, em réis, indicados em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas neste edital, dos artigos cujo fornecimento for pretendido, não sendo tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

Presidida a concorrência pelo Sr. Dr. intendente, far-se-ha, em seguida a terminação do recebimento dos requerimentos de instrução, ou dentro de espaço de tempo que não seja inferior a 10 dias, o julgamento da idoneidade dos proponentes, sendo após o mesmo, immediatamente ou em dia e hora marcados, abertas e lidas as propostas, as

quas serão publicadas antes de qualquer decisão.

Os proponentes inscriptos e accetitos ficam habilitados, de accordo com as normas legais de preferencia, a ser os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto, durante o 2º semestre do corrente anno.

Não serão tomados em consideração os preços das propostas que excederem de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a entrega dos requerimentos.

A entrega dos artigos a fornecer será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espaço de tempo que será marcado pela Intendencia, espaço esse que não poderá ser inferior a tres dias, a contar do dia do recebimento do pedido.

A substituição de artigos, no caso de recusa, será em espaço de tempo também marcado pela Intendencia, sendo a contagem a partir do dia em que for recebida a intimação por escripto.

No caso do fornecedor não attender ao pedido de fornecimento, ou a intimação de substituição, dentro do prazo que tiver sido marcado, ficará sujeito a uma multa que poderá ser até o valor da caução para garantia do fornecimento, sendo-lhe dado novo prazo ou, conforme entendimento da administração, poderá perder a caução acima referida, revertendo a mesma para os cofres da estrada, sem que lhe assista direito a reclamação de qualquer especie, sendo cancellada a sua inscrição como fornecedor, perdendo a idoneidade para o fornecimento de materias a esta estrada, durante tres annos, a contar da data em que deixar de attender ao pedido de fornecimento ou de substituição.

No caso de multa, fica o fornecedor obrigado a effectuar o pagamento da respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento de intimação por escripto.

Si o fornecedor não attender ao novo prazo dado para fornecimento ou substituição, ou não pagar a multa que tiver sido imposta, será cancellada a sua inscrição como fornecedor, perdendo a caução, a inscrição e a idoneidade, nas mesmas condições que as já acima estabelecidas.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

No caso do contracto, o mesmo só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si este instituto denegar registro ao contracto.

Fica reservado á administração o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta, ou requerimento, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de outubro de 1923. — *Dilectissimo Candidato de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrencia n. 79

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 engenho vertical para desdobrar toras de madeiras de 72 pollegadas X 46 pés de comprimento.

Typo «Larg Log Frame» Y* — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Esta machina deverá ser fornecida com motor electrico ligado directamente, de 100 HP, corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles, e todos os accessorios para prompto funcionamento.

Além dos seus pertences o engenho deverá vir acompanhado de duas collecções extra.

Por.....

3 engenhos verticaes para preparar taboas com as dimensões de 24 pollegadas por 30 pés — Typo SSS n. 5 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Deverão ser ligados directamente a motores electricos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Estas machinas deverão trazer todos os accessorios para o seu prompto funcionamento.

Além dos seus pertences os engenhos trarão cada um mais duas collecções extras.

Preço de um.....

2 plainas para apparellhar taboas nas quatro faces de 4 pollegadas por 12 pollegadas — Typo NL, fig. III — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section V.

Deverão ser ligadas directamente a um motor electrico de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas collecções completas de ferramentas extra para cada uma.

Preço de uma.....

1 machina de furar — Typo n. 3 «Automatic Hollow Chisel Car Mortiser» — Catalogo J. A. Fay & Egan Co. — Catalogo 1921-22, n. 110, pag. 95. Ligada directamente a motor electrico de 15 HP., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento, deverá trazer duas collecções de ferramentas extras.

Por.....

1 machina de furar horizontal typó «Horizontal Hollow Chisel Mortiser and Relister», n. 384 A — Catalogo J. A. Fay & Egan Co. — Catalogo 1921-22, n. 110, pagina 86. Ligada directamente a um motor electrico de 3 HP, 900 r. p. m., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e acessórios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas collecções extras de ferramentas.

Por.....

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 31 de dezembro do corrente anno.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmada por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespere do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo a administração da Estrada, por tal motivo, ou ainda por infracção do contracto, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente; antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de outubro de 1923.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A LINHA DA OFFICINA DE BELLO HORIZONTE, SECÇÃO EM CONSTRUÇÃO.

Primeira correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrencia n. 96

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o pedido n. 1, para Officina de Bello Horizonte, da secção em construção:

10.000 dormentes de bitola larga com 2m,05 X 0m,20 X 0m,14, maximo de um 4\$800

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classe, devendo ser fornecidos de accordo como o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha dentro das cercas da Estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empi-

lhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanentemente á Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente de preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos que fará parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno, ou antes.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

No acto da entrega da proposta, o proponente dever exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim,

podendo a administração da estrada, por tal motivo ou ainda por infração do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de outubro de 1923.

O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O REVESTIMENTO COM MACADAM BETUMINADO E PARALLELEPIPEDOS DE JUNTAS TOMADAS COM ASPHALTO, DO PATEO DE ACCESSO DA ESTACAO DE BELLO HORIZONTE, EXECUÇÃO PARA SEXTA DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 28 de setembro de 1923

Concurrencia n. 99

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 650, de 14 de corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para execução do seguinte:

Calçamento de 12.965 metros quadrados com macadam betuminoso, betume natural, «Systema penetração», metro quadrado..... por

Calçamento de 1.200 metros quadrados com parallelepipedo de juntas, tomadas com asfalto, metro quadrado..... por

Esses serviços serão executados da seguinte maneira:

Calçamento com macadam betuminoso:

A estrada dará o leito devidamente preparado e comprimido, com o abaulamento necessario.

Sobre esse leito será estendida a primeira camada de pedra britada.

O tamanho das pedras deve ser compreendido entre quatro e dez centímetros de diametro, devendo estar as mesmas completamente isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

A pedra será descarregada em montes, fóra da zona do serviço ou sobre taboas, sendo então transportada por meio de pás e espalhada uniformemente e de maneira que depois de comprimida fique com a espessura de dez centímetros.

Essa camada de pedra espalhada será, em seguida comprimida por um compressor mecanico de oito toneladas no minimo, a compressão sendo feita ao longo da rua, começando nas sarjetas e acabando ao longo do eixo da rua.

Si durante a compressão apparecer qualquer depressão ou elevação, deve esse defeito ser immediatamente corrigido, de maneira que toda a superficie da camada obedeça rigorosamente aos perfis longitudinaes e transversal approvados.

Sobre a primeira camada, devidamente comprimida, será espalhada outra camada de pedra britada, do mesmo modo e da mesma espessura que a primeira.

O tamanho das pedras da segunda camada deve ser compreendido entre tres e sete centímetros de diametro e as pedras isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

Esalhada a pedra, deve ser passado levemente o compressor.

Sobre a superficie assim comprimida e perfeitamente secca será applicada, por penetração, betume natural, quente, na proporção de seis litros por metro quadrado e em um temperatura não menor a 160° c., nem maior a 190° c.

Imediatamente seguindo á applicação do betume, será espalhado cascalho miúdo, de um a dous centímetros de diametro, e em quantidade sufficiente para encher as intersticias das pedras.

Novamente deverá haver a passagem do compressor, até o calçamento ficar completamente comprimido e apresentar uma superficie perfeitamente uniforme.

Convenientemente varrida a superficie e retirado o excesso de cascalho, será feita a segunda applicação de betume, na proporção de quatro litros por metro quadrado, sendo o betume aquecido e espalhado do mesmo modo que na primeira applicação.

O calçamento será completado, espalhando-se sobre o betume areia ou pó de pedra passando de novo o compressor.

Parallelepipedos com juntas tomadas de asfalto:

No leito e entre-via da linha de bondes e a um metro e cincuenta centímetros para cada lado serão assentes parallelepipedos com as juntas tomadas a asfalto, de accordo com as especificações abaixo.

Sobre o leito, devidamente preparado com o abaulamento approved e comprimido por compressor mecanico, deve ser estendida uma camada de areia de dez centímetros de espessura.

Sobre essa camada serão collocados os parallelepipedos escolhidos, em fila

das normaes ao eixo da rua, com as juntas longitudinaes alternadas.

Sobre os parallelepipedos assim collocados será espalhada areia de forma a, depois de varrida e convenientemente regada, encher as juntas até dez centímetros abaixo da face superior dos parallelepipedos, que será então batida a maço.

Seccando completamente o calçamento, serão as juntas tomadas inteiramente com um mastique de asfalto, deixando a superficies do calçamento lisa e uniforme e o calçamento perfeitamente impermeavel.

O mastique será preparado com 30 % de betume e 70 % de areia bem granulada e que passe em uma peneira de dez malhas.

A Estrada fornecerá o compressor, podendo tambem fornecer durante o serviço e pelos preços de aquisição ou das suas tabellas, outros materiais de que disponha e que possam ser necessarios ao serviço.

A importancia deste materiais será deduzida da conta final dos trabalhos.

Todo o transporte do material nos trens da Estrada será dado gratuitamente.

Toda a execução do serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações de serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as prescrições acima estabelecidas.

Si o calçamento não for sendo feito de accordo com o estabelecido, e não attendendo o contractante, as indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo-lhe então paga, somente a importancia que corresponder á área calçada julgada de accordo com as condições estabelecidas.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro de 1923.

Findo esse prazo, si o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importancia correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas, sobre o preço, em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades — metro quadrado — das duas especies de calçamento, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata na somma dos dous preços, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Em virtude dessa condição de preferencia pela somma dos dous preços, não serão tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só das unidades para o calçamento.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedade anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de outubro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELEPIPEDOS DE UMA ÁREA DE 1.200 METROS QUADRADOS NA ESTAÇÃO DE NORTE, SERVIÇO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 100

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 678, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o seguinte:

Calçamento a parallelepipedos de uma area de 1.200 metros quadrados, junto ao armazem n. 2, do patco auxiliar da Norte, por...

A execução desse serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações do serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as regras para esse systema de calçamento.

Se o calçamento não fór sendo feito de maneira conveniente, e não attendo o contractante ás indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpeilação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo então paga, sómente a importância que corresponder a área que fór julgada convenientemente calçada.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro do corrente anno.

Findo esse prazo, se o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importância correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % ao preço corrente no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para todo o calçamento, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas

commercias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres na mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O contractante, para garantia do serviço a realizar, cautionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do mesmo serviço, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettente
— Destino — Valor declarado
Ignorado — Jardinopolis — Francisco Assis — Passos — \$5000.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Githy.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Procedencia — Remettente — Destinatario — Destino
2.537 — S. José do Rio Pardo — Jorge Tartuço — J. Magalhães — S. Paulo.
7.685 — Ignorada — Ignorado — Angelo Peroldi — Jardinopolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Githy.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Primeiro de Março n. 65, propriedade de Albino F. Freire Tavares, concertar a torneira de boia da caixa d'agua do 2º pavimento e a caixa automatica do 3º pavimento;

Rua Santo Amaro n. 18, propriedade de José Ribeiro Avellar, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Sete de Setembro n. 190, propriedade de Carlos Pereira de Mattos e Fernando, cumprir a intimação n. 16.005;

Rua Condesa Belmonte n. 106, propriedade de Paulo Torres, cumprir a intimação n. 1.880;

Travessa D. Felicidade n. 39, propriedade de David Moreira Rego, concertar o deposito de agua, a torneira do tanque e a do deposito.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas 9 de outubro de 1923. — F. Caldas, chefe da secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 92

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Correcção da carta da Bahia de Guanabara.

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, tendo sido substituída a boia de luz da Lage das Piranhas, na Bahia de Guanabara, por uma boia cega, com ca, n. 2, pintada de encarnado, deve ser feita a devida correcção na carta da bahia de Guanabara, publicada por esta superintendencia no anno de 1922.

Coordenadas da boia :

Lat. = 22° 57' 31" S.

Long. = 43° 07' 25" W Gw.

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Co rado Heck*, capitão de Mar e Guerra, director.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS E REPAROS DE QUE CARECEM O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", A LANCHIA "LUCILIA", AS CATRAIAS N. 2, "JURURU", "IMIGRAÇÃO" E O BATELEÃO N. 2", DO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO.

Faço publico que no dia 26 de outubro corrente, ás treze horas, nesta directoria, serão recebidas propostas para as obras e reparos de que trata este edital, mediante as seguintes condições:

I

Os proponentes que desejarem concorrer á execução das referidas obras e reparos, deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até a véspera do dia do recebimento das propostas, a quantia de 3:000\$ em moeda corrente, para garantia da apresentação da sua proposta na concorrência.

II

As obras e reparos a serem executados serão os abaixo especificados, e constantes do laudo de vistoria apresentado pela Inspectoria do Arsenal de Marinha.

III

Os proponentes deverão apresentar á comissão da concorrência, que será presidida pelo engenheiro chefe da terceira secção desta directoria, no dia e hora marcados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados

de repartições publicas, sobre a execução, dada pelos proponentes ás obras que, porventura, tenham feito e certificado do pagamento de imposto de renda,

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, de accordo com o abaixo especificado, constando o preço por extenso e em algarismos, por que se propõem os proponentes executar as obras em questão, por embarcação, e o prazo de que necessitam para effectivar a entrega das mesmas. Deverão, além disso, ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem todas estas condições.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso do proponente julgado idoneo, querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida serão por edital no *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas. No caso de serem todos considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora considerado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital e disposições leaes, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam qualquer redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados, presentes á concorrência e serão publicadas antes de qualquer solução.

IX

Será preferida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empataentes.

X

Depois de feita a adjudicação por autorização do Sr. ministro, o proponente, que dentro de cinco dias contados do edital de chamada, feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para a garantia da proposta. Antes da assignatura do contracto deverá o proponente preferido depositar no Thesouro-Nacional a quantia correspondente a 10 % do valor das obras, em moeda corrente ou apolices da dívida publica ao portador, para garantir a execução do referido contracto, sendo livre o reforço da caução a que se refere a condição primeira.

XI

Fica livre á directoria entregar a um ou a diversos proponentes as obras e reparos a que se refere este edital, de accordo com o que for mais vantajoso.

XII

Fica o contractante sujeito á multa de 5 % do valor da obra que lhe for entregue por dia que exceder do prazo determinado para a sua entrega.

XIII

Fica livre a directoria annullar a presente concorrência, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 10 de outubro de 1923. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

MACHINAS

Obras necessarias no rebocador *Pedro de Toledo* — Retornear as hastas dos embolos, embuchar as sobrepostas e fazer novos buçins. Retornear as hastas das valvulas de distribuição, embuchar as sobrepostas e as guias e fazer novos buçins. Ajustar as guias dos paralelos, os bronzes de cruzeta e de manivella, as articulações dosapparelhos de movimento, aneis de excêntrico, o mancal de escora. Confeccionar novas molas de ferro fundido para os embolos de alta e baixa. Acertar e calibrar os arcos directores e bronze dos eixos. Encher tres pares de bronzes de mancaes. Refrescar a haste da bomba de ar, embuchar a sobreposta e fazer novo buçin. Vedar as valvulas de aspiração e descarga da mesma bomba. Refrescar e embuchar o junço da bomba de alimentação. Confeccionar nova mola para o hyrrinho refrescar as hastas dos embolos das valvulas de distribuição, embuchar as hastas e ajustar os bronzes. Refrescar as hastas dos embolos e das valvulas de distribuição da machina de ventilação, embuchar as sobrepostas e fazer novos buçins. Ajustar os bronzes de cruzeta, de manivella e dos mancaes e confeccionar nova mola para o embolo da mesma machina. Limpar e submeter á prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar todas as valvulas e torneiras da machina e do fundo. Retirar as chapas que cobrem o forro da caldeira para que este possa ser examinado. Limpar internamente a caldeira. Concertar a caixa de fumaça substituindo as chapas que estão em mau estado. Substituir 12 porcas dos estays do lado da conduta. Calafetar as costuras das chapas da fornalha, do lado da conduta. Substituir 34 tubos da parte inferior da caldeira. Vedar as torneiras e valvulas da caldeira. Desmontar a bomba de circulação para que possa ser examinada. Submeter á prova de pressão hydraulica a caldeira.

Obras necessarias na lancha *Lucilia* — Desmontar para exame o eixo da helice. Ajustagem dos mancaes do eixo de manivellas e do mancal de escora. Retornear as hastas dos embolos e das valvulas de distribuição e embuchal-as. Ajustar os bronzes de cruzeta e de manivella e os aneis de excêntricos. Retirar as molas dos embolos para exame. Embuchar os pinos do apparelho de movimento. Retornear o junço da bomba de alimentação, embuchar a sobreposta e fazer novo buçin. Ajustar as guias dos paralelos. Abrir, limpar e submeter á prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar as valvulas e torneiras da machina. Refrescar as hastas dos embolos e das valvulas de distribuição no

melhor das bombas de ar e de circulação e fazer os respectivos embuchamentos. Ajustar e alinhar o eixo de manivellas. Ajustar os bronzes de cruzetas e de manivella. Refrescar as hastas dos embolos das bombas de ar e de alimentação e fazer os respectivos embuchamentos. Abrir as valvulas da bomba de ar para exame. Substituir 10 tubos da caldeira. Calafetar 16 estays. Confeccionar duas resguarda cinzas. Vedar os accessorios da caldeira. Limpar a caldeira e submeter á prova de pressão hydraulica. Refrescar e embuchar a haste do embolo da bomba de circulação. Examinar o leque e a valvula dessa bomba.

CASCOS

1.º Lancha a vapor *Lucilia*. Retirar o forro de metal, calafetar, forrar novamente com chapas de metal Muntz, todo o fundo da embarcação. Repassar o calafeto no costado e convés. Reparar a tabica a ré, repregar a chapa da tabica. Reparar os xadrezes da roda do leme. Reparos da escotilha de proa e na do compartimento da caldeira e na escotilha a ré. Reparos em seis caxilhos de chapas. Concerto geral do estrado da machina. Concerto geral do forro do porão de ré. Raspagem da pintura velha, pintura geral interna e externa. Confeção de caxilhos com almofadas em chapas de ferro galvanizado de 1/16". Concertos geraes nas carvoeiras.

2.º, catraia *Jururu* — Retirar o chapeamento do forro, recorrer o calafeto e forrar com chapas de metal Muntz. Rever o calafeto do costado e castellos. Reparar o verdugo a meia náu, collocando uma chapa de metal no mesmo com 6 m. de comprimento. Reparar as bancadas, confeccionando duas sarretas. Substituir oito travessas nos bancos. Reparar a antepara e confeccionar duas portas de vante. Reparos nos estrados do fundo, quer na parte fixa, quer na parte movel. Substituir seis estrados de madeira. Substituir cerca de 15 metros de taboas no fundo. Limpeza geral da embarcação interna e externamente e pintura geral.

3.º, catraia da *Imigração* — Retirar a forração, recalafetar e forrar com chapas de metal Muntz. Recorrer o calafeto do costado e castellos. Repregar o telha mar. Confeccionar um novo baneo a vante e outro a ré. Reparo geral dos castellos de vante e de ré. Retirar, endireitar, e encavilhar duas curvas de ferro. Substituir oito sarretas e tres travessões nas bancadas. Substituir cerca de 18 metros de taboas do forro fixo e cerca de 60 metros de taboas moveis. Limpeza geral da embarcação, pintura interna e externa.

4.º, catraia n. 2 — Retirar a forração, recalafetar e forrar novamente com chapas de metal Muntz. Repassar o calafeto do costado e castellos. Repregar as chapas dos verdugos. Substituir uma tabica a ré, na parte curva. Retirar a curva de ferro a meia náu, para repor um pedaço do dormente e recolocar a curva. Confeccionar duas fampas de madeira para as escotilhas. Reparo no forro do porão e nos quarteis moveis. Reparo geral de um beliche a vante e no forro do compartimento. Reparos nas duas portas das anteparas dos castellos. Substituir dois braços de madeira no costado. Confeccionar uma nova canna de leme. Limpeza geral e pintura interna e externa.

5.º, batelão n. 2 — Retirar o chapeamento de metal, repassar o calafeto e

tornar a forrar com chapas de metal Muntz. Repassar o calafeto do costado e castellos. Confeccionar uma canna de leme. Substituir um pedaço do dormente com cerca de cinco metros. Substituir uma sarreta em todo perimetro da tolda, com 15 metros de comprimento. Pintura da tolda. Substituir um travessão em urna bancada. Substituir uma taboa no forro. Limpeza geral do costado, pintura interna e externa.

6.º, rebocador *Pedro de Toledo*. Chapas de fundo e costado a BB. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,73 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha D. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,85 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,50 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,30 X 0,80 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,60 linha C. Chapas do fundo e costado a BE: Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 3,40 X 0,70 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,30 X 0,80 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,60 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,30 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 4,30 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha D. Diversas do costado e fundo: Substituir as chapas dos bordos de 3/16 X 0,60 na extensão de 20,80. Idem, quatro portinholas da borda em chapas de 1/4 X 0,45 X 0,30. Idem, 16 m. de cantoneiras de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 dos bordos. Idem de uma chapa de 3/16 X 3,80 X 1 m. da antepara estanque de proa. Idem de uma cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 X 3,60 da antepara estanque de proa. Idem de 19 cavernas em cantoneiras de 1/4 X 2,1/2 X 2" X 4 m. de cada uma no compartimento a proa. Idem de 10 fasquilhas em chapas de 1/4 X 0,30 X (2,00) 0m,2 do compartimento de proa. Idem de 16 m. de cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 da escota a proa. Desmontagem e montagem da privada. Cimentar os compartimentos de proa a ré. Substituir 10 cavernas em cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2" X 3m, cada uma no compartimento de ré. Idem de duas fasquilhas em chapas de 1/4 X 2m, X 0,70 no compartimento de ré. Idem de uma braceadeira em barra de 1/4 X 2" para o tanque a ré. Idem de 3 raios em chapa de 1/4 parafuzado no costado para aspiração das bombas. Reconstruir o oxigenio o eixo do leme e confeção de uma bucha para o pião mesmo. Diversas do convés. Confeção de uma roldana para o macarrão do leme. Embuchar 5 roldanas dos macarrões do leme. Substituir as cantoneiras das bases dos 4 cabeços, de 1/4 X 2" X 2" no total de 3m,20. Idem de 14 balaustres em cantoneiras T de 1/4 X 2" X 2" X 2" X 2m

cada um que sustentam a tolda. Con-
certo do fogão.

Construção naval — Carvoeiras: substituir as chapas das duas carvoeiras de $3/16 \times 2m,10 \times 5m,80$ cada uma. Idem de seis estays em cantoneiras de $1/4 \times 2" \times 0m,80$ cada um. Idem de duas cantoneiras de $1/4 \times 1/4 \times 2 1/2"$ $\times 2 1/2"$ cada uma para as bases das carvoeiras.

Substituir as chapas de $1/16 \times 5m,80 \times 3m,0$ (galvzinadas) cada uma, pregadas, para o fogão das carvoeiras. Idem 20 cantoneiras de prumo de $1/4 \times 2" \times 2" \times 2m,0$ cada uma para as carvoeiras. Substituir as chapas xadrez de entrada de $1/4 \times 2m,0 \times 3m,0$. Con-
certos de quatro tampas dos agulheiros das carvoeiras. Bater a ferrugem interna e externamente. Pintar internamente o costado a tinta oxydo de ferro.

Camarim — Substituir um vidro de $25" \times 18" \times 1/4$.

Convez — Calafeto do convéz e dar massa nas costuras. Substituir um pedaço de corrimento em madeira do peroba a ré com $2m,0 \times 0m,10 \times 0m,05$ (é curvo). Idem de quatro cabeços de peroba com $0,90 \times 0,17 \times 0,17$.

Casa do leme — Reparos em seis caixilhos da casa do leme. Substituir os vidros partidos, sendo quatro de $26" \times 10"$ e um de $18" \times 25"$. Idem de uma fechadura com maçaneta. Colocar as dobradiças da casa da machina (alboio). Retirar todo o forro á prôa nas amuradas a BB e BE. Idem dos dous sofás a BB BE. Recolocar os mesmos no seu lugar e respectivos frisos. Retirar o soalho da carvoeira para ser substituído. Idem do forro de metal. Idem do soalho a ré e camarim no lugar onde vão ser collocadas chapas e collocar o mesmo no seu lugar. Idem dos forros do costado a BB e BE e no salão, collocar o mesmo no seu lugar. Idem do compartimento da privada e lavatorio e collocar o mesmo no seu lugar. Pintura geral. Envernizamento geral. Limpeza geral do fundo e pintura com duas mãos de tinta envenenado. Raspar o costado e picar a ferrugem dar uma mão de zarcão. Pintura geral do costado a tinta branca. Enchalho na carreira e estadia. — **Eduardo Mendes Limoeiro**, chefe da 3ª secção.

Superintendencia do Abastecimento

DECLARAÇÃO DE STOCK DE BATATAS

O superintendente do Abastecimento, nos termos do art. 3º, letra g, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, declara que todas as pessoas, firmas comerciais, empresas ou companhias, estabelecidas nesta capital e que negociam, depositam ou guardam quaisquer quantidades de batatas, acima de dez (10) volumes (sacos, caixas, etc.) ou de quinhentos (500) kilos, deverão entregar na sede desta superintendencia, á rua do Mercado n. 14, 1º andar, na proxima sexta-feira, 19 do corrente, até ás 13 horas, um memorandum mencionando os stocks de batatas existentes na tarde de quinta-feira 18 do corrente, com especificação das quantidades em volumes ou kilos, dos nomes dos possuidores ou depositarios e dos locais onde se acham armazenados.

Jicam sujeitos ás penas do art. 8º do alludido regulamento os que, obrigados a esta declaração, deixarem de satisfazê-la no dia e hora determinados.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923.
— **Dulpho Pinheiro Machado**, superintendente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS E FOSSA NO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras propostas para a construção de uma fossa e canalizações de esgotos no Instituto Oswaldo Cruz, observadas as seguintes condições:

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer, comparecerão neste escriptorio, até o dia 1 do novembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$000, para garantia de sua proposta.

Segunda — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão, fechadas em envolturo, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolturo, serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

Terceira — Constituem prova de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

Quarta — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham uma redução sobre a proposta mais barata.

Quinta — A preferencia para execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

Sexta — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

Setima — Dentro do prazo de dous dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

Oitava — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, das 14, ás 16 horas.

Nona — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito á indemnização de qualquer especie.

Decima — O prazo para conclusão das obras contractadas será, no maximo, de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

Decima primeira — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e, quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe fôr devido.

Decima segunda — ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro de prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

Decima terceira — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interposição judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despezas, ou por qualquer outro motivo.

Decima quarta — Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio sujeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

Decima quinta — Não serão accéptas propostas que excedam á importancia de quinze contos de réis (15:000\$000).

Decima sexta — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

Decima setima — O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e accéptos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

Decima oitava — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

ESPECIFICAÇÕES

A fossa deverá ser construída em local conveniente, de modo que lhe possam ser ligados, obedecendo ás prescripções technicas usuaes, os ramacs adductores, e o seu affluent deverá ser canalizado para o mar, ou para um dos canaes já abertos.

A fossa receberá o despejo de todos os edificios que constituem a instalação do Instituto Oswaldo Cruz, inclusive o seu edificio de administração, para o que será construída a necessaria rede de manilhas.

Em todos os edificios haverá uma caixa de inspecção do modelo usado pela Companhia City Improvements, não se admitindo geraes de diametro menor de 6"; as manilhas deverão preencher as condições do regulamento de construção do Departamento de Saude Publica. A fossa deverá ser construída em alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia 1.3 e rebocada com a mesma argamassa.

As paredes do filtro serão de pedra secca e será constituído de cascalho e coque de dimensão nunca maior de 0.05, conforme instruções, que serão dadas aos interessados.

Escriptorio de Obras, em 11 de outubro de 1923. Pelo engenheiro chefe, *Loureiro Mayor*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor na pelo presente edital citado o propretario ou o responsavel pelo predio n. 32 da rua Coelho Rodriguez, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2ª Delegacia de Saude sita á rua dos Invalidos n. 183, sobrado, a fim de ter conhecimento do 2º termo de intimação n. 8.136, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 15 de outubro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICA

Pelo presente, fica intimado o Sr. Manoel Vicente Falcões, encontrado á rua da Lapa n. 35, para pagar neste departamento a multa de 50\$, que lhe foi imposta por esta inspeccoria por infracção do § 2º do art. 175 do regulamento sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — O 2º official *Abilio de Carvalho*. visto. — O inspector *Dr. T. Torres*

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICA

Pelo presente fica intimado o Sr. Manoel Vicente Falcões, encontrado á rua da Lapa n. 35, para pagar neste Departamento a multa de 500\$ que lhe foi imposta por esta inspeccoria, por infracção do art. 175 § 2º do regulamento sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. Visto, o inspector, *Dr. Th. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

De ordem do Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, é convidado para reasumir o exercicio de suas funções, no prazo de 30 dias a contar desta data, o escriptuario da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, *Horacio Kemnitz Moreira Lima*.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — O secretario, *Antonio Leão Velho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 20 do corrente mez, ás 13, 13 1/4, 13 1/2, 14 e 14 e 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 104 da rua D. Marciana (c. commodos), 119 da rua D. Marciana, 85 da rua Farne de Amoedo (barracão), 28 da rua Nascimento Silva (c. commodos) e 469 da rua Jardim Botânico (estalagem), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos imóveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de outubro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 25 do corrente, ás 13 horas, o predio n. 48, da rua Minas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella querendo o proprietario do referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de outubro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario Geral, faço publico que neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas para o fornecimento e instalação de um laboratorio de bacteriologia, na Secção de Hygiene Infantil, compreendendo o material constante da relação abaixo pelo preço maximo de 29.391\$984.

Condições

1. Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, rasuras ou entrefinhas e com os preços em algarismos e por extenso.
2. Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham

previamente provado a sua idoneidade, de conformidade com as Instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1922, e cujo preço não exceda o da base estabelecida.

3. Os concurrentes que já se acham inscriptos neste Almojarifado Geral poderão apresentar suas propostas independentemente de nova caução no Theouro Nacional, visto ficar, a que já tem, para garantia de fornecimentos, responsavel pela execução deste serviço, devendo aquelles que desejarem concorrer inscrever-se até o dia 26 do mez de outubro do corrente anno, depositando previamente, mediante guia que será fornecida pela secção de Contabilidade do Departamento até o dia 25, a caução de 500\$000.

4. Os concurrentes poderão desde já examinar na séde da Secção de Hygiene Infantil, á rua do Riachuelo n. 113, o local e obter os esclarecimentos que julgarem necessarios.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão, e, antes de qualquer solução, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

6. O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta, mais barata.

8. A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço e, no caso de empate, áquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

9. O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvedo o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

10. O concurrente, cuja proposta for aceita, deverá executar o serviço dentro do prazo maximo de 60 dias a contar da data do registro do contracto, pela Tribunal de Contas.

11. Perderá a caução feita o concurrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este Departamento, ou se recusar a fazer o fornecimento, sendo declarado inidoneo, na forma do art. 741, § 2º, do Código de Contabilidade Publica.

Almojarifado geral — em 12 de setembro de 1923.

Relação dos artigos:

Relação dos artigos de que trata o presente edital

- 1 Autoclave para bacteriologia 1m,30 ou 40 vertical.
- 1 estufa para esterilizar a secca 1m,00 x 1m,20
- 1 estufa grande para culturas 37° 1m,20 x 1m,20 com thermoregulador

- 1 estufa parafina para 60° 30° com thermo regulador.
 1 esterilizador para instrumento 20 x 15 ou 18°.
 12 bisturis laminas rectas.
 6 pinças anatomicas simples.
 3 bandejas para autopsia, pequenas.
 1 aparelho para contenção de pequenos animaes.
 1 mesa grande para laboratorio, com torneiras, pias, etc.
 1 massarico a gaz.
 1 soprador para massarico.
 1 trompa dagua.
 2 navalhas simples.
 1 navalha para histologia (mão livre).
 1 microtomo Minot (completo).
 12 estantes Borrel com 6 tubos.
 300 placas grandes Ariglski 22 x 20.
 150 placas pequenas Petri de 8 ou 9 cents.
 6 alças de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
 6 agulhas de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
 5.000 tubos de ensaio typo commun (vidro francez ou allemão).
 1 banho maria para 200 tubos de agglutinação ou Wasserman com thermo-regulador.
 24 balões de 2 litros vidro allemão «Pyrose ou Nonsol» fundo chato.
 48 balões de 1 litro
 200 balões de 250 cc. Estemmeyer-Pyrose ou Nonsol ou Yena.
 100 balões fundo chato de 100 cc. Pyrose ou Nonsol ou Yena.
 200 balões fundo chato de 200cc. Pyrose ou Nonsol ou Yena.
 1 destilador de agua, de cobre, pequeno (2 litros por hora, a gaz).
 1 aparelho para filtrar a quente, de 1 litro.
 1 aparelho Famel para redistillar agua.
 12 frascos de vidro da Bohemia 250 cc. «Becheeglais».
 12 frascos de vidro da Bohemia 500 cc. «Becheeglais».
 12 frascos de vidro da Bohemia 100 cc. «Becheeglais».
 12 frascos de vidro da Bohemia 30 cc. «Becheeglais».
 3 supportes para buretas.
 6 buretas de 50 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.
 6 buretas de 25 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.
 6 pipetas de 100 cc. allemães ou americanas (precisão).
 12 pipetas de 50 cc. allemães ou americanas (precisão).
 12 pipetas de 25 cc. allemães ou americanas (precisão).
 50 pipetas de 10 cc. allemães ou americanas (precisão).
 24 pipetas de 5 cc. allemães ou americanas (precisão).
 12 pipetas de 2 cc. allemães ou americanas (precisão).
 2 banho maria com suporte para tubo de ensaio com 25 cents, 1 de diametro.
 1 banho maria nivel constante com diaphragmas ou anneis concentricos 25 ents. de diametro.
 12 tripeças para ferver balões.
 2 supportes Universal.
 12 telas simples para tripeças.
 1 prensa para capacidade de 2 litros.
 1 machina para moer carne.
 1 moinho para grãos, capacidade 2 litros.
 1 fogareiro a gaz com 2 aquecedores.
 1 estufa para seccar a 100° Gay Lussac.
 1 balança commun para pesar até o mill. carga 200 grs. com pesos communs.
 1 balança fosca de 5 kilos com pesos de 5 a 1 g.
 3 panellas de aluminio de capacidade de 2 litros.
 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 5 litros.
 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 2 litros.
 3 supportes de madeira para funis de 2 litros (2 furos).
 3 supportes de madeira para funis de 1 litro (2 furos).
 3 supportes de madeira para funis pequenos de analyses.
 24 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
 12 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
 24 vidros conta gotta de 100 grs.
 24 vidros conta gotta de 50 grs.
 6 balões tarados de 1.000 cc. 15° (precisão).
 6 balões tarados de 500 cc. 15° (precisão).
 12 balões tarados de 250 cc. 15° (precisão).
 12 balões tarados de 100 cc. 15° (precisão).
 10 pesa-filtro com rolha de esmeril.
 12 vidros para pesar, diametros variados (chatos).
 12 tubos para pesar, com rolha de esmeril.
 1 capsula de platina capacidade mais ou menos de 15 cc. (20 cc).
 24 capsulas de porcellana de 100 cc. francez ou allemão.
 12 capsulas de porcellana de 250 cc. francez ou allemão.
 6 capsulas de porcellana de 500 cc. francez ou allemão.
 6 capsulas de quartzo finas para 50 cc. francez ou allemão.
 5.000 laminas rodée.
 10.000 laminulas quadradas de 22 x 22.
 6 pinças de Cornit para laminulas.
 6 pinças Dobrand para laminulas.
 2 platinas thermicas Malanez.
 3 crystalisadores grandes com tampa de 75 cm. diametro.
 2 cylindros grandes com tampa de 0,25 diametro.
 1 nivelador lambor para placas de gelatina.
 100 laminas escavadores redondas.
 6 cylindros graduados de 2.000 cc.
 6 cylindros graduados de 1.000 cc.
 6 cylindros graduados de 500 cc.
 12 cylindros graduados de 250 cc.
 12 cylindros graduados de 100 cc.
 10 cylindros graduados de 50 cc.
 12 cylindros graduados de 10 cc.
 12 cestas de arame para 50 tubos.
 12 cestas de arame para 25 tubos.
 12 cestas de arame para 10 tubos.
 6 pissetes com rolhas de esmeril.
 3 crystalisadores grandes com tampa.
 3 frascos para balsamo do Canadá.
 200 tubos para fermentação de Smith elpé.
 500 folhas de papel de filtro liso de 1° qualidade.
 12 pacotes de papel de filtro redondo para analyse (tamanhos varios).
 25 violeta genciana.
 50 azul de metyleno prusiano.
 100 phenol purissimo.
 25 neuthal-rell Grubler.
 100 giensa de Grubler ou Merck.
 25 crystal violeta B. Hoet.
 30 phenolphthalina purissima.
 25 hematoxileina purissima Grubler.
 500 glycose purissima Merck ou Kalbrum.
 500 manita purissima Merck ou Kalbrum.
 1.000 peptona pura Wilto ou Chateau.
 500 nutrose pura.
 500 diphosphato de sodio purissimo.
 5 k. agar de 1° qualidade em bastões.
 2 k. gelatina pura extra (franceza).
 10 tubos de coalho dinamarque para leite.
 50 fuchsina basica Gluber.
 25 eosina (gelblich).
 500 oleo de anilina pura.
 200 may cruvard Loring-Grubler ou Merck.
 1.000 tournesol ou lakins puro Merck.
 100 carbonato de tilhio purissimo.
 500 lactose purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 maltose purissima Merck ou Kalbaum.
 50 duleite purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 extracto de carne Lence.
 200 phosphato de sodio-acido.
 1 geleira modelo grande typo Nené.
 500 alumen fenico purissimo.
 500 borax refinado crystalizado.
 100 formol puro Merck.
 500 carbonato de potassio purissimo para analyse.
 100 carbonato de sodio purissimo para analyse.
 1.000 cloroeto de sodio chiní puro.
 500 acido oxalico purissimo para analyse.
 500 xilol p. para analyse.
 250 g. acido tri-chloracetico purissimo.
 1.000 g. bichlorureto de mercurio purissimo.
 1.000 g. potassa caustica purissima para analyse.
 500 g. bicarbonato de sodio purissimo.
 250 g. oxalato de sodio purissimo para analyse.
 Almojarifado Geral, em 1923. — O almojarifo geral, Orlando Calaza.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUA.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, de ordem do respectivo director geral faz sciente a quem interessar possa, que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépagua, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5:000\$, como garantia de apresentação de proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, somente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registro das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Terceira — As propostas, que deverão ter, no envolvero fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 9 de novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépagua, inclusive o movimento de terras necessario á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria. Devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos de detalhes e descrições.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a oito (8) mezes, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todos as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Setima — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annular a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qual-

quer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada.

Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o predio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas emboçadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importancia de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, interino.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAES DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydro sulfurico, 8 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 2 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 4.900 malhas e de 10 % na de 900.

Pega:

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim

de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Franceza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgada conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centimetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, de-

verá poder passar em anéis de três centímetros de diâmetro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m^2 e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão oferecer uma resistência superior a 35 kilos por m^2 e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de acordo com as indicações alemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade aparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a seco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'água a estritamente necessária para que a argamassa fique com consistência pastosa e firme.

A água será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistência ser obtida pelo amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de acordo com as necessidades diárias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada imediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer; sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas ocasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou caída de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, matérias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessário.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade aparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centímetros mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente e sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de ar-

gamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfície de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e caídas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição» de comprimento, sempre que for possível, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massizas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos ($0,030$) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido de-seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente associadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamas-

sa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade aparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta será excluída a pedra britada.

A mistura será feita a seco sendo a água addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras do ferro durante a confecção das obras de cimento armado ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As camaras ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'água.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal «deploye» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e terão a espessura de 25 centímetros. Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebocadas interna e externamente, sendo o emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o reboco de cal e areia fina, traço de 1:1, na parte interna, e de cimento, cal, areia (1:3:15) e oca, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados humedecidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos será revestido a ladrilhos ceramicos, octogonales ou quadrados com tacos de cores differentes.

As paredes serão revestidas a azulejos brancos belgas até á altura de 2,00 m caídas dahi para cima.

Pé direito

O pé direito será de quatro metros.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas planas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas de peroba rosa, com secções adequadas. Será collocada uma telha de ventilação por cada 10.m² de cobertura.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 5"x3" e as esquadrias serão as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, com postigos abertos separadamente, e terão bandeiras basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo 3 vezes mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centímetros do forro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas, trincos de alavanca e fechaduras de tipo simples, Yale, para as oito portas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados lechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com reboço de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro sera de estuque em estrutura de metal «deployé», luz-rib ou rib-latte, pregado em caibros de secção conveniente, espagados de accôrdo com a tela empregada, a juizo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia, traço de 1:1,5 (cimento, cal e areia) e o reboço será de cal e areia, traço 1:1.

Agua pluviales

Serão assentes calhas e conductores de cobre de accôrdo com as disposições do Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma espessura.

Calçada

Será construido em torno dos edificios um passeio cimentado de 80 centímetros de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviales.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos apropriados.

Agua e esgotos

As canalizações d'agua e esgotos, bem como os aparelhos sanitarios, serão de tipo approved pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e deverão ser instalados de accôrdo com as prescrições do

Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão installados, segundo as indicações do projecto, cinco latrinas e sete banheiros esmaltados.

Installação electrica

A installação electrica será feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada sala serão collocados pendentes completos e em numero sufficiente, a juizo da fiscalização.

Varandas

As varandas serão cobertas a «eternite» ou telha plana, a juizo da fiscalização, receberão piso de ladrilho ceramico nacional e grades de madeira com columnas do mesmo material.

Departamento Nacional de Saude Publica

Almoxarifado Geral

EDITAL PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL DA INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA.

De ordem do Sr. Dr. secretario geral faço publico que no dia 18 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas para a venda do material abaixo designado, sendo o mesmo adjudicado áquello que offerecer preços iguaes ou superiores á base seguinte:

Quantidades	Especie	Preços minimos
760 caixas com 2 latas vazias	de gazolina; caixa	3\$000
190 caixas com 2 latas vazias	de kerozene, caixa	2\$400
1.031 kilos de pneus velhos, kilo	42 kilos de camaras de ar, kilo	\$450
350 saccos de aniagem, um ..		1\$000

Os concorrentes apresentarão, em envolveros fechados, suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso e com a indicação de sua residência ou séde do seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 17 do corrente, na contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral, a quantia de 50\$ para garantia da mesma.

O transporte do material será feito por conta do arrematante.

Os concorrentes poderão desde já examinar o material acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, na Estação Central, sila á rua do Rezende n. 128, na praça da Bandeira, e no Desinfectorio de Botafogo, á rua General Severiano.

Almoxarifado geral, 2 de outubro de 1923. — Orlando Calaza, almoxarife geral.

Colonia de Alienados

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na administração da Colonia de Alienados, na Ilha do Governador, serão recebidas, no dia 25 do corrente pro-

postas para o fornecimento de mesas e bancos conforme os modelos abaixo descriptos, e sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas devem trazer preços para todos os typos mencionados neste edital.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 0m,33x0m,22, sendo a 1ª via estampilhada, e todas datadas e assignadas, com a especificação dos preços em algarismo e por extenso sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, terão de apresentar, até ás 15 horas do dia 22 do corrente em original, seu contracto social desde que tenham socios e em caso contrario, certidão da Junta Commercial, registrada até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta administração, a qual só será dada até o dia 22 do corrente, a quantia de 5:000\$ em moeda corrente, em apolices da Divida Publica ou bilhete do Thesouro.

Quinta — Só serão dadas guias para o deposito aos negociantes que exhibirem os ultimos talões de impostos municipaes e federaes, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejarem fornecer.

Sexta — As propostas serão recebidas abertas e lidas diante dos concorrentes em reunião presidida pelo diretor da colonia, ás 12 horas do dia 25, perdendo a caução o negociante, que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

Sétima — Também perderá o direito á caução o negociante, que, escolhido, não comparecer á colonia para assignar o contracto.

Oitava — A inscripção encerrar-se-ha no dia 24, ás 14 horas. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

Nona — O contractante acceto fica obrigado a fornecer o material constante desta concorrência no prazo de 15 dias após a encomenda, ficando rescindido o contracto com perda total da caução no caso de não satisfazer o fornecimento no prazo acima.

Decima — O fornecimento da presente concorrência será feito dentro das verbas votadas para o actual exercicio.

Undecima — Todos os artigos serão postos á custa do contratante na Colonia de Jacarépaguá.

Decida segunda — As propostas devem ser uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Utensilios para refeitório:

50 mezas de 2m,50 de comprimento, m,80 de largura e 0m,80 de altura, dos seguintes typos:

1º typo. — Tambo de marmore branco com 0m,025 de espessura, bordos arredondados, armação de ferro batido esmaltado de branco.

2º typo. — Tambo igual e armação de peroba esmaltada de branco.

Nota — A armação deve ser bastante reforçada com a necessaria estabilidade do tambo.

100 bancos reforçados de madeira de lei com 2m,50 de comprimento, 0m,35 de largura, assento de 5 ou 6 lugares, recurvado ou plano, sem encosto, pintado a esmalte branco.

20 bancos das mesmas dimensões acima, mas com encosto e pés de madeira ou de vergalhão de ferro batido de 0m,01 de largura, 0m,015 de espessura, assento e encosto de reguas, plano ou recurvado.

Administração da Colonia de Alienados, na Iha do Governador, 11 de outubro de 1923. — E. Sucupira, administrador.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria.

Marcos Munis Freitas, José de Oliveira Ramos, Manoel Fernandes dos Santos, Scotello Lucido, Abilio Torrentes, Anacleto de Barros, Manoel Martins, Herbert George Home e Humberto Levy.

Turma suplementar

Amando da Silva Pinto, Mauricio Salomé Ferreira, Domingos Brandão, Telaseo da Cunha Storino, Manoel Martins de Oliveira Renato Fernandes e Antonio Pereira Nélto.

Prova regulamentar

Theophil Raab.

Prova pratica

Tobias de Almeida e Albano Pereira Neves Junior,

Inspectoria de Vehiculos, 15 de outubro de 1923.—D. Bernardes, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Valerio A. Gonçalves.....	128	Automovel	10	Outubro	1923	Melo fio e bond.....	Proprietario.
T. R. Janeiro Light Power.....	168	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Mestre e Blatg S. Anonima.....	486	Bonde	"	"	"	"	Motorista.
Jorge M. Rodrigues.....	1.320	Automovel	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Benedicto C. Janot.....	1.435	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Companhia Hanseatica.....	1.664	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José R. Real.....	1.70	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João G. Ferreira.....	1.721	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco A. Palmeira.....	2.307	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
José da Costa S. Rocha.....	2.397	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Antonio X. de Souza.....	2.857	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Wilson King & Comp. Limitada.....	2.865	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Seraphim V. da Cunha.....	2.957	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Amadeu Esteves.....	2.477	"	"	"	"	Tralegar em logar não permittido.....	Motorista.
Candido Balthazar.....	3.047	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Hilario C. Martins.....	3.243	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Anchises V. de Mello.....	3.772	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Dr. Juvenal R. Vaz.....	3.814	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Augusto P. de Miranda.....	3.860	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Berolati.....	3.926	"	"	"	"	Estacionar em logar não permittido.....	Motorista.
Avelino L. Teixeira.....	4.286	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
João C. Ximenes.....	4.440	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João V. Alvarez.....	4.489	"	"	"	"	"	"
José M. Magalhães.....	4.534	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alexandre C. da Rocha.....	4.634	"	"	"	"	"	Motorista.
Alexandre C. da Rocha.....	5.421	"	"	"	"	"	"
Antonio L. Cataldo.....	5.421	"	"	"	"	"	"
Manoel P. da Silva 1º.....	5.444	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Traquilino I. Pereira.....	5.628	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Adolpho S. Peres.....	6.045	"	"	"	"	"	"
Franco Berault.....	6.202	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Dr. L. Cardoso de Amorim.....	6.260	"	"	"	"	"	"
Ignacio J. N.....	6.291	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. Martins.....	6.387	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Basilio Schaefer.....	6.492	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Pacifico P. Palma.....	6.756	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
	6.830	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva das multas, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 15 de outubro de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

Museu Historico Nacional

De ordem do Sr. ministro de Estado dos Negocios Interiores e Justiça, pelo presente edital, chamo a esta repartição o 2º official, bacharel Luiz Oliva de Toledo, devendo apresentar-se immediatamente sob as penas do § 2º do art. 14 do decreto 14.663 de 1º de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — Gustavo Doat Barroso, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.931 — Relatorio do aparelho *Sarihi* para o fabrico de presilhas para collarinhos, para que pretenda privilegio de invenção Oswaldo Barth, domiciliado nesta Capital

O aparelho e constituído de duas diferentes peças, sendo a da (Fig. 1.) a chave em forma de T, com um pequeno orificio na extremidade inferior e ladeado por um pequeno pino; este pino serve para dar ao arame a forma que se deseja (a dita chave é de ferro com cabo de madeira).

A outra parte (Fig. 2.) constitue-se de uma placa metallica que tem por base um pedaço de madeira igual ao seu tamanho; sobre esta placa existem 4 pinos de ferro (Leitras A. B. C. D.) e uma pequena saliencia, tambem de ferro, que tem uma extremidade mais elevada do que a outra (Fig. E.).

O funcionamento: Colloca-se o arame de forma quadrada na parte superior do pino A, na parte inferior do pino B, e na parte superior do pino C. Feita esta operação, agarra-se a chave (Fig. 1) introduzindo-se o orificio da mesma no pino C, fazendo-se um ligiro movimento de rotação para o lado esquerdo; terminado esse movimento, colloca-se a chave (Fig. 1.) no pino D, e faz-se igual movimento de rotação para o lado direito; nessa ocasião o arame desliza pela parte E, cahindo logo adiante da sua extremidade, faz-se ainda um ultimo movimento de rotação para o lado esquerdo, colloca-se para isso, a chave (Fig. 1.) no pino C, que dá á presilha a forma igual á do desenho.

Esse processo é repetido igualmente no outro lado, precisando somente, virar-se o arame para que a presilha tome a forma da figura (Fig. 3).

Para o seu acabamento definitivo preciso, apenas, a junção das suas voltas, o que se faz por intermedio de um alicate; essa ultima operação dá á presilha o sympathico aspecto da (Fig. 4.).

Em resumo, reinvidico como caracteres constitutivos: Um aparelho destinado a fabricar presilhas de collarinhos, constituído de duas peças diferentes, sendo a primeira constituída de uma base de madeira blindada com uma placa de metal, sobre esta placa existem alguns pinos de ferro denominados eixos.

A segunda peça: uma chave em forma de T tendo na parte vertical, um orificio que serve para introduzir uns pinos ou eixos. O dito orificio que serve para introduzir nos pinos, tem um pequeno pino ao lado que serve para abraçar o arame e volteal-o ao redor dos eixos. Esta chave pôde ter o cabo de madeira e o resto ser de ferro, assim como a primeira peça, que tendo uma base de madeira poderá ser toda de ferro.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923. — Oswaldo Barth.

Nota — Este relatorio foi depositado em 21 de maio de 1923 e regulado na data supra. (6.423)

SOCIEDADES CIVIS

DEPARTAMENTO DA CREAÇÃO NO BRASIL

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Departamento da Creação no Brasil, fundado pelo Dr. Moncorvo Filho em 1 de março de 1919, nesta Capital, onde tem sua sede, e reconhecido de utilidade publica municipal, pelo decreto n. 2.340, de 18 de novembro de 1920, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: 1º, proceder ao historico da assistencia á infancia no Brasil. Seu aspecto nos diferentes periodos da civilização do nosso paiz; 2º, o estudo geral da situação do Brasil em materia de protecção directa e indirecta á infancia; 3º, ter em ordem o registro minucioso de todas as instituições privadas ou officinas da Capital da Republica e de todos os Estados, com a inscripção de dados historicos, estatisticas e serviços prestados a ellas referentes, etc., etc.; 4º, estabelecer um serviço perfeito de informações e dados completos a esse respeito; 5º, obter informes precisos sobre toda a legislação nacional que directa ou indirectamente se refira á infancia, devendo lembrar aos poderes publicos as medidas legislativas tendentes a regular a situação da infancia sob todos os pontos de vista e de accordo com os resultados dos estudos feitos pelo departamento e as alíneas 6ª a 24ª, como complemento dos mesmos fins. E' administrado por um conselho administrativo composto de um director-fundador, um presidente, dous secretarios, um thesoureiro e um procurador, que serão eleitos, a excepção do director-fundador, de cinco em cinco annos. E' representado pelo director-fundador. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelo conselho em nome do departamento. Será extinto o departamento quando pela assemblea geral for resolvida a sua dissolução, sendo neste caso aos seus bens dado o destino que essa assemblea geral determinar. Estes estatutos só poderão ser completamente reformados, por iniciativa do director-fundador ou de seu successor, em uma assemblea geral extraordinaria, podendo, entretanto, ser feitas alterações desde que não prejudiquem o todo e depois publicados e registrados, de accordo com as leis em vigor, após approvação tambem de uma assemblea geral extraordinaria. — A directoria. (6.412.)

FUNDAÇÃO GAFFRÉE E GUINLE

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Fundação Gaffrée e Guinle é destinada especialmente a promover e executar os serviços de prophylaxia, cura e pesquisas experimentaes em relação á syphilis e doenças venereas a cargo do Governo Federal, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro. A administração da fundação será confiada ao conselho administrativo composto de tres membros: o director do Departamento Nacional de Saúde Publica ou quem, na eventualidade de alguma reforma, suas vezes vier a fazer; um especialista de reconhecida capacidade, de preferencia um dos professores da especialidade na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, designado pelo Governo Federal, e de um representante da familia Guinle,

que será o Dr. Guilherme Guinle, que poderá exercer pessoalmente ou por delegação a seu cargo e nomear substituto definitivo para o caso de resignação ou morte. Depois deste substituto a nomeação será de livre escolha do Governo Federal, devendo recahir em especialista nos assumptos que constituem objecto da fundação. Ao conselho administrativo cabe representar a fundação activa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os estatutos poderão ser reformados pelo conselho administrativo, de accordo com as necessidades e desenvolvimento da fundação, sem contrariar os fins desta nem modificar a denominação, e a reforma entrará em vigor logo que seja approvada pelo Governo Federal. Os membros do conselho administrativo e o representante da familia Guinle não respondem directa ou subsidiariamente pelas obrigações da fundação. O acto constitutivo da fundação não estabeleceu as condições da extinção nem cogitou do destino do patrimonio nesse caso, deixando tudo isso aos estatutos. — O conselho administrativo (6.412.)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1923

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e trez, ás quatorze horas, os accionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, em numero legal, conforme o livro de presença, reuniram-se na sede social á avenida Rodrigues Alves numeros trescentos e tres a trescentos e trinta e um, conforme convocação pela imprensa. Pelo Sr. Henrique Lage, director presidente da companhia, foram os mesmos Srs. accionistas convidados a resolver sobre a direcção dos trabalhos da assemblea.

Aclamado presidente da assemblea o Sr. Dr. Augusto Rocha, convidou para 1º secretario o Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro e para 2º secretario o Sr. Alberto Lage.

Constituida assim a mesa o Sr. presidente, depois de verificar a existencia de accionistas em numero legal, mandou ler pelo Sr. 1º secretario a seguinte

Proposta

Propomos que a Directoria da Companhia Nacional de Navegação Costeira, fique desde já autorizada a promover a construcção dos novos vapores de conformidade com a clausula 1ª do ultimo contracto celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Costeira, em 9 de novembro de 1922, ficando em consequencia tambem autorizada a levar a effecto todas as operações financeiras necessarias, no paiz ou no estrangeiro, podendo contrahir empréstimos com ou sem garantia hypothecaria, na forma dos estatutos e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — Domingos de Souza Leite. — Alvaro Lage. — João Augusto Alves.

Posta a votos a proposta, foi ella unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente annunciou que daria a palavra a quem della

se quizesse utilizar para propor qualquer medida no interesse social.

Pedindo a palavra o accionista Sr. Dr. José Domingues Rache, foi por elle exposto a conveniencia de se promover, por meio de accôrds ou operações financeiras de qualquer ordem, a liquidação de diversas contas, entrando em accôrdo com devedores da companhia, para solução dos respectivos debitos, recebendo em pagamento titulos ou bens a juizo da directoria.

Nestas condições, propunha se concedesse á directoria a precisa autorização para effectuar essa liquidação.

Posta a votos a proposta, foi ella unanimemente aceita.

Em seguida o Sr. Dr. Domingos de Souza Leite, de accôrdo com a resolução tomada na assembléa de 18 de outubro de 1922, lembrava a conveniencia de se solicitar da commissão nomeada para elaborar a reforma dos estatutos, a necessaria urgencia para ser a mesma submettida ao conhecimento da assembléa geral, parecendo-lhe, porém, conveniente que em substituição aos cargos de director gerente e de director secretario fosse creado o de vice-presidente.

Posta a votos a proposta, é ella unanimemente aceita.

Em seguida o Sr. Renaud Lage, allegando a sua breve ausencia por motivo de viagem á Europa, solicitava dispensa de membro da commissão da reforma de estatutos, para a qual fôra designado pela assembléa de 18 de outubro de 1922. Aceita pela assembléa a renuncia solicitada, foi pela mesma assembléa eleito o Sr. Dr. Domingos de Souza Leite para substituir o Sr. Renaud Lage.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da assembléa, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas, declarou encerrada a sessão, mandando lavar a presente acta.

Eu, Fausto Werneck Corrêa e Castro, 1º secretario, a escrevi e subscrevo de pois de lida e achada conforme.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923.
— Augusto Rocha, presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, 1º secretario.
— Alberto Lage. — José Domingos Rache. — Henrique Lage. — João Gentil de Mello Araújo. — Renaud Lage. — João Augusto Alves. — Coarato Vilhena. — Domingos de Souza Leite. — Alvaro Lage. (6.414)

Carlo Pareto & Comp.

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Secção bancaria

Caixa:		
Em moeda nacional.....	181:03720	
Em moeda estrangeira.....	6:374840	
Contas garantidas:		
Deposito em bancos.....	806:313620	
Correspondentes estrangeiros:		
Deposito no estrangeiro.....	381:053990	
Letras a receber, em carteira.....	494:624490	
Efeitos descontados, em carteira.....	201:196363	
Remessas em letras de cambio.....	5:755465	
Saques emitidos, saldo.....	4.767:839180	
Titulos de nossa propriedade.....	1.077:635005	7.861:803,013

Despezas geraes, saldo.....	116:847505	
Ordenados, saldo.....	134:731000	
Movels e utensilios, saldo.....	30:345500	
Juros e descontos, saldo.....	41:266150	323:240355

Cauções, compensadas no passivo..... 1.120:000000 / 9.305:096368

Secção commercial

Fazendas geraes, stock.....	2.291:398725	
Devedores diversos, saldo.....	2.056:946812	
Devedores carbureto, saldo.....	219:063955	
Diversas contas, saldo.....	1.235:303386	5.802:712878
		15.107:809246

Passivo

Capital:		
Commercial.....	2.600:000000	
Bancario.....	400:000000	3.000:000000

Secção bancaria

Contas correntes, saldo.....	2.357:636741	
Contas correntes limitadas, saldo.....	1.339:743350	
Ordens s/n/ firma, saldo.....	38:299305	
Letras a prazo fixo, saldo.....	491:622600	
Saques e remessas, saldo.....	4.760:461950	
Commissões, saldo.....	5:035250	
Cobr. do exterior, saldo.....	6:604020	8.999:403216

Titulos caucionados, compensados no activo..... 1.120:000000

Secção commercial

Correspondentes estrangeiros de tecidos.....	133:893705	
Letras de carbureto, saldo.....	200:710200	
Diversas contas, saldo.....	1.653:802125	1.988:406030
		15.107:809246

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — Carlo Pareto & Comp. — Joaquim Telles, contador. (6.422)

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Deposito no Thesouro:	
Importancia desta conta.....	100:000000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a debito de diversos.....	131:856310
Juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	26:084280
Estampilhas:	
Valor das existentes.....	2:542500
Despezas geraes:	
Saldo desta conta.....	87:467020
Impostos e licenças:	
Idem idem.....	10:247500
Caixa:	
Saldo em moedas estrangeiras.....	255:032200
Idem a n/disposição com a Sociedade Anonyma Martinelli.....	4.671:864080
	5.285:109790

Passivo

Capital:	
Importancia desta conta.....	400:000000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a credito de diversos.....	71:479010
Depositantes em c/correntes:	
Idem idem.....	4.542:902900
Depositantes em moeda estrangeira:	
Idem idem.....	93:523530
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	177:195350
	5.285:100790

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — G. Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(6.409)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira e Industrial

Em liquidação

(ASSEMBLÉA GERAL)

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir na sede social, á rua do Rosario numero 82, 1º andar, no dia 20 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, afim de tratar de assumptos referentes á liquidação.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.—
Dunshee de Abranches, liquidante. (6.407).

S. A. Litho Typographia Fluminense

2º Dividendo

A partir de 25 do corrente mez, será pago na sede desta sociedade o 2º dividendo relativo ao 1º semestre do anno corrente, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923.—
O presidente, Octavio da Rocha Miranda. (6.418).

Caixa Geral do Pessoal Jornalheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

SECRETARIA: RUA SENADOR POMPEU N. 117

EDIFÍCIO PRÓPRIO

Telephone Norte 1313

Ratificando a comunicação feita em officio n. 838, de 11 do corrente, á Sra. D. Luiza Ferreira de Castro, proprietária da casa da rua Helena n. 23, casa 1, Realego, occupada pelo Sr. Athanagildo Lenes, ex-guarda de armazem da Estrada de Ferro Central do Brasil, declaro que ficam sustados os effeitos da carta de fiança para alugueis, n. 682, de accordo com a ultima clausula da mencionada carta.

Capital Federal, 13 de outubro de 1923.—
Ignacio Ferreira, presidente. (6.410)

Empresa de Transporte Comercio e Industria

SOCIEDADE ANONYMA

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio da Empresa, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, das 13 ás 15 horas de hoje, 16 do corrente em diante e com a apresentação das cêntulas, pagam-se os juros correspondentes ao nono coupon e 2º semestre deste anno, vencido hontem, dia 15, descontando-se o respectivo imposto.

Rio, Outubro 1923.— A directoria. (6.411)

Massa fallida de Augusto Pereira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O liquidatario, abaixo assignado, avisa aos credores da massa que se acha á disposição dos mesmos, á rua Visconde de Inhaúma n. 83, sobrado, das 3 ás 5 horas da tarde. Outrossim, pede aos devedores da massa que satisficam os seus pagamentos no local e hora acima indicados, o mais breve possível, afim de evitar qualquer procedimento judicial.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.—
Francisco de Mattos Vieira, liquidatario: (6.424)

Companhia Nacional de Tecidos de Seda

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a se realizar no dia 22 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 192, afim de se proceder á eleição de um cargo vago na directoria, e para serem resolvidos diversos assumptos de interesse social.

Rio, 6 de outubro de 1923.— A directoria. (6.304)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, sobrado, serão pagos no dia 20 do corrente mez, em diante, das 12 ás 14 horas, os juros das debentures da mesma companhia, relativos ao 32º coupon referente ao 2º semestre do corrente anno, á razão de 8% por debenture, menos o imposto, correspondente a 8 % annuaes do capital de cada debenture de duzentos mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.—
Americo Ludolf, director-thesoureiro.

Tribunale de Direito da Quinta Vara Civil

FALLENCIA DE PEDRA & CIA. LIMITADA

O liquidatario da massa fallida de Pedra & Cia. Limitada, avisa aos interessados que é encontrado diariamente, das 10 ás 12 horas, no seu escriptorio, á rua General Camara n. 20, para attender aos interesses da massa.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923.—
Eduardo Dias de Moraes Netto, liquidatario. (6.338)

Companhia Hanseatica

BONIFICAÇÃO

No escriptorio da companhia, á rua José Hygino n. 115, do dia 18 do corrente em diante, das 13 ás 14 horas, paga-se a bonificação de 10 % que a directoria resolveu distribuir aos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.—
A directoria. (6.360)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 72, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e suplentes.

As acções ao portador, deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923 —
João T. Soares, presidente. (6.365)

Companhia das E. de F. do Norte do Brasil

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a reunir-se em assembléa extraordinaria no dia 15 do corrente mez a 1 hora da tarde, na rua de Alfandega n. 99, para resolver sobre assumptos de relevante interesse da Companhia.

As acções ao portador deverão ser depositadas pelo menos tres dias antes da reunião

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923.—
A directoria. (6.308)

Sociedade Anonyma Casa Scotti

São convidados os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Casa Scotti a se reunirem em assembléa geral de constituição, no dia 16 do corrente mez de outubro, ás 13 horas, no predio da rua da Alfandega n. 245, sobrado.—Os incorporadores.

A PRAÇA

Os abaixo assignados, socios solidarios da firma que nesta praça tem girado sob a razão social de J. Carneiro & Irmão, á rua Visconde do Rio Branco n. 1, com commercio de padaria denominada "Padaria Santa Maria", communicam á praça e a quem mais possa interessar, que venderam livre e desembaraçado de qualquer nus o dito estabelecimento aos Srs. Marcelino Alonso, José Maria Fernandez e Manoel Fernandez Gonzalez, sob a razão social de Alonso & Comp.

Aproveitam a oportunidade para scientificar a esta praça, bem como a todos os que tenham relações commerciaes, que se dignem apresentar suas contas dentro do prazo da lei; correndo desta data em diante todo o activo e passivo a realizar-se, por conta da nova firma.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923.—
João Martins Carneiro. — Antonio Martins Carneiro.

Confirmamos o que acima ficou dito, —
Marcelino Alonso. — José Maria Fernandez. — Manoel Fernandez Gonzalez.

(6.370)